SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2798

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CIMCERO/RONDONIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 009/2020/CIMCERO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-210/2020
MODO DE DISPUTA – **ABERTA** - LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 926/2020

RETIFICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de insumos hospitalares, limpeza, proteção e segurança, de acondicionamento e embalagem para emprego nas ações de mitigação dos efeitos do contágio do COVID-19 visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos, com valor total estimado em R$ 31.793.875,61 (trinta e um milhões setecentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
O consórcio Público Intermunicipal através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 077/2020 de 20 de abril de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 009/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades dos municípios consorciados que manifestaram Intenção de Registrar Preços. **Envio das propostas poderá ser feito das 09h30min do dia 16/09/2020 até às 09h30min do dia 23/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/08/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consorciopublico.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações na Sala da Diretoria de Licitações, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e 14h00min ás 17h30mim e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3423-0401 ou pelo e-mail licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 15 de setembro de 2020.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 077/2020

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:F8EE6AF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E IBAM INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2017, que entre si celebram O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E IBAM INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS BORGES DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **IBAM – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n. 33.645.482/0001-96, com sede na Rua Rosário, 72, com entrada pela Rua Bueno Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1 – DO OBJETO: Aditivar/Prorrogar, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, o prazo do Contrato 016/2017 em mais 12 (doze) meses.

2 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 16/2017 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo

3 - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 14 de setembro de 2020.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
CARLOS BORGES DA SILVA

Contratado:
IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B8672474

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº596/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado
Contratação de empresa(s) especializada(s) para futura e eventual **MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS E BEBEDOUROS ESCOLARES COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO,** através de ARP (Ata de Registro de Preços).

FORNECEDOR REGISTRADO: E A CIRINO AR CONDICIONADOS BRASIL AR CONDICIONADO
CNPJ: 19.361.151/0001-01
Objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS E BEBEDOUROS ESCOLARES COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO**
VALOR HOMOLOGADO RS99.881,90(noventa e nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:813EF702

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº41/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº41/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº597/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado
Registro de preço para eventual e futura **Aquisição de Material de Expediente,** para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari e demais setores administrativos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Objeto: **Aquisição de Material de Expediente**
VALOR HOMOLOGADO RS13.314,90(treze mil trezentosa e quatorze reais e noventa centavos)

_____
FORNECEDOR REGISTRADO: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Objeto: **Aquisição de Material de Expediente**
VALOR HOMOLOGADO RS29.083,49(vinte e nove mil oitenta e tres reais e quarenta e nove centavos)

_____
FORNECEDOR REGISTRADO: RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.477.133/0001-75
Objeto: **Aquisição de Material de Expediente**
VALOR HOMOLOGADO RS23.276,70(vinte e tres mil duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

_____
FORNECEDOR REGISTRADO: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09
Objeto: **Aquisição de Material de Expediente**
VALOR HOMOLOGADO RS33.725,00(trinta e tres mil setecentos e vinte e cinco reais)

_____
FORNECEDOR REGISTRADO: V VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Objeto: **Aquisição de Material de Expediente**
VALOR HOMOLOGADO RS8.607,10(oito mil seiscentos e sete reais e dez centavos)

Alta Floresta D'Oeste, 15 de Setembro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2C563DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao Chamamento Público nº. 001/CPL-/2020, aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, agricultura familiar para a alimentação escolar **(Merenda)** para os alunos da Rede Municipal de ensino, Processo Administrativo sob o nº. 119/SEMEC/2020, foi ADJUDICADA, com base no Inciso VI Art. 43 da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma, sendo o valor de **R$: 2.499,18 (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)** em favor de **DENILSA GOMES DE LIMA SANTOS, CPF: 419.528.552-68**; sendo o valor de **R$: 9.747,68 (Nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** em favor de **GERALDO SEVERINO DE BARROS, CPF: 312.378.352-91**; sendo o valor de

R$: 7.462,30 (Sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trina centavos) em favor de **LUIZ SANDRO AZEVEDO FERREIRA, CPF: 027.944.272-61**; sendo o valor de **R$: 4.942,30(Quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)** em favor de **ELI FERNANDO FRAGOSO SOARES, CPF: 037.987.311-79**; sendo o valor de **R$: 7.991,68 (Sete mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)** em favor de **MARILDE PEREIRA DA SILVA, CPF: 422.281.822-49**; sendo o valor de **R$: 8.879,18 (Oito mil oitocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)** em favor de **JOSE ARLI DE AZEVEDO FERREIRA CPF: 009.597.052-52**; sendo o valor de **R$: 839,35 (Oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)** em favor de **OLGA BENARIA VALENTINO SILVA CPF: 039.540.252-21** sendo o valor de **R$: 13.989,90 (Treze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)** em favor da **COOPROHOROM-COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA – RO, CNPJ: 28.182.572/0001-58,** sendo o valor de **R$: 27.925,00 (Vinte e sete mil novecentos e vinte e cinco reais)** em favor da **COOPABRAS-COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE NOVA NRASILANDIS D' OESTE CNPJ: 21.321.891/000158,** por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EC8A381A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020.
PROCESSO Nº 460/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 1ª Revisão do Veículo **MICRO-ÔNIBUS modelo VW8-160 OD NEOBUS MINIESC 39000 160CV PLACA QTA 9H66,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia, conforme termo de referência anexo ao procedimento.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem a necessidade pelo fato do veículo estar no período de garantia solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 853,45** (Oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos),

DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0051CD0A

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE **LICENÇA PRÉVIA**, referente a Obra de **Construção do Escritório do SAAE** do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO Proposta de Emenda Parlamentar junto ao **DER-RO** tendo como objeto: **Construção do Escritório do SAAE** com área previsto de 158,56M² a obra, localizada na Isidoro Stédilli nº 3584 Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 15 de Setembro de 2020.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4F4DAA56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cartão de Vacina atualizado;

• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Fisioterapeuta– 20 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Classificação
1	ALEX BLANK DE PAULA	4º

Cargo: Enfermeiro – 40 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Classificação
1	MARIZA APARECIDA ANGELO	4º

Palácio dos Pioneiros, 15 de setembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:65C17CE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 786-1/SEMAS/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/CPL/2020
PROCESSO Nº 786-1/SEMAS/2020
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10.520/02 decreto federal 10.024/19, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAS. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo **(gêneros alimentícios e materiais de limpeza),** com recursos oriundos pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, em atenção à pandemia do covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, **valor estimado: R$ 23.577,04 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 28/09/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 28/09/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 28/09/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 786-1/SEMAS/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
08.244.0034.2200	**33.90.30-99**	**Combate à Corona Vírus Rec. Federal**	**900**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 15 de setembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8223C508

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 369, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 369, de 14 de setembro de 2020.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidora **LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**, no valor de **R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), nos termos do processo administrativo nº 10933/2020.

Parágrafo Único As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.122.10.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: SUS 1.02.

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:849AC6BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.802, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JOICY DOS SANTOS RIBEIRO, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.802, DE 15DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JOICY DOS SANTOS RIBEIRO, DE CARGO EM COMISSÃO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 110/2020, de 14 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município (Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID50006).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (apedido)Servidora Pública Municipal Sra. **JOICY DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula nº 12.789,**do Cargo em Comissão de **GERENTE EXECUTIVO, CDS 04**, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Setembrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:99CD40F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.803, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ALEX SANDRO PUERTA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.803, DE 15DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR. ALEX SANDRO PUERTA, DE CARGO EM COMISSÃO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Memorando nº 110/2020, de 14 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município (Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID50006).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Públic Municipal Sr. **ALEX SANDRO PUERTA, Matrícula nº 12.778,**do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL V, CDS 02**, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Setembrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E878E09F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.804, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ALEX SANDRO PUERTA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.804,DE 15DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSR. ALEX SANDRO PUERTAEMCARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

-Considerando Memorando nº 110/2020, de 14 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município (Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID50006);

- CONSIDERANDOque a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.802/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADOo Sr.**ALEX SANDRO PUERTA**no Cargo em Comissão de **GERENTE EXECUTIVO, CDS 04**, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Setembrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B4077638

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.805, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. TIAGO DE ANDRADE COSTA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.805,DE 15DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSR. TIAGO DE ANDRADE COSTAEMCARGO

COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

-Considerando Memorando nº 110/2020, de 14 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município (Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID50006);

- CONSIDERANDOque a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.803/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADOo Sr.**TIAGO DE ANDRADE COSTA**no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, CDS 02**, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 14de Setembrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B4D16FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER

Processo nº 1646/2020

Requerente/Interessado: W. A. Zuckert - ME
CPF/CNPJ: 17.677.637/0001-10
Assunto: Cadastro

Ariquemes/RO, 09 de Julho de 2020.

Trata – se de processo administrativo da empresa Requerente, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, solicitando o cadastro da empresa, com endereço na Rua Guarulhos, nº 5041, CD São Paulo, no município de Ariquemes, com o nome fantasia "**AUTO CITY MOBILIDADE URBANA POR APLICATIVO",** conforme documentos em anexo.

Em consulta prévia foi deferido a instalação da empresa no endereço indicado, visto que se trata apenas de atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (home Office), visto que não há proibição na convenção do condomínio, de acordo com fls. 03.

A Empresa Requerente juntou nos autos:

Requerimento as fls. 02;
Resultado da consulta prévia as fls. 03;
Requerimento do empresário as fls. 04/05;
Cartão de CNPJ as fls. 06;
Auto de vistoria dos bombeiros as fls. 07;
Doc. Pessoal as fls. 08;
Comp. de endereço as fls. 09;
Certidão de casamento as fls. 10;
Contrato particular de locação do imóvel as fls. 11/12;
CND do imóvel as fls. 13;
Instrumento particular de prestação de sérvios as fls. 14/16.

Em síntese, eis os fatos.

DO PARECER FISCAL

Os autos foram encaminhados para o fiscal responsável, onde, em parecer, opinou pelo indeferimento do pedido de cadastro para a emissão de alvará de licença para localização e funcionamento em decorrência da constatação de que a empresa já possuí nesse CNPJ cadastro no município sob o nº 13090, que se encontra suspenso por conta do processo de baixa nº 14401/2017, sendo que ainda constam débitos de TPP dos anos de 2015, 2016 e 2017, alegando que as mesmas devem ser quitadas para a sequência de baixa definitiva, e posteriormente a realização do novo cadastro.

DO MÉRITO

Conforme consta nos autos, o Requerente solicita o cadastro da empresa junto ao cadastro fiscal de contribuintes, com o CNPJ nº 17.677.637/0001-10, todavia, foi constatado pelo agente fiscal que o CNPJ informado já possui inscrição municipal, sendo na oportunidade informado em seu relatório que o Contribuinte deveria realizar o pagamento dos débitos pendentes e solicitar nova inscrição.

Ocorre que o Requerente realizou todas as alterações nos outros órgãos (Junta Comercial, Receita Federal), além de já possuir o auto de vistoria do corpo de bombeiros e o deferimento através de consulta prévia sobre a permissão do exercício de sua atividade no endereço indicado.

Além disso, os débitos existentes no cadastro da empresa Requerente não é motivo impeditivo para a alteração em seu cadastro, visto que o município poderá cobrar tais débitos por meio de protesto ou execução judicial, não havendo assim nenhum prejuízo ao erário.

De se salientar ainda que o fato de um contribuinte estar com pendências em débitos em TPP de anos anteriores, nada impede de retirar seu Alvará do ano vigente desde que com todas as licenças municipais exigidas e o auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, que no presente caso já possui.

DA DECISÃO

Portanto, pelo exposto, **RETIFICO** o posicionamento do fiscal, justificando que a alteração cadastral não trará nenhum prejuízo ao erário público, atendendo assim as atualizações no cadastro do contribuinte, visto que já realizado todas as alterações nos outros órgãos.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:D399A965

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER CIRCUNSTANCIADO

Requerente:	R. O. de Souza - ME
CPF/CNPJ:	12.837.931/0001-28
Assunto:	Cancelamento de Débitos de Taxa de Alvará

PARECER CIRCUNSTANCIADO Nº 033/DIREM/2020
SÍNTESE FÁTICA
Trata – se de processo administrativo da empresa Requerente, por seu procurador devidamente constituído, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, vinculada a Secretaria de Fazenda, solicitando a baixa definitiva dos débitos dos anos de 2015 a 2019, e reconhecimento de eventual prescrição dos débitos dos anos de 2013 e 2014, cancelamento do protesto e certidão negativa de débitos, de acordo com Requerimento as fls. 02/04.
Alega a empresa Requerente que a empresa foi constituída em Novembro de 2010, e protocolou junto ao Município seu pedido de baixa com encerramento da atividade de acordo com processo administrativo nº 11431/2014 no ano de 2014, todavia, teve seu indeferimento por falta de Certidão Negativa Municipal, conforme anexos.

Relata que mesmo solicitando a baixa da empresa no momento do encerramento de suas atividades em 2014, o município protestou os débitos, bem como a executou, de acordo com as CDA's nº 199/2015 e 418/2019.

Além disso, almeja a prescrição dos débitos dos anos de 2013 e 2014, baseando-se no artigo 174 do Código Tributário Nacional.
Em síntese, eis os fatos.

DOS DÉBITOS

Conforme listagem de débitos as fls. 05, constam débitos no cadastro mobiliário da empresa Requerente referente a Taxas de Alvarás de Funcionamento dos anos de 2014 a 2019, e Taxa Fiscal de Vigilância Sanitária dos anos de 2013 e 2014.

DA PRESCRIÇÃO

Conforme requerido em sua petição, a empresa Requerente almeja o reconhecimento da prescrição dos débitos dos anos de 2013 e 2014.
Destarte, os autos foram encaminhados para a Procuradoria Geral do Município – PGM, para manifestação quanto ao arguido pela empresa Requerente, onde, em resposta, se manifestou contrário ao pedido de prescrição, pois os créditos tributários objeto dos lançamentos nº 58206, com vencimento e, 06/06/2013, nº 47613 com vencimento em 24/01/2014, e nº 47612 com vencimento em 14/02/2014, não foram fulminados pela prescrição, eis que protestados em tempo oportuno, ato jurídico que interrompeu a prescrição, os quais se encontram ajuizados no processo nº 7002927-24.2020.8.22.0002.

De acordo a Procuradoria, houve a interrupção do prazo prescricional no momento em que fora lançado o protesto, no caso em tela, em 18/03/2015, sendo que o lapso temporal de 5 (cinco) anos para ocorrer a prescrição não estava vencido, nos moldes do artigo 202 e 206 do código civil, senão vejamos:

Art. 202. A interrupção da prescrição, que somente poderá ocorrer uma vez, dar-se-á:
I - por despacho do juiz, mesmo incompetente, que ordenar a citação, se o interessado a promover no prazo e na forma da lei processual;
II - por protesto, nas condições do inciso antecedente;
III - por protesto cambial;
IV - pela apresentação do título de crédito em juízo de inventário ou em concurso de credores;
V - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
VI - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe reconhecimento do direito pelo devedor.

Art. 206. Prescreve:
{...}
§ 5º Em cinco anos:
I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

Portanto, não há que se falar em prescrição dos débitos de 2013 e 2014, ante a comprovação de sua interrupção.

DO MÉRITO

Conforme relatado nos autos, a empresa Requerente solicita o a baixa definitiva dos débitos referente aos anos de 2015 a 2019, e o reconhecimento da prescrição dos débitos dos anos de 2013 e 2014, além do cancelamento do protesto e outras restrições que houver ante a comprovação do pedido de baixa da empresa de acordo com o processo nº 11431/2014.
Nesse sentido, em conformidade com artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2116/2017:
Art. 37. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município.
Art. 38. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que configure obrigação principal.
Além disso, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2120/2019, deixa claro que os estabelecimentos estão sujeitos a regular vistoria anualmente para liberação da autorização de localização e funcionamento, senão vejamos:

Art. 36. Todo e qualquer estabelecimento que exerça atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e religiosas, que tenham ou não finalidade lucrativa, e demais atividades fins, urbanas ou rurais, dependentes de autorização do poder público para localização e funcionamento, estão sujeitas, anualmente, a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições concernentes à segurança, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependestes de autorização do poder público, a tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística, nos termos da outorga inicial.
Ainda, o artigo 37 da mesma lei deixa claro que a Licença de Verificação de Regular Funcionamento ou renovação e sua outorga se dá pela atuação do poder de polícia administrativa, motivo esse para a incidência de fato gerador, vejamos:
Art. 37.A Administração Pública fornece uma Licença para Alvará de Localização e Funcionamento e para os exercícios seguintes se trata de verificação de regular funcionamento ou renovação e sua outorga se dá pela atuação do poder de polícia administrativa motivo para hipótese de incidência e fato gerador.

Quanto à obrigação assessoria de o contribuinte requerer sua baixa de cadastro, de acordo com artigo 281 do Código Tributário Municipal, vejamos:

Art. 281. Ocorrendo o encerramento das atividades, o contribuinte deverá requerer a exclusão de sua inscrição no cadastro municipal de contribuintes no prazo de 30 (trinta) dias depois da ocorrência do fato.

Além disso, o artigo 51 da Lei Municipal nº 2117/2017, traz redação quanto à obrigação do contribuinte quanto ao pagamento dos tributos até a data que fizer a comunicação de cessação de suas atividades, senão vejamos:

Art. 51.O contribuinte é responsável, por meio desta Lei, pelo pagamento dos tributos lançados na Inscrição Municipal, até a data em que fizer a comunicação de cessação de suas atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será condecida após a verificação da procedência da comunicação e documentação exigida, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos a serem apurados pelo Fisco Municipal.

A legislação supracitada é clara quanto ao assunto, restando evidente que a empresa Requerente cumpriu com a sua obrigação acessória de informar ao fisco o encerramento de suas atividades.

DO PROTESTO E DA EXECUÇÃO FISCAL

De acordo com CDA nº 199/2015, os débitos dos anos de 2013 e 2014, referente a Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Alvará de funcionamento, e CDA nº 418/2019, referente a Taxa de Alvará de Funcionamento, estão protestadas junto ao Cartório competente.
Conforme informado pela Procuradoria do município, os débitos objeto da CDA nº 199/2015 estão executados nos autos do processo nº 7002927-24.2020.8.22.0002, e os débitos objeto da CDA nº 418/2019 estão executados nos autos do processo nº 7005095-33.2019.8.22.0002.

DA DECISÃO

Por todo o exposto,**DEFIRO**o pedido de cancelamento dos débitos referente a Taxa de Alvará dos anos de 2015 a 2019, pois a empresa Requerente cumpriu com sua obrigação assessoria de informar o fisco do encerramento de suas atividades nos autos do processo nº 11431/2014, de acordo com os dispositivos supracitados.
De acordo com o art. 9º da Lei Complementar 123/2006 para as empresas optantes do Simples Nacional independente de possuírem débitos no Município, poderão requer a baixa das atividades sem qualquer óbice. A lei Municipal nº 1357/2007 recepcionou e regulamentou as empresas nesse regime especial de tributação. Se não vejamos:
Art.9ºO registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão dos 3 (três) âmbitos de governo ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
INDEFIRO o pedido de cancelamento de débitos referente a Taxa de Vigilância Sanitária dos anos de 2013 e 2014, e Taxa de Alvará do ano de 2017, visto que os mesmo não foram fulminados pelo

fenômeno da prescrição, eis que comprovado a interrupção do lapso temporal de 5 (cinco) anos para que o mesmo ocorresse, de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município.
Medidas a serem tomadas:
a)Cancelamento dos débitos dos anos de 2015 a 2020 referente à Taxa de Alvará de Funcionamento;
b)Encaminhar os autos para o **setor de Dívida Ativa** para proceder com a baixa da CDA nº 418/2019, bem como solicitar junto ao cartório a baixa do protesto visto que indevido a sua cobrança;
c)Após, encaminhar os autos para a Procuradoria do Município para conhecimento do parecer decisório dessa Diretoria de Receita, e posteriormente realizar o pedido de extinção da execução fiscal nº 7005095-33.2019.8.22.0002;
d)Notificar a Requerente do feito e da Taxa de Baixa lançada em seu cadastro;
e)Notificar a empresa Requerente;

f)Arquive-se.

Ariquemes/RO, 06 de Março de 2020.

ANDERSON WILLIAM DIAS
Coord. da Fisc. Tributária

ALESSANDRA MELO
Diretora de Receita

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:8372B121

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 145/SEMSAU/2020

Processo nº 7568/2020

PARTES**:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA

OBJETO**:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição por meio de dispensa de licitação de medicamento para ser utilizado diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19 – IVERMECTINA -, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 7568/SEMSAU/2020, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2680/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7568/2020
FISCAL DO CONTRATO: *LORENA PEREIRA FIORENZANI, matrícula nº 1126-9*

Ariquemes-RO, 22 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:41CEE75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 160/SEMSAU/2020

Processo nº 8372/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA

OBJETO: Aquisição por meio de dispensa de licitação de medicamento para ser utilizado diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19 CLOROQUINA -, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 8372/SEMSAU/2020,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO:06 (seis) meses
VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é d eR$ 106.000,00 (cento e seis mil reais),conforme Nota de Empenhonº 2967/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8372/2020
FISCAL DO CONTRATO:*CLEUZE DE FÁTIMA SOUZA SILVA, matrícula nº 35092*

Ariquemes-RO, 29 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:83F7B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 188/SEMSAU/2020

Processo nº 6928/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: aquisição de VEÍCULO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, conforme PROCESSO Nº 6928/2020 - CONVÊNIO Nº 209/PGE-2019 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ SESAU e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 299.275,00 (duzentos e noventa e nove mil duzento e setenta e cinco reais) conforme Notas de Empenho nº 3374/3375/3376/3377/3378/3379/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 6928/2020
FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA

Ariquemes-RO, 1º de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:48A66F00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1627/2019.

Processo nº 1-1627/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Sieton Mantovanelli- Técnico em enfermagem.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 15 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DE1885BC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-798/2020.

Processo nº 1-798/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apurar fatos relacionados a denuncia apresentada contra o Servidor Sr. Sieton Mantovanelli- Técnico em enfermagem.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 15 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8E538164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 1682/2020/SEMPLAN que tem como Objeto: **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia - estudos geotécnico - sondagem de sub leito em vias urbanas.**
As proposta poderão ser entregues até as **10h:00 do dia 21 de setembro de 2020** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 15 de setembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6F196A5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.580/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Altera o Decreto 10561/GAB/PMB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Altera o Decreto 10561/GAB/PMB/2020 o qual nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Educação - CME:

Onde se lê:

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS SINDSEMB

Titular: Maria Aparecida Machado de Almeida Vargas
Suplente: Gerli Keler de Souza

Leia se:

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS SINDSEMB

Titular: Maria Aparecida Machado de Almeida Vargas
Suplente: Katia Cristina Grigorio Colombi

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7239462C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa**, JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 13.287.059/0001-54** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do Presidente da CPL referente Ao Pregão Eletronico n. 100/CPLMS/2020 (Processo 1837/SEMUSA/2019).

Buritis/RO, 14 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B45E7D81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO 0492018

ERRATA AO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 059/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Extrato do 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 059/2018, de **DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME**, do processo administrativo 0576/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde:
0501 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto atividade - 1.030 – Reforma da Unidade Mista de Saúde
44.90.51 – Obras e instalações;
LEIA-SE:

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde:
0501 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto atividade - 1.009 – Ampliação e Reforma do HPP
44.90.51 – Obras e instalações;

Cabixi-RO, 15 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:75E55A9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA TP 06/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através da CPL torna público, para o conhecimento dos interessados que fará abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas da TP06/2020 que tem como objeto contratação de empresa especializada para recapeamento", no dia 21 de setembro de 2020 as 09:00 local horas na sala da comissão de licitação

Cacaulândia, 15 de setembro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E81F301F

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/IPC/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/IPC/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA LIBERTAS E ASSOCIADOS LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, designado **CONTRATANTE**, representado pela Excelentíssima Senhora Superintendente da Autarquia, de um lado, e de outro, a EMPRESA **LIBERTAS E ASSOCIADOS LTDA**, designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, CONSIDERANDO que em razão da PANDEMIA declarada em todo território não faz-se viável o deslocamento da Atuária responsável pela reavaliação atuarial até o Município de Cacaulândia-RO, CONSIDERANDO que o serviço de reavaliação atuarial foi concluído por meio do envio do DRAA, CONSIDERANDO que a apresentação da reavaliação atuarial se apresentada por meio de videoconferência, poderá contar com a participação dos segurados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: A apresentação do resultado e entrega da reavaliação Atuarial (*in loco*) prevista no item 1.6 da cláusula segunda será alterada de modo que a apresentação será realizada de forma virtual por videoconferência e o estudo atuarial físico poderá ser encaminhado por correspondência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, justifica-se em razão da Pandemia, tendo em vista que a apresentação, da forma pactuada, põem em risco a saúde e a segurança dos participantes devido ao alto risco de contágio do coronavírus.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia-RO, 14 de Setembro de 2020.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do Instituto de Previdência

DÉBORA DRUMOND DE GUIMARÃES SOUTO DIANESE
Representante Legal

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:ABC97595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 201/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 11/09/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 214/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6BC1F3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 202/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 11/09/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3266/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:344D5407

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 203/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 11/09/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3265/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9850255A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 204/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 11/09/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 370/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABA97631

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 205/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 14/09/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2687/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCB6430A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 121/PMC/2020

PROCESSO: 4596/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: C. OLIVEIRA PINTO LTDA -ME
OBJETO Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO A 70%, ANTISÉPTICO, FRASCO CONTENDO 1000 ML, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA.
Valor: R$ 16.725,00 (dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais)

DATA: 10/09/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A416A80D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020 PROCESSO N° 5221/GLOBAL/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 21.324,53**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/09/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de setembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DB39228

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020 PROCESSOS Nº 3091/GLOBAL/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA E.M.E.I.E.F. SANTOS DUMONT, LOCALIZADA NA LINHA 7, LOTE 56, GLEBA 06 – CACOAL/RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.** O valor estimado da licitação é de **R$ 250.982,63.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **05/10/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 15 de setembro de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA98E52D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 018/SEMOSP/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DA COBERTURA DA QUADRA NO LOTEAMENTO PAINEIRAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra, **DA COBERTURA DA QUADRA NO LOTEAMENTO PAINEIRAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONVÊNIO SICONV Nº 865366/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1771/ORDINÁRIO/2020 E CONTRATO Nº 057/PMC/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – **Cad. 5852**

FISCAL DA OBRA: André Felipi Hoffmann Cardoso – **Cad. 7867 – Engenheiro Civil**

MEMBRO: Paulo Felipe Ruiz Motta – **Cad. 7402 – Engenheiro Civil**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 17/07/2020.

Cacoal-RO, 15 de setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35A4CB9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento em 2º Instância Administrativa do auto de infração n 394/SEMMA/2019. Processo: 6679//2019, ocorrido em 26/06/2020. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONDEMMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Machado Alves. dispõe de 30 dias para pagamento, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 15 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BF2A017

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento em 2º Instância

Administrativa do auto de infração n 392/SEMMA/2019. Processo: 6680//2019, ocorrido em 26/06/2020. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONDEMMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Machado Alves. dispõe de 30 dias para pagamento, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 15 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49E7497C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento em 2º Instância Administrativa do auto de infração n 391/SEMMA/2019. Processo: 6681//2019, ocorrido em 26/06/2020. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONDEMMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Machado Alves. dispõe de 30 dias para pagamento, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 15 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8D5F289

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento em 2º Instância Administrativa do auto de infração n 385/SEMMA/2019. Processo: 6682//2019, ocorrido em 26/06/2020. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONDEMMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Machado Alves. dispõe de 30 dias para pagamento, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 15 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50810299

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento em 2º Instância Administrativa do auto de infração n 386/SEMMA/2019. Processo: 6683//2019, ocorrido em 26/06/2020. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONDEMMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Machado Alves. dispõe de 30 dias para pagamento, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 15 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:008DBFC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento em 2º Instância Administrativa do auto de infração n 387/SEMMA/2019. Processo: 6684//2019, ocorrido em 26/06/2020. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONDEMMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Machado Alves. dispõe de 30 dias para pagamento, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 15 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4966DFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento em 2º Instância Administrativa do auto de infração n 388/SEMMA/2019. Processo: 6685//2019, ocorrido em 26/06/2020. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONDEMMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Machado Alves. dispõe de 30 dias para pagamento, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 15 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96727192

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento em 2º Instância Administrativa do auto de infração n 390/SEMMA/2019. Processo: 6686//2019, ocorrido em 26/06/2020. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONDEMMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Paulo Machado Alves. dispõe de 30 dias para pagamento, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 15 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A62C02A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº PORTARIA 0504/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 10/08/2020 até 25/08/2020, o(a) senhor(a) ALISSON REBONATO BALDISSERA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1210839/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 01915904285, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação do Almoxarifado Central.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/08/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 11 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B66CDDC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Secretaria municipal de transportes e trânsito de Cacoal/RO.
PARA: Empresas de transporte remunerado de passageiros por meio de aplicativo.

A prefeitura do município de Cacoal/RO vem, através da secretaria municipal de transportes e trânsito, com fulcro no art. 3º, da lei nº. 4.414/PMC/2020, **CONVOCAR** as empresas prestadoras do serviço acima citado para que seus responsáveis compareçam a esta secretaria afim de proceder a regularização para a prestação do serviço.
O horário de atendimento é das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta feira, na avenida Castello Branco, nº. 20.625, bairro Industrial.
São requisitos para o credenciamento:
Ser pessoa jurídica, constituída para essa finalidade – apresentar contrato social da pessoa jurídica;
Comprovar a regular constituição da emrpesa perante a junta comercial;
Comprovar existência de matriz ou filial na cidade de Cacoal/RO;
Apresentar comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas;
Apresentar certidão negativa de débitos da fazenda publica MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL (são 3 certidões distintas);
Apresentar certidão negativa de débitos da previdência social;
Apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas;
Apresentar certidão de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS;
Cadastrar/apresentar o dístico identificador da empresa;
Disponibilizar um usuário para que o órgão possa executar a fiscalização da empresa;
Recolher a taxa de cadastro ou renovação anual dos serviço (juntar cópia do boleto mais o comprovante de quitação);
.
É o que se apresenta para o momento, aproveitamos para colocar-nos a disposição para sanar eventuais dúvidas e cooperar afim da boa prestação do serviço público.

Atenciosamente,

ISAÍAS MARTINS PIRES
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Dec. nº. 7.171PMC/19

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9146A937

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS

PROCESSO: 4830/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 103.892,46 (Cento e três mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 15 de Setembro de 2020.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE06AC83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 218/NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalhos de campo referente à Divulgação/Execução referente á vacinação contra gripe em grupos prioritários,testagem para detecção de COVID-19(teste rápido)em casos suspeitos de COVID-19 e ações educativas juntos ao familiares.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando n.15/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 em anexo.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente à Divulgação/Execução da Campanha de Multivacinação, visando atender crianças, adolescentes e adultos. Intensificação de vacinas realizada na zona rural conforme calendário de imunização 2020. Conforme Calendário Nacional de Vacinação, em favor dos servidores abaixo:
Pedro Souza da Cruz CPF: 204.663.742-91 Guarda de Endemias (motorista) período: 03/08/2020 á 28/08/2020.
Meio de transporte: veic. Of. Fiat Doblo QTD -6140.
Neuza Maria Moreira do Amaral, portadora do CPF:096.161.998-89, Enfermeira ,período: 03/08/2020 á 28/08/2020.
Meio de transporte: veic. Fiat Doblo QTD -6140.
Helem Mitissi Nascimento Gutierres, portadora do CPF 312.834.972-04,Téc. Laboratório ,período: 03/08/2020 á 28/08/2020.
Meio de transporte: Fiat Doblo QTD-6140.

I – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Pedro Souza da Cruz, 20 (Vinte) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 1.736,40 (mil reais setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Neuza Maria Moreira do Amaral, 10(Dez) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 868,20 (oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Helem Mitissi Nascimento Gutierres, 20 (Vinte) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 1.736,40 (mil reais setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

IVI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 15 de Setembro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6F37A14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 462/SEMMA/2020, emitido em 13/08/2020. Processo: 5247//2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Wellinton de Paula Martins. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 15 de Setembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07E83994

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.188/2019
PROCESSO ADM.N. 23/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CLORO MATO GROSSO LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***33.687.278/0001-38***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,75
2	R$ 3,05
TOTAL:	R$ 33.340,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**25/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9ADE11C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.188/2019
PROCESSO ADM.N. 23/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.221.558/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 6,05
4	R$ 16,89
5	R$ 11,99
TOTAL:	10.175,40

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**26/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6CF8F7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.188/2019
PROCESSO ADM.N. 23/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
6	R$ 19,58
TOTAL:	R$ 979,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**27/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 15 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92D17C5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.188/2019
PROCESSO ADM.N. 23/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
6	R$ 19,58
TOTAL:	R$ 979,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**27/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 15 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B6F68C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2020.
PROCESSO Nº 4482/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AF MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ *02.029.142/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 57,99

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 60,99

LOTE 8: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 60,99

LOTE 10: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 74,90

TOTAL: R$ 395.865,85
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **153/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7343F865

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2020.
PROCESSO Nº 4482/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CBAA - ASFALTOS LTDA – CNPJ *05.099.585/0004-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.980,00
TOTAL	2.137.260,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **154/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9B8F80F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2020.
PROCESSO Nº 4482/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. – CNPJ *04.420.916/0001-51***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.067,00
TOTAL:	199.355,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **155/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DAAF34E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 120/2020.
PROCESSO Nº 4482/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ *29.540.289/0001-13***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 6: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 72,50

LOTE 9: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 49,99

TOTAL: R$ 316.190,52
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **156/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5408E23C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 054/PMC/18

Processo Administrativo n. 3937/GLOBAL/2018 Vol. VIII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 054/PMC/2018.
DO VALOR: R$ 453.690,65 (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 054/PMC/18.
DATA: 11/09/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADC3A2E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2020

Processo nº 01690/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de empresa para recargas e aquisição de extintores - As recargas serão para os veículos e instituições:
DESCRIÇÃO - PLACA - MODELO - TOMBAMENTO
ÔNIBUS/2014 - NEH-6438 - VW/WID GRAN RURAL ESC - 010560
ÔNIBUS/2014 - NEH-6498 - VW/WID GRAN RURAL ESC - 010559
ÔNIBUS/2014 - NEH-6508 - VW/WID GRAN RURAL ESC - 010561
ÔNIBUS/2017 - NEG-8573 - M. BENZ/OF 1519 R.ORE - 11294
ONIBUS/2010 - NBC-0566 - WOLKS - COMODATO
ONIBUS/2010 - NBD-6947 - WOLKS - COMODATO
ONIBUS/2010 - NBE-6527 - WOLKS - COMODATO
ONIBUS/2010 - NBM-1317 - WOLKS - COMODATO
ONIBUS/2010 - NDJ-1047 - WOLKS - 5618
ONIBUS/2011 - NCI-9378 - WOLKS - 6761
MICRO ONIBUS/2015 - NCT-1602 - CITROEN - 6756
CAMINHÃO 7.110/2004 - NDB-2972 - WOLKS - 3109
MICRO ÔNIBUS - OHL-2489 - IVECO
MOBI - QRA-9626 - FIAT
Centro Cultural
Semec
E.M.E.I.E.F Rio Branco
E.M.E.I.E.F 7 de Setembro
E.M.E.I.E.F Nova Floresta
E.M.E.I.E.F Tancredo Neves
E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo
C.E.M.E.I Paulo Coelho.

Valor Total: R$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de outras despesas da Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fichas: 378/381.

Contratada: V. R. DA SILVA EXTINTORES EIRELI, CNPJ: 29.242.672/0001-95.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 15 de setembro de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 15/09/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EA7ECBE6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Suspende os efeitos da Portaria n.º 408/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria n.º 408, de 10 de setembro de 2020, a qual determina a instauração de sindicância administrativa disciplinar, para apuração de eventual desídia e insubordinação, em tese, praticadas pelo servidor EDIVALDO CÂNDIDO SOARES, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município.

Art. 2º Fica suspensa, ainda, a determinação de afastamento preventivo concedido ao servidor, o qual deverá retornar às suas atividades laborais imediatamente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4F81B968

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício financeiro de 2020, fixa forma e prazos de recolhimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao Exercício de 2020, será emitido e expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2ºO lançamento do IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, o qual se verificará no dia 1º de janeiro do Exercício de 2020.

Art. 3º O contribuinte deve optar por uma das três formas de pagamentos do IPTU 2020:

I - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU vai ser fracionado em 03 (três) parcelas mensais, sendo os vencimentos, respectivamente, nos dias 30/10/2020, 30/11/2020 e 30/12/2020.
II - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU em PARCELA ÚNICA, para pagamento até o dia 30/10/2020.

Parágrafo Único. O contribuinte terá direito a bonificação que trata o artigo 31 da Lei Complementar nº 061/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1D274C44

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga Decreto n.º 138/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 138, de 10 de dezembro de 2019, que cede, com ônus para a prefeitura de Campo Novo de Rondônia, o servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA, CPF n. 831.232.532-87 e RG n. 825285 SESP/RO, para desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Vereadores, devendo o servidor se apresentar na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:51138E3D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 414, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor OLEMIR PEREIRA BARBOSA do cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor OLEMIR PEREIRA BARBOSA do cargo efetivo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, conforme documentos apresentados no Processo Eletrônico Municipal - PEM nº 0011.001707/2020-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8271E528

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Portaria n.º 268/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 268, de 02 de julho de 2019, que designa o servidor JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 771.819.642-91, para desempenho de suas atividades na Unidade Básica de Saúde do Distrito Três Coqueiros, o qual passa a ter sua lotação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FC1DCA61

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 416, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia EDNALDO SOUZA SILVA, convocado do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 023/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDNALDO SOUZA SILVA, CPF nº 674.705.482-20 e RG nº 594577 SSP/RO, aprovado no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas Pesadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:975F5F7D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 375 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.365 Educação Infantil
02.02.10.12.365.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.365.0004.1016 Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II
Ficha: 404 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 7.000,00
Fonte de Recurso 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CEC011BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 026/IPECAN/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

"Nomeia Rafael Augusto Soares da Cunha para assumir interinamente como membro do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN".

A Superintendente do IPECAN Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº. 007/2017-GP-PMCNRO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839, de 31 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no Art. 1º da Lei Nº 839/2019 da Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Campo Novo de Rondônia.

CONSIDERANDO o contido no Art. 81 § 1º da Lei Nº 839/2019 que trata da formação do Comitê de Investimento deste RPPS.

CONSIDERANDO o comunicado de afastamento de membro do presente comitê durante o período eleitoral e com base no ofício N° 318/2020/GAB.
Resolve,

Art. 1º Nomear **RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA**, CPF nº 025.544.772-80 e RG n° 1464748 SSDC/RO; para compor o Comitê de Investimento junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), do Município de Campo Novo de Rondônia, para assumir o cargo em vacância enquanto perdurar o afastamento do membro titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:FE5DFD4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

Processo nº 059/2020.
Interessado: IPECAN.
Assunto: Pagamento da taxa de certificação CPA-10, conforme Lei 839 de 31 de maio de 2020.
Valor Total: R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Superintendente.
Forma de Pagamento: Imediato.
Orçamento: 09.122.0002.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de
Natureza de Despesa 3.3.90.30, Material de consumo.
Recursos: 001.003 – Recursos Livres; Ficha 335.
Contratada: ANBIMA, CNPJ: 34.271.171/0007-62.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 08 de setembro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Dir. Adm. e Financeiro

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em ___/____/2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:390F8381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 791-1/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Menor Valor Unitário por Lote, Objeto: **Aquisição de Material Permanente (EQUIPAMENTO HOSPITALAR – MÓVEIS – INFORMÁTICA - REFRIGERAÇÃO) para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através da PROPOSTA: 84744.853000/1170-14 do Ministério da Saúde – MS**– Valor Estimado R$ 599.976,00. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia **29/09/2020** a partir das **11h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL: todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.**

Candeias do Jamari/RO, **15 de setembro de 2020.**

MARISSON PIRES DOURADO
Pregoeiro
Dec. nº. 4979 de 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:A1E7B0FE

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DA ATA 194/2019 REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 238/2019 PROCESSO 0009.183149/2019-53 - SUPEL

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO,** de acordo com adesão a ata de registro de preço Nº 194/2019 - Pregão Eletrônico 238/2019 – Comando Militar do Nordeste, processo 0009.183149/2019-53, objeto: Registro de Preço para a Eventual Aquisição de Material de Construção para Manutenção Predial das Unidades de Saúde visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: 995-1/2020 **- SEMUSA**, em favor de:

LICITANTES GANHADORES:

VCS- VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 17.732.735/0001-02

Valor Total: R$ 39.371,70 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e setenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, 15 de setembro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:93108161

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1177-1/2020

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para revisão de garantia de máquina.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666.93.

JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços técnicos especializados para realização das revisões obrigatórias do equipamento oficial de propriedade da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO durante o período de garantia do fabricante, através das concessionarias autorizadas.

RATIFICAÇÃO: 15/19/2020 – LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO

CONTRATADO: FERTISOLO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49

VALOR: R$ 1.685,00 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Candeias do Jamari, 15 de setembro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:E5B46E6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 154, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari- RO, da Lei Municipal n° 100, de 17/12/1997.
Considerando o Requerimento protocolado no dia 04 de setembro de 2020, fl. 294 (Processo n. 600-1/2020) do servidor João Bosco da Silva na Comissão de Sindicância;
Considerando o Despacho do Exmo. Sr. Prefeito, que determina a suspensão das atividades da Comissão de Sindicância, pelo período que perdurar o estado de calamidade pública e vigência do Decreto Municipal n. 4.787/2020, fl. 300.
RESOLVE:

Art. 1° SUSPENDER por prazo indeterminado as atividades da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 049, de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição n. 2667, de 10 de março de 2020, para apuração de denuncia constante do Processo Administrativo n. 600-1/2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:3E4BA3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 10 PROAFIN REGULAR 2020 – 2ª PARCELA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 773-1/2020			
Ag: 102-3 **Conta**: 82009-1			
PROGRAMA: Salário Educação		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
CRECHE Serafina Azevedo	CRECHE Municipal Serafina Azevedo	Nº: 16.803.807/0001-38	**R$ 4.620,00**

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4939/2020

Publicado por:
Clarice Lemos Ferreira Silveira
Código Identificador:078832A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 972/GAB/2020

"Autoriza o município de Castanheiras a realizar pagamento de indenização aos servidores efetivos e celetistas contratados por tempo determinado, que atua na linha de frente ao combate do covid-19 Corona vírus (SARS- COV-2) atuantes na secretaria de Municipal de Saúde e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, Srº ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições legais; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o pagamento em caráter indenizatório aos profissionais de saúde que, por atuarem na linha de frente no enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sofrem maior risco de contaminação.

Art. 2º. Os profissionais de saúde que trabalham na linha de frente, solicitados pela secretaria de saúde, ocupantes de cargo efetivo, temporários (teste seletivo) e programas do governo, no município de castanheiras, único e exclusivamente, os seguintes cargos:

I- ACS (Agente Comunitário de Saúde),
II- Auxiliar Administrativo
III- Auxiliar de Enfermagem,
IV- Auxiliar de Farmácia,
V- Auxiliar de Laboratório,
VI- Auxiliar de Serviços Gerais Saúde,
VII- Agente Adm. Saúde
VIII- Dentista / Odontólogo,
IX- Enfermeiros,
X- Farmacêutico
XI- Fisioterapeuta
XII- Médicos
XIII- Motorista de Veículos Leve,
XIV- Motorista de Veículo Pesado,
XV- Técnico em Enfermagem,
XVI- Vigia Saúde,
XVII- Zeladora

§1º. Em virtude do desempenho de suas atividades laboral em hospitais e posto de saúde, no atendimento à situação de emergência de que trata a Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, farão jus ao recebimento de compensação pecuniária, a ser paga pelo município.

§2º Farão jus a **"Indenização de risco de enfrentamento ao COVID-19"**, no valor mensal de R$ 200,00 (Duzentos reais), os servidores efetivos que estiverem laborando na linha de frente da saúde, durante o período de enfrentamento ao COVID-19, Corona vírus (SARS-CoV-2).
I - A quantia será paga no mês subsequente ao trabalhado, e pelo período que persistir a pandemia, sendo proporcional a indenização conforme os dias trabalhados, exceto plantonistas.
II -O servidor que fizer jus a indenização, deverá solicitar o pagamento ao chefe mediato mediante requerimento escrito.
§ 3º. O período que perdurar o estado de calamidade pública é regulado por decreto do poder executivo municipal, embasado pelo Governo do Estado de Rondônia e/ou OMS (Organização Mundial de Saúde) enquanto perdurar a pandemia referente ao COVID-19, Corona vírus (SARS-CoV-2).
§ 4º. Fará jus ao servidor que estiver laborando na linha de frente, durante o período de enfrentamento a pandemia referente ao COVID-19.
Art. 3º Caso venha a ser criada nova gratificação/indenização por qualquer dos entes Federativos (Estado ou União), referente aos servidores que atuam no enfrentamento ao covid-19, este deverá optar por qual irá receber.
Art. 4º. Para fins de incidência de imposto de renda e de contribuição previdenciária, a compensação de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, não havendo incidência para ambas retenções.
Art. 5º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão empenhadas no elemento de despesa 339048-Outros Auxílios financeiros a pessoa física.
Art. 6º Os ajustes orçamentários nas ações/projetos/atividades em que estejam as lotações dos servidores abrangidos por esta lei não serão considerados nos limites de suplementações e reformulações administrativas estabelecidos no artigo 52 da Lei Municipal 943/GAB/2019 – LDO e artigo 12 da Lei Municipal nº 956/GAB/2019 – LOA 2020.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CASTANHEIRAS-RO, aos Três dias do mês de agosto do Ano de Dois Mil e Vinte.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Efeito Mprunicipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:6D850744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para equipe de limpeza e manutenção das Escolas e Creches Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED com recursos do FNDE. Com valor total estimado em R$ 5.646,40 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais quarenta centavos). Processo Administrativo nº. 1965/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/09/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 15 de Setembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:21CC2806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações

posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Contratação de especializa em prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sites/portais web, em atendimento às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 18.613,33 (dezoito mil seiscentos e treze reais trinta e três centavos). Processo Administrativo nº. 2086/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/09/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 15 de Setembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EDFA0090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de material de sinalização visual para identificação do Hospital Municipal São Lucas, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 7.191,67 (sete mil cento e noventa e um reais sessenta e sete centavos). Processo Administrativo nº. 2061/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/09/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 15 de Setembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D412976C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de material para fabricação de tubos de concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 054/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO; Aquisição de Material para Fabricação de Tubos de Concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 080/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R$ 358.039,46 (trezentos e cinquenta e oito mil trinta e nove reais quarenta e seis centavos). Processo Administrativo nº. 1344 e 1345/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/09/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 15 de Setembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FF8045A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DISPUTA ABERTA

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de filmes (imagem ilustrativa) para aparelho Raio-x para ser utilizado na unidade mista de saúde Jose Ivaldo de Souza. Processo Administrativo nº 1237/2020. Valor total de R$: 17.199,90. (dezessete mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos). Data para recebimento de proposta: às 10:00 horas do dia 17 de setembro de 2020; data para término de recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 28 de setembro de

2020; data da abertura de propostas: às 09:30 horas do dia 28 de setembro de 2020; data de inicio da sessão pública: às 10:30 horas do dia 28 de setembro de 2020; horário de Brasília – DF, local https://licitanet.com.br/ "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 09 de setembro de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C56F1F54

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº. 504/2020, Pregão Eletrônico nº. 101/2020,para a empresa**L. H. C. COM. E SERVIÇOS LTDA,**com o valor de R$ 1.038,50 (Hum mil, trinta e oito reiase cinquenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo(ID 57215), Termo de Adjudicação(ID 57241), e documentação da empresa(ID 57222),em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/09/2020 às 16:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BEF061E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFEIÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 030/2020, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 767/2020/SEMUSA, 837/2020/SEMAS e 822/2020/SEMED, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa, para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE**, nas cidades de Colorado do Oeste e Vilhena, para atender as necessidades da **SEMUSA, SEMED** e **SEMAS**, por um período de 12 meses, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: RESTAURANTE CONSTANCIA E PROGRESSO LTDA – CNPJ: 11.892.086/0001-20. Detentora do LOTE: 02 – Valor Adjudicado: R$ 31.498,20 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Corumbiara-RO em 14 de Setembro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:BE2AAA7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2020, às 09h00m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Dec. n° **829/GAB/2018**, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe, objeto do processo nº **864/2020**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, destinado à **Contratação de empresa para a execução dos serviços de REFORMA DO PISO E COBERTURA da Unidade Básica de Saúde (UBS), do Distrito de São Domingos, no Município de Costa Marques,** com Recurso Próprio, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, Processo nº 864/SEMSAU/2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação no Mural da Prefeitura, Jornal de Grande Circulação, e no endereço eletrônico desta Prefeitura, www.costamarques.ro.gov.br. No endereço, prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital, foi aberta a sessão, onde constatou-se que não se fez presente nenhuma empresa para a abertura do certame. O presidente da Comissão decidiu então aguardar por 30 minutos, sendo constatado, mesmo assim, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante, ficando dessa forma, deserta a licitação, a qual será remarcada em uma nova data para abertura do certame, que será divulgada nos mesmos meios de comunicação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 09:30 horas, cuja ata vai assinada Pela Comissão Permanente de Licitação.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente Da CPL

LINDOMAR DÁVILA TORRES
Membro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:75D4343C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
PROCESSO 864/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de REFORMA DO PISO E COBERTURA da Unidade Básica de Saúde (UBS), do Distrito de São Domingos, no Município de Costa Marques, com Recurso Próprio, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com memoriais

descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 864/SEMSAU/2020.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **02/10/2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 57.827,27 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

Fonte Recurso: Próprio

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 15 de Setembro de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3BA53234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
REVOGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

REVOGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO 849/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que está REVOGADA o Avioso de Licitação na Modalidade Tomada de Preços de nº 06/2020, cujo é a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de RECUPERAÇÃO/CASCALHAMENTO DE 5.400,00m de ESTRADAS VICINAIS-AMPLIAÇÃO DE METAS do CV nº 007/2018/FITHA, no Município de Costa Marques,** atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 849/SEMOSP/2020, marcada para o dia **28/09/2020, às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO.

Tal Revogação se faz necessária, uma vez que não foi publicado o Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado, sendo necessário tal Ato, por se tratar de Um Recurso Estadual.

A licitação será remarcada e publicada nos mesmos meios de comunicação já feitos anteriormente.

Costa Marques/RO, 15 de Setembro de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:57CCFD3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO 849/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de RECUPERAÇÃO/CASCALHAMENTO DE 5.400,00m de ESTRADAS VICINAIS-AMPLIAÇÃO DE METAS, no Município de Costa Marques, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 849/SEMOSP/2020.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **01/10/2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 143.183,21 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

Fonte Recurso: CV nº 007/2018/FITHA.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 15 de Setembro de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A3F990AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 15/C.P.L/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2020

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que participaram do processo de DISPENSA mencionado acima FICA REVOGADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, a fim de bem resguardar o interesse público e cumprir os ditames específicos do Direito Administrativo. Maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 14 de SETEMBRO de 2020

MILENE TELLES DE SOUZA
Presidente da CPL/ Portaria 010/GP/2020

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F060F88E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	64/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/09/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos de Proteção individual (EPI) e Material para Higiene

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAMON & FERREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 07.281.342/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Álcool Etílico – Líquido a 70%, em galão de 4 a 5 Litros, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade e instruções e cuidados na utilização.	HO	20,00	R$ 32,00	R$ 640,00
2	Borrifador/pulverizador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem PET de 500 ml (quinhentos mililitros).	VIP	20,00	R$ 8,80	R$ 176,00

Valor Total Homologado - R$ 816,00

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:057E1A61

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1630/2020.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 056/PGM/2020 e Processo Administrativo nº 1630/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de execução e entrega do contrato, mencionado na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas Quarta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 056/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DE25704F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 495/PGM/2020

Referência: Proc. Adm. 840/COOPLAN/2020
Secretaria: GABINETE
Assunto: Isenção de ISSQN
Interessado(s): VALÉRIO SOUZA SILVA

Foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise do pedido formulado por VALÉRIO SOUZA SILVA de isenção do ISSQN sobre obra de construção civil realizada de forma gratuita, voluntária e sem custo de mão de obra.
Às fls. 26 há despacho da Diretora do Departamento de Receita no sentido de que o pedido do interessado não encontra amparo legal, de acordo com os incisos IV e V, do § 3º, do art. 2º, da Lei 2.024/2017, e, ainda, por não dispor de informações para o enquadramento do mesmo nos requisitos de isenção previstos nas leis municipais nº 005/1983 e 497/1998.
Razão assiste à Diretora do Departamento de Receita, uma vez que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços, e independe do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência (incisos IV e V, do § 3º, do art. 2º, da Lei 2.024/2017).
Pelo exposto, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido por ausência de amparo legal. Ressaltamos que deva ser facultado ao interessado comprovar no processo os requisitos necessários para o enquadramento do mesmo nos requisitos de isenção previstos nas leis municipais nº 005/1983 e 497/1998.

É o parecer.

Segue o processo para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste/RO, 11 de setembro de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO
Acato as razões do parecer nº 495/PGM/2020.
INDEFIRO o pedido de VALÉRIO SOUZA SILVA de isenção do ISSQN sobre obra de construção civil.
Faculto ao mesmo comprovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os requisitos necessários para o enquadramento do mesmo nos requisitos de isenção previstos nas leis municipais nº 005/1983 e 497/1998.
Dê-se ciência desta decisão à interessada.

Findo o prazo de 10 (dez) dias úteis e não havendo manifestação do interessado, deve o setor competente cobrar o do ISSQN sobre obra de construção civil na forma legal.

Espigão do Oeste, 11 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A4386F77

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 496/PGM/2020

Referência: Proc. Adm. 1294/COOPLAN/2014
Secretaria: COOPLAN
Assunto: Emissão de novo alvará de construção
Interessado(s): DAVI MILLER

Foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise do pedido formulado por DAVI MILLER de emissão de novo alvará de construção, pois a obra não fora concluída dentro do prazo do alvará emitido anteriormente.
Às fls. 26 há despacho da Diretora do Departamento de Receita no sentido de que o pedido do interessado não encontra amparo legal, de acordo com os incisos IV e V, do § 3º, do art. 2º, da Lei 2.024/2017, e, ainda, por não dispor de informações para o enquadramento do mesmo nos requisitos de isenção previstos nas leis municipais nº 005/1983 e 497/1998.
Conforme relatório de fls. 25, a obra civil (moradia econômica) ainda não foi construída.
Conforme determina o artigo 23 da Lei Municipal nº 828/2003 (Código de Obras):

Art. 23. Os alvarás de "alinhamento e nivelamento", bem como os **de construção, prescrevem no prazo de dois anos, a contar de sua expedição**, e os relativos a obras provisórias no prazo declarado.

Contudo, a mesma legislação nada menciona sobre a renovação de alvará de construção prescrito.
A Lei Municipal nº 497/1998, que "*DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PROJETOS DE MORADIA ECONÔMICA E ISENÇÃO DE IMPOSTOS*", disciplina que o Poder Executivo municipal autorizado a fazer doação de Projetos de moradia econômica para construções, bem como isentar impostos e a taxa de alvará referentes a construção civil residencial destinada a uso próprio e que não ultrapasse a área de 70.00 m² (setenta metros quadrados).
Sendo assim, é de se concluir que, embora não haja previsão legislativa que permita a renovação de alvará de construção prescrito, pode haver a emissão de novo alvará, pois conforme relatório de fls. 25, a obra civil (moradia econômica) ainda não foi construída.
Pelo exposto, opinamos pelo DEFERIMENTO do pedido emissão de novo alvará de construção.
É o parecer.
Segue o processo para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste/RO, 11 de setembro de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO
Acato as razões do parecer nº 496/PGM/2020.
DEFIRO o pedido de DAVI MILLER de emissão de novo alvará de construção, pois a obra não fora concluída dentro do prazo do alvará emitido anteriormente.
Dê-se ciência desta decisão ao(à) interessado(a).
Nada mais havendo, proceda-se conforme os tramites administrativos.

Espigão do Oeste, 11 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:053893E2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 498/PGM/2020

Referência: Proc. Adm. 5996/COOPLAN/2019
Secretaria: COOPLAN
Assunto: Esclarecimento Vigilância Sanitária
Interessado(s): JOSEFA NILZE DOS SANTOS

Foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer sobre a responsabilidade da Prefeitura Municipal e dos envolvidos na questão mencionada, que trata de reclamação feita por JOSEFA NILZE DOS SANTOS contra seu vizinho (nome não mencionado).
Segundo consta no memorando nº 36/ENDEMIAS/2019, a Sr.ª JOSEFA NILZE DOS SANTOS tinha uma grande quantidade de água de chuva parada em seu quintal em consequência da ação de seu vizinho, que fechou a saída de água até a manilha de capitação de água pluvial. Que a mesma tentou, sem êxito, obter acordo com o vizinho e ajuda dos setores da Prefeitura Municipal e do Ministério Público. Consta no processo fotografias tiradas do local que revelam uma grande quantidade de água represada.
Dispõe o artigo 294 da Lei Municipal nº 828/2003 (Código de Obras):

Art. 294. O terreno circundante a qualquer edificação será preparado de modo a permitir o franco escoamento das águas pluviais para a via pública ou terreno à jusante.
§ 1º. É obrigatória a construção de calçada à volta das edificações com largura não inferior a cinquenta centímetros (0,50 cm).
§ 2º. As águas pluviais, quando não dirigidas para a via pública à frente, serão canalizadas, preferencialmente ao longo das divisas dos imóveis, até a via pública a jusante.

O próprio Código de obras prevê a aplicação de multa de trinta reais (R$ 30,00) a trezentos reais (R$ 300,00), variável segundo a gravidade da infração, para infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida neste Código (art. 297, inciso VII, Lei Municipal nº 828/2003). Portanto, à época dos fatos seria o caso de se aplicar imediatamente a sanção administrativa prevista.
O memorando nº 36/ENDEMIAS/2019 é datado de 20/12/2019, portanto, atualmente a situação pode não mais existir. Contudo, futuramente, caso persista, aconselhamento que o setor competente aplique a sanção administrativa.
O art. 302 da Lei Municipal nº 828/2003 prevê os casos de pena de demolição, total ou parcial. Assim, qualquer obra julgada em risco, quando o proprietário não tomar as providências que forem necessárias a sua segurança, poderá ter contra si a pena de demolição.
Mas para a aplicação da pena de demolição, total ou parcial, deverá ocorrer a vistoria da obra antes, conforme determina o art. 303, do Código de Obras. E se não forem cumpridas as decisões do laudo, nos termos do artigo 304 e 305, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.
Sendo assim, é de se concluir que, a situação versada nos autos deve ser vistoria, com a finalidade de se perquirir se a mesma ainda persiste. Caso seja contato que sim, o problema persiste, deve ser a sanção de multa ao infrator e providenciada a vistoria da obra, conforme determina o art. 303, do Código de Obras. E se não forem cumpridas as decisões do laudo, nos termos do artigo 304 e 305, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.
É o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 14 de setembro de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:79D0ED4E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 081/PGM/2020

Processo Administrativo nº 3818/2020, Ata de Registro de Preços nº 0119/2019 do Pregão Presencial nº 084/SRP/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 20.000 (vinte mil) litros de Óleo Diesel Comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 084/SRP/2019, Ata de Registro de Preços nº 019/2019, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 3366/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.00
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo para consumo é para um período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 14 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1D39E301

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 499/PGM/2020

Processo Administrativo: 682/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF
Contribuinte: MATADOURO ESPIGÃO LTDA - ME

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto a manifestação do Contribuinte que alega que sua atividade não está incluída no rol das atividades que sofrem a incidência de ISSQN.

O presente processo foi instaurado solicitando a suspensão do Cadastro de Alvara de funcionamento do ano de 2020, pois a empresa estava com suas atividades suspensas.

O Processo tramitou na Secretaria e todas as providencias foram adotadas momento e a empresa foi atuada por não ter aderido a nota fiscal eletrônica, momento em que a empresa, protocolou novo requerimento alegando que sua atividade principal é abatedouro de bovinos, com tributação corresponde ao RICMS/RO, visto que sua atividade não está prevista na Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 (fls. 16).

Momento em que os autos vieram a esta Procuradoria.

Em analise a Lei Municipal nº 2.024 de 27 de novembro de 2017, que *dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no âmbito do Município de ESPIGÃO DO OESTE/RO, com base na Lei Complementar n° 116/2003 e alterações, e dá outras providências,* assiste razão o contribuinte pois a atividade de abate de animais não se encontra na lista da referida Lei.

Referida lei traz expressamente a lista de serviços que incidem o *Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN),* e o abate ou matadouro de animais não está incluído na mesma.

Assim face ao exposto, entendemos que não deve ser cobrado referido imposto do Contribuinte em questão, face a atividade desenvolvida por sua empresa.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 3615/2020
DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.
Se dê ciência ao interessado.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F13CD8F7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 500/PGM/2020

Referência: Proc. Adm. 1481/COOPLAN/2020
Secretaria: COOPLAN
Assunto: Atualização de Lote Urbano
Interessado(s): JOSÉ CALDAS SILVA

Foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer sobre pedido de atualização de imóvel urbano feito por JOSÉ CALDAS SILVA.
Conforme consta no despacho do diretor da divisão de Cadastro e Estatística, se trata de pedido de atualização de imóvel urbano em loteamento irregular, registrado junto à Prefeitura Municipal em nome de Vitorino Klems, feito por Ilda Vieira Muller. Informa, ainda, que há decisão judicial referente aos imóveis do loteamento irregular.
Consultado o sistema eletrônico do Poder Judiciário Estadual de Rondônia, localizado o processo judicial nº 7000115-30.2016.8.22.0008, que tem como Autor o Município de Espigão do Oeste e como Réus os senhores Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller.
Nesse processo há decisão datada de 23 de fevereiro de 2016 que determina:
1 - A indisponibilidade dos bens imóveis do requerido, registrados perante o cartório de registro de imóveis desta urbe e faculto a liberação da restrição mediante prestação de caução idônea para garantir a regularização do empreendimento e a execução das obras de infraestrutura básica.
2 - A proibição de que seja feita qualquer edificação no local até efetiva regulamentação do loteamento, na forma da Lei nº 6.766/793.
3 – Determinação de que o requerido apresente em juízo de todos os contratos celebrados com os adquirentes dos lotes situados no loteamento realizado em sua propriedade, junto com sua defesa.
O processo judicial nº 7000115-30.2016.8.22.0008 ainda tramita, portanto a decisão judicial tem plena validade. Qualquer interessado na atualização de cadastros de imóveis inseridos no espectro da decisão judicial mencionada, deveria ter providenciado o ato jurídico antes de 23 de fevereiro de 2016.
Do exposto, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de JOSÉ CALDAS SILVA, em face de decisão exarada no processo judicial nº 7000115-30.2016.8.22.0008, determinando a indisponibilidade dos bens imóveis dos requeridos senhores Vitorino Klems e Ilda Vieira Muller.
É o parecer.
Segue o processo para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO
Acato as razões do parecer nº 500/PGM/2020.
INDEFIRO o pedido de JOSÉ CALDAS SILVA, em face de decisão exarada no processo judicial nº 7000115-30.2016.8.22.0008.

Dê-se ciência desta decisão ao(à) interessado(a).

Nada mais havendo, proceda-se conforme os tramites administrativos.
Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:40B1BC99

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 067/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1936/SEMOSP/2019

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA** , **cujo objeto** é **despesa com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO E TRUCADO, NOVO, ZERO KM, CONVÊNIO 227/2018, SICONV Nº. 865110/2018 MINISTERIO DA DEFESA – CALHA NORTE recurso federal, valor estumado de 312.000,00 (trezentos e doze mil reis), de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**JUSTIFICATIVA: O presente processo será REVOGADO , conforme parecer juridico Nº 477 da procuradoria Geral do Município,

Espigão do Oeste 15 de SETEMBRO de 2020

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto 4462/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F8D0B9D3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 067/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1936/SEMOSP/2019

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA** , **cujo objeto** é **despesa com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO E TRUCADO, NOVO, ZERO KM, CONVÊNIO 227/2018, SICONV Nº. 865110/2018 MINISTERIO DA DEFESA – CALHA NORTE recurso federal, valor estumado de 312.000,00 (trezentos e doze mil reis), de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**JUSTIFICATIVA: O presente processo será REVOGADO , CONFORME PARECER JURIDICO Nº 477 da procuradoria Geral do Município,

Espigão do Oeste 15 de SETEMBRO de 2020

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira - Decreto 4462/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A9CF12C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/SUPEL/2020
Pelo presente termo, no uso das atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: Aquisição de tubos metálicos conforme Covenio nº. 079/2020/PJ/DER-RO, entre o Governo do Estado de Rondonia e o Municipio de Governador Jorge Teixeira, não havendo interposição de recursos e a empresa julgada HABILITADA, venho ***ADJUDICAR*** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 014/SUPEL/2020, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente ***ADJUDICADO*** em favor da empresa: **ARMICO STACO S.A. INDÚSTRIA METARLÚGICA - CNPJ N.º 72.343.882/0001-07**
VALOR GLOBAL: R$ 115.353,00 (Cento e quinze mil trezentos e cinquenta e três Reais).

Remeto o processo a Procuradoria Geral do Município para analise quanto aos atos praticados pela comissão no certame licitatório e posterior Homologação da autoridade competente.

Governador Jorge Teixeira: 11 de setembro de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:2557AAA6

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.553-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.553-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.553-1/SEMEC/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/PMGJT/2020, PREGÃO 015/2020 RECURSO PRÓPRIO.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/PMGJT/2020, PREGÃO 015/2020- RECURSO PRÓPRIO,** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC** no fornecimento de alimentação para profissionais da Educação conforme lei específica**,** através da ata de registro de preço 010/PMGJT/2020, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** no valor de R$ 6.805,45 (seis mil oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 4.190,50 (quatro mil cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Valor total de R$ 10.995,95 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Setembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0D963ECB

GABINETE
ERRATA CONTRATO N°.144/GP/2020

ERRATA
CONTRATO N°.144/GP/2020

Considerando: equivoco no extrato do contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/09/2020. Edição 2797.

RETIFICA

ONDE SE LÊ:

PROCESSO N°.540-1/SOMOSP/2020

LEIA SE:
PROCESSO N°.541-1/SOMOSP/2020

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Setembro de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Armco Staco S.a. Indústria Metalurgica.
ALEX ARGUELHO
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B551DB8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.841/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.841/CMGM/20 De 09 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *ADRIANO EVANGELISTA DE OLIVEIRA*, para o cargo de *ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 08/09/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 09 de setembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:593EEBEC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Guajará-Mirim-RO, a Av. XV de novembro, nº 1385, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.058.475/0001-90, representada por seu Presidente o Senhor SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 139.244.192-72, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com inscrição no CNPJ sob nº 00.360.305/3784-41, com agência na Av. Dr. Mendonça Lima, 1110, Centro, CEP-76.850-000, por seu representante legal ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente Termo Aditivo ao contrato originário, conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei nº 8.666/93, nos termos da cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Considerando a Lei nº 13.979/2020, que regula as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, prevê aludido diploma mecanismos para conter o avanço da doença. Entre eles, destacam-se a quarentena e o isolamento. Por tais razões o Poder Legislativo Municipal baixou normativas disciplinado o afastamento de servidores idosos, com doenças graves preexistentes bem como com os comprovadamente acometidos pela COVID-19, razão pela qual houve falta de pessoal para a efetivação dos trabalhos rotineiros da Casa, incluindo aí a falta de confecção do presente termo aditivo em tempo hábil, justificando assim pela presente prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Aditivo tem como finalidade aditar a Cláusula Terceira – da Vigência, do aditivo terceiro, para efetuar a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses,

que começará a fluir a partir de 12 de maio de 2020, com término em 11 de maio de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato original que não modificadas por este instrumento.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Guajará-Mirim, 11 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Contratante

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:578A8CC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.933/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.933–GAB.PREF/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.191-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, para atender as necessidades da SEMED, em favor das unidades no valor de **R$ 169.268,00** (Cento e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR				
02.07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.368.0009.0029.0000		**Gestão e Manut. a ser. Da MDE. Educ. Básica Mun. 25%**		
3.3.90.92.00	0100	Despesas de exercícios anteriores	096	R$ 17.000,00
12.368.0009.0032.0000		**Remun. de Pessoal e enc. Sociais fund. 25%**		
3.1.90.16.00	0100	Outros despesas variáveis – pessoal Civil	103	R$ 25.000,00
3.1.90.94.00	0100	Indenizações e restituições trabalhistas	104	R$ 68.000,00
12.361.0010.0034.0000		**Remun. de pes. Enc. Sociais. Ens. Fund. 40%**		
3.1.90.94.00	0100	Indenizações e rest. Trabalhistas	118	59.268,00
TOTAL				**R$ 169.268,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

REDUZ				
02.07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.368.0009.0029.0000		**Gestão e Manut. a ser. Da MDE. Educ. Básica Mun. 25%**		
3.3.90.48.00	0100	Outros auxílios financeiros a Pessoas física	095	R$ 70.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamento e material permanente	098	R$ 40.000,00
12.361.0010.0035.0000		**Aplic. Em outras desp da Educ. Fund 40%**		
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	123	R$ 10.000,00
12.365.0010.0050.0000		**Manut. das atividades do Ensino infantil 40%**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	136	49.268,00
TOTAL				**R$ 169.268,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de setembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:72A0D271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.939/GAB-PREF/2020 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE SETEMBRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão designada para acompanhamento, análise e cancelamento das contas a pagar da Secretaria Municipal de Saúde**, e nomeia os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão, sendo eles :

NOME	**FUNÇÃO**
Martins Firmo Filho	Presidente
Carmen Camacho Furtado	Membro
Roosevelt de Oliveira Cavalcante	Membro
Douglas Dagoberto Paula	Membro
Auristelio de Almeida Niederauer	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrárias, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Setembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:93361340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2162/2020

INSTITUI O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID19E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI.**

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), "*um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata*";

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que definiu os serviços públicos e as atividades essenciais, e,

o Decreto nº 10.288, de 22 de março de 2020, que definiu as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde púbica de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, do Governador do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática, DM 0052/2020-GCESS, na Representação do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia - MPC/RO, Processo nº 00863/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;

Art. 1º Mantém o estado de Emergência, a adoção de medidas preventivas e emergenciais em relação à Pandemia, COVID-19, acompanhando o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Decreto n°25.049, de 14 de maio de 2020, do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA PERMISSÃO DAS ATIVIDADES

Art. 2° Todas atividades de comércio, serviços e indústriasão permitidas nos termos do Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, do Estado de Rondônia, e deverão adotar, obrigatoriamente, as seguintes providências para permanência de suas atividades, sob pena de multa:
I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;
III - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários/clientes e clientes/clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas na Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e
VII - a limitação de 80% (oitenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.
§ 1° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos, pelos funcionários dos estabelecimentos.
§ 2º Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a Vigilância Epidemiológica Municipal.

Art. 3° Todas atividades de transporte municipal de passageiros, coletivo ou particular, público ou privado, inclusive de aplicativos, deverão adotar, sob pena de multa, as seguintes providências para permanência de suas atividades:
I - o transporte de táxi e motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 3 (três) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;
II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) a realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
d) a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
V - a circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VI - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
VII - constante higienização do sistema de ar-condicionado;
VIII - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;
IX - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.
§ 1° A utilização de mototáxideverá atender as seguintes condições:
I - o passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
II - o condutor utilize máscara; e
III - seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:
a) assento e alça de segurança da motocicleta; e
b) colete e capacete do condutor.

CAPITULO II
DAS RECOMENDAÇÕES A TODAS AS PESSOAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO

Art. 4º Fica recomendado a todas as pessoas localizadas no território do município:
I - evitar circulaçãoe usar máscara ao sair de sua residência ou trabalho, cumprir e fiscalizar as restrições e condições dispostas anteriormente, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19;
II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool na concentração de 70% (setenta por cento);
III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
IV - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 1° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
II - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
III - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.
§ 2° Todas as pessoas localizadas no município têm o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção e erradicação do COVID-19.

CAPÍTULO III
DOPRAZO DAS MEDIDAS

Art. 5° Os prazos das medidas acima serãoestabelecidosem Decreto, em todo o território do município, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, devendo serem observadas as seguintes medidas:
I - a suspensão:
a) do ingresso no território do município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional;
b) de procedimentos e cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitidas a realização em hospitais privados na terceira e quarta fase.
II - determinação que:
a) a Vigilância Sanitária Municipal promova o controle de entrada e acesso de passageiros na rodoviária localizada no município, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;
b) o transporte coletivo e individual de passageiros, público ou privado, em todo o território do município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;
c) os fornecedores e comerciantes deverão estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e
e) o transporte aquaviário, em todo o território do município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados.
III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) fornecedores de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
b) medicamentos, insumos e leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e
c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira; e previstos em ato do Ministério da Saúde.
IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde mediante posterior remuneração.
§ 1° A fiscalização das medidas e regras sanitárias do presente Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, com apoio, coordenado, com os órgãos estaduais, inclusive a Polícia Militar:
§ 2° Cursos, missas, cultos, celebrações religiosas, eventos e reuniões de qualquer natureza, poderão ser realizadas por videoconferência ou outro meio tecnológico pertinente.

Art. 6° Ficam vedadas, em todo território do município, visitas em hospitais públicos e particulares, unidade de básica de saúde, asilos, abrigos e casas de acolhimento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As pessoas que tenham regressado ao município, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal, com comunicação à autoridade competente.

Art. 8º O descumprimento das medidas impostas poderão resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento, multa de 02 (dois) a 10 (dez) UPF, e acarretaránas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização naesfera cível e administrativa.

Art. 9º Em caso de descumprimento das medidas previstas nesta Lei, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone disponibilizado no site da prefeitura, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 10º Fica mantido o Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento aoCoronavírus, que terá como membros os chefes dos poderes e demais autoridades pertinentes para análisede estratégia visando a erradicação da epidemia, sendo regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 11º Revoga-se o Decreto nº 2.094 de 28 de abril de 2020.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 11 de setembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C53C4C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.163/2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME LEI FEDERAL N. 13.987, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste e ainda, CONSIDERANDO, o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial de Saúde em consequência do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n° 24.871 de 16/03/2020 do Governo do Estado de Rondônia, os quais “Dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergênciade saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº2.060/GAB/PMIO/2020, de 17 de março de 2020,que trata da suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino conforme o Decreto Estadual nº24.871/2020 do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Itapuã do Oeste;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO que a vedação contida no art. 73, §10 da Lei 9.504/97 – Lei Eleitoral excepciona a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução;

CONSIDERANDO que a Resolução n° 02, de 09/04/2020 do FNDE, disciplinou a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n° 13.987/20 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de Kits de alimentos da merenda escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais da Educação Básica,

CONSIDERANDO, a Nota Técnica n° 22/2020 que autoriza a distribuição da merenda escolar às famílias dos estudantes das escolas da educação básica;
CONSIDERANDO, a Recomendação n° 07 do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), que adota medidas de para manutenção do direito à alimentação adequada aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante as emergências sanitárias decorrente do novo Coronavírus, dentre outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução de n° 38/FNDE/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde reza em seu Artigo 4° que "O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentar saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo."

CONSIDERNADO, a necessidade de adoção de garantir a segurança alimentar nutricional dos alunos da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO, todos os Decretos Estaduais e Municipais, Leis Federais e Estaduais e Portarias Federais e Estaduais, considera as necessidades de tomar as seguintes medidas e ações em relação à distribuição do kit de gêneros alimentícios da merenda escolar para os alunos das Escolas Públicas Municipais durante a pandemia.

DECRETA:

Art. 1° - Autorizar a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em caráter excepcional, a realizar a montagem de kits de genros alimentícios, da merenda escolar, nos termos da Lei Federal n° 13.987, de 07/04/20, referente ao período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência do estado de calamidade pública – Decreto Estadual n° 25.263/2020 suas alterações, bem como eventuais períodos de prorrogação por ato do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 2 ° Caberá a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, elaborar instrução normativa, para regulamentara distribuição dos Kits de gêneros alimentícios.

Art. 3° Cumpre ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhar e fiscalizar a entrega dos kits de gêneros alimentícios.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 14 de setembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:09118C13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.157/2020

DISPÕE SOBRE A RACIONALIZAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, REGULAMENTA A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal n.º 13.726/2018, que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO o disposto no termo de cooperação firmado com a JUCER Junta Comercial do Estado de Rondonia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.874/2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera diversos dispositivos da Lei Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM

CONSIDERANDO disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e a necessidade de classificar as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária de risco em atenção aos §§ 1º e 2º do art. 6º da LC 123/2003;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 e demais resoluções pertinentes, que dispõe sobre a definição de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 16/2017 – ANVISA, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE classificadas por grau de risco para fins de licenciamentosanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o processo de registro de empresários e pessoas jurídicas, assim como o licenciamento de suas atividades, no âmbito do Município, com observância da legislação urbanística, ambiental e sanitária;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre a definição de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 2°, parágrafo 2°, da Lei Estadual n° 3.686, de 8 de dezembro de 2015, que estabelece a possibilidade de se dispensar de licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades de mínimo e pequeno porte considerados de baixo potencial poluidor que atendam aos critérios definidos pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA,

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a extensão das áreas de preservação permanente nas faixas marginais dos cursos d'águanaturais;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011(ANVISA) que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 153, de 26 de abril de 2017 (ANVISA) que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a resolução nº 258/2020 AGEVISA – Agencia Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Rondônia que dispõe sobre sobre classificação de risco Rondônia.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º § 2º da Lei Estadual 3685/15, que estabelece possibilidade de se dispensar do licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades de mínimo e pequeno porte considerados de baixo potencial poluidor que atendam aos critérios definidos pelo Conselho Estadual de Politica Ambiental – CONSEPA;

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 30 e 170 da Constituição Federal de 1988, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o item III do art. 151 da CF/88 que veda a União a conceder isenção de tributos que fogem ao seu plano de competência tributária (princípio das isenções heteronomas);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação, no âmbito do Município, das Leis Federais n.º 13.726/2018, n.º 13.874/2019 e 11.598/2007, que tratam, respectivamente, da racionalização dos atos e procedimentos administrativos do poder público e da declaração de direitos de liberdade econômica, bem como simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios e institui procedimentosespecíficos para fins de licença de localização e funcionamento de atividades econômicas.

CAPÍTULO I
DA RACIONALIZAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS

Art. 2º. A administração pública municipal, por meio de todos os órgãos que a compõe, deverá adotar medidas para racionalizar os atos e procedimentos de sua competência mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, na forma prevista neste Decreto.

Art. 3º. Na relação dos órgãos e entidades públicas do Município com o cidadão, é dispensada a exigência de:

– reconhecimento de firma, devendo o servidor municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

– autenticação de cópia de documento, cabendo ao servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade e ou o advogado ou o contador da parte interessada poderá declarar a autenticidade de cópias de documentos apresentados a repartição fiscal, mediante a Declaração de Autenticidade, conforme Anexo II deste decreto.
§ 1º Considera-se advogado ou contador da parte interessada o profissional que assinar o requerimento do ato levado ao órgão de cadastro mobiliário ou imobiliário.
§ 2º Deverá juntar autorização expressa, procuração particular ou publica com poderes para realizar o ato.
§ 3º A declaração de autenticidade de que trata o caput poderá ser feita:

I - em documento separado, com a devida especificação e quantidade de folhas do(s) documento(s) declarado(s) autêntico(s); ou

II - na(s) própria(s) folha(s) do(s) documento(s).

– juntada de documento pessoal do cidadão, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio servidor municipal;

– apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

– apresentação de título de eleitor.

§1º. É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
§2º. Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
§3º. Os órgãos e entidades públicas municipais não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I – certidao de antecedentes criminais

II – Informações sobre pessoa juridica;

III – outras expressamente previstas em lei.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica aos procedimentos administrativos de licitação previstos na Lei Federal n.º 8666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, bem como aos procedimentos regulados por Lei Federal específica.

Art. 4º. Caberá a cada Secretário Municipal de Fazenda e/ ou Administração e Planejamento, no âmbito de sua competência, a criação de grupos setoriais de trabalho com os seguintes objetivos:
– identificar, nas respectivas áreas de atuação da Secretaria Municipal, dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes;

– sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia;

– encaminhar à Procuradoria Jurídica do Municipiopara análise, conforme o caso, as conclusões obtidas no desempenho das atividades previstas nos incisos anteriores.

Art. 5º. Ressalvados os casos que impliquem imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades, a comunicação entre a administração municipal e o cidadão será feita preferencialmente por comunicação verbal que poderá ser levada a

termo se o caso exigir, direta ou telefônica, aplicativos ou programas de envio de mensagens instantâneas ou, ainda, por correio eletrônico.
§1º. Os órgãos e entidades públicas municipais, para fins de cumprimento do disposto neste artigo, por ocasião do primeiro atendimento ao cidadão, solicitarão que este informe os meios de contato de sua preferência.
§2º. As comunicações verbais, diretas ou telefônicas, serão consideradas recebidas imediatamente, no momento em que certificada sua ocorrência. As comunicações realizadas por aplicativos ou programas de envio de mensagens ou por correio eletrônico serão consideradas recebidas após 24 (vinte e quatro) horas uteis do seu envio ao número de contato ou endereço indicado pelo cidadão interessado.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 6º. A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal n.º 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:

- serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;

– não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;

– constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

§1º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.
§2º. Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas municipais de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.

Art. 7º. São princípios que norteiam a aplicação deste Decreto:
I – a liberdade como uma garantia no exercício de atividadeseconômicas;

II – a boa-fé do particular perante o poder público;

– a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

– o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se aplica o disposto no inciso IV deste artigo nos casos de:
Comprovada má-fé do particular;
Reincidência;
Hipersuficiência, assim considerada a situação da pessoa jurídica cujo faturamento apurado no último ano seja superior a 1000 UPF

Art. 8º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do Município, na forma da Lei:

– desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

– produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas, ainda:

as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
a legislação trabalhista;

– receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica;

– gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica;

– ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto neste Decreto, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácitas para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas;

– arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento específico, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

– não ser exigida pela administração pública municipal Certidão sem previsão expressa em lei, ressalvados os casos justificados em que imprescindível a complementação de informação relevante para a decisão administrativa.

§1º. Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, devem ser aplicadas as resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) que definem os graus de risco das atividades econômicas.
§2º. O disposto no inciso V do *caput* deste artigo não se aplica quando:

I – versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;

– a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública municipal;

– versar sobre a conformidade legal de atividades e empreendimentos submetidos à licenciamento ambiental em outro nível federativo;

– houver objeção expressa em tratado em vigor no País.

§3º. A aprovação tácita prevista no inciso V do *caput* deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública municipal em que desenvolva suas atividades funcionais.
§4º. O prazo a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e o limite máximo de 90 (noventa) dias.

§5º. Para os fins do inciso VII do *caput* deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

Art. 9º. A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do art. 8º deste Decreto será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

Art. 10. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime às pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação municipal, estadual ou federal vigente.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES

Art. 11. A administração municipal, no exercício de sua competência, emitirá licença de localização e funcionamento de atividades industriais, de comércio ou prestação de serviços de acordo com o estabelecido neste Capítulo e nas normas tributárias vigentes.

Art. 12. Para fins de emissão da licença de Localização e Funcionamento, considera-se:
– atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;

– grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

– parâmetros específicos de grau de risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica atribuam a esta determinado grau de risco;

- atividade econômica de baixo grau de risco: atividade econômica denominada de “baixo risco” ou “baixo risco A” pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que dispensa a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

– atividade econômica de médio grau de risco: atividade econômica denominada de “médio risco” ou “baixo risco B” pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que permite o início da operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

– atividade econômica de alto grau de risco: as atividades econômicas assim classificadas pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;
– pesquisa prévia: o ato pelo qual o interessado submete consultas à administração municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço;

– parecer de viabilidade: a resposta fundamentada da administração municipal sobre a pesquisa prévia, no que diz respeito a viabilidade do exercício da atividade em determinado endereço, conforme inciso anterior;

– ato de registro empresarial: a abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruirá o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso VIII;

– Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelo município para atividades de médio grau de risco, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades municipais, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, na forma doAnexo I;

– Termo de Ciência e Responsabilidade: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

– conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento: caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo;

XII – licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de EIRELI, unipessoal, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos deatividades de médio risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;

§1º. Para a realização da pesquisa prévia de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletrônica do parecer ou deferimento de viabilidade em até 2 (dois) dias úteis.
§2º. Em um único atendimento, a Prefeitura Municipal deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para obtenção de licenças de autorização de funcionamento do empreendimento.
§3º. No caso de indeferimento da solicitação de viabilidade de localização devido a restrições de atividades ouuso fica facultado ao solicitante requerer por meio de processo administrativo junto à Secretaria Municipal de Fazenda, a avaliação de possibilidade de reenquadramento de atividades ou alteração de uso.
§4º. Recebida, por meio eletrônico, as informações cadastrais referentes ao registro empresarial, a Secretaria Municipal de Fazenda emitirá a inscrição mobiliária, independente do grau de risco e licencimento das atividades, não sendo ainda permitido o inicio de atividades da empresa ou negócio até a liberação da respectiva licença de funcionamento, na forma do art. 13.
§5º. As solicitações de alteração de endereço do estabelecimento, de inclusão de atividades economicas, bem como alteração de arividades informadas inicialmente como “ não exerce atividade no endereço informado” para “exerce atividade no endereço informado”serão analisadas com base noscritérios de análise de viabilidade de localização e demais procedimentos relacionados ao licenciamento e concessão do alvará de funcionamento.
§6º.Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a realizar a baixa de inscrição municipal, conforme dispoe a LC 123/06 e Lei Federal 11598/2007, incluindo baixa por oficio, mediante confirmação da extinção da mesma junto ao órgao de registro empresarial ou mediante a certificação do fisco que o contribuinte não exerce mais atividade no âmbito do município e a obtenção de dados cadastrais na época da extinção, para atualização do cadastro mobiliário municipal, sem prejuízo da cobrança dos créditos tributários lançados até a data da baixa.

Art. 13. A licença de Localização e Funcionamento poderá ser:
– Automática, na forma do art. 3º, I, da Lei Federal n.º 13.874/2019 e do art. 8º, I, deste Decreto;

– Provisória, com prazo de validade de 180 dias; ou

– Definitiva, nas hipóteses em que cumpridas todas as formalidades exigidas em Lei Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em todos os casos, independentemente da necessidade ou não de atos públicos prévios de liberação da atividade econômica, não sendo o caso de isenção, caberá ao interessado o pagamento da Taxa de Licença de Localização e da Taxa de Licença de Funcionamento previstas no Código Tributário Municipal e demais normas vigentes em especial Lei Municipal nº.639/17 através de lançamento de oficio pelo município.

Art. 14. A licença de Localização e Funcionamento será automática para atividades econômicas de baixo risco, desenvolvidas exclusivamente em propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica.

§1º. As atividades de baixo risco não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 9º deste Decreto, sem prejuízo da fiscalização quanto ao cumprimento das regras de posturas municipais, das normas ambientais, entre outras obrigações legais.
§2º. A desnecessidade de atos públicos de liberação das atividades de baixo grau de risco não exime o responsável, quando o caso, do pagamento das taxas e demais tributos previstos na legislação vigente.

Art. 15. O Município concederá alvará de funcionamento provisório a empresários e sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, quando o grau de risco da atividade econômica for considerado médio.

§1º. O Alvará de Funcionamento Provisório será concedido independentemente de vistoria prévia, no mesmo procedimento de solicitação de inscrição ou alteração cadastral.
§2º. O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de médio grau de risco poderá, conforme definido pela Secretaria de Fazenda, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, **mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável**.
§3º. Caberá ao interessado, no prazo previsto no *caput:*
– apresentar documentos constitutivos da empresa e de identificação dos seus representantes legais;

– apresentar documentos referentes ao imóvel onde será instalada a atividade econômica (de propriedade, locação ou sub-locação, comodado e etc);

– possuir licença sanitária, quando a atividade exigir;

– possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ou licença;

– possuir licença ambiental, quando a atividade exigir;

– firmar os termos de compromisso previstos na legislação, quando for o caso.
§4º. Fica dispensada a apresentação do documento previsto no inciso III e V do parágrafo anterior nos casos de atividades econômicas de baixo grau de riscosanitário, assim definidas em resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), inclusive os itens I, II caso ja conste na base de dados do municipio as informações.
§5º. Fica dispensada a apresentação do documento previsto no inciso IV do parágrafo anterior nos casos de atividades econômicas de baixo grau de risco para pânico e incêndio, assim definidas em resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).
§6º. O prazo previsto no *caput* será prorrogado, uma única vez, por até 180 (cento e oitenta) dias, para fins cumprimento de diligências pendentes tempestivamente requeridas pelo interessado e a cargo da administração municipal.

§7º. Cumpridas as exigências previstas neste artigo, a licença de Localização e Funcionamento Provisória será convertida em Definitiva, com a expedição do respectivo Alvará.

Art. 16. Quando o grau de risco da atividade econômica for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à obtenção da licença de Localização e Funcionamento Definitiva antes do início de seu funcionamento.

§1º. O grau de risco da solicitação será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.
§2º. Nos casos previstos no *caput*, a licença de Localização e Funcionamento Definitiva está condicionada à prévia apresentação dos documentos previstos no§3º do art. 15 deste Decreto.
§3º. Mediante a devida justificativa e exclusivamente para fins de demonstração do cumprimento de normas municipais referentes ao uso e ocupação do solo e à proteção ao meio ambiente, poderão ser solicitados documentos complementares aos previstos no parágrafo anterior.

Art. 17. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, nocaso de atividades de médio grau de risco, sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo.

Art. 18. A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

§1º. O preenchimento das declarações referidas no *caput* será realizado na forma presencial, em um único atendimento, podendo ser realizado de forma eletrônica, conforme definições da Secretaria Municipal de Administração Pública.

Art. 19. Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços cujas atividades de médio grau de risco estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária, Uso e Ocupação do Solo desde que não acarretem inviabilidade no trânsito.

Parágrafo único. Residências localizadas em edifícios e condomínios deverão apresentar na consulta prévia, ata de reunião na qual os condôminos concordam com o funcionamento da respectiva atividade econômica.

Art. 20. Os empresários e sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, instalados e em funcionamento no Município, deverão quitar as Taxas de Licença de Localização e de Licença de Funcionamento, conforme o caso, impreterivelmente, até o dia 30 de março de cada ano.

§1º Após o prazo estabelecido no *caput*, o valor da taxa será acrescido de juros e correção monetária, sem prejuízo das cominações previstas na legislação tributária municipal.
§2º. Os empresários e sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária que iniciarem suas atividades no Municípioapós a data prevista no *caput*, deverão quitar as Taxas de Licença de Localização e de Licença de Funcionamento, conforme o caso, em até 15 (dez) dias após o início do funcionamento, sem prejuízo do disposto no §1º.

Art. 21. A renovação da licença de Localização e Funcionamento será automática para os empresários e sociedades empresárias de qualquer porte ou composição societária, instalados e em funcionamento no Município, cuja atividade econômica for classificada como de médio grau de risco e que obtiveram o Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo no ano anterior, observado o seguinte procedimento:

– A Secretaria Municipal de Fazenda,através do setor de tributos e fiscalização realizará o lançamento da guia de recolhimento da taxa ao contribuinte até o dia 10 de fevereiro de cada ano, observadas as informações constantes do requerimento relativo ao Alvará de Localização e Funcionamento do ano anterior;

– Após o lançamento, a guia de recolhimento estará disponível para o contribuinte, o qual everá providenciar o seu recolhimento no prazo e nas condições estabelecidas;

– Com o recolhimento da Taxa, a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará o Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo ao endereço do contribuinte;

– O contribuinte da Taxa poderá comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda para retirada da guia de recolhimento ou do Alvará de Localização e Funcionamento nos casos em que já houver sido paga a Taxa devida.

PARÁGRAFO ÚNICO:A renovação automática prevista neste artigo, não havendo alteração das características do empreendimento ou da atividade econômica desenvolvida, dispensa o comparecimento pessoal do interessado e a renovação de documentos.

Art. 22. Quando a atividade econômica for classificada como de alto grau de risco, a renovação da licença de Localização e Funcionamento para os empresários e sociedades empresárias de qualquer porte ou composição societária, instalados eem funcionamento no Município, que obtiveram o Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo no ano anterior, observará o seguinte procedimento:

– A Secretaria Municipal de Fazenda, através do setor de tributos e fiscalização realizará o lançamento da guia de recolhimento da taxa ao contribuinte até o dia 10 de fevereiro de cada ano, observadas as informações constantes do requerimento relativo ao Alvará de Localização e Funcionamento do ano anterior;

– Após o lançamento, a guia de recolhimento estará disponível para o contribuinte , o qual deverá deverá providenciar o seu recolhimento no prazo e nas condições estabelecidas, declarando ao órgão municipal a manutenção de todas as características do empreendimento e da atividade econômica desenvolvida;

– Com o recolhimento da Taxa e apresentação da declaração de que trata o inciso anterior, a Secretaria Municipal de Administração Pública, disponibilizará o Alvará de Localização e Funcionamento Definitivo;

§1º. As informações declaradas no procedimento de renovação pelo contribuinte ou seu representante legal serão objeto de fiscalização municipal e aferição, podendo ser efetuado o lançamento suplementar caso estaja a menor que o informado pelo contribuinte, podendo conforme o caso submeter os responsáveis às sanções administrativas, tributárias e penais cominadas na legislação vigente.
§2º. A Licença de Localização e Funcionamento renovada na forma deste artigo poderá ter sua validade suspensa a qualquer momento, desde que verificada a inveracidade das informações que subsidiaram o ato público de liberação da atividade econômica.

Art. 23. O empresário ou sociedade empresária que até o dia 15 de fevereiro de cada ano não tiver recebido a guia de recolhimento para renovação do Alvará de Localização e Funcionamento deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Fazenda para adoção das providências necessárias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas em lei.

Art. 24. Não sendo o caso de renovação ou de dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica, a licença de Localização e Funcionamento, Definitiva ou Provisória, deverá ser requerida até o dia 30 de março de cada ano, mediante o pagamento da Taxa e o cumprimento das disposições legais vigentes.

Art. 25. Para o fiel cumprimento desde Decreto, competirá à Secretaria Municipal de Fazenda:

– Realizar a fiscalização dos estabelecimentos em funcionamento no território municipal, inclusive para os fins dispostos no Código Tributário Municipal;

– Promover a divulgação dos prazos e procedimentos previstos neste Decreto, visando conscientizar os empresários e sociedades empresárias acerca da necessidade de obtenção do alvará de localização e funcionamento;

– Expedir portarias e instruções para resolver os casos omissos.

Art. 26. As solicitações de licença de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de médio grau de risco receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 27. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 123/06, os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual - MEI, às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida lei complementar, aplicáveis quando:

– a atividade contida na solicitação for considerada de médio grau de risco; e

– não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 28. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:

– a lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,

– a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração deprocesso administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Compete à Diretoria de Tributação Fazendária e subordinada aSecretaria Municipal de Fazenda:
– promover, por meio de seus Fiscais Municipais, a contínua fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações tributárias previstas na legislação municipal;

– promover a notificação dos contribuintes, o lançamento e a cobrança das Taxas de Licença de Localização e de Licença de Funcionamento, na forma da Lei;

– instaurar, instruir e decidir os procedimentos administrativos tributários, observados as formalidades previstas em lei;

– cumprir as demais obrigações previstas na Lei tributária;

– monitorar, através dos sistemas de informação disponíveis, a abertura de novos empreendimentos, de modo a orientar a ação fiscalizadora;

– promover as ações de orientação aos contribuintes, bem como adotar medidas efetivas que garantam o tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 7º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

– Atualizar de oficio o cadastro mobiliario já existente, com base nos dados oficiais compartilhados com a JUCER e RFB e de forma direta ou indireta fazer a atualização "inloco" na forma de recadastramento mobiliario a fim de corrigir as inconsistencias do cadastro.

Art. 30. O conflito aparente entre normas municipais referentes a liberação de atividades econômicas será resolvido em favor da liberdade econômica, na forma da Lei Federal n.º 13.874/2019 e deste Decreto.

Art. 31. O cumprimento das normas deste Decreto não dispensa o interessado das obrigações previstas em atos normativos de outros entes federativos, nem inibe as atividades de polícia administrativa que têm por finalidade o cumprimento de normas e regulamentos municipais, estaduais e federais.

Art. 32. O órgão competente deverá editar resolução com a classificação de risco das atividades economica no ambito do municipio de Itapua do Oeste RO, enquanto não editado utilizará a classificação constantes da RES. CGSIM nº 051/2019, Res.nº 258/2020/SESAU/CIB-AGEVISA e classificação relativa meio ambiante editada pela SEDAM/RO.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapua do Oeste RO,08 de Setembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que, com o propósito de requerer junto à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO o Alvará de Funcionamento Provisório eu,_____, portador do CPF nº e RG nº_, órgão emissor/UF_, residente e domiciliado_____, nobairro_, CEP_, como representante legal de_____ CNPJ:__estouciente que asatividades por mim exercidas não apresentam alto grau de risco, na forma definida no Decreto Municipal n.º _____/**2020** e comprometo-me a apresentar, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da concessão do alvará de funcionamento provisório, os documentos necessários à concessão do alvará definitivo, sob pena de ter cancelado o alvará provisório anteriormente concedido.

Neste ato, declaro-me ciente e orientado quanto a todas as obrigações legais pertinentes a atividade econômica por mim desenvolvida, inclusive em relação às penalidades para os casos de descumprimento da legislação.

Itapua do Oeste RO, de de .

ASSINATURA

Nome:_____
CPF:

Representante de _____
CNPJ: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu _____, com inscrição ativa na (o) OAB/(UF) ou CRC/(UF) sob o nº ____, expedida em _____, inscrito no CPF nº ____, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.
Documentos apresentados:
1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
(...)
Data: ____/____/_____
´
_____
Assinatura

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7756B8A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 776, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

CRIA A INDENIZAÇÃO TRANSITÓRIA TEMPORÁRIA POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, AOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais observando a Lei Orgânica do Município.

Considerando, a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, da União, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;

Considerando, o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revogado o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

Considerando, o disposto no Decreto Municipal nº 2064 de 19 de março de 2020 e alterações posteriores;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica criada a indenização transitória temporária por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)** em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, a qual será paga aos profissionais que estejam em efetivo exercício na área da Saúde, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo disponibilidade financeira.

§ 1°A indenização de que trata o caput será paga aos servidores em efetivo exercício na área da saúde que estejam lotados nas unidades de saúde e nos setores administrativos destas unidades, que trabalharem no atendimento e da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19, exceto àqueles que estejam em serviço de Home Office, afastados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.

§ 2° A indenização será concedida aos servidores públicos de saúde afastados de suas atividades por motivo de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19) durante o desempenho de suas funções, não podendo o período do afastamento ser acrescentado ao tempo da concessão da indenização, observando o limite total do caput.

§ 3° Aos Médicos Plantonistas e os do Programa Mais Médicos, será concedida a indenização de que trata o caput desta lei.

§4° O período mínimo para contabilização para direito à contabilização é de 15 (quinze) dias corridos da designação para o atendimento direto.

Art. 2° A indenização de que trata a presente Lei não será incorporada à remuneração dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU publicará portaria e encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, a relação dos servidores da linha de frente ao enfrentamento ao Covid-19, com a designação do dia de início, para o pagamento e controle das indenizações.

Art. 4° Excepcionalmente, os profissionais poderão receber horas extras, com autorização prévia do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5° O direito à indenização disposta na presente Lei poderá ser revogado do servidor, por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com encaminhamento da informação ao Departamento de Recursos Humanos - DRH.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 11 de Setembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:50583C2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 151/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-7858/PMJ/2020**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA).

Valor estimado de **R$ 72.200,00 (*Setenta e Dois Mil, Duzentos Reais).***

Data para cadastro de propostas: 16/09/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/09/2020. Início da Sessão Pública: **30 de setembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 15 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:DAE04ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS No 011/PMJ/2020
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de classificação e vencedor da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS** de Número 011/PMJ/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUTH DE SOUZA DE OLIVEIRA,localizado na Rua Rio de Janeiro Esquina com a Rua Candido Portinari, Lote 15, Setor 07, no município de Jaru/RO**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em 15 de setembro de 2020, às 08h30min, a seguir:

1° Lugar: **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E NSANEAMENTO EIRELI - ME, CNPJ: 63.777.254/0001-30, Valor R$ 88.421,02; *(Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Dois Centavos).***

2° Lugar: **DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 03.610.014/0001-15, Valor R$ 93.371,79; *(Noventa e Três Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais, Setenta e Nove Centavos)***

3° Lugar: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP, CNPJ: 04.233.798/0001-72, Valor R$ 98.048,99; (*Noventa e Oito Mil, Quarenta e Oito Reais, Noventa e Nove Centavos).***

4° Lugar: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, Valor R$ 98.276,47. *(Noventa e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais, Quarenta e Sete Centavos).***

5° Lugar: **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.175.754/0001-08, Valor R$ 98.837,30 (*Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos).***

6° Lugar: **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 27.568.065/0001-94, Valor R$ 101.122,07 (*Cem e Um Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Sete Centavos).***

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 15 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 151/GP/2020
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:36CFACD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 153/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-7951/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Valor estimado de ***R$208.935,70(Duzentos e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais, Setenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 16/09/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/09/2020. Início da Sessão Pública: **30 de setembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 15 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0A5F48AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-7261/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO.

Valor estimado de **R$ 76.382,75 (Setenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

Data para cadastro de propostas: 17/09/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/09/2020. Início da Sessão Pública: **30 de setembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 15 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:8C839832

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 044/CGM/2020

PORTARIA nº 044/CGM/2020
15 de setembro de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI nº 2796/SEMUSA/2020 - ID 240558, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:0344F13D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 570/GP/2020 11 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **COORDENADOR (A) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ERIKA ARRUDA RODRIGUES**, portadora do RG n° 1026050 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 947.949.102-82.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de11 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F2C6F7A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12766/GP/2020 11 DE SETEMBRO DE 2020

Abreno orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

Considerando a Lei Municipal nº 2722/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 1.308.258,05 (um milhão, trezentos e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: (+) R$ 1.308.258,05

12 - Fundo Municipal de Educaçãode Jaru
12.361.0002.2007.0001 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 -Material de consumo R$ 21.136,00
Ficha: 220
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 -Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2007.0001Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita R$ 348.082,00
Ficha: 522
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 -Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2007.0001 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente R$ 302.415,80
Ficha: 795
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 -Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2015.0000 Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - PROMMED
3.3.50.41 -Contribuições R$ 193.240,00
Ficha: 262
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 -Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2007.0002 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30 -Material de Consumo R$ 8.821,20
Ficha: 269
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2007.0002Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30 -Material de Consumo R$ 9.221,20
Ficha: 270
F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2007.0002Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.32 -Material, Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita R$ 31.840,00
Ficha: 523
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2007.0002Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente R$ 113.040,34
Ficha: 275
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2007.0002Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente R$ 90.639,30
Ficha: 276
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2015.0000Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - PROMMED
3.3.50.41 -Contribuições R$ 57.960,00
Ficha: 300
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2015.0000Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - PROMMED
3.3.50.41 -Contribuições R$ 23.520,00
Ficha: 301
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2011.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30 -Material de Consumo R$ 101.055,73
Ficha: 314
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2011.0000Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente R$ 7.286,48
Ficha: 321
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentáriafonte de recurso01.01 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação:

Anulação: (-) R$ - 1.308.258,05

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2007.0001 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 -Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídicas R$ - 19.922,67
Ficha: 222
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2007.0001Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.40 -Serviços de Tec. da Informação e Comunicação R$ - 3.224,00
Ficha: 223
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2016.000 Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 -Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídicas R$ - 1.257.723,38
Ficha: 263
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2007.0002 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.40 -Serviços de Tec. da Informação e Comunicação R$ - 136,00
Ficha: 273
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2007.0002Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.40 -Serviços de Tec. da Informação e Comunicação R$ - 7.452,00
Ficha: 274
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12-Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2011.000 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.14 -Diária Civil R$ - 3.000,00
Ficha: 313
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2011.000Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.33 -Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 800,00
Ficha: 315
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2011.000Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas R$ - 11.000,00
Ficha: 316
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2011.000Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.47 -Obrigações Tributárias e Contributivas R$ - 5.000,00
Ficha: 318
F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor deR$ 1.308.258,05 (um milhão, trezentos e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educaçãoédestinadaa acobertardespesas com manutenção do ensino, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo, complemento no repasse do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - PROMMED.
Osequipamentos e materiais permanentes a serem adiquiridos, notebook tipo chromebook, carteiras e cadeiras, dentre outros,contribuirão para a modernização do ambiente escolar e melhoria da qualidade de ensino municipal, garantindo a ampliação doacesso a rede de informações, auxílio aosprofessores em sala de aula, como também, a construção de um ambiente aconchegante e de qualidadeaos estudantes.
OPrograma Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - PROMMEDtem o objetivo de descentralizar recursos para a manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e de conservação dos prédios escolares.
O Aprende Brasil é um sistema de ensino completo, que oferece um conjunto específico de soluções para a rede de ensino pública: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, capacitação dos professores e da equipe técnica da rede de ensino, ministrando cursos de metodologia, Aprende Brasil On e os sistemas hábile e simeB, potencializando a qualidade do ensino nas escolas municipais.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2722 de 08 de setembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.90.39	01.01	R$ 19.922,67	-
0002.2007	3.3.90.40	01.01	R$ 3.244,00	-
0002.2016	3.3.90.39	01.01	R$ 1.257.723,38	-
0002.2007	3.3.90.40	01.01	R$ 136,00	-
0002.2007	3.3.90.40	01.01	R$ 7.452,00	-
0002.2011	3.3.90.14	01.01	R$ 3.000,00	-
0002.2011	3.3.90.33	01.01	R$ 800,00	-
0002.2011	3.3.90.39	01.01	R$ 11.000,00	-
0002.2011	3.3.90.47	01.01	R$ 5.000,00	-
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$ 21.136,00
0002.2007	3.3.90.32	01.01	-	R$ 348.082,00
0002.2007	4.4.90.52	01.01	-	R$ 302.415,80
0002.2015	3.3.50.41	01.01	-	R$ 193.240,00
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$ 8.821,20
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$ 9.221,20
0002.2007	3.3.90.32	01.01	-	R$ 31.840,00
0002.2007	4.4.90.52	01.01	-	R$ 113.040,34
0002.2007	4.4.90.52	01.01	-	R$ 90.639,30
0002.2015	3.3.50.41	01.01	-	R$ 57.960,00
0002.2015	3.3.50.41	01.01	-	R$ 23.520,00
0002.2011	3.3.90.30	01.01	-	R$ 101.055,73
0002.2011	4.4.90.52	01.01	-	R$ 7.286,48

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F09C24CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1015/GP/2020 11 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - JUCIENE SOUZA DOS SANTOS para o cargo de **COORDENADOR (A) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n°1095948 SESDEC/ROe inscrita no CPF sob o n°008.597.812-40.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 11 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EA502A8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12767/GP/2020 11 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2723/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 385.659,68 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: (+) R$385.659,68

12 -Fundo Municipal de Educaçãode Jaru
12.361.0002.2007.0000Manutenção do Ensino
4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente R$ 385.659,68
Ficha: 218
F.R.: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentáriafonte de recurso01.11 - Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente - Transferências do FUNDEB:

Anulação: (-) R$ -385.659,68

12 -Fundo Municipal de Educaçãode Jaru
12.361.0002.2016.000Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 -Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídicas R$ - 179.529,61
Ficha: 266
F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 -Fundo Municipal de Educaçãode Jaru
12.365.0002.2007.0002 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39-Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídicas R$ - 53.978,55
Ficha: 271
F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 -Fundo Municipal de Educaçãode Jaru
12.365.0002.2007.0002 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39 -Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídicas R$ - 152.151,52
Ficha: 272
F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor deR$ 385.659,68 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação é destinada a acobertar despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Escolas da Rede Municipal Ensino.
Os equipamentos e materiais permanentes a serem adiquiridos, notebook tipo chromebook, carteiras e cadeiras,parquinhos,dentre outros,contribuirão para a modernização do ambiente escolar e melhoria da qualidade de ensino municipal, garantindo a ampliação do acesso a rede de informações, auxiliando os professores em sala de aula, como também, a construção de um ambiente aconchegante e de qualidade aos estudantes.
O parquinho escolar promove um espaço de estímulo à criatividade, já que além dos brinquedos convencionais pode-se usar a estrutura para propor novos jogos e brincadeiras, além de favorecer o convívio com outras crianças, facilitando a criação e percepção de vínculos sociais, como a formação de amizades, a importância de compartilhar os espaços, os brinquedos e o entendimento de regras.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2723 de 08 de setembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2016	3.3.90.39	01.11	R$ 179.529,61	-
0002.2007	3.3.90.39	01.11	R$ 53.978,55	-
0002.2007	3.3.90.39	01.11	R$ 152.151,52	-
0002.2007	4.4.90.52	01.11	-	R$ 385,659,68

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B7E135FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1016/GP/2020 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - TAINARA DE PAULA para o cargo de **ASSESSOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1443417 SESDEC/ROe inscrita no CPF sob o n°019.066.572-62.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8B56CDCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12769/GP/2020 14 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 8.789,34 (oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 8.789,34

02-Poder Executivo
02.11 -Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2002.0000 Decisões Judiciais R$ 8.789,34
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais
Ficha:429
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

Anulação(-) R$ - 8.789,34

02-Poder Executivo
02.11 -Fundo Municipal de Saúde
10.125.0001.2003.0003 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ - 8.789,34
Ficha: 456
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 8.789,34 (oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde é destinada a acobertar despesas com o pagamento de despesas relacionadas a sentenças judiciais referente a medicamentos que não constam na lista RENAME.
Considerando a Resolução n° 051 de28 de Agosto de 2020 do Conselho Municipal de Saúde;

O direito à saúde é direito fundamental de ordem social, assegurado aos cidadãos no art. 6º da Constituição da República e disciplinado em seu art. 196, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Considerando a insuficiência de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde para acobertar as despesas acima mencionadas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	4.4.90.52.00	01.00	R$ 8.789,34	-
0001.2002	3.3.90.91.00	01.00	-	R$ 8.789,34

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:77416A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-5180/PMJ/2020 para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE COSNUMO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico ao ID. , torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 141/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para

futura e eventual aquisição de material de consumo, nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1)	23.075.030/0001-62 - MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	R$:1.960,00
TOTAL GERAL:		R$1.960,00

(Um mil, novecentos e sessenta reais)

Jaru, 14 de setembro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:7289719A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 45/CPAD/2020

14 de setembro de 2020
PROCESSO Nº114/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 114/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo recebimento daComunicação Interna 122 de 14/09/2020 (ID 239173)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 114/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDOa grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDOque a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 23 de setembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGARpor 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 114/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 122 de 14/09/2020 (ID 239173)

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 24 de setembro de 2020

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:970D4EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 119/CPS/2020

14 de setembro de 2020
PROCESSO Nº7005/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 7005/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 283 de 14/09/2020 (ID 239116)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7005/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 23 de setembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 7005/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 283 de 14/09/2020 (ID 239116).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 24 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:51AEB238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 120/CPS/2020

14 de setembro de 2020
PROCESSO Nº7065/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 7065/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo recebimento daComunicação Interna 284 de 14/09/2020 (ID 239144)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7065/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDOa grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDOque a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDOque o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 24 de setembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGARpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 7065/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 284 de 14/09/2020 (ID 239144).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 25 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BB34B173

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **VISUAL ETIQUETAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.722.049/0001-05, com sede na RUA VITALI RAGAZZI, Nº 35, BAIRRO SANTA MÔNICA, COLATINA/ES doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o Art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para os itens 38 e 39 - Mascara cirúrgica tripla descartável com elástico, 100% polipropileno, hipoalergênica, cor branca caixa c/50.

Sem mais.

Jaru, 15 de **setembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:9F0851C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-5737/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA**conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, comfundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretomunicipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.237885, torna público para o conhecimento de todos e a quem possainteressar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregãoeletrônico nº 114/PMJ/2020, e autoriza aquisição de maquinas e equipamentos de engenharia no valor abaixodescrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	03.746.944/0001-09 - POTTENCIAL VEICULOS ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURAN	R$ 370.000,00
2)	08.599.042/0001-00 - MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 1.770.000,00
3)	34.151.100/0012-93 - SOTREQ S/A	R$ 1.104.000,00
TOTAL GERAL:		R$ 3.244.000,00

*Total*R$ 3.244.000,00*(Três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais).*

Jaru/RO, 15 de setembro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

Elaborado Por:
JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:624E38F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo administrativo nº 5803/2020
Empresa: I. F. de Souza - ME, CNPJ nº 13.287.059/0001-54.
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso II e III da Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em licitação;
b) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) ano;
c) Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

A multa, no montante de **R$ 5.163,60** (cinco mil, cento e sessenta e três reais, e sessenta centavos), foi calculada sobre o valor da Nota de Empenho nº 1197 e 1198.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 14 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0DAD13E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo administrativo nº 4933/2020
Empresa: A. S. Comércio de Materiais Elétricos e Serviços Ltda ME, CNPJ nº 27.070.654/0001-48
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso II e III da Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em licitação;
b) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano;
c) Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

A multa, no montante de **R$ 533,20** (quinhentos e trinta e três reais, e vinte centavos), foi calculada sobre o valor da Nota de Empenho nº 245.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 14 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:B713A943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias, **CITA** pelo presente edital, a empresa I. F. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, com endereço na Rua Rio Jaru, nº 1037, sala 02, bairro Dom Bosco, na cidade de Ji-Paraná/RO, para, que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis interponha recurso administrativo em face da penalidade exarada no processo nº 1-5803/2020, permanecendo os autos a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 15 de setembro de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:3B6119AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/GP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/SEMECEL/2016
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 089/GP/2016 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLAR 002 tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 22 de setembro de 2020, tendo como prazo final o dia 21 de novembro de 2020. 1.2. A prorrogação se faz necessária para a realização de vistoria final e posterior recebimento definitivo da obra.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

G2 – Construções e Empreendimentos EIRELLI
CNPJ Nº 84.708.775/0001-06
Representante
DANILO LAZARIN VALENZUELA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:A8B33FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5393/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 023/GP/2020 que trata da contratação de empresa especializada para executar a obra de PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência contratual. 1.2. O termo aditivo para prorrogação dos prazos do contrato nº 023/GP/2020 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 40 (quarenta) dias, contados a partir do dia 13 de setembro de 2020, tendo como prazo final o dia 23 de outubro de 2020. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 40 (quarenta) dias, contados a partir do dia 13 de outubro de 2020, tendo como prazo final o dia 22 de novembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI EPP
CNPJ Nº 34.727.776/0001-20
Representante

SR. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:49E42078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3852/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. E & J SERVICOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA na escola E.M.E.I. Maria Gomes da Costa Gonçalves, no Munícipio de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 147.886,88** (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais, e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 1370 - Ficha 260**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2014.0003. Investimento na Infraestrutura Escolar; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 147.886,88 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais, e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 14.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

E & J Servicos LTDA
CNPJ nº 35.421.080/0001-33
Representante
SR. JOÃO ALVES PEREIRA NETO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0CCD23DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º093/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA,** portadora do **RG: 46.337.010-7 SSP/RO, CPF: 392.011.878-23**, **Farmacêutica / Bioquímica – 40 horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, a partir de **08/08/2020**, conforme processo **nº 118/2020/ IMPREV**.

Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de **R$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais),** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **05/12/2020**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **08/08/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANDREIA DA SILVA LUZ
CPA 10/20/AMBIMA
Presidente
Portaria nº 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:8C213D45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.066/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.066/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO SENHORA ERIKA SALES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ERIKA SALES SILVA,** brasileira, portador do documento de identidade RG n. 1.106.067 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 036.087.882-20, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO**, a partir de 15 de setembro de 2.020, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016, e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D623D3DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1037/2020

De 15 de Setembro de 2020

"Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Programação CV Nº 241/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, na Programação **10.302.0022.2.069 – CV Nº 241/PGE-2018 AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES**, o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 15 de setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1037/2020

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, com a criação de Elemento Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, na Programação **10.302.0022.2.069 – CV Nº 241/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES,** na ordem de R$ 12.709,74 (doze mil setecentos e nove reais e setenta e quatro centavos);

§2 º - A cobertura dos recursos mencionados no §1 º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, no elemento despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na programação **10.302.0022.2.069 – CV Nº 241/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES,** na ordem de R$ 12.709,74 (doze mil setecentos e nove reais e setenta e quatro centavos);

Mirante da Serra – RO, 15 de setembro de 2020.

ADNALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6AF07E5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2758/2020

15 de setembro de 2020

"Dispõe Sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Programação CV Nº 241/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, na ordem de R$ 11.110,18 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei nº 1037** de 15 de setembro de 2020, nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa na Ação **CV Nº 241/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALRES**, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de ***R$ 11.110,18 (onze mil cento e dez reais e dezoito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.069	*CV Nº 241/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES*	
3.3.90.93 - xxx	Indenizações e Restituições	11.110,18
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**11.110,18**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 11.110,18 (onze mil cento e dez reias e dezoito centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.069	*CV Nº 241/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES*	
3.3.90.30 - 361	Material de Consumo	11.110,18
TOTAL DA ANULAÇÃO		**11.110,18**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 11.110,18 (onze mil cento de dez reais e dezoito centavos)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:907CBFF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o fim da suspenção do processo licitatório Pregão Eletrônico n. 26/2020 cujo objeto é "Aquisição de equipamentos sendo material permanente, conforme especificações no item 06 do Termo de Referência". A sessão pública se realizará em 01 de outubro de 2020, no mesmo horário e local constantes do Edital.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 15 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:474591FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2020

Onde se lê:

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$10.096,00 (dez mil e noventa e seis reais).

Deve-se lê:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 08 de setembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:582EA724

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Onde se lê:

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1599/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/08/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Botina com elástico; Cabedal: confeccionada em couro vaqueta lisa	15	R$78,00	R$ 1.170,00
2	Botina com elástico; Cabedal: confeccionada em couro vaqueta lisa	4	R$78,00	R$ 312,00
3	Botina com elástico; Cabedal: confeccionada em couro vaqueta lisa	12	R$78,00	R$ 936,00
4	BOTINA COM ELÁSTICO; CABEDAL CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA LISA.	4	R$78,00	R$ 312,00
5	BOTINA DE VAQUEIRO em couro Bovino na cor marrom, solado de Borracha costurado ao couro. Tamanho 33	10	R$73,00	R$ 730,00
6	BOTINA DE VAQUEIRO em couro Bovino na cor marrom, solado de Borracha costurado ao couro. Tamanho 38	2	R$73,00	R$ 146,00
7	BOTINA DE VAQUEIRO em couro Bovino na cor marrom, solado de Borracha costurado ao couro. Tamanho 39	6	R$72,50	R$ 435,00
8	BOTINA DE VAQUEIRO em couro Bovino na cor marrom, solado de Borracha costurado ao couro. Tamanho 40	6	R$73,00	R$ 438,00
9	BOTINA DE VAQUEIRO em couro Bovino na cor marrom, solado de Borracha costurado ao couro. Tamanho 41	4	R$73,00	R$ 292,00
10	Creme protetor para classe água-oleo resistentes CA 9611 ou 11281, para as mãos e entebraços: embalagem de 100g.	36	R$113,33	R$ 4.079,88
11	KIT DE E.P.I para borrifação e bloqueios. Que seja repelente a calda de agrotóxico, água, óleo e sujeira seca, ser leve, confortável no uso, manter boa ventilação, e transpirabilidade, resistir até 30	4	R$113,33	R$ 453,32
12	KIT DE E.P.I para borrifação e bloqueios. Que seja repelente a calda de agrotóxico, água, óleo e sujeira seca, ser leve, confortável no uso, manter boa ventilação, e transpirabilidade, resistir até 30	8	R$7,98	R$ 63,84
13	LUVA de segurança confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, na cor natural, espessura de 0,55mm e palma antiderrapante. Tamanho P	120	R$12,83	R$ 1.539,60
14	REFIL PARA MASCARA respiratória semi-facial com 2 filtros – 3m para pulverização de agrotóxico.	20	R$33,63	R$ 672,60

Valor Total Homologado - R$ 11.580,24
Deve-se lê:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Botina com elástico; Cabedal: confeccionada em couro vaqueta lisa	15	R$78,00	R$ 1.170,00
2	Botina com elástico; Cabedal: confeccionada em couro vaqueta lisa	4	R$78,00	R$ 312,00
3	Botina com elástico; Cabedal: confeccionada em couro vaqueta lisa	12	R$78,00	R$ 936,00
4	BOTINA COM ELÁSTICO; CABEDAL CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA LISA.	4	R$78,00	R$ 312,00
5	BOTINA DE VAQUEIRO em couro Bovino na cor marrom, solado de Borracha costurado ao couro. Tamanho 33	10	R$73,00	R$ 730,00
6	BOTINA DE VAQUEIRO em couro Bovino na cor marrom, solado de Borracha costurado ao couro. Tamanho 38	2	R$73,00	R$ 146,00
7	BOTINA DE VAQUEIRO em couro Bovino na cor marrom, solado de Borracha costurado ao couro. Tamanho 39	6	R$72,50	R$ 435,00
8	BOTINA DE VAQUEIRO em couro Bovino na cor marrom, solado de Borracha costurado ao couro. Tamanho 40	6	R$73,00	R$ 438,00
9	BOTINA DE VAQUEIRO em couro Bovino na cor marrom, solado de Borracha costurado ao couro. Tamanho 41	4	R$73,00	R$ 292,00
10	KIT DE E.P.I para borrifação e bloqueios. Que seja repelente a calda de agrotóxico, água, óleo e sujeira seca, ser leve, confortável no uso, manter boa ventilação, e transpirabilidade, resistir até 30	4	R$113,33	R$ 453,32
11	KIT DE E.P.I para borrifação e bloqueios. Que seja repelente a calda de agrotóxico, água, óleo e sujeira seca, ser leve, confortável no uso, manter boa ventilação, e transpirabilidade, resistir até 30	8	R$113,33	R$ 906,64
12	LUVA de segurança confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, na cor natural, espessura de 0,55mm e palma antiderrapante. Tamanho M	240	R$7,98	R$ 1.915,20
13	ÓCULOS Bloqueador de Luz Azul com Lente Incolor. Tamanho M	15	R$12,83	R$ 192,45
14	Vestimenta de segurança tipo conjunto confeccionado em tecido 100% poliester	15	R$33,63	R$ 504,45

Valor Total Homologado - R$ 8.743,06

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:284CF155

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Onde se lê:

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1599/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/08/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.442.393/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Par de luvas	400	R$19,00	R$ 7.600,00

Valor Total Homologado - R$ 7.600,00

Deve-se lê:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROTETOR SOLAR, fator 60fps: oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares.	628	R$19,00	R$ 11.932,00

Valor Total Homologado - R$ 11.932,00.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de setembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4FF8E166

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Onde se lê:

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1599/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/08/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S.	50	R$28,00	R$ 1.400,00
2	CAPA DE CHUVA (CONJUNTO) PARA MOTOQUEIRO	3	R$100,00	R$ 300,00
3	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO, KIT - CAPA DE CHUVA, 100% IMPERMEÁVEL, Produzida em PVC, Zíper Reforçado, Punhos com velcro, Fechamento com zíper nas pernas, Logomarca Refletiva. Para os tamanhos	10	R$100,00	R$ 1.000,00
4	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO, KIT - CAPA DE CHUVA, 100% IMPERMEÁVEL, Produzida em	26	R$100,00	R$ 2.600,00

	PVC, Zíper Reforçado, Punhos com velcro, Fechamento com zíper nas pernas, Logomarca Refletiva. Para os tamanhos G.			
5	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO, KIT - CAPA DE CHUVA, 100% IMPERMEÁVEL, Produzida em PVC, Zíper Reforçado, Punhos com velcro, Fechamento com zíper nas pernas, Logomarca Refletiva. Para os tamanhos M.	23	R$100,00	R$ 2.300,00
6	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO, KIT - CAPA DE CHUVA, 100% IMPERMEÁVEL, Produzida em PVC, Zíper Reforçado, Punhos com velcro, Fechamento com zíper nas pernas, Logomarca Refletiva. Para os tamanhos P.	10	R$100,00	R$ 1.000,00
7	CHAPEU PALHA GROSSA SEM ARAME	10	R$28,00	R$ 280,00
8	COLETE, Confeccionado em tecido brim fino, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, e na frente lateralizada com a descrição de A. C.S, na altura do peito, tamanho M	32	R$38,00	R$ 1.216,00

Valor Total Homologado - R$ 10.096,00

Deve-se lê:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S.	50	R$28,00	R$ 1.400,00
2	CAPA DE CHUVA (CONJUNTO) PARA MOTOQUEIRO	3	R$100,00	R$ 300,00
3	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO, KIT - CAPA DE CHUVA, 100% IMPERMEÁVEL, Produzida em PVC, Zíper Reforçado, Punhos com velcro, Fechamento com zíper nas pernas, Logomarca Refletiva. Para os tamanhos	10	R$100,00	R$ 1.000,00
4	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO, KIT - CAPA DE CHUVA, 100% IMPERMEÁVEL, Produzida em PVC, Zíper Reforçado, Punhos com velcro, Fechamento com zíper nas pernas, Logomarca Refletiva. Para os tamanhos G.	26	R$100,00	R$ 2.600,00
5	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO, KIT - CAPA DE CHUVA, 100% IMPERMEÁVEL, Produzida em PVC, Zíper Reforçado, Punhos com velcro, Fechamento com zíper nas pernas, Logomarca Refletiva. Para os tamanhos M.	23	R$100,00	R$ 2.300,00
6	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO, KIT - CAPA DE CHUVA, 100% IMPERMEÁVEL, Produzida em PVC, Zíper Reforçado, Punhos com velcro, Fechamento com zíper nas pernas, Logomarca Refletiva. Para os tamanhos P.	10	R$100,00	R$ 1.000,00
7	CHAPEU PALHA GROSSA SEM ARAME	10	R$28,00	R$ 280,00
8	Colete de proteção refletivo laranja	15	R$38,00	R$ 570,00

Valor Total Homologado - R$ 9.450,00.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de setembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:007D0AAA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Onde se lê:

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1599/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/08/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA de segurança confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, na cor natural, espessura de 0,55mm e palma antiderrapante. Tamanho M	240	R$6,98	R$ 1.675,20
2	MASCARA respiratória semifacial com 2 filtros – 3m para pulverização de agrotóxico.	20	R$8,99	R$ 179,80

Valor Total Homologado - R$ 1.855,00
Deve-se lê:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA de segurança confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, na cor natural, espessura de 0,55mm e palma antiderrapante. Tamanho P	120	R$6,98	R$ 837,60
2	Par de luvas	400	R$8,99	R$ 3.596,00

Valor Total Homologado - R$ 4.433,60

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de setembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:1D09EFA6

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2020

Onde se lê:

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$11.580,24 (onze mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Deve-se lê:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o

Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$8.743,06 (oito mil, setecentos e quarenta e três reais e seis centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de setembro de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C2EA4030

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2020

Onde se lê:

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa G F DOS SANTOS EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Deve-se lê:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa G F DOS SANTOS EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$11.932,00 (onze mil, novecentos e trinta e dois reais).

Nova Brasilândia DOeste, 08 de setembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:3571A412

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2020

Onde se lê:

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa ECOLIM EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Deve-se lê:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa ECOLIM EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$4.433,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 08 de setembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:99831D0B

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2020

Onde se lê:

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$126.250,43 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

Deve-se lê:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1599/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos. em favor da empresa C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$48.750,43 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de setembro de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:84381955

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 16/2020 – NOVA PREVI /RO

"Dispõe sobre a Concessão de benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora: "MATILDE COÊLHO MICHALCZUK "

O Diretor/Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilandia do Oeste RO – Nova Previ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, e Art.12 incisos III "a" §3º da Lei Municipal nº 528/2005 /GAB/PREF/2005 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:
R E S O L V E

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora: **MATILDE COÊLHO MICHALCZUK** matricula nº 742 portadores do CPF nº 326.792.112-00 e RG nº 347893 SSP/RO, servidora efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutários, no cargo/função: POFESSORA NM II com carga horaria de 40 horas empossado em 30/10/1992 atreves da Lei nº 099/92, publicado no DOE de Rondônia no dia 03/07/1992, lotada na Secretaria Educação a ser custeado pelo Instituto de Previdência de Nova Brasilândia do Oeste RO, – Com Paridade, com Proventos Integral Última Remuneração conforme consta no processo administrativo nº 061/2020 Nova Previ.
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores na atividade (Art.2º da E.C. nº 47/2005 de 06/07/2005)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Nova Brasilandia do Oeste RO, 15 de setembro de 2020

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor / Executivo /Nova Previ

Homologo:

HÉLIO DA SILVA
Prefeito/Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:64670830

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMNM/2020
Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP
Processo n° 1699/SEMUSA/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 5.712-GP/2020, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 15/09/2020 até às 09h00min. do dia 28/09/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/09/2020 (Horário de Brasília),no portal eletrônico**www.licitanet.com.br.
OBJETO: **Aquisição de Materiais Permanente para o hospital Antônio Luiz de Macedo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Fonte dos Recursos: Convênio Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (N° da Proposta: 22992304000/1200-03)
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 39.977,00** (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais).

Nova Mamoré - RO, 15 de setembro de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 5.712-GP/2020
(Assinado em 15/09/2020 às 10h:05min)

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:09346D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235-GP/2020

Portaria nº 235-GP/2020 *Em, 18 de agosto de 2020.*

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Atividades Administrativas a Srª CRISTIANI OLIVEIRA PEREIRA DE LIMA, servidora pública municipal da Prefeitura de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Srª CRISTIANI OLIVEIRA PEREIRA DE LIMA, brasileira, maior, funcionária pública municipal, matrícula 5071 ocupante da função de Merendeira, *Gratificação de Atividades Administrativas*, no percentual de 30% (trinta) por cento, em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2018, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3A8A3D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227-GP/2020

PORTARIA Nº 227-GP/2020 Em 14 de agosto de 2020

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento de Obras da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade na execução das obras públicas da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear membros da ***Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento de Obras da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO*** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - a Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo especificado:

Nº ordem	Nome	Função na Comissão
•	FAGNER RODRIGUEZ RAMOS	Presidente
•	ANANIAS NEVES DE VASCONCELOS NETO	Secretário
•	AIRISVALDO FIGUEIREDO DE ARAUJO	Membro

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 102-GP/2019.

Nova Mamoré/RO, Palácio 21 de julho, em 14 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6587BAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222 - GP/2020

PORTARIA N° 222 - GP/2020 Em, 14 de agosto de 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de comissão para Realização de Levantamento da Situação Individual e Funcional dos Servidores Públicos integrantes do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas
CONSIDERANDO o Artigo 34, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 635-GP/2008, pela necessidade de instituir a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização;
CONSIDERANDO o Artigo 6º e 7º o § 1º da Lei Municipal nº 635-GP/2008 de 12 de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a ***comissão para Realização de Levantamento da Situação Individual e Funcional dos Servidores Públicos integrantes do Quadro do Magistério*** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO,* e será composta pelos seguintes servidores:

Item	Nome	Matrícula	Função	Representatividade
	Patrícia Alves Pereira	6055	Técnico em Educação 40h	Conselho do FUNBEB – Presidente
	Claudineia Gomes Rodrigues	1228	Professor II (Supervisor Escolar) 40h	Secretaria Municipal de Educação (Secretária)
	Francisca Monteiro da Silva	7955	Professor II (Pedagogo) 25h	Secretaria Municipal de Educação (Membro)
	Alfredo José de Lima	22	Agente Administrativo	Coordenadoria Municipal de Administração (Membro)
	Angelo Cardoso de Abreu	1643	Professor II (Orientador) 40 h	Sindicato dos Servidores públicos Municipais de Nova Mamoré – SINDINOVA (Membro)
	Osmarina Maria dos Santos	122	Professor I Nível I 20h	Sindicato dos Servidores públicos Municipais de Nova Mamoré – SINDINOVA (Membro)
	Josimar Ramos de Souza	1490	Professor II Nível I 25h	Sindicato dos Servidores públicos Municipais de Nova Mamoré – SINDINOVA (Membro)

Art. 2º - Os servidores nomeados nesta comissão, ficarão responsáveis para a realização de levantamento situcional individual e funcional de professores do Quadro de Carreira do Magistério Municipal para a progressão, a qual é caracterizada pela passagem do servidor para a classe imediatamente superior, dentro da mesma categoria funcional.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos ao dia 10 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 153-GP/2017.

Palácio 21 de Julho, em 14 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7E8A7552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236-GP/2020

PORTARIA Nº 236-GP/2020 **Em, 01 de setembro de 2020.**

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Sr FRANCISCO MENDES DA ROCHA para RESPONDER pelo cargo em Comissão de Administrador da UMALM – UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO da Prefeitura de Nova Mamoré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Sr FRANCISCO MENDES DA ROCHA, maior, brasileiro, portador do RG 386.791 – SSP/RO e do CPF nº 349.403.242-49 ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde Adjunto para RESPONDER pelo cargo em comissão de Administrador da UMALM – UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 01 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4B8DBC07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.736-GP/2020

DECRETO Nº 5.736-GP/2020 Em, 04. de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a Substituição e Nomeação de Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em atendimento a Lei n° 409-GP/05 de 27 de junho de 2005.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros, haja vista, a saída de alguns membros do Conselheiro Municipal de Turismo - COMTUR, a fim de preencher vaga para o biênio que iniciou em **04/06/2019 e findará em 04/06/2021**, nomeados através do Decreto nº 5.148-GP/2019.

R E S O L V E

. Art. 1º - Ficam substituídos e nomeados para exercer a função de Conselheiro Municipal de Turismo - COMTUR, formado por representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, com atuação no período de 04.06.2019 a 04.06.2021, permitido uma recondução por igual período, conforme estabelece o artigo 6º Lei 409-GP/05, na forma que segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Tânia Marcia Vicente de Araújo - em substituição a Josimar Ramos de Souza

Representante Esporte Cultura e Lazer:
Josimar Ramos de Souza - em substituição a Tânia Marcia Vicente de Araújo

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante de Hotéis e Pousadas:
José Jerônimo Ferreira Alves – em substituição a Janeisa Alves de Lima

Art. 2º – A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo de Nova Mamoré, terá a seguinte composição::
Secretária: **Tânia Márcia Vicente de Araújo** em substituição a Fabiana Freitas Tomazi.

Art. 3º -. Os demais membros nomeados por força dos Decreto Municipal Decreto nº 5.161-GP/2019 em seu Artigo 1º, e que neste presente não sofreram alterações permanecem nomeados em suas devidas funções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mamoré-RO, Palácio 21 de Julho, em 04 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C3D54E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 03, DE 15 DE SETEMBRO 2020

Portaria n. 03, de 15 de setembro de 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS E POSICIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL NO TOCANTE A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município é Leis Municipais, tendo em vista o Requerimento n. 04, de 14 de setembro de 2020, devidamente APROVADO EM 14/09/2020;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, a Posição do Poder Legislativo no tocante a operação tapas buracos no Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação dos Serviços, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1° Fica nomeado para o cargo da Comissão Especial da Câmara Municipal de Nova União-RO, para apuração de estudos e posicionamento do Poder Legislativo, em virtude do Requerimento n.04, de 14 de Setembro de 2020, a seguinte Composição:

GILMARQUES FREIRE BOTELHO – PRESIDENTE
MARCOS RAMON RIBEIRO – RELATOR
GERACINA DE OLIVEIRA DIAS - MEMBRO

Art. 2° Fica desde já convocada a Comissão Especial, acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentarem-se aos demais Vereadores relatórios que corroborem a situação do supracitado serviço ao Poder Legislativo.

Art. 3° O parecer final da Comissão Especial, implica automaticamente em seu conhecimento e aprovação pelo plenário.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova União-RO, 15 de Setembro de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D8FF428E

P M N U - RO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020/CPL/2020 – (PMNU)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, constituída através da Portaria nº 174 de 27 de Julho de 2020, **COMUNICA** os interessados que **FICA DETERMINADO** a reunião para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços Comerciais para o dia 22/09/2020 ás 9:00 hs no local abaixo designado. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação – Sede da Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 ou através do E-mail: cpl@novauniao.ro,gov.br

Nova União/RO, 15 de Setembro de 2020.

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Presidente Interina da CPL
Portaria 174 de 27/07/2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1BD73ECB

P M N U - RO
CONTRATO Nº. 16884078

CELEBRAÇÃO: 11 DE SETEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CONTRATADA: Superintendência Estadual de Operações de Rondônia - CORREIOS

OBJETO: O presente instrumento tem por objetoa contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

FONTE DE RECURSOS: Próprio/ Orçamentário.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), sendo empenhado para o exercício de 2020 o valor de **R$ 1.666,64** (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Empenho 940/2020
PROCESSO: 726-1/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C2A2C8A9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 14/09/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
	Chegada: 14/09/2020	**Valor Unitário**	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ 156,53
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, no dia 14/09/2020, a pedido da Secretaria de Saúde, aonde foi buscar o paciente Gilmar Constantino Lima e sua mãe Maria das Dores Constantino Lima que estava em tratamento de TFD (Tratamento Fora a Domicilio), no Estado de São Paulo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (Cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Zaqueu Martins de Oliveira.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado Em: 15/09/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Interina Municipal de Saúde
Portaria nº 233 de 04/09/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1CBD525

P M N U - RO
PORTARIA Nº 239, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA DA SERVIDORA JUSSARA CANDEIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, da Lei Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, o retorno de Licença para Tratamento de Assunto Particular a servidora ***JUSSARA CANDEIAS***, retomando ao exercício de suas funções, no Cargo Efetivo de Técnico em Radiologia, a contar da data de 1º de setembro de 2020, a licença foi concedida pela Portaria nº 068/2020 pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 01.09.2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B9CD9B0E

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** que os autos do Processo Administrativo Nº 879-1/2020, tendo como objeto: Prestação de Serviços da 5ºª Revisão do Veículo: Ambulância CHEVROLET MONTANA LS 1.4 FLEX, Placa OHW 2414, ANO/MOD: 2019.

A favor de: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.880.596/0001-85**.

Valor de R$ 1.771,90 (Um Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 15 de Setembro de 2020.

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Presidente Interina da CPL
Portaria nº. 174 de 27.07.2020

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE
Secretária

ORLANDO MAIER
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A63F4536

P M N U - RO
PORTARIA Nº 243, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mirlene Vicente de Oliveira Silva**, inscrita no CPF nº 597.497.842-00 para exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente ao Programa Minha Escola Cada Vez Melhor-Escola Sustentável da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler, oriundo do Processo Administrativo nº **900-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:720228E1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 240, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo da Portaria nº 163, de 10 de Julho, de 2020, que instaurou Sindicância.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 163, de 10 de Julho de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias, à contar do dia 16/09/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:60253CEC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 244, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva, inscrita no CPF nº 597.497.842-00 para exercer a função de Fiscal de Convênio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente ao Programa Minha Escola Cada Vez Melhor-Escola Sustentável da E.M.E.I.E.F Polo Paulo Freire, oriundo do Processo Administrativo nº **898-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AC17C733

P M N U - RO
PORTARIA Nº 242, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mirlene Vicente de Oliveira Silva**, inscrita no CPF nº 597.497.842-00 para exercer a função de Fiscal de Convênio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente ao Programa Minha Escola Cada Vez Melhor-Escola Sustentável da E.M.E.I.E.F Antônio Carlos, oriundo do Processo Administrativo nº **901-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FB689615

P M N U - RO
PORTARIA Nº 241, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mirlene Vicente de Oliveira Silva**, inscrita no CPF nº 597.497.842-00 para exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente ao Programa Minha Escola Cada Vez Melhor-Escola Sustentável da E.M.E.I.E.F Manoel Francisco de Oliveira, oriundo do Processo Administrativo nº **899-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DA82D5C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 035/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2020**, **Processo Administrativo "MÃE" Nº 563/FMAS/2020**, que tem como objeto: Eventual e Futuras Aquisição de Pneus novos 1° linha, possuir selo de aprovação do Inmetro, atendendo o FMAS e CMDCA.

Pessoa Jurídica: FELIX & RONCONI LTDA
CNPJ: 04.788.116/0001-98
Valor Total: 10.671,70 (dez mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Parecis/RO, 15 de setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:09D0E4E9

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 079/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 079/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 563/FMAS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2020, do Processo Administrativo N° 563/FMAS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futuras Aquisição de Pneus novos 1° linha, possuir selo de aprovação do Inmetro**, **atendendo o FMAS e CMDCA,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **FELIX & RONCONI LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.788.116/0001-98,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 10.671,70 (dez mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 15 de setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E66E7BA9

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 563/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 035/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **FELIX & RONCONI LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futuras Aquisição de Pneus para novos 1° linha, possuir selo de aprovação do Inmetro**, **atendendo o FMAS e CMDCA.**

VALOR: R$ 10.671,70 (dez mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Parecis/RO, 15 de setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9BAAFE89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/S.R.P – Nº063/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Futura e Eventual insumos para plotter. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 45.536,52** (quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP" - AMBITO LOCAL,** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 29/09/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 15 de setembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0451C938

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº55/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR VALOR GLOBAL. Objeto: Aquisição de Mini pá Carregadeira e Implementos com recursos oriundos do Convênio n°884172/2019 . Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 356.720,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais), "AMPLA PARTICIPAÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. Foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que o valor ofertado acima do valor orçado. Sendo assim fica remarcado a abertura para o dia: 30/09/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*

. Pimenta Bueno-RO, 15 de setembro de 2020

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:83882C01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5786/2020 DE 15/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020

Decreto nº 5786/2020 de 15/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC	
4.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.100,00
Total Suplementação:			**30.100,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.365.2120.2.118.		Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches	
3.3.90.30.00.00	10010080	MATERIAL DE CONSUMO	30.100,00
Total Redução:			**30.100,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PIMENTA BUENO, em 15/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD39B5C0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Diante da real necessidade e urgência em efetuar o pagamento de prestação de serviços contínuos essenciais da Administração Pública, e diante da urgência e com amparo legal contido na Resolução nº 178/2015/TCE em seu Capitulo II com titulo de Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação é que autorizo o pagamento em desacordo da ordem cronológica.

Vejamos o disposto do mencionado dispositivo da Resolução:

Capitulo II.

Justificação da Suspensão da Ordem de Classificação.

É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse publico, tais como:

I - Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da instituição ou para restaura – los;

Sendo assim, conforme a resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é que autorizo o devido pagamento do Processo Administrativo nº 31/2020, 32/2020, 34/2020, 71/2020 e 313/2020 (gerenciamento de abastecimento de combustível), em desacordo da ordem cronológica, tendo em vista que configura serviço essencial, no qual sua interrupção gera a paralização dos serviços causando grandes transtornos à Administração Pública.

Em: 15/09/2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8D6C8795

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023/2020 DE, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGA O ARTIGO 416, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1ºFica revogado o art. 416, da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 de 18 de Dezembro de 2017.

"Art. 416 – revogado".

Art. 2°Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 14 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3831FC34

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.661/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.661/2020 DE, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado à Receita e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por recurso vinculado à receita, no valor de **R$78.788,00** (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais),

destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.301.1196.1.975	Ações de Prevenção à COVID - 19 nas Escolas	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	78.788,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		78.788,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita.

ECEITA:			
Receita:	Especificação	Valor	Fonte de Recursos
1.7.1.8.03.9.0.03.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Outros Progamas - COVID PAB Variável	78.788,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicenten Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 14 de setembro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B378B08F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.662/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.662/2020 DE, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado à Receita e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por recurso vinculado à receita, no valor de **R$308.855,21** (trezentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.301.1196.2.070	Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200.000,00	1.027.0007 - PAB - Piso de Atenção Básica
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	40.800,00	1.028.0007 - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL A SUPLEMENTAR		240.800,00	
12.006.10.303.1199.2.079	Assistência Farmacêutica Básica	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	68.055,21	1.021.0012 - Farmácia SUS - Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		68.055,21	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		308.855,21	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado a Receita.

RECEITA:			
Receita:	Especificação	Valor	Fonte de Recursos
1.7.1.8.03.1.0.10.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	200.000,00	1.027.0007 - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo à Fundo - Principal	68.055,21	1.021.0012 - Farmácia SUS - Estado
2.4.1.8.04.1.0.10.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Transferência do SUS - Bloco Invest. ASPS - Atenção Básica	40.800,00	1.028.0007 - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 14 de setembro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D24FEAFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5787/2020 DE 15/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020

Decreto nº 5787/2020 de 15/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2660/2020 de 08/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 82.383,56 (oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.28.846.1247.2.309.		Indenizar e Restituir	
3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.859,05
3.3.30.93.00.00	30940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.524,51
Total Suplementação:			82.383,56

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 15/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D3D3FAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 071/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046

CONTRATADO: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA CNPJ nº 05.099.538/0001-19,
Linha 145 s/nº, Setor 12, Lote 85-A3, Gleba Corumbiara - Vilhena-RO

DO OBJETO: Prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos englobando, exclusivamente, as etapas de transbordo, transporte e disposição final dos RSU produzidos diariamente pelo Município de Pimenta Bueno/RO, disponibilizados no local de transbordo provisório e bem como dos RSU já existentes no lixão Municipal, em aterro sanitário (devidamente licenciado) para atender a legislação pertinente especial as Leis Federais nº 11.445/2007 e nº. 12.305/2010, e projeto básico (fls. 02/23), que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 4019/2019.

DO PREÇO: É de R$974.043,65 (novecentos e setenta e quatro mil e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.085 – Gestão de Residuos Sólidos – Fonte de Recursos 0100000000 – Recursos Livres R$113.834,90 (cento e treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) conforme nota de empenho nº 2048/2020, e nota de empenho nº 2049/2020 R$101.758,75 (cento e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e nota de empenho nº 02060/2020 R$269.500,00 (duzentos sessenta e nove mil, quinhentos reais) – Fonte de Recurso 0100000000 – Recursos Livres R$53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) conforme nota de empenho nº 02060/01; R$53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) conforme nota de empenho nº 02060/02; R$53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) conforme nota de empenho nº 02060/03; R$53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) conforme nota de empenho nº 02060/04; R$53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) conforme nota de empenho nº 02060/05 ambas de 19/08/2020 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte de Recursos 0300000000 – Recursos Livres exercícios anteriores R$180.031,39 (cento e oitenta mil, trinta e um reais e trinta e nove centavos) conforme nota de empenho 02096/2020 de 24/08/2020– Fonte de Recursos 0109400000 – Remuneração Despesa Bancários R$-70.506,59 (setenta mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) conforme nota de empenho nº 02095/2020 de 24/08/2020 e Fonte de Recursos 0100000000 – Recursos Livres R$238.412,02 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e doze reais e dois centavos) conforme nota de empenho 2283/2020 de 04/09/2020 – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

DATA: 08 de setembro de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CB3A8780

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020/CCP

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CCP/PB, designada por força das disposições contidas no Decreto n° 5.437/2019/GP/PMPB, publicado no Portal do Município de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.ro.gov.br) em 27 de novembro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização do Chamamento Público sob o n° 002/2020/CCP, nos termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei Estadual n° 3.307, de 19 de Dezembro de 2013 e, Lei Estadual n° 3.122, de 30 Julho de 2013 e demais resoluções e legislações e Decreto Municipal n° 5.437/2019 para seleção de Projetos de Associações Rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos deste Edital.
Interessado: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO-SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4243/2020/SEMAGRI/PMBP
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Pimenta Bueno, para disponibilização de:
- 04 (quatro) Tratores Agrícolas: para associações que não possui o bem;
- 02 (duas) Grades Aradora Hidráulica: para associações que não possui o bem;
-02 (duas) Carretas Agrícolas: para associações que não possuem o bem, adquiridos através do Convênio do **Nº 205/2018/PGE/RO – CONVÊNIO Nº109/DPCN/2016 SICONV 826789 – CONVÊNIO Nº 114/2020/PGE/RO – CONVÊNIO Nº 281/2019/PGE/RO,** com recursos provenientes do Governo do Estado, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividade, a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Pimenta Bueno/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia **13 de Outubro de 2020**, as **09h00min** (horário de Rondônia), na **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP**, no endereço: Avenida Presidente Dutra n° 973, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, CEP. 76970-000, Telefone: (069) 3451-3895, no Departamento Agropecuário, no endereço já descrito.
Edital: O instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CCP, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo de inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP**, Telefone (069) 3451-3895.

Pimenta Bueno, 15 de Setembro de 2020.

PRISCILA KAROLINY SILVA
Presidente da CCP

LUCIANA BISPO DE ARAÚJO BUENO
Membro da CCP

OLGA IGNES RIBEIRO CORREIA
Membro da CCP

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CD03794C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020/CCP

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CCP/PB, designada por força das disposições contidas no Decreto n° 5.437/2019/GP/PMPB, publicado no Portal do Município de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.ro.gov.br) em 27 de novembro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização do Chamamento Público sob o n° 002/2020/CCP, nos termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei Estadual n° 3.307, de 19 de Dezembro de 2013 e, Lei Estadual n° 3.122, de 30 Julho de 2013 e demais resoluções e legislações e Decreto Municipal n° 5.437/2019 para seleção de Projetos de Associações Rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos deste Edital.

Interessado: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO-SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3828/2020/SEMAGRI/PMBP
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Pimenta Bueno, para disponibilização de:
- 03 (três) Motocultivadores (tratoritos): para associações que não possui o bem;
-03 (três) Carretas Agrícolas: para associações que não possuem o bem, adquiridos através do Convênio 289/PGE/2017/SEAGRI, com recursos provenientes do Governo do Estado, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividade, a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Pimenta Bueno/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 12 de Outubro de 2020, as 09h00min (horário de Rondônia), na **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP**, no endereço: Avenida Presidente Dutra n° 973, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, CEP. 76970-000, Telefone: (069) 3451-3895, no Departamento Agropecuário, no endereço já descrito.
Edital: O instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CCP, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo de inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CCP**, Telefone (069) 3451-3895.

Pimenta Bueno, 15 de Setembro de 2020.

PRISCILA KAROLINY SILVA
Presidente daCCP

LUCIANA BISPO DE ARAÚJO BUENO
Membro da CCP

OLGA IGNES RIBEIRO CORREIA
Membro da CCP

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2331BAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 15/09/2020 a **LICENÇA PRÉVIA** de **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE, localizada na Avenida Padre Feijó, Avenida Odegario Maximiliano e Avenida Curitiba.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:39FC1508

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA – CPSHP/2020, no uso das suas atribuições, e com base no que preceitua o artigo 65, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho, e **CONVIDA** a Comunidade em Geral, para participarem das Reuniões de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que serão realizadas:
I – em **Primeira Sessão**, no **dia 17 de setembro de 2020**, **quinta-feira** às **09 h**; e
II – em **Segunda Sessão**, no **dia 17 de setembro de 2020**, **quinta-feira** , às **10 h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" (Plenário) desta Casa de Leis, para tratar, nos termos do Inciso X (Art. 65, §4º), da seguinte PAUTA: **PROJETO DE LEI Nº 4076/2020, de autoria do PODER EXECUTIVO, que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.562, de 29 de Dezembro de 2003, e dá outras providências".**
Observação: A referida Sessão de Audiência Pública será realizada via videoconferência (Sistema de Deliberação Remota), conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Departamento Legislativo de Comissões, 10 de Setembro de 2020.

VER. MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CPSHP-2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BB346C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 186/CMPV-2019, publicada no D.O.M./AROM Nº 2.398 em de 15 de Fevereiro de 2019, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 002/CPL/CMPV-2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Presidencial nº 10.024/19, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações subsidiárias.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (FIOS, LÂMPADAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16 de Setembro de 2020.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 29 de Setembro de 2020 às 09h30min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Setembro de 2020, às 09h40min.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Setembro de 2020, às 09h50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de Setembro de 2020, às 10h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de

apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Somente por meio telefônico e eletrônico, conforme Decreto.
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 14 de Setembro de 2020.

UELITON MENDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro – CMPV
Decreto Nº 186/CMPV-2019

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:089F6292

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 186/CMPV-2019, publicada no D.O.M./AROM Nº 2.398 em de 15 de Fevereiro de 2019, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 004/CPL/CMPV-2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Presidencial nº 10.024/19, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações subsidiárias.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTICÍOS (ACHOCOLATADO EM PÓ, CAFÉ TORRADO E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16 de Setembro de 2020.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 28 de Setembro de 2020 às 09h30min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Setembro de 2020, às 09h40min.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Setembro de 2020, às 09h50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de Setembro de 2020, às 10h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Somente por meio telefônico e eletrônico, conforme Decreto.
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 14 de Setembro de 2020.

UELITON MENDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro – CMPV
Decreto nº 186/CMPV-2019

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:B1AF3E35

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 186/CMPV-2019, publicada no D.O.M./AROM Nº 2.398 em de 15 de Fevereiro de 2019, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 005/CPL/CMPV-2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Presidencial nº 10.024/19, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações subsidiárias.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (RACK PARA SERVIDOR, SERVIDORES TIPO RACK, ESTABILIZADOR DE ENERGIA TIPO "NOBREAK" 6.000 KVA, SWITCH GIGABIT E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16 de Setembro de 2020.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30 de Setembro de 2020 às 09h30min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Setembro de 2020, às 09h40min.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Setembro de 2020, às 09h50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de Setembro de 2020, às 10h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Somente por meio telefônico e eletrônico, conforme Decreto.
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 14 de Setembro de 2020.

UELITON MENDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro – CMPV
Decreto nº 186/CMPV-2019

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:4AEB3D03

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº22/2020/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, X da lei 13.303/2016, o Processo Administrativo nº 02.41.00103/2020, volume I, para a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica. Conforme as especificações previstas no projeto básico, em favor da concessionaria:

ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor de **R$ 58.802,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e dois reais).**

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D37068AE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22/2020/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00103/2020
ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00103/2020 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica favoráveis, **RATIFICO** a dispensa de licitação, para a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor de **R$ 58.802,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e dois reais).**

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, X, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 30.10
Projeto Atividade:15.122.0007.2.303.000– Apoio a logística dos serviços básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A702CC6D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 069/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00100/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: VOLUS GESTÃO DE BENEFÍCIOS
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n°. 029/2019/ASJUR/EMDUR/RO, firmado em 20.09.2019, conforme justificativa de fls. 1.162/1.163 e valor.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.
DO VALOR: O valor correspondente ao acréscimo quantitativo deste Termo Aditivo é de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo aditivo.

Porto Velho, 15 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2.615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DB6DF61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
REPUBLICAÇÃO DE DECRETO 16.905

Decreto nº 16.905 de 14 de setembro de 2020.

REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. 6º, da Lei nº. 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o processo nº 2020.67.903054PA, de 09/09/20.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.005 – Recursos do Tesouro – Ações e Serviços de Saúde – Assistência à Saúde dos Servidores, apurado através do Balancete de Receita em anexo, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD					
07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	Seguridade	3.3.90.39	1.005	1.000.000,00
			3.3.90.92	1.005	2.000.000,00
SUBTOTAL					**3.000.000,00**
TOTAL					**3.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F91F1DC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 188/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 188/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 8 de setembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 8 de setembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0034/CD/PGM/2020, na conformidade do disposto no artigo 186 da Lei Complementar nº 385/2010, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8414B9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 189/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 189/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 8 de setembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 8 de setembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0035/CD/PGM/2020, na conformidade do disposto no artigo 186 da Lei Complementar nº 385/2010, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EFF4F8B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.853/I DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 15 de setembro de 2020.

OLAVO BILAC DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
LUIZ CARLOS FRANÇA DE MENDONÇA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
NILMANO CASTRO SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9F80057

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.852/I DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 15 de setembro de 2020.

GEORGE LUIZ FONSECA PINTO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
ALCIDES NETO NASCIMENTO DE AQUINO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
TIAGO DOS SANTOS MIRANDA	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C8EAEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMAGRIC

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O Secretário Municipal de Administração - SEMAD em conjunto com o **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Ofício nº 731/GAB/SEMAGRIC/2020, que fundamenta suas razões quanto a suspensão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista de Veículos Pesados, bem como os motivos elencados no Ofício nº 714/ASTEC/GAB/CGM;

CONSIDERANDO ainda o Processo administrativo nº 02.00127/2020, que encontra-se sob análise da PGM aguardando Parecer jurídico acerca da legalidade na continuidade do certame, **resolve**:

Nº 088 – SUSPENDER temporariamente o Edital nº 048/SEMAD/2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2.773 de 11/08/2020, que deflagrou o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista de Veículos Pesados, podendo ser revisado a qualquer tempo por ato do Secretário Municipal de Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DE21C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 0137/GAB/SEMED

PORTARIA N°. 0137/GAB/SEMED

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 1.909/I, de 07 de julho de 2017 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02016/CME/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à servidora **ROSALINA TRAJANO DINIZ,** lotada no **Conselho Municipal de Educação/CME**, cadastro nº 185076, CPF nº 142.951.132-04, Registro Geral nº. 183.787 SSP/RO, um **Suprimento de Fundos**, Projeto Atividade 09.02.12.128.331.2.894, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), sendo o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) no Elemento de despesa 3.3.90.30 – Aquisição de Material de Consumo e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 90 (até noventa dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 13.187 de 10/09/2013.
Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBD1519B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA / 01 DE SETEMBRO DE 2020

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA. No dia primeiro do mês de setembro de dois mil e vinte, às nove horas, Online, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, sob presidência do Senhor **Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira**, com a presença dos seguintes conselheiros: Rafael Rancôni Bezerra / Titular - representante da **SEMPOG**; Luiz Cláudio Tamborin / Titular– representante da **SEMAGRIC;** Isabela Esteves Cury Coutinho / Titular – representante da **UNIR;** Francisco José do Nascimento (suplente) – representante do **SIMPI**;Francilei de Jesus Dias / Titular - representante da **SEMUSA;** Adonildo Menezes de Lima / Titular - representante da **AREA;** José Soares de Souza / Titular - representante da **CDL.** Registraram-se as seguintes ausência; Rômulo Barbosa Maltez / Titular – representante da **SEMFAZ;** Elias Correia Alves (AUSÊNCIA JUSTIFICADA) / Titular- representante da **RAIZ NATIVA;** José Geraldo Pires Ferreira / Titular – representante da **SEDAM;** Deborah Monteiro dos Santos / Titular - representante da **KANINDÉ;** Maricelia Messias Cantanhede dos Santos / Titular - representante da **SÃO LUCAS ;** José Lourenço da Silva / Titular - representante da **CATANORTE;** Rosalva Ferreira da Silva **(suplente)(AUSÊNCIA JUSTIFICADA) –** representante da **FECOMÉRCIO**; Dyego Alves de Melo / Titular - representante da **ACEP;** José Zacarias Santos / Titular – representante da **SEMED;** Thiago Castro de Oliveira / Titular – representante **do CREA.** O Presidente do **COMDEMA**, **Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira,** cumprimentou os presentes, e convidou a mim, Diego Pereira dos Santos, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente cumprimentou a todos e apresentou a **pauta**: **1.** Leitura de Processos. Inicia-se a leitura de processos pela conselheira Isabela Esteves. Processo **16.10629.00.2018** (Pessoa Jurídica) – Auto de Infração n. 20808,em virtude de fazer funcionar estabelecimento(Bar) potencialmente poluidor, sem licença ou autorização da SEMA. Vota-se pela manutenção do Auto de Infração, com multa de 25 (vinte e cinco) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) Correspondente ao valor de R$ 1.797,50(hum mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), acrecidos de juros e correção. Aprovado pela maioria absoluta. Processo **16.00634.00.2013** (Pessoa Jurídica) – Auto de Infração 2079, empresa com atividade de usina de concreto operando sem licença ambiental / SEMA e certidão de viabilidade / SEMA. Vota-se pela manutenção do auto de infração e consequente multa nos valores de 200 (duzentos) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), correspondente ao valor de R$ 9.928,00 (nove mil, novecentos e vinte e oito reais), acrecidos de juros e correção monetária. Aprovado pela maioria absoluta. Processo **16.10861.00.2018**(Pessoa Jurídica) – Auto de Infração 23258,em virtude de esta com a licença ambiental de operação nº 151/ DLA vencida. Vota-se pela manutenção do Auto de Infração e consequente multa nos valores de 600(seiscentos) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) correspondente ao valor de R$

43.140,00(quarenta e três mil, cento e quarenta reais), acrecidos de juros e correção monetária. Aprovado pela maioria absoluta. Processo **16.10502.00.2018** (Pessoa Física) – Auto de Infração 23240, em virtude de deixar de cumprir parcialmente ou totalmente o Termo de Compromisso ou Notificações firmado pela SEMA (auto de notificação nº 22008). Vota-se pela manutenção do auto de infração no valor de 25 (vinte e cinco)Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), correspondente ao valor de R$ 1.750,25 (hum mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), acrecidos de juros e correção monetária. Aprovado pela maioria absoluta. Processo **16.10530.00.2018** (Pessoa Física) – Auto de Infração 20705, sem licença ambiental e produzir som acima do permitido (poluição sonora) . Vota-se pela manutenção do auto de infração com multa de 50 (cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), correspondente ao valor de R$ 3.595,00 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais), acrecidos de juros e correção monetária. Aprovado pela maioria absoluta. Começa leitura dos processos do Conselheiro Adonildo Meneses. Processo **16.10890.00.2018**(Pessoa Física) – Auto de Infração 20732, em virtude de causar dano direto/indireto a área de interesse ambiental (APA do Rio Madeira) pela construção de residencia para fins de moradia. Vota-se pela manutenção do auto de infração com multa de 10 (dez) UPFM(Unidade Padrão fiscal do Município), correspondente ao valor de R$719,00(setecentos e dezenove reais), acrecido de juros e correção monetária. Aprovado pela maioria absoluta. Processo **16.03078.00.2019** (Pessoa Física) – Auto de Infração 023690, em virtude de causar dano direto/indireto ás unidades de conservação ou em áreas consideradas zona de amortecimento, corredor ecológico ou de interesse ambiental. Vota-se pela manutenção do auto de infração e consequente multa nos valores de 10 (dez) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), correspondente ao valor de R$751,80(setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), acrecidos de juros e correção monetária. Aprovado pela maioria absoluta. Processo **16.03116.00.2019**(Pessoa Física) – Auto de Infração 020715,em virtude de construir edificação para fins de moradia em área de APP. Vota-se pela manutenção do Auto de Infração e consequente multa nos valores de 10 (dez) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) correspondente ao valor de R$751,80(setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), acrecidos de juros e correção monetária. Aprovado pela maioria absoluta. Processo **16.03110.00.2019** (Pessoa Física) – Auto de Infração 020856, em virtude de construir edificação para fins de moradia em área de APP . Vota-se pelo acolhimento da solicitação da autuada em converter a autuação, de acordo com a solicitação da mesma, em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, com respaldo no art. 266,§ 2º da Lei Complementar Municipal 138/01. Aprovado pela maioria absoluta. Processo **16.03002.00.2019** (Pessoa Física) – Auto de Infração 020923, em virtude de causar dano direto/indireto em área de interesse ambiental (área verde)com construção de um muro em alvenaria. Vota-se pelo acolhimento da solicitação do autuado em converter a autuação, em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, com respaldo no art. 266,§ 2º da Lei Complementar Municipal 138/01. Aprovado pela maioria absoluta. Os conselheiro solicitam que seja incluído na pauta da próxima reunião Ordinária uma apresentação do que foi feito no Lago Maravilha, que a apresentação seja feita pelo Senhor Yaylley. Não havendo mais tempo para continuar com as leituras dos processos, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a presente reunião ás 10;55hs. E eu, Diego Pereira dos Santos, secretariei a reunião e lavro a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente.

Porto Velho, 01 de setembro de 2020.

DIEGO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo - SEMA

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9A1CDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Secretário Municipal de Integração do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a pessoa física abaixo relacionada a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Integração (Rua Brasília, 2512, São Cristóvão, nesta cidade) no prazo de 20 (Vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, paragrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ
16.00715.00-2016	José Jurandir Rocha Lima	011.613.182-99
16.00664.00-2017	Carlos Renê Marinho	092.286.912-04

Atenciosamente,

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41457740

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Secretário Municipal de Integração do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a pessoa física abaixo relacionada a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Integração (Rua Brasília, 2512, São Cristóvão, nesta cidade) no prazo de 20 (Vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, paragrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF / CNPJ
16.01170.00.2015	Nivaldo Cidade de Brito	080.071.102-59
16.01100.00.2015	Ivaneide de Sousa Carvalho	851.198.222-15
16.00580.00.2014	Comércio de Derivado de Petróleo em Bomba Ltda.	08.264.192/0001-55

Atenciosamente,

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34890FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.912 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 572/DEA/GAB/SEMI/2020 de 27 de agosto de 2020 e 239/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 24 de agosto de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.725.734,24 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as ações do turismo	FIS	3.3.90.93	6.014	1.725.734,24
SUB TOTAL					1.725.734,24
TOTAL					1.725.734,24

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46FD15E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.913 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, em razão do Ofício n.º 572/DEA/GAB/SEMI/2020 de 27 de agosto de 2020 e 239/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 24 de agosto de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.341,30 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da Fonte de Recursos 2.094 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Remuneração de Depósitos Bancários, provenientes conforme o demonstrativo do extrato da conta, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as ações do turismo	FIS	3.3.90.93	2.094	35.341,30
SUBTOTAL					35.341,30
TOTAL					35.341,30

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76EE824E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 208/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **208**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3501/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato *n° 041/PGM/2020 com a empresa CMA – CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA S/C LTDA., cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para o efetivo atendimento dos Serviços de Saúde da Maternidade Mãe Esperança – Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, referente ao Processo n° 08.00271-00/2019*.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
125791	Maria Alzenir Sousa da Silva	Gerente Geral	Presidente da Comissão
7725	Carlota Maria da Silva	Gerente Administrativo	Membro
277617	Wandcliuce Melo Pinheiro	Adm. Hospitalar	Membro
269375	Érica Moreira Mendes	Gerente de Enfermagem	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que

deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

•Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

•Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•Atestar o documento fiscal;

•Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde;

•Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – A comissão ficará composta com a totalidade de 4(quatro) integrantes (conforme quadro acima), sendo que, para a confirmação de fiscalização nos contratos bastará a assinatura de 3 membros da comissão, ou seja, podendo ocorrer a ausência de assinatura de apenas 1 (um) dos integrantes da comissão (por motivo de férias, atestado médico, licenças e dentre outros motivos).

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25 de Agosto de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6970938

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº179/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 179/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ALDEMIR RODRIGUES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ALDEMIR RODRIGUES,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **243432SSP/AC** e CPF n.º **595.308.392-00,** residente à **Rua Santa Luzia nº 4461,** Bairro **Nova Esperança**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0026** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/08/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **19** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALDEMIR RODRIGUES
Autorizatário – CPF: 595.308.392-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4B5064C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº064/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 064/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). EVILSON JOSÉ FEITOSA JUNIOR.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **EVILSON JOSÉ FEITOSA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **15483028-30SSP/BA** e CPF n.º **051.542.885-05,** residente à **Rua Itapetinga nº 5553, CJ Rio Mamoré** Bairro **Castanheira**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0171** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/03/2020** e seu término a data de **31/01/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **09** de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EVILSON JOSÉ FEITOSA JUNIOR
Autorizatário – CPF:051.542.885-05

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66D76578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
EXTRATO DA ATA

Extrato da ata registro de preços Nº 48/2020 do processo administrativo Nº. 1-986/SEMOSP/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77 **Do Valor:**R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) **DO OBJETO:** O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para aquisição de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da rede iluminação pública, conforme quantitativos e especificações deste termo de referência.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 15 de setembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:4BBDB96C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-511/SEMEC/2020

Extrato da ata registro de preços Nº 49/2020 do processo administrativo Nº. 1-511/SEMEC/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: G. H. PROCHNOW MOURAO CNPJ: 22.057.891/0001-55 **Do Valor:** R$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais **DO OBJETO:** Contratação de empresa no ramo de serviços de arbitragem, destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 15 de setembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:6CA03C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 084/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1041/SEMUSA/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 084/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1041/SEMUSA/2020
LICITAÇÃO COM ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP.
A CPL-M publica a **SUSPENSÃO** pregão eletrônico srp nº. 084/2020. **DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de Material Médico Hospitalar/Penso/Epis, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**VALOR ESTIMADO:** R$ 7.639.659,00 (sete milhões e seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais).**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço **unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de setembro de 2020 as 09h00m (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 15 de setembro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:E06CEC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 004 REFERENTE AO EDITAL 0052/2020

ERRATA 004 REFERENTE AO EDITAL 0052/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0052/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 14 de SETEMBRO de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1	278	ENFERMEIRO	10	55º
2	1255	ENFERMEIRO	10	56º
3	609	ENFERMEIRO	10	57º
4	564	TEC. ENFERMAGEM	09	80º
5	794	TEC. ENFERMAGEM	08	81º
6	1203	MOTORISTA	05	24º

LEIA-SE:

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;

11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 15 de SETEMBRO de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

LEIA-SE:

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1	1255	ENFERMEIRO	10	55º
2	609	ENFERMEIRO	10	56º
3	1058	ENFERMEIRO	10	57º
4	564	TEC. ENFERMAGEM	09	80º
5	794	TEC. ENFERMAGEM	08	81º
6	1203	MOTORISTA	05	24º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4F3EB57C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
BENEFICIO REGIONAL
PROCESSO Nº. 1138/SEMSAU/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1911/GP/2020 de Junho de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 044/2020, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, com beneficio regional conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1138/SEMSAU/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA ATENDER AO PLANO DE CONTINGÊNCIA AO COVID-19 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 33.366,40 (Trinta e tres mil trezentos e sessenta e seis reias e quarenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 29/09/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 15 de Setembro de 2020

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E9E9A66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1218/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 16 á 18/09/2020, resolver pendencias administrativas e protocolar documentos na AROM, CPA, Assembleia Legislativa, ANP, FACER e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com veiculo oficial Hilux Placa NCL - 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Romildo Mendes pereira, Motorista, CPF. 627.401.052-15;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Uelliton Ricardo da Silva, Diretor RH, CPF. 977.374.102-87;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:11C36529

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1955/GP/2020.

"NOMEIA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº003/SEMSAU/2020, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 005/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do processo seletivo N°003/SEMSAU/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor abaixo relacionado (Anexo I), aprovado no processo seletivo acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram:

Art. 2° - O candidato ora nomeado deverá apresentar no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 15 de Setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: BIOQUIMICA – 40 HORAS

Classificação	Nome
2ª	SUSIEIDE MOREIRA BRAGA

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:468F6DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor: **GERALDO BARBOZA DA SILVA**, ocupante de cargo de Vigia - 40 Horas, matrícula 155, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 01/04/2015 á 30/05/2020, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3C44BFF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor: **JUCIMAR MOREIRA DE SOUZA**, ocupante de cargo de Motorista de veiculo pesado - 40 Horas, matrícula 171, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 01/04/2012 á 31/03/2017, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:90A9CD97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1956/GP/2020.

ALTERA OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1°- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a Equipe de Apoio e Pregoeiro, sendo os seguintes representantes:

§ Único - Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI – Pregoeira
BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO – Membro

ADEILSON PEREIRA RAMOS – Membro

Art. 2°- Este Decreto produz seus efeitos retroagindo a partir de 01 de setembro de 2020, revogando-se em especial o Decreto1914/GP/2020.

Primavera de Rondônia-RO, em 15 de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:912EBF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor: **MARCELO VILAS BOAS CHAVE**, ocupante de cargo de Motorista de veiculo pesado - 40 Horas, matrícula 1197, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 01/03/2012 á 28/02/2017, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:12006628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1957/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e com fulcro e Artigo 51 da Lei n° 8.666/93, e;

CONSIDERANDO o cogente preceito de independência dos poderes, institucional e administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, em conjunto com os demais setores deste Poder, a dinâmica anual de contratações demandadas para manutenção e funcionamento deste Poder;

CONSIDERANDO atribuir responsabilidade de processar de processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular deste Poder;

CONSIDERANDO o imperativo de aprovar, após verificar de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pelo Poder, quando enquadradas nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei n° 8666/93;

CONSIDERANDO a precisão de disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser efetuada por este Poder;

CONSIDERANDO instrumentar compra quando esta alinhar os dispostos nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, assim como exercer as opções facultadas pelo Artigo 23,§ 4° do mencionado diploma legal;

"Art. 2° São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário" da Constituição Federal.
"Art. 24. É dispensável a licitação":
*"I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente" (**Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)***
*"II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez": **(Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)***

CONSIDERANDO definir, com base na estratégia de contratações deste Poder, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos e tecnicamente viáveis;

CONSIDERANDO organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações deste Poder e atingir a eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações deste Poder, sejam elas precedidas ou não de licitação;

CONSIDERANDO diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através do sítio do Município quando estiver hospedada na rede mundial de computadores; e,

CONSIDERANDO comunicar ao representante deste Poder, ao órgão de Controle - Interno e à Assessoria Jurídica todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica designado para compor a Comissão Permanente de Compras e Licitações os servidores: **RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI, BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO, ADEILSON PEREIRA RAMOS;** presidida pela primeira, secretariado (a) pelo segundo, substituído às duas anteriores em seus impedimentos e afastamento pelo terceiro e como membro o último, que poderá substituir o terceiro quando ausente.

"Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação":
"§ 4° Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência".

Parágrafo único. Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

Art. 2° Compete à comissão designada:

Publicar os avisos de convites e editais de licitação em todas as modalidades;

elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

submeter à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal as minutas de instrumentos convocatórios de licitação e as minutas de contratos;

convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas ou outros para assegurar a busca proposta mais vantajosa;

receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação de decidir sobre a procedência das mesmas;

receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a:

cadastramento de fornecedores;
aceitabilidade de propostas;
habilitação de licitantes.

Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, a representante deste Poder;

dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

fazer publicar, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação de licitantes;

encaminhar ao representante deste Poder os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

propor ao representante deste Poder a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Sempre que necessário ao adequado desempenha de suas atribuições, a comissão designado poderá solicitar a colaboração e assistência técnica da Assessoria Jurídica.

Art. 3° A Comissão designa alimentará o Cadastro de Fornecedores com os dados obtidos por ocasião do exame dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes dos diversos certames, independentemente de pedido de inscrição.

Art. 4° Os inscritos no Cadastro de Fornecedores, serão convidados a apresentar orçamento sempre que este Poder pesquisar o mercado para verificação da repercussão orçamentária da contratação ou do fornecimento de que tenha necessidade.

Art. 5° Este Decreto produz seus efeitos retroagindo a partir de 01 de setembro de 2020, revogando-se em especial o Decreto n° 1911/GP/2020.

Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1C90D760

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N°039/2020

Errata do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico n°039/2020, do dia 14 de setembro de 2020, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição 2797 e jornal a gazeta de Rondônia no dia 15 de setembro de 2020.

ONDE LÊ-SE:

Processo n° 1043-1/SEMAF/2019

LEIA-SE:

Processo n° 1043-1/SEMAF/2020

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:660C917C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **Eurimar das Graças Dutra**, ocupante do Cargo de Cozinheira, 40 Horas, matrícula 889, lotado na Secretaria Municipal de saúde do Município de primavera de Rondônia, referente ao qüinqüênio 08/02/2015 á 26/06/2020, para gozo no período de **01/12/2020 á 28/02/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C32887C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **MADALENA NHA RODRIGUES,** ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais - 40 horas, matrícula 190, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 02/03/2008 á 01/03/2013, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/10/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:41EC735E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **EDNA GUIMARAES DE SOUZA,** ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais - 40 horas, matrícula 246, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 01/03/2011 á 28/02/2016, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F9278502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **MARIA DE JESUS DE OIVEIRA,** ocupante de cargo de zeladora – 40 horas, matrícula 88, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 02/02/2008 á 01/02/2013, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5D6EB41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **FRANCISCA DAS CHAGAS FELIPE,** ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais – 40 horas, matrícula 139, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 01/04/2003 á 31/03/2008, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E0227B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **ELI TEREZINHA ARAUJO PAVAN**, ocupante de cargo de merendeira, matrícula 177, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 20/05/2013 á 19/05/2018, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B7A8CADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante de cargo de auxiliar de sala - 40 Horas, matrícula 1342, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 14/09/2015 á 13/09/2020, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:57F4E89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **EVA ALVES DO VALE XAVIER**, ocupante de cargo de cozinheira - 40 Horas, matrícula 1377, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 14/02/2012 á 13/02/2017, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:24F135F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **IVANETE DOS SANTOS**, ocupante de cargo de zeladora - 40 Horas, matrícula 59, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, referente ao qüinqüênio 01/04/2013 á 31/03/2018, para gozo no período de **21/09/2020 á 20/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D86137C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – LINHA 188 KM 5,5 – LADO NORTE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, SOBRE O RIO ANTA ATIRADA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R$ 478.547,62 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos). A empresa vencedora do certame **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**, CNPJ 13.613.420/0001-95, com proposta no valor global de R$ 478.547,50 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **Processo Administrativo nº 2683/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 15 de setembro de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2485D017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2020 PROCESSO Nº 3468/2020
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 3468/2020.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais pertencentes ao município de Rolim de Moura – RO.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 07.308.881/0001-51, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54, DALTO & DALTO LTDA, CNPJ 07.491.532/0001-18,** e **CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME, CNPJ 13.465.318/0001-90,** apresentaram a documentação para Tomada de Preço nº 8/2020. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Situação: HABILITADA

Empresa: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
Situação: HABILITADA

Empresa: DALTO & DALTO LTDA
Situação: HABILITADA

Empresa: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME
Situação: HABILITADA

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **23/09/2020**, e as contrarrazões até o dia **30/09/2020,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 15 de setembro de 2020.

A COMISSÃO
Portaria Nº 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:960EACA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA AVENIDA MACEIÓ, ENTRE A RUA RIO MADEIRA E TOCANTINS, NO IGARAPÉ DA ENCRENCA, CENTRO DE ROLIM DE MOURA – RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **02 de outubro de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3651/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 15 de setembro de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8D4D4714

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2020

CONTRATO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADO: PDV PEÇAS EIRELE - ME
OBJETO: Contração de empresa aquisição de equipamento agrícola (máquina de beneficiamento de café) para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Agricultura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual será de acordo com o termo de convênio nº98/PGE-RO/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após o recebimento da nota de empenho e autorização de entrega, o prazo de execução será de 10 (dez) dias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1972/2020; unidade orçamentária 02.012 (SEMAGRI); programa de trabalho 1.300, elemento despesa 4.4.90.52, no valor total de R$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais).

Rolim de Moura/RO, 28/08/2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E1EE9811

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA - 25.08.2020

Ata n°002/2020
Ata da reunião ordinária do conselho fiscal do instituto de previdência de Rolim de Moura – Rolim Previ, realizada no dia 25 de agosto de 2020, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 9:00 horas sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros: Mirian Movio, Leandro Coelho Dias e Clovis Antônio de Souza, senhora Marlene Aparecida Coviaque da Silva, senhor Sérgio Dias de Camargo servidor do instituto de previdência Rolim Previ: constatou-se quórum suficiente para a realização da reunião foi realizado a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, apresentação de documento

referente ao afastamento do senhor Jair Antônio Ferrari e apresentado a este Conselho Fiscal a senhora Marlene Aparecida Coviaque da Silva para substitui-lo, apresentado os demonstrativos em anexos TC-02 de contas bancarias julho de 2020, também a TC-04 comparativo do fechamento de julho de 2020, e o anexo TC-05 do fechamento do mês de julho sobre despesas foi feita a solicitação da viabilidade dos cursos para os conselhos, e foi informado que o conselho administrativos já está em discursão sobre esta questão sempre avaliando o período da pandemia. O senhor Sergio passou o relatório mensal do mês de julho, demonstrativo do equacionamento do déficit atuarial, limites de despesas dos gastos para o instituto fixados 2% para o exercício de 2020 que está no valor de R$ 1.250.560,53 um milhão e duzentos e cinquenta mil e quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos, não havendo mais a ser tratado o presidente do Conselho encerrou a reunião, eu Mirian Movio lavrei a ata, que após lido e aprovado será assinada por todos.

EDELIANO ERDMANN	*CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA*
MIRIAN MOVIO	*LEANDRO COELHO DIAS*
MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA	*SERGIO DIAS DE CAMARGO*

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A485176D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO - PEREIRA E LIMA LTDA

TERMO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia através da Secretária Municipal de Compras e Licitações mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração Assistência Social, que após os procedimentos legais tendo a empresa sido notificada pela secretaria de compras conforme fl. 347 a 348, onde a empresa obteve os prazos para aduzir sua razoes de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações por meio do Processo Administrativo n º 714-1/2019.
Dando prosseguimento foi realizado Notificação extra Judicial no intuito de que a empresa se manifestasse cumprindo com a entrega do objeto (fls. 58 a 59).
A empresa se manifestou alegando sua impossibilidade de realizar a entrega do objeto (fls. 390 a 391) a qual encaminhou para a assessoria jurídica.
Em despacho (fl. 451 verso) a assessoria jurídica encaminho o processo para a Secretaria de Assistência Social que tem como gestora da pasta a Senhora Neuza Soares Moreira dos Santos para que a mesma se manifestasse quanto ao pedido da empresa.
A Secretaria de Assistência Social encaminhou para a assessoria jurídica através do Memorando 359/SEMTAS/2020 sua manifestação referente ao pedido da empresa onde solicita que seja dado prosseguimento ao processo com a aplicação das penalidades conforme (fls. 452 a 453).
Em despacho a assessoria jurídica encaminho o processou para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações para prosseguimento (fl. 454 verso).
Desta forma COM BASE no despacho do setor jurídico (fl. 454 verso) e da solicitação secretaria de assistência social (fls. 452 a 453), **DECLARA SUSPENSA** de contratar com o município de Santa Luzia Doeste RO pelo período de 02 (dois) anos a empresa **PEREIRA E LIMA LTDA**, de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 15.506.997/0001-23, situada na Av. Curitiba, por descumprimento das condições preestabelecidas, Processo administrativo 714-1/2019, Edital 81/2019 e Pregão Eletrônico 76/2019.
Portanto após a publicação deste ato no Portal de Transparência do Município e no Diário oficial – AROM, fica **DECLARADA SUSPENSA** de participar de licitação no âmbito do Município de Santa Luzia Doeste RO, pelo prazo de 02 (dois) anos, prazo este que começa a contar a partir da publicação deste ato nos meios acima citado, nos termos art. 87 e inciso III da Lei 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste, 15 de setembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Secretario da SMCL

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:8D371321

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1035/2020

LEI Nº 1035/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ **65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do FITHA
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 91 – Valor: R$ 65.000,00

TOTAL .....R$ 65.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do FITHA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 90 – Valor: R$ 65.000,00

TOTAL .....R$ 65.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:E44A4263

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79/2020

DECRETO Nº 79/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1035/2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ **65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do FITHA
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 91 – Valor: R$ 65.000,00

TOTAL .....R$ 65.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do FITHA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 90 – Valor: R$ 65.000,00

TOTAL .....R$ 65.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:19329013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2020
PROCESSO Nº 453/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2020
PROCESSO nº 453/2020– PMSFO.
.
EXCLUSIVO PARA ME-EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** NO DIA 30 SETEMBRO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MAT. HODONTOLOGICO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 15/09/2020 ATE 30/09/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 30/09/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 15 DE SETEMBRO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:37A1B1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.2/2020, decorrente de Pregão n° 2/2020 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO,COMBUSTIVEIS CONFORME PROJETO BASICO.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ALBERTO VICENTE RIBEIRO, portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 6.578,88 (seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA EFETUOU REQUERIMENTO PLEITEANDO O REALINHAMENTO NO PREÇO DO OLEO DIESEL COMUM SENDO ASSIM FOI ELABORADO PARECER JURIDICO FAVORAVEL AO REALINHAMENTO DE 3,18% DO PREÇO DO ÓLEO DIESEL COMUM . TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REALINHAMENTO ENCONTRA-SE ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº044/2020 VOLUME II. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 15 de setembro de 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Prefeito Municipal

Contratada
Borges & Ribeiro Comercio De Combustiveis LTDA – EPP
CNPJ:091.863.300-00198
ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:84F10565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº1023/2020

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar atos de possíveis irregularidades a respeito da servidora **LINDAURA BARBOSA DO NASCIMENTO**, conforme documentos citados no **Processo Administrativo nº 1191/2020.**

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

WELLEN DO NASCIMENTO MOTA -Presidente
ESTER MARIA FERREIRA– Membro
ELIZAUDIA PESENTE ARAUJO – Membro

Art. 3º. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado, para a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 15 de setembro de de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:B03A1A8B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº1022 /2020

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar atos de possíveis irregularidades a respeito da servidora **CICERO PEREIRA**, conforme documentos citados no **Processo Administrativo nº 1187/2020.**

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Camila Cristina da Silva– Presidente
Rosalia Gomes da Silva – Membro
Solange Flores – Membro

Art. 3º. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado, para a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 15 de setembro de de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:6BB13C55

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº1021 /2020

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar atos de possíveis irregularidades a respeito da servidora **CLEONICE LEITE COELHO**, conforme documentos citados no **Processo Administrativo nº 1188/2020.**

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Camila Cristina da Silva– Presidente
Rosalia Gomes da Silva – Membro
Solange Flores – Membro

Art. 3º. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado, para a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 15 de setembro de de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:2A112085

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº1020 /2020

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar atos de possíveis irregularidades a respeito da servidora **LEILA MARIA DOS SANTOS**, conforme documentos citados no **Processo Administrativo nº 1186/2020.**

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Camila Cristina da Silva– Presidente
Rosalia Gomes da Silva – Membro
Solange Flores – Membro

Art. 3º. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado, para a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 15 de setembro de de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:21D3BA46

ASSESSORIA JURIDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº. 2.024/2020 Em, 14 de setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO ANO DE 2020 JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica homologado o cálculo atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé-RO referente ao ano de 2020, no intuito de se fazer cumprir as determinações legais expostas no art. 1º, I, da Lei sob nº 9.717/98, Portaria MPS Nº 402/2008, Portaria MPAS nº 464/2018, e Lei Complementar nº101.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:31F76F26

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Foi dispensada a licitação Nº 007/2020 referente ao processo nº 080/2020, baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1.998, e Decreto 9412/2018 em virtude do valor do serviço ser inferior ao exigido por Lei para Carta Convite. Tendo como objetivo a aquisição de cargas de água mineral que ocorrerá por conta do projeto atividade: **2.201 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA**. **ELEMENTO DE DESPESA**: **33.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO.**

Fornecedor: T. PORFIRIO DE SOUZA LTDA - ME, CNPJ: 09.463..198/0001-14

Valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 15 de setembro de 2020.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BFE2306B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	80/2020
b) Licitação Nrº :	7/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/09/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DESTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL IPMSMG.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: T.PORFIRIO DE SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.463.198/0001-14
Valor Total Homologado - R$ 120,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de setembro de 2020.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F43E21B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 375
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *A Contratação de Empresa Especializada para Compactação do solo e recolocação dos Blocos Sextavados, com*

extensão de 1.960² m (um mil novecentos e sessenta metros quadrados) e Confecção de Blocos de Concreto Inter travados Multipaver 10x8x20 e blocos sextavados 30x30x6 / 20x20x8 totalizando 993² m (novecentos e noventa e três metros quadrados)., que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 - 27.252.866/0001-46		**Total Adjudicado R$ 39.500,00**	
Fornecedor: JOSE ALBERTO SOUTO 13129142894 - 31.651.197/0001-52		**Total Adjudicado R$ 10.550,00**	
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 50.050,00	R$ 87.858,00	43,03%	R$ 37.808,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 14 de Setembro de 2020 16:14:22.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:CD048FDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 376
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo detector fetal e otoscópio)*., que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 32.053.182/0001-55 Total Adjudicado			**R$ 5.900,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 5.900,00	R$ 6.877,00	14,21%	R$ 977,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 14 de Setembro de 2020 16:12:21.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:1846F402

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-392/2020**

EMPRESA: **T. FANTICELE GOMES EIRELI**
No valor de: **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (luvas para procedimentos hospitalares)para os servidores da área da Saúde do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 14 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:49E10AAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 016/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-382/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços de transporte, tratamento e disposição em aterro sanitário, dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU do Município de Teixeirópolis/RO, conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 80.639,72 (oitenta mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 15 de setembro de 2020.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DEA4196D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RESOLUÇÃO Nº 56/CMT/2020

RESOLUÇÃO Nº 056/MD/CMT/2020.
08 de setembro de 2020.
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA - IPT DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber.
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DA MESA DIRETORA CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Instituto de Previdência do Município de Theobroma (IPT), valores em abertos de R$ 690,81 (seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos), referente ao mês de novembro de 2019, e R$ 1.322-31 (um mil e trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), referente a dezembro de 2019; CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, que entrou em vigor na data de sua publicação que se deu em 13 de novembro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer as despesas em aberto junto ao Instituto de Previdência do Município de Theobroma (IPT) de R$ 690,81 (seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos), referente ao mês de novembro de 2019, e de R$ 1.322,31 (um mil e trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), referente a dezembro de 2019. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA CAMARA MUNICIPAL THEOBROMA/RO, PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO, AO OITO (08), DIA DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:F756CF43

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
DECRETO 02/CM/MD/2020.

DECRETO LEGISLATIVO N. 002 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Em cumprimento a votação da denúncia contra o Vereador Jose Carlos Marques Siqueira por abastecer veículo particular no Auto Posto Delta em nome do Ex-Prefeito Claudiomiro Alves dos Santos em nome veículo particular.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber.
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica decretado o ARQUIVAMENTO do processo 061/2020, por maioria dos votos dos vereadores em sessão ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da presidência.

Theobroma-RO, 14 de setembro de 2020.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:8A6BE463

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 008/GP/MD/CMT/2020

PORTARIA Nº 008/GP/CMT/2020 De 14 de setembro de 2020.
O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

R E S O L V E

Art. 1º - *Nomear os membros onde em reunião formou-se a comissão pelos seguintes e respectivos cargos;*
Vereador Ronei Rodrigues Antunes - Presidente
Vereador Ailton Crispim Marçal - Relator
Vereador Cleuza Dias - Membro.
Onde ira constituírem, Comissão Processante de Inquérito, para apuração de denúncia contra o Vereador senhor Jose Júlio Mota por abastecimento em conta particular no alto posto delta em nome do ex-prefeito Claudiomiro Alves dos Santos em veículo particular.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Theobroma/RO, em 14 de setembro de 2020.

REGISTRE
PUBLIQUE

14/09/2020

ARQUIVE-SE

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:10D94DC8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURÍDICA ERRATA DA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 80/2020 PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO CARONA N° 35/2020 PROCESSO N° 663/SEMOSP/2020

Onde se lê:
Prazo: 150 dias contados a partir da assinatura

Leia-se:
1. Prazo: 180 dias contados a partir da assinatura

THEOBROMA-RO, 15 de Setembro de 2020

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:205DF5F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 35/2020 PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO CARONA PROCESSO N. 663/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 GEREMIA E ALMEIDA LTDA
CNPJ/CPF: 63.618.615/0001-04

O Objeto: ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 098/PMJ/2019, PREGÃO ELETRONICO N. 177/PMJ/2019, PROCESSO ADM. 1-4927/PMJ/2019. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DDE OBRAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 014/FITHA/2020.

Valor Total Homologado – R$ 75.917,50 (setenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

31 de Julho de 2020.
CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:69913B41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n.047/2020**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE VEICULO. PROCESSO Nº. 717/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **29/09/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações

telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 15 de Setembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5C0E52C7

EMATER - RO
SOLICITAÇAO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Sr. **Geraldo Cirilo Teodoro**, inscrito no CPF:***882.672-**, com sua propriedade Rural localizada a Linha TN 06, Lote 495, Gleba 01, no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental -SEDAM RO, em 17 de setembro de 2020, a solicitação para **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**, para fins de uso na piscicultura no seguinte local:Linha TN 06, Lote 495, Gleba 01na coordenada geográfica:Latitude S:11º4'10,72" e Longitude W: 62º 19'54,39".

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:87EA9F63

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 031/2020-SEMINFRA. Processo n. 741/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: **HILGERT & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.881.858/0001-45. Adesão a Ata de Registro de Preço n. 001/CIMCERO/2020 - Pregão Eletrônico n. 010/SRP/CIMCERO/2020 através da Inexigibilidade n. 011/2020. OBJETO: Aquisição de 26 tubos corrugados PEAD, 1500mm, peso médio mínimo (KG/6M): 400 kg. VALOR: R$ 321.880,00. RECURSO: Convênio n. 114/2020/PJ/DER-RO e recursos próprios à título de contrapartida do Município de Urupá. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 23/12/2020. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang pelo Contratante, Heide Cristina Da Silva Benites pela Contratada e Antônio Pereira Neto pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 14/09/2020.

EXTRATO DO CONTRATO N. 032/2020-SEMINFRA. Processo n. 742/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: **HILGERT & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.881.858/0001-45. Adesão a Ata de Registro de Preço n. 001/CIMCERO/2020 - Pregão Eletrônico n. 010/SRP/CIMCERO/2020 através da Inexigibilidade n. 012/2020. OBJETO: Aquisição de 22 tubos corrugados PEAD, 1200mm, peso médio mínimo (KG/6M): 305,0kg e 12 tubos corrugados PEAD, 1500mm, peso médio mínimo (KG/6M): 400 kg. VALOR: R$ 316.640,00. RECURSO: Convênio n. 087/2020/PJ/DER-RO e recursos próprios à título de contrapartida do Município de Urupá. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 12/01/2021. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang pelo Contratante, Heide Cristina Da Silva Benites pela Contratada e Antônio Pereira Neto pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 14/09/2020.

Urupá/RO, 15 de setembro de 2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E6B6FD52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 56-2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/GP/PMVA/2017.

CONTRATO N.º: **056/GP/PMVA/2017**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**
CONTRATADA**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**
OBJETO: **GERENCIAMENTO DE FROTA**

Objeto: A Prestação de Serviços administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, primeiro uso e prestação de serviços de manutenção em geral preventiva e corretiva na frota de veículos do município de Vale do Anari, e nos veículos com autorização de uso, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no projeto básico, termo de referencia e edital do pregão eletrônico nº 042/2017, inseridos no processo 384/2017.

Valor: R$ 466.166,47 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos, mais a taxa administrativa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal consumido, o que perfaz um valor estimado de R$ 468.497,30 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A aquisição dos artigos de que trata o presente contrato ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, Exercício de 2020 e 2021, nas fontes previstas no contrato:
02.008 – SEMOB

• 02.008.04.122.0002.2045 – Manutenção das atividades da SEMOB

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:184C522F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 25-20

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 25-2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do Prefeito Anildo Alberton, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do termo de adjudicação e homologação dispensa 25-2020 publicada no diário oficial dos municípios no dia 15-09-20, retifico os termos abaixo:
RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

...
Fornecedor: PAMELA SILVA DIONISIO
CPF: 024.396.331-94

1.1 LEIA-SE:

Fornecedor: P S DIONÍSIO ME
CNPJ/CPF: 22.054.970/0001-02

Vale do Anari – RO, 15 de Setembro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5028621E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 98-SEMOSP

Contrato nº: 98/2020.
Processo nº 1-693/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ARMCO STACO S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 158 metros de Tubos Metálicos **(ARMCO)**, com a entrega na Oficina desta SEMOSP conforme item 7 do Termo de referência.
Vigência: Este Contrato terá vigência de **70 (setenta)** dias a contar da data da assinatura e publicação do contrato.
Valor Total: R$42.980,00(quarenta e dois mil e novecentos e oitenta reais).
Data de Assinatura: 14/09/2020.
Interveniente: SEMOSP.

CONVENIO: **110/19/PJ/DER-RO.**

Vale do Paraíso/RO, 15 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EE3F2578

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 02-SEMSAU

RESUMO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2020 – CONTRATO Nº 57/2020.

CELEBRAÇÃO:02/09/2020.

PARTES:MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO – RO
GABRIELLE ASSIS DE BARROS – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA– Objeto – Retificação da "Cláusula Quarta – Do Preço" e da Cláusula Oitava. Dos Recursos Orçamentários do Contrato nº 57/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.

*CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO.*O preço global do presente contrato é de**R$ 8.454, 22 (oito mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

*CLÁUSULA OITAVA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.*A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte previsão de dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária – SEMSAU
II – Projeto Atividade: 10.301.1004.2032.0000 – 10.302.1004.2034.0000
III - Elemento de Despesa - 33.90.39.17 e 33.90.39.99
IV - Valor – R$ 793,64.
V - Fonte de Recursos – Próprio
VI- Ficha 509
VII – Empenho nº636/2020
VIII - Valor – R$ 742,73.
IX - Fonte de Recursos – Próprio
X- Ficha 282
XI – Empenho nº 641/2020
XII - Valor – 6.917,85
XIII- Empenho – 1280/2020
XIV – Ficha 509
XV - Processo nº: 2-174/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA:O presente termo e de Retificação gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE:SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO:2-174/2020.

Vale do Paraíso/RO, 15 de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B3D4896F

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/CIMCERO/2020 RETIFICADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/2020
Data de Homologação: 17 DE JUNHO DE 2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SRP/CIMCERO/2020.
PROCESSO Nº 01-421/CIMCERO/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS Injetáveis/hospItalar)RETIFICADA**

Item	Produto	Qtde	Un	Estimado		Processo				Dados Estatísticos	
				valor Unit	Valor Total	valor Adjudicado	Valor Total Adjudicado	Detentor do Registro	Marca	Dif (%)	Dif R$
0001	Aciclovir 250 mg - pó para sol. Injetável	10700	FAM	R$	R$ 206.296,00	**R$ 11,75**	R$ 125.725,00	DISTRIBUIDORA BRASIL	UNIAO QUIMICA	-	-R$ 80.571,00

				19,28				COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		39,06	
0003	Ácido tranexâmico 50mg/ml - sol. Inj. - 5ml	13570	AMP	R$ 4,11	R$ 55.772,70	**R$ 4,11**	R$ 55.772,70	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	ZYDUS NIKHHO	0,00	R$ 0,00
0004	Água destilada sol. Inj. - 10 ml	89680	AMP	R$ 0,37	R$ 33.181,60	**R$ 0,30**	R$ 26.904,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	EQUIPLEX	-18,92	-R$ 6.277,60
0005	Amicacina, sulfato 250mg/ml - sol. Inj. - 2ml	17820	AMP	R$ 2,82	R$ 50.252,40	**R$ 2,82**	R$ 50.252,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0006	Amicacina, sulfato 50mg/ml - sol inj. - 2ml	10470	AMP	R$ 1,87	R$ 19.578,90	**R$ 1,87**	R$ 19.578,90	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0007	Aminofilina 24 mg/ml - sol. Inj. - 10 ml	47930	AMP	R$ 1,57	R$ 75.250,10	**R$ 1,21**	R$ 57.995,30	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	FARMACE	-22,93	-R$ 17.254,80
0008	Amiodarona 50 mg/ml - sol. Inj - 3 ml	13460	AMP	R$ 1,93	R$ 25.977,80	**R$ 2,10**	R$ 28.266,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HIPOLABOR	8,81	R$ 2.288,20
0009	Ampicilina sódica 1g pó liofilizado + diluente	237600	FR	R$ 11,13	R$ 2.644.488,00	**R$ 3,90**	R$ 926.640,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	-64,96	-R$ 1.717.848,00
0010	Ampicilina sódica 500mg pó liofilizado + diluente	130464	FR	R$ 3,01	R$ 392.696,64	**R$ 3,80**	R$ 495.763,20	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CILINON	26,25	R$ 103.066,56
0014	Bário, sulfato suspensão oral (100%) 1g - 150ml	6550	FR	R$ 24,64	R$ 161.392,00	**R$ 14,73**	R$ 96.481,50	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	CRISTALIA	-40,22	-R$ 64.910,50
0015	Benzilpenicilina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável + diluente	241820	FAM	R$ 15,97	R$ 3.861.865,40	**R$ 8,20**	R$ 1.982.924,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	TEUTO	-48,65	-R$ 1.878.941,40
0020	Bicarbonato de sódio 8,4% - sol. Inj. - 10ml	32220	AMP	R$ 1,17	R$ 37.697,40	**R$ 1,17**	R$ 37.697,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	0,00	R$ 0,00
0021	Bicarbonato de sódio 8,4% - sol. Inj, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 250ml	31780	FR	R$ 20,19	R$ 641.638,20	**R$ 21,70**	R$ 689.626,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HIPOFARMA	7,48	R$ 47.987,80
0022	Biperideno, lactato sol. Inj. 5mg/ml - 1ml	15550	AMP	R$ 2,06	R$ 32.033,00	**R$ 2,20**	R$ 34.210,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	CRISTALIA	6,80	R$ 2.177,00
0023	Brometo de ipratrópio, solução p/ nebulização 0,025% - 20 ml	32450	FR	R$ 8,46	R$ 274.527,00	**R$ 1,30**	R$ 42.185,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	-84,63	-R$ 232.342,00
0026	Bupivacaína 0,5% + glicose anidra 500mg/ml - sol. Inj. - 4ml	32310	AMP	R$ 8,27	R$ 267.203,70	**R$ 4,32**	R$ 139.579,20	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HIPOFARMA	-47,76	-R$ 127.624,50
0027	Bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor - sol. Inj. - 20ml	31990	AMP	R$ 19,74	R$ 631.482,60	**R$ 2,94**	R$ 94.050,60	Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	GENERICO	-85,11	-R$ 537.432,00
0028	Butilbrometo de escopolamina (20mg/ml) - sol. Inj - 1ml	65590	AMP	R$ 1,26	R$ 82.643,40	**R$ 1,16**	R$ 76.084,40	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	GENERICO	-7,94	-R$ 6.559,00
0033	Ceftriaxona 0,5g i.v pó liofilizado + diluente	235450	FAM	R$ 8,61	R$ 2.027.224,50	**R$ 7,08**	R$ 1.666.986,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	NOVAFARMA	-17,77	-R$ 360.238,50
0035	Ciprofloxacino 200mg - sol. Inj - sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 100ml	233080	FR	R$ 21,96	R$ 5.118.436,80	**R$ 23,00**	R$ 5.360.840,00	Halex Istar Industria Farmaceutica S/A	Halex Istar	4,74	R$ 242.403,20
0037	Citrato de fentanila 50mcg/ml - sol. Inj. - 5ml	108240	FAM	R$ 2,55	R$ 276.012,00	**R$ 2,17**	R$ 234.880,80	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	-14,90	-R$ 41.131,20
0038	Citrato de fentanila 50mcg/ml - sol. Inj. - 2ml	231540	AMP	R$ 1,28	R$ 296.371,20	**R$ 1,92**	R$ 444.556,80	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	50,00	R$ 148.185,60
0040	Clindamicina fosfato 150mg/ ml sol. Inj. - 4ml	62700	AMP	R$ 3,03	R$ 189.981,00	**R$ 3,60**	R$ 225.720,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	18,81	R$ 35.739,00
0041	Cloreto de potássio 10%, sol. Inj. - 10 ml	49500	AMP	R$ 0,40	R$ 19.800,00	**R$ 0,40**	R$ 19.800,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	0,00	R$ 0,00
0042	Cloreto de potássio 19,1%, sol. Inj. - 10 ml	48300	AMP	R$ 0,47	R$ 22.701,00	**R$ 0,33**	R$ 15.939,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	-29,79	-R$ 6.762,00
0043	Cloreto de sódio 10%, sol. Inj. - 10 ml	49480	AMP	R$ 0,35	R$ 17.318,00	**R$ 0,32**	R$ 15.833,60	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	-8,57	-R$ 1.484,40
0044	Cloreto de sódio 20%, sol. Inj. - 10ml	48200	AMP	R$ 0,31	R$ 14.942,00	**R$ 0,31**	R$ 14.942,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	0,00	R$ 0,00
0047	Cloreto de sódio 0,9%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500ml	1006340	FR	R$ 2,93	R$ 2.948.576,20	**R$ 2,72**	R$ 2.737.244,80	Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltd	EUROFARMA	-7,17	-R$ 211.331,40
0049	Vancomicina, cloridrato 500mg pó liófilo + diluente 10 ml	6590	FAM	R$ 12,21	R$ 80.463,90	**R$ 8,15**	R$ 53.708,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	BLAU	-33,25	-R$ 26.755,40
0050	Vancomicina, cloridrato 1g pó liófilo + diluente 10 ml	4700	FAM	R$ 21,56	R$ 101.332,00	**R$ 26,25**	R$ 123.375,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	ABL	21,75	R$ 22.043,00
0051	Clorpromazina 25mg, cloridrato de, sol. Inj. - 5ml	47120	AMP	R$ 1,73	R$ 81.517,60	**R$ 1,20**	R$ 56.544,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	-30,64	-R$ 24.973,60
0052	Complexo b (vitaminas do complexo b) sol. Inj. - 2 ml	127640	AMP	R$ 0,76	R$ 97.006,40	**R$ 0,85**	R$ 108.494,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA	11,84	R$ 11.487,60
0053	Deslanosídeo 0,2 mg/ml - sol. Inj. 2 ml	16100	AMP	R$ 1,40	R$ 22.540,00	**R$ 1,50**	R$ 24.150,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	UNIÃO QUÍMICA	7,14	R$ 1.610,00

0054	Dexametasona 4mg, fosfato sol. Inj. - 2,5 ml	137340	AMP	R$ 8,02	R$ 1.101.466,80	**R$ 0,75**	R$ 103.005,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE	-90,65	-R$ 998.461,80
0055	Diazepam 5 mg/ml - sol. Inj. - 2 ml	58510	AMP	R$ 0,64	R$ 37.446,40	**R$ 0,64**	R$ 37.446,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0056	Diclofenaco sódico 3mg/ml - sol. Inj. - 3ml	160540	AMP	R$ 0,61	R$ 97.929,40	**R$ 0,75**	R$ 120.405,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE	22,95	R$ 22.475,60
0057	Dipirona sódica 500mg/ml - sol. Inj. - 2ml	881560	AMP	R$ 0,61	R$ 537.751,60	**R$ 0,63**	R$ 555.382,80	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	Santidor	3,28	R$ 17.631,20
0058	Cloridrato de dobutamina 250mg - sol. Inj. - 20ml	8800	AMP	R$ 11,41	R$ 100.408,00	**R$ 9,70**	R$ 85.360,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA	-14,99	-R$ 15.048,00
0059	Cloridrato de dopamina 5mg/ml - sol. Inj - 10ml	31840	AMP	R$ 1,38	R$ 43.939,20	**R$ 1,38**	R$ 43.939,20	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0060	Enoxaparina (20mg/0,2ml), sol. Inj. Seringa pré - enchidas 0,2ml, produzido de acordo com a nr 32, rdc 17/2010, rdc 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a rdc 55/2010/ANVISA/MS	10010	SRG	R$ 18,39	R$ 184.083,90	**R$ 17,34**	R$ 173.573,40	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MYLAN	-5,71	-R$ 10.510,50
0064	Epinefrina 1mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	96310	AMP	R$ 2,34	R$ 225.365,40	**R$ 1,85**	R$ 178.173,50	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA	-20,94	-R$ 47.191,90
0066	Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml - sol. Inj. - 1ml	17090	AMP	R$ 1,23	R$ 21.020,70	**R$ 1,23**	R$ 21.020,70	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	0,00	R$ 0,00
0071	Fenitoína sódica 50mg/ml - sol. Inj. - 5ml	23820	AMP	R$ 2,72	R$ 64.790,40	**R$ 2,72**	R$ 64.790,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0072	Fenobarbital 100mg/ml (im/ev) - sol. Inj. - 2 ml	23800	AMP	R$ 1,97	R$ 46.886,00	**R$ 2,41**	R$ 57.358,00	Atecnomed - Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli	CRISTALIA	22,34	R$ 10.472,00
0073	Fitomenadiona (vitamina k) 10 mg/ml - sol. Inj (iv e/ou im) - 1ml	32650	AMP	R$ 1,34	R$ 43.751,00	**R$ 1,34**	R$ 43.751,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HIPOLABOR	0,00	R$ 0,00
0074	Fluconazol 2mg/ml - sol. Injetável - 100 ml	30800	FR	R$ 15,60	R$ 480.480,00	**R$ 14,06**	R$ 433.048,00	Halex Istar Industria Farmaceutica S/A	Halex Istar	-9,87	-R$ 47.432,00
0075	Flumazenil 0,1mg/ml - sol. Inj. - 5ml	9690	AMP	R$ 17,94	R$ 173.838,60	**R$ 7,55**	R$ 73.159,50	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HIPOLABOR	-57,92	-R$ 100.679,10
0076	Fosfato de sódio monobásico + fosfato sódico dibásico enema (16g+6g)/100ml, tipo eneme, em recipiente plástico descartável + cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança - 130 ml	13320	FR	R$ 9,72	R$ 129.470,40	**R$ 6,65**	R$ 88.578,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	L-Enema	-31,58	-R$ 40.892,40
0077	Furosemida 10mg/ml - sol. Inj. - 2 ml	110100	FR	R$ 1,09	R$ 120.009,00	**R$ 0,54**	R$ 59.454,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	furosefarma	-50,46	-R$ 60.555,00
0078	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - sol. Inj. - 2ml	70540	AMP	R$ 2,57	R$ 181.287,80	**R$ 0,85**	R$ 59.959,00	Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA	Gentamicin	-66,93	-R$ 121.328,80
0079	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - solução inj. - 1ml	69440	AMP	R$ 0,85	R$ 59.024,00	**R$ 0,85**	R$ 59.024,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	Santista	0,00	R$ 0,00
0082	Glicose 5%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 100ml	243600	FR	R$ 5,51	R$ 1.342.236,00	**R$ 2,55**	R$ 621.180,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE	-53,72	-R$ 721.056,00
0083	Glicose 5%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 250ml	405360	FR	R$ 4,25	R$ 1.722.780,00	**R$ 2,60**	R$ 1.053.936,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE	-38,82	-R$ 668.844,00
0084	Glicose 5%, sol inj., sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500ml	730800	FR	R$ 4,74	R$ 3.463.992,00	**R$ 3,19**	R$ 2.331.252,00	Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltd	EUROFARMA	-32,70	-R$ 1.132.740,00
0088	Haloperidol 5mg/ml - sol. Inj. 1 ml	24180	AMP	R$ 1,32	R$ 31.917,60	**R$ 1,32**	R$ 31.917,60	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HYPOFARMA	0,00	R$ 0,00
0092	Hidrocortisona 100 mg, succinato sódico de, pó para sol. Injetável	82620	FAM	R$ 3,00	R$ 247.860,00	**R$ 3,00**	R$ 247.860,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0093	Hidrocortizona 500 mg, succinato sódico de, pó para sol. Injetável	61180	FAM	R$ 5,19	R$ 317.524,20	**R$ 5,19**	R$ 317.524,20	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	TEUTO	0,00	R$ 0,00
0095	Imipenem 500 mg + cilastatina sódica (500mg + 500mg) pó liofilizado	77410	FAM	R$ 48,25	R$ 3.735.032,50	**R$ 29,96**	R$ 2.319.203,60	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MID FARMA	-37,91	-R$ 1.415.828,90
0097	Lidocaína spray 10% - 50ml	12800	FR	R$ 83,71	R$ 1.071.488,00	**R$ 55,44**	R$ 709.632,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	CRISTALIA	-33,77	R$ 361.856,00
0098	Lidocaína, cloridrato + epinefrina (2% + 1:200.000) - sol. Inj. - 20ml	46110	FAM	R$ 17,77	R$ 819.374,70	**R$ 4,40**	R$ 202.884,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA	-75,24	-R$ 616.490,70
0099	Lidocaína, cloridrato 2% geléia - 30g	16690	BNG	R$ 5,05	R$ 84.284,50	**R$ 3,05**	R$ 50.904,50	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	LABCAINA	-39,60	-R$ 33.380,00
0100	Lidocaína, cloridrato 2% isobárica - sol. Inj. 5ml	46290	FAM	R$ 1,74	R$ 80.544,60	**R$ 1,22**	R$ 56.473,80	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	HYPOFARMA	-29,89	-R$ 24.070,80
0101	Lidocaína, cloridrato 2% s/ vasoconstrictor - sol. Inj. - 20 ml	50270	FAM	R$ 9,83	R$ 494.154,10	**R$ 3,15**	R$ 158.350,50	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	-67,96	-R$ 335.803,60
0102	Manitol 20%, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 250ml	78360	FR	R$ 12,44	R$ 974.798,40	**R$ 7,00**	R$ 548.520,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	farmace	-43,73	-R$ 426.278,40
0103	Meropeném 500 mg - pó para sol. Injetável	75270	FAM	R$ 37,42	R$ 2.816.603,40	**R$ 22,48**	R$ 1.692.069,60	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOCHIMICO	-39,93	-R$ 1.124.533,80
0105	Metilergometrina 0,2 mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	32630	AMP	R$ 1,99	R$ 64.933,70	**R$ 1,59**	R$ 51.881,70	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	-20,10	-R$ 13.052,00
0106	Metilprednisolona 500mg pó liófilo + diluente	23110	FAM	R$ 20,99	R$ 485.078,90	**R$ 17,84**	R$ 412.282,40	Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA	NOVAFARMA	-15,01	-R$ 72.796,80
0107	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml - sol. Inj. - 2ml	117340	AMP	R$ 1,44	R$ 168.969,60	**R$ 0,47**	R$ 55.149,80	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	NOPROSIL	-67,36	-R$ 113.819,80
0108	Metronidazol 5mg/ml - sol. Inj. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 100ml	111450	FR	R$ 9,88	R$ 1.101.126,00	**R$ 4,10**	R$ 456.945,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE	-58,50	-R$ 644.181,00
0114	Morfina, sulfato 0,2mg/ml - sol. Inj. - 1ml	16620	AMP	R$ 4,50	R$ 74.790,00	**R$ 5,65**	R$ 93.903,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e	CRISTALIA	25,56	R$ 19.113,00

								suprimentos LTDA			
0115	Morfina, sulfato 10mg/ml - sol. Inj. - 1ml	13400	AMP	R$ 2,66	R$ 35.644,00	**R$ 3,00**	R$ 40.200,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	HIPOLABOR	12,78	R$ 4.556,00
0116	Morfina, sulfato 1mg/ml - sol. Inj. 2ml	13380	AMP	R$ 5,48	R$ 73.322,40	**R$ 6,10**	R$ 81.618,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	CRISTALIA	11,31	R$ 8.295,60
0117	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml - sol. Inj - 1 ml	9550	AMP	R$ 10,25	R$ 97.887,50	**R$ 9,10**	R$ 86.905,00	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Hipolabor	-11,22	-R$ 10.982,50
0118	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	12750	AMP	R$ 0,91	R$ 11.602,50	**R$ 0,91**	R$ 11.602,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	0,00	R$ 0,00
0119	Nitroprusseto de sódio (nitropussiato de sódio) 50mg + diluente	9630	FAM	R$ 15,38	R$ 148.109,40	**R$ 14,82**	R$ 142.716,60	Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltd	HYPOFARMA	-3,64	-R$ 5.392,80
0121	Ocitocina 5ui/ml - sol. Inj. - 1ml	84950	AMP	R$ 2,50	R$ 212.375,00	**R$ 1,39**	R$ 118.080,50	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	-44,40	-R$ 94.294,50
0122	Óleo mineral 100% - sol. Oral e/ou tópica - vol. Entre 100 ou 120 ml	10520	FR	R$ 2,47	R$ 25.984,40	**R$ 2,47**	R$ 25.984,40	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	FARMACE	0,00	R$ 0,00
0124	Oxacilina 500mg - pó p/ sol. Inj	95780	FAM	R$ 2,24	R$ 214.547,20	**R$ 2,35**	R$ 225.083,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	NOVAFAR/FRESEN	4,91	R$ 10.535,80
0126	Petidina, cloridrato 50mg/ml - sol. Inj - 2ml	8035	AMP	R$ 3,40	R$ 27.319,00	**R$ 3,40**	R$ 27.319,00	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	UNIÃO QUÍMICA	0,00	R$ 0,00
0128	Prometazina cloridrato 25mg/ml - sol. Inj. - 2 ml	22680	AMP	R$ 2,86	R$ 64.864,80	**R$ 2,55**	R$ 57.834,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	SANVAL	-10,84	-R$ 7.030,80
0129	Propofol 10mg/ml - sol. Inj. 10ml	46920	AMP	R$ 11,07	R$ 519.404,40	**R$ 11,07**	R$ 519.404,40	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MID FARMA	0,00	R$ 0,00
0131	Ringer com lactato, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500ml	70580	FR	R$ 7,14	R$ 503.941,20	**R$ 3,54**	R$ 249.853,20	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FRESENIUS	-50,42	-R$ 254.088,00
0133	Sevoflurano 1mg/ml - sol. Inalanante - 100 ml	3430	FR	R$ 201,67	R$ 691.728,10	**R$ 201,67**	R$ 691.728,10	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	0,00	R$ 0,00
0134	Sevoflurano 1mg/ml - sol. Inalanante - 250 ml	7890	FR	R$ 418,25	R$ 3.299.992,50	**R$ 418,25**	R$ 3.299.992,50	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	0,00	R$ 0,00
0135	Simeticona 75mg/ml - sol. Oral - em recipiente plástico conta-gotas - 10ml	94640	FR	R$ 4,68	R$ 442.915,20	**R$ 0,90**	R$ 85.176,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB	-80,77	-R$ 357.739,20
0136	Sulfadiazina de prata 1% - creme - 400g	8120	POTE	R$ 35,93	R$ 291.751,60	**R$ 34,25**	R$ 278.110,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	Nativita	-4,68	-R$ 13.641,60
0137	Sulfato de magnésio 10% - sol. Inj. - 10ml	31820	AMP	R$ 0,99	R$ 31.501,80	**R$ 0,99**	R$ 31.501,80	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA	SAMTEC	0,00	R$ 0,00
0141	Suxametônio, cloreto 500mg - pó p/ sol. Inj.	6510	FAM	R$ 18,48	R$ 120.304,80	**R$ 18,40**	R$ 119.784,00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	-0,43	-R$ 520,80
0142	Tenoxicam 20mg - pó p/ sol. Inj.	103790	FAM	R$ 7,89	R$ 818.903,10	**R$ 9,66**	R$ 1.002.611,40	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	EUROFARMA	22,43	R$ 183.708,30
0143	Tenoxicam 40mg - pó p/ sol. Inj.	60220	FAM	R$ 13,20	R$ 794.904,00	**R$ 11,94**	R$ 719.026,80	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	UNIAO QUIMICA	-9,55	-R$ 75.877,20
0145	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml - sol. Inj. - 1 ml	56000	AMP	R$ 1,51	R$ 84.560,00	**R$ 0,94**	R$ 52.640,00	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	-37,75	-R$ 31.920,00
0146	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml (100mg) - sol. Inj. 2 ml	89160	AMP	R$ 1,82	R$ 162.271,20	**R$ 1,04**	R$ 92.726,40	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	-42,86	-R$ 69.544,80
TOTAL					**R$ 56.938.177,24**		**R$ 41.102.159,70**			**27,81**	**R$ 15.836.017,54**

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO/RO
Gerenciador SRP

ADEÍLSON FRANCISCO P. DA SILVA
Diretor da Divisão de Licitação

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	13.977.860/0001-21	Av. Castelo Branco 18981 - Liberdade	Cacoal - RO	Jacob Alves de Almeida	(69) 3443-2112
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	Rua Pedra Vermelha 112 - Tabuleiro	Camboriú - SC	Adriano Rodrigues da Silva	(47) 3366-7867
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	Rodovia BR 480, nº 795	Barão de Cotegipe - RS	Luiz Eduardo Giacomel	(54) 3523-2700
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	Avenida 62-A, 419 – Jardim América	Rio Claro - SP	Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi	(19) 3522-5800
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	Rodovia BR 480, nº 180	Barão de Cotegipe - RS	Cleison Sachet	(54) 3523-2600
DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	07.640.617/0001-10	Rua MP-6 nº 304 Qd 16-A Lt 01 Distrito Ind. Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio	Senador Canedo - GO	Antônia Daniela Santana	(62) 3565-1600
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	Rua Sergipe 955 Bela Vista	Erechim - RS	Cassiano Rodrigo Chmiel	(54) 3712-3655
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	Rua Gotardo Mazzarolo nº 16	Barão de Cotegipe - RS	Marcelo Maróstica	(54) 3523-2202
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	Rua Rubens Derks 105 - Industrial	Erechim - RS	Gabriella P. Gabriel	(54) 3522-4273

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	00.085.822-0001-12	Estrada da Pedra N°. 5100	Guaratiba - RJ	Josué Pinto de Freitas	(21) 2417-9700
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	01.571.702/0001-98	BR 153, km 03 Chácara Retiro	Goiânia - GO		
LUVERMED	21.297.758/0001-03	Quadra 02 Lote 49,51,53 e 55 Setor de Industria Ceilândia	Brasília - DF	Francisco Carlos Soares de Souza	(61) 3044-3250
TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10.493.969/0001-03	RUA Francisco Real, Nº 1085 – SALA 202	Padre Miguel - RJ	Rafael Arruda de Melo	(21) 2456-7007
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.860.256/0001-25	Rua Vicente Setembrino Palottin 455 Padre Ulrico	Francisco Beltrão - PR	Karina Werlang	(46) 3211-5461

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:68BC0790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER CIRCUNSTANCIADO Nº 069/DIREM/2020

Processo nº:	2208/2020 de 17/02/2020
Requerente:	Vipasa Distribuidora Com. e Exp. De Mat. p/ Const. LTDA
Assunto:	Cancelamento de Taxa de Alvará
	07.173.334/0001-06 **PARECER CIRCUNSTANCIADO Nº 069/DIREM/2020** **SÍNTESE FÁTICA** Trata – se de processo administrativo da empresa Requerente, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, vinculada a Secretaria de Fazenda, solicitando o cancelamento da taxa de Alvará do exercício de 2020, alegando que a empresa já se encontrava baixada junto a Receita Federal desde o ano de 2016. A empresa Requerente juntou nos autos: ·Requerimento as fls. 02; ·Documentos Pessoais as fls. 03/04; ·Contrato Social as fls. 05/06 ·Comp. de endereço as fls. 07; ·Cartão de CNPJ as fls. 08; Em síntese, eis os fatos. Os autos foram encaminhados para o fiscal tributário designado ao procedimento para observar, vistoriar e se manifestar quanto ao pleito do contribuinte. Como autoridade administrativa vinculada, os fatores via de regra, que devem ser analisados: vistoria no local do estabelecimento quanto ao encerramento da atividade; suspensão e/ou baixa da inscrição municipal; análise da existência de fato gerador de tributos lançados em massa e de ofícios; levantamento, apuração e tributos devidos se for o caso, respeitando o prazo de decadência; obrigações acessórias e aplicação de multas por infrações cometidas, intimação do contribuinte, encerramento e arquivo dos autos. **DAS ALEGAÇÕES DO FISCAL RELATOR** O Relator se manifestou pelo indeferimento do cancelamento pleiteado pela empresa Requerente, ante o não cumprimento da obrigação acessória de comunicar o fisco do encerramento de suasatividades. **DOS DÉBITOS** De acordo com o extrato de débitos em anexo, e consulta junto ao sistema de informatização da Prefeitura, constam débitos de Taxa de Alvará dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2020, e 3 parcelas pendentes de um parcelamento (lançamento nº 1760610). **DO MÉRITO** Conforme relatado nos autos empresa Requerente alega de encerrou suas atividades no ano de 2016, conforme consta no cartão de CNPJ em anexo. Além disso, de acordo com consulta realizada no SINTEGRA (REDESIM) de Rondônia, confirma-se a baixa da empresa em 12/12/2016, conforme anexo. De se salientar que não está em discussão no presente processo administrativo os débitos dos anos de 2012 a 2014, nem mesmo o parcelamento vigente. **Insta frisar que a empresa Requerente não solicita também o pedido de baixa da empresa, na qual deverá realizar através de procedimento específico.** Nesse sentido, em conformidade com artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2116/2017: **Art. 37.**Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município. **Art. 38.**Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que configure obrigação principal. Além disso, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2.120/2019, deixa claro que os estabelecimentos estão sujeitos a regular vistoria anualmente para liberação da autorização de localização e funcionamento, senão vejamos: **Art. 36.**Todo e qualquer estabelecimento que exerça atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e religiosas, que tenham ou não finalidade lucrativa, e demais atividades fins, urbanas ou rurais, dependentes de autorização do poder público para localização e funcionamento, estão sujeitas, anualmente, a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições concernentes à segurança, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependestes de autorização do poder público, a tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística, nos termos da outorga inicial. Ainda, o artigo 37 da mesma lei deixa claro que a Licença de Verificação de Regular Funcionamento ou renovação e sua outorga se dá pela atuação do poder de polícia administrativa, motivo esse para a incidência de fato gerador, vejamos: **Art. 37.**A Administração Pública fornece uma Licença para Alvará de Localização e Funcionamento e para os exercícios seguintes se trata de verificação de regular funcionamento ou renovação e sua outorga se dá pela atuação do poder de polícia administrativa motivo para hipótese de incidência e fato gerador. Destarte, é notório o direito de o Requerente em seu pleito, pois confirmado através dos documentos acostados nos autos a ausência do fato gerador e por isso sua cobrança indevida. **DA DECISÃO** Por todo o exposto,**DEFIRO**o pedido de cancelamento de débito referente a Taxa de Alvará do exercício de 2020, ora pleiteado pelo Requerente, de acordo com os dispositivos supramencionados e todo o acostado nos autos. Medidas a serem tomadas: a)Cancelar o débito de Taxa de Alvará do ano de 2020; b)Notificar a Requerente do feito; c)Arquive-se.
	Ariquemes/RO, 06 de Abril de 2020.
	ANDERSON WILLIAM DIAS
	Coord. da Fisc. Tributária
	ALESSANDRA MELO
	Diretora de Receita

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:F87B5CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER CIRCUNSTANCIADO

Processo nº:	1846/2020 de 07/02/2020
Requerente:	Gerosino de Jesus Teixeira
Assunto:	Cancelamento de Débitos de TPP
CPF/CNPJ:	344.425.451-20 **PARECER CIRCUNSTANCIADO Nº 35/DIREM/2020** **SÍNTESE FÁTICA** Trata – se de processo administrativo do Requerente, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, vinculada a Secretaria de Fazenda, solicitando o cancelamento de débitos de TPP, alegando que desconhece a existência dessa inscrição junto ao Cadastro municipal de contribuintes, e consequentemente desconhece o fato gerador para a cobrança do tributo. O Requerente juntou nos autos:

	Requerimento as fls.02/02; Documentos pessoais as fls. 03; Certidão Positiva as fls. 04; Comp. de Endereço as fls. 05; Ficha cadastral as fls. 06; Extrato de débito as fls. 07; Cópia da CTPS as fls. 08/09. Em síntese, eis os fatos. **DO PARECER FISCAL** Os autos foram encaminhados para o fiscal tributário responsável para o procedimento, onde, em parecer, se manifestou pelo deferimento do pedido de cancelamento de todos os débitos lançados, visto que comprovou através de sua Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS), com registro de 2008 a 2014, 2014 a 2017, e 2017 até o presente momento, que exerce a atividade de motorista em regime celetista. **DOS DÉBITOS** De acordo com o extrato de débitos em anexo, e consulta junto ao sistema de informatização da Prefeitura constam débitos referentes "Taxa de verificação de regular funcionamento" (espécie de Poder de Polícia – TPP) dos anos de 2012 a 2019. Insta frisar que o débito de Taxa de Alvará do ano de 2015 está protestado, de acordo com a CDA nº 1454/2019. **DO MÉRITO** Conforme relatado nos autos o Requerente que nunca abriu cadastro de empresa no Município para que originasse a cobrança da Taxa de Alvará. Em consulta no sistema de cadastro no Município constatou-se que sequer existe processo de abertura de empresa e ou profissional liberal, conforme espelho em anexo. De se frisar que apenas no ano de 2005 a Prefeitura foi informatizada, e que os lançamentos gerados em massa de ofício iniciaram-se apenas no ano de 2012. Justificando a não ocorrência de lançamentos anteriores no cadastro do Requerente. Além disso, não há nenhum pagamento no cadastro do Requerente, constando apenas cancelamentos, conforme anexos. Não havendo comprovação de cadastro empresarial em nome do Requerente, e não havendo estabelecimento prestador de serviço e ou característica de que tenha o serviço sido realizado, não há que se falar em ocorrência de fato gerador, logo de credibilidade para o lançamento e cobrança do tributo. Nesse sentido, em conformidade com artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2116/2017: **Art. 37.**Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município. **Art. 38.**Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que configure obrigação principal. Além disso, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2.120/2019, deixa claro que os estabelecimentos estão sujeitos a regular vistoria anualmente para liberação da autorização de localização e funcionamento, senão vejamos: **Art. 36.**Todo e qualquer estabelecimento que exerça atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e religiosas, que tenham ou não finalidade lucrativa, e demais atividades fins, urbanas ou rurais, dependentes de autorização do poder público para localização e funcionamento, estão sujeitas, anualmente, a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições concernentes à segurança, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependestes de autorização do poder público, a tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística, nos termos da outorga inicial. Ainda, o artigo 37 da mesma lei deixa claro que a Licença de Verificação de Regular Funcionamento ou renovação e sua outorga se dá pela atuação do poder de polícia administrativa, motivo esse para a incidência de fato gerador, vejamos: **Art. 37.**A Administração Pública fornece uma Licença para Alvará de Localização e Funcionamento e para os exercícios seguintes se trata de verificação de regular funcionamento ou renovação e sua outorga se dá pela atuação do poder de polícia administrativa motivo para hipótese de incidência e fato gerador. Destarte, é notório o direito de o Requerente em seu pleito, pois confirmado através dos documentos acostados nos autos a ausência do fato gerador e por isso sua cobrança indevida. **DA DECISÃO** Por todo o exposto, **DEFIRO**o pedido de cancelamento de débitos referente à Alvará de 2012 a 2019 gerados de ofício e em massa, ora pleiteado pelo Requerente, bem como para proceder à baixa definitiva de seu cadastro ante a comprovação da ausência do fato gerador. Medidas a serem tomadas: Baixa definitiva do cadastro; Cancelar os débitos de Taxa de Alvará dos anos de 2012 a 2019; Encaminhar os autos para o setor de Dívida Ativa para proceder com o cancelamento do protesto da CDA nº 1454/2019, eis que indevido; Notificar a Requerente do feito; Arquive-se.
	Ariquemes/RO, 12 de Março de 2020.
	ANDERSON WILLIAM DIAS
	Coord. da Fisc. Tributária
	ALESSANDRA MELO
	Diretora de Receita

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:1023E017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER CIRCUNSTANCIADO

Processo nº:	1047/2020 de 22/01/2020
Requerente:	CVM Exportação de Madeiras LTDA
Assunto:	Baixa de Cadastro e Cancelamento de Débitos
CPF/CNPJ:	03.067.812/0001-42 **PARECER Nº 32/DIREM/2020** **SÍNTESE FÁTICA** Trata – se de processo administrativo da empresa Requerente, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, vinculada a Secretaria de Fazenda, solicitando a anulação de débitos fiscal c/c baixa da inscrição municipal, alegando que a empresa fora constituída em 19/03/1999, e cancelada pela Junta Comercial em 13 de Fevereiro de 2014, estando com o CNPJ inativo desde 31/12/2008 na Receita Federal e inabilitada na Receita Estadual desde 17/05/2007. A empresa Requerente juntou nos autos: ·Requerimento as fls.02/08; ·Procuração as fls. 09; ·Documento Pessoal as fls. 10; ·Extrato de débitos as fls. 11/12; ·Certidão de Baixa do CNPJ as fls. 13; ·Espelho do SINTEGRA as fls. 14; Em síntese, eis os fatos. **DAS ALEGAÇÕES DO FISCAL TRIBUTÁRIO** Os autos foram encaminhados para fiscal tributário designado, e como relator para a baixa da inscrição e análise de fato gerador para a cobrança de taxa de verificação de regular funcionamento lançada de ofício na inscrição fiscal n. 1180, manifestou pelo parcial deferimento dos autos, acatando o pedido de baixa do momento da solicitação do presente processo administrativo, lançando a taxa de baixa e mantendo o cadastro suspenso até a quitação dos débitos, e indeferindo o pedido de cancelamento dos débitos, com exceção aos débitos da Licença de Localização e funcionamento. **DOS DÉBITOS E DA EXECUÇÃO FISCAL** De acordo com o extrato de débitos anexo, constam 4 parcelas referente a ISS fixo do ano de 2001; Licença para Localização e Funcionamento do ano de 2001 e 2002; e Taxa de Poder de Polícia dos anos de 2003, 2004, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. Os débitos referente a Taxa de Poder de Polícia dos anos de 2012 a 2017 estão em fase de execução fiscal nos autos do processo nº 7012373-22.2018.8.22.0002, conforme constata-se no extrato de débitos em anexo. Além disso, os débitos anteriores ao ano de 2012, ou seja, de 2001, 2002, 2003 e 2004 também estavam ajuizados nos autos dos processos físicos nº 0015266-52.8.22.0002 e 0031669-67.2009.8.22.0002, todavia, os mesmo já se encontram baixados, conforme espelho em anexo. Não constam débitos protestados. **DO MÉRITO** Em 2005 a Prefeitura passou do processo físico datilografado, para o processo físico em meio eletrônico. Logo, foram registrados os numerários do período de 2001 a 2005 entre outros. Em 2012, é o marco divisório do lançamento na modalidade de ofício "em massa" por meio de sistema em todas as inscrições do cadastro econômico/mobiliário, referente à taxa de verificação de regular funcionamento. No caso em tela, verifica-se o afastamento dos lançamentos de 2005 a 2012, período do qual não houve qualquer registro de valores lançados em aberto ou se quer valores pagos. Conforme relatado nos autos, a empresa Requerente alega que se constituiu em em 19/03/1999, e que teve seu CNPJ inativado na RFB em 31/12/2008, cancelada sua inscrição na Junta Comercial em 13/02/2014, e inabilitada naReceita Estadualdesde 17/05/2007, comprovando o alegado com os documentos acostados nos autos. A certidão de Baixa da inscrição do CNPJ da empresa acostado as fls. 13, comprova a cessação de suas atividades no dia 31/12/2008, ou seja, não havendo a ocorrência do fato gerador para a cobrança dos respectivos impostos a partir do encerramento da empresa. Nesse sentido, em conformidade com artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2116/2017: Art. 37. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do

	Município. Art. 38. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que configure obrigação principal. Além disso, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2120/2019, deixa claro que os estabelecimentos estão sujeitos a regular vistoria anualmente para liberação da autorização de localização e funcionamento, senão vejamos: Art. 36. Todo e qualquer estabelecimento que exerça atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e religiosas, que tenham ou não finalidade lucrativa, e demais atividades fins, urbanas ou rurais, dependentes de autorização do poder público para localização e funcionamento, estão sujeitas, anualmente, a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições concernentes à segurança, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependestes de autorização do poder público, a tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística, nos termos da outorga inicial. Ainda, o artigo 37 da mesma lei deixa claro que a Licença de Verificação de Regular Funcionamento ou renovação e sua outorga se dá pela atuação do poder de polícia administrativa, motivo esse para a incidência de fato gerador, vejamos: Art. 37. A Administração Pública fornece uma Licença para Alvará de Localização e Funcionamento e para os exercícios seguintes se trata de verificação de regular funcionamento ou renovação e sua outorga se dá pela atuação do poder de polícia administrativa motivo para hipótese de incidência e fato gerador. Quanto a verdade material, a empresa não se estabelece mais no Município, e fica claro, por que o Fiscal Tributário não menciona sobre a existência da empresa. Logo, sem que se estabeleça, não haveria o fato gerador para a cobrança da Taxa De Verificação De Regular Funcionamento. Destarte, é notório o direito da empresa Requerente quanto ao pleitear a extinção de valores lançados referente a taxas de licença de renovação, tão somente por a empresa não existir mais, utilizando como marco a baixa da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na RFB desde 31/12/2008. **DA DECISÃO** Por todo o exposto,**DEFIRO**o pedido para a extinção do credito tributário (CT) pretendido, lançado de ofício e em massa no período de 2012 a 2020 por ausência de fato gerador. E que se mantenham os lançamentos das Taxa de Licença de Localização e Funcionamento dos anos de 2001 e 2002, as Taxas de Poder de Polícia dos anos de 2003 e 2004, e os ISSQN Fixo do ano de 2001, por haver a ocorrência do fator gerador. Corroboramos na decisão da baixa da inscrição e suspenção do cadastro. Medidas a serem tomadas: a)Fiscal Tributário realizar lançamento da Taxa de Baixa da inscrição e sua cobrança; b)Suspenção do cadastro; c)Cancelamento por meio da extinção do crédito tributário por ausência de fato gerador referente as Taxas de verificação de regular funcionamento dos anos de 2012 a 2020; d)Envio dos autos à Procuradoria do Município para conhecimento do parecer decisório dessa Diretoria de Receita, e posteriormente proceder com o pedido de extinção da execução fiscal nos autos do processo judicial nº 7012373-22.2018.8.22.0002, bem como solicitar a liberação de qualquer tipo de penhora ou bloqueio judicial que houver; e)Retornar os autos para a Diretoria de Receita; f)Notificar a empresa Requerente da decisão; Após as cautelas de praxe, arquivo do processo na DIREM.
	Ariquemes/RO, 05 de Maio de 2020.
	ANDERSON WILLIAM DIAS
	Coord. da Fisc. Tributária
	ALESSANDRA MELO
	Diretora de Receita

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:CE1D424A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER CIRCUNSTANCIADO

Processo nº:	1047/2020 de 22/01/2020
Requerente:	CVM Exportação de Madeiras LTDA
Assunto:	Baixa de Cadastro e Cancelamento de Débitos
CPF/CNPJ:	03.067.812/0001-42 **PARECER Nº 32/DIREM/2020** **SÍNTESE FÁTICA** Trata – se de processo administrativo da empresa Requerente, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, vinculada a Secretaria de Fazenda, solicitando a anulação de débitos fiscal c/c baixa da inscrição municipal, alegando que a empresa fora constituída em 19/03/1999, e cancelada pela Junta Comercial em 13 de Fevereiro de 2014, estando com o CNPJ inativo desde 31/12/2008 na Receita Federal e inabilitada na Receita Estadual desde 17/05/2007. A empresa Requerente juntou nos autos: ·Requerimento as fls.02/08; ·Procuração as fls. 09; ·Documento Pessoal as fls. 10; ·Extrato de débitos as fls. 11/12; ·Certidão de Baixa do CNPJ as fls. 13; ·Espelho do SINTEGRA as fls. 14; Em síntese, eis os fatos. **DAS ALEGAÇÕES DO FISCAL TRIBUTÁRIO** Os autos foram encaminhados para fiscal tributário designado, e como relator para a baixa da inscrição e análise de fato gerador para a cobrança de taxa de verificação de regular funcionamento lançada de ofício na inscrição fiscal n. 1180, manifestou pelo parcial deferimento dos autos, acatando o pedido de baixa do momento da solicitação do presente processo administrativo, lançando a taxa de baixa e mantendo o cadastro suspenso até a quitação dos débitos, e indeferindo o pedido de cancelamento dos débitos, com exceção aos débitos da Licença de Localização e funcionamento. **DOS DÉBITOS E DA EXECUÇÃO FISCAL** De acordo com o extrato de débitos anexo, constam 4 parcelas referente a ISS fixo do ano de 2001; Licença para Localização e Funcionamento do ano de 2001 e 2002; e Taxa de Poder de Polícia dos anos de 2003, 2004, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. Os débitos referente a Taxa de Poder de Polícia dos anos de 2012 a 2017 estão em fase de execução fiscal nos autos do processo nº 7012373-22.2018.8.22.0002, conforme constata-se no extrato de débitos em anexo. Além disso, os débitos anteriores ao ano de 2012, ou seja, de 2001, 2002, 2003 e 2004 também estavam ajuizados nos autos dos processos físicos nº 0015266-52.8.22.0002 e 0031669-67.2009.8.22.0002, todavia, os mesmo já se encontram baixados, conforme espelho em anexo. Não constam débitos protestados. **DO MÉRITO** Em 2005 a Prefeitura passou do processo físico datilografado, para o processo físico em meio eletrônico. Logo, foram registrados os numerários do período de 2001 a 2005 entre outros. Em 2012, é o marco divisório do lançamento na modalidade de ofício “em massa” por meio de sistema em todas as inscrições do cadastro econômico/mobiliário, referente à taxa de verificação de regular funcionamento. No caso em tela, verifica-se o afastamento dos lançamentos de 2005 a 2012, período do qual não houve qualquer registro de valores lançados em aberto ou se quer valores pagos. Conforme relatado nos autos, a empresa Requerente alega que se constituiu em em 19/03/1999, e que teve seu CNPJ inativado na RFB em 31/12/2008, cancelada sua inscrição na Junta Comercial em 13/02/2014, e inabilitada naReceita Estadualdesde 17/05/2007, comprovando o alegado com os documentos acostados nos autos. A certidão de Baixa da inscrição do CNPJ da empresa acostado as fls. 13, comprova a cessação de suas atividades no dia 31/12/2008, ou seja, não havendo a ocorrência do fato gerador para a cobrança dos respectivos impostos a partir do encerramento da empresa. Nesse sentido, em conformidade com artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2116/2017: Art. 37. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município. Art. 38. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que configure obrigação principal. Além disso, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2120/2019, deixa claro que os estabelecimentos estão sujeitos a regular vistoria anualmente para liberação da autorização de localização e funcionamento, senão vejamos: Art. 36. Todo e qualquer estabelecimento que exerça atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e religiosas, que tenham ou não finalidade lucrativa, e demais atividades fins, urbanas ou rurais, dependentes de autorização do poder público para localização e funcionamento, estão sujeitas, anualmente, a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições concernentes à segurança, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependestes de autorização do poder público, a tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística, nos termos da outorga inicial. Ainda, o artigo 37 da mesma lei deixa claro que a Licença de Verificação de Regular Funcionamento ou renovação e sua outorga se dá pela atuação do poder de polícia administrativa, motivo esse para a incidência de fato gerador, vejamos: Art. 37. A Administração Pública fornece uma Licença para Alvará de Localização e Funcionamento e para os exercícios seguintes se trata de verificação de regular funcionamento ou renovação e sua outorga se dá pela atuação do poder de polícia administrativa motivo para hipótese de incidência e fato gerador. Quanto a verdade material, a empresa não se estabelece mais no Município, e fica claro, por que o Fiscal Tributário não menciona sobre a existência da empresa. Logo, sem que se estabeleça, não haveria o fato gerador para a cobrança da Taxa De Verificação De Regular Funcionamento. Destarte, é notório o direito da empresa Requerente quanto ao pleitear a extinção de valores lançados referente a taxas de licença de renovação, tão somente por a empresa não existir mais, utilizando como marco a baixa da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na RFB desde 31/12/2008. **DA DECISÃO** Por todo o exposto,**DEFIRO**o pedido para a extinção do credito tributário (CT) pretendido, lançado de ofício e em massa no período de 2012 a 2020 por ausência de fato gerador. E que se mantenham os lançamentos das Taxa de Licença de Localização e Funcionamento dos anos de 2001 e 2002, as Taxas de Poder de Polícia dos anos de 2003 e 2004, e os

	ISSQN Fixo do ano de 2001, por haver a ocorrência do fator gerador. Corroboramos na decisão da baixa da inscrição e suspenção do cadastro. Medidas a serem tomadas: a)Fiscal Tributário realizar lançamento da Taxa de Baixa da inscrição e sua cobrança; b)Suspenção do cadastro; c)Cancelamento por meio da extinção do crédito tributário por ausência de fato gerador referente as Taxas de verificação de regular funcionamento dos anos de 2012 a 2020; d)Envio dos autos à Procuradoria do Município para conhecimento do parecer decisório dessa Diretoria de Receita, e posteriormente proceder com o pedido de extinção da execução fiscal nos autos do processo judicial nº 7012373-22.2018.8.22.0002, bem como solicitar a liberação de qualquer tipo de penhora ou bloqueio judicial que houver; e)Retornar os autos para a Diretoria de Receita; f)Notificar a empresa Requerente da decisão; Após as cautelas de praxe, arquivo do processo na DIREM.
	Ariquemes/RO, 05 de Maio de 2020.
	ANDERSON WILLIAM DIAS
	Coord. da Fisc. Tributária
	ALESSANDRA MELO
	Diretora de Receita

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:C41880FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16798/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 85.341,64 (OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerando o teor do Processo nº 1-4325/2020-Memorando 84 de 04/09/2020 (ID 43661) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 85.341,64 (oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	807	02.07.12.365.0006.3018	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	85.341,64
Fonte: 1.008.0031 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ				
ANULAÇÃO	188	02.07.12.365.0006.3017	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-85.341,64
Fonte: 1.008.0031 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**85.341,64**
TOTAL ANULAÇÃO				**-85.341,64**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E676D6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 12778/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2019 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 15 dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após

parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **19** do valor de R$ 0,03 para R$ 0,04 em favor da empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, situada a Av. Antônio Silvio Barbieri, nº. 1099 Bairro: Pinheirinho – CEP: 85.603-000 – Francisco Beltrão/PR, CNPJ: **26.419.311/0001-83**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Maicon Djonatan Hartmann Rinaldi**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **007.077.729-23** RG sob o nº. **7650765-1 SESP/PR** do pregão eletrônico n.º 111/SEMPOG/19, Processo n.º 12778/SEMSAU/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19	360.000	Comp.	Captopril 25 mg Comprimidos	genérico/medquimica	0,03	0,04	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 26.419.311/0001-83

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa: Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA – EPP
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Representante:
MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:4D569AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16799/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 276.956,65 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO-SEMGOV, FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO-FUNCET E PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO-PGM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos nº 1-10715/2020 - Memorando 124 de 08/09/2020 (ID 45269), 1-10205/2020-Memorando 223 de 08/09/2020 (ID 44490) e 1-10841/2020 e Memorando 525 de 31/08/2020 (ID 40157) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 276.956,65 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)** em favor das Unidades Orçamentárias da Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, Fundação de Cultura Esporte e Turismo-FUNCET e Procuradoria Geral do Município-PGM, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Projeto/Atividade: 2000-MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	023	02.02.04.122.0002.2000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.520,00
SUPLEMENTAR	027	02.02.04.122.0002.2000	3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.480,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
ANULAÇÃO	028	02.02.04.122.0002.2004	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-100.000,00
ANULAÇÃO	029	02.02.04.122.0002.2004	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-30.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				

Unidade: 14 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
SUPLEMENTAR	523	02.14.13.122.0014.2800	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade:2803 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	528	02.14.13.391.0014.2803	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	-2.500,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2806 FOMENTO AO TURISMO				
ANULAÇÃO	536	02.14.23.695.0014.2806	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL-PGM				
Projeto/Atividade: 2006- PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
ANULAÇÃO	036	02.03.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	-139.456,65
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
SUPLEMENTAR	046	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
Fonte: 1.000.0074 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Recursos Destinados a Procuradoria				
SUPLEMENTAR	041	02.03.02.122.0003.2007	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.456,65
SUPLEMENTAR	045	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	4.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
ANULAÇÃO	043	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00
ANULAÇÃO	044	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISÍCA	-2.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMGOV				**130.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO- SEMGOV				**-130.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-FUNCET				**3.500,00**
TOTAL ANULAÇÃO-FUNCET				**-3.500,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-PGM				**143.456,65**
TOTAL ANULAÇÃO-PGM				**-143.456,65**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**276.956,65**
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO				**-276.956,65**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:56B11589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.800/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 441.754,10 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo nº8-8614/2020eMemorando 82 de 04/09/2020 (ID 43591)eMemorando 102 de 11/09/2020 (ID 48294)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 441.754,10 (quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)** em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação- SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	808	02.07.12.365.0006.3018	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Fonte: 1.000.0080 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EAD				

SUPLEMENTAR	104	02.07.12.122.0006.3016	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.812,48
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAR	123	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	306.207,29
SUPLEMENTAR	128	02.07.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.728,65
Fonte: 1.001.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMETAL				
SUPLEMENTAR	149	02.07.12.361.0006.3010	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.005,68
Fonte: 1.001.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**441.754,10**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantedo Provável Excesso de Arrecadação provenientedas Fontes de Recursos descritas na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**441.754,10**
Fonte: 1.001.-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	339.941,62
Fonte: 1.000.- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários	101.812,48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F801DB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.801/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 593.500,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo nº8-8614/2020eMemorando 233 de 15/09/2020 (ID 50302)eMemorando 119 de 10/09/2020 (ID 46960)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 593.500,00 (quinhentos e noventa e três mil e quinhentos reais)** em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPALOBRAS SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	449	02.12.15.122.0012.2650	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	469.000,00
SUPLEMENTAR	451	02.12.15.122.0012.2650	3.1.91.13.00 -CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEMAIC				
SUPLEMENTAR	492	02.13.20.122.0013.2700	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.500,00
SUPLEMENTAR	494	02.13.20.122.0013.2700	3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**593.500,00**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantedo Provável Excesso de Arrecadação provenienteda Fonte de Recursos descrita na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**593.500,00**
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	593.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:270AD3C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 111/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1381/2020

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 111/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de medicamentos,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 111/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, n º180, Barão do Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 448.443.280-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, Pó p/Suspensão Injetável, Frasco-ampola.	Frasco-ampola	1.000	TEUTO	8,70	8.700,00
05	Captopril 25 MG, Comprimido.	Unidade	50.000	GEOLAB	0,03	1.500,00

TABELA II
LICITANTE: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br contratos@centermedi.com.br
ENDEREÇO: Br 480, 795, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDIVAR SZYMANSKI**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	Budesonida 32 MCG, Spray Nasal, Frasco c/120 doses.	Frasco	100	INALAJET	12,00	1.200,00
04	Budesonida 64 MCG, Spray Nasal, Frasco c/120 doses.	Frasco	100	INALAJET	18,90	1.890,00

TABELA III
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DO ITEM: 06 e 07.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
06	Cloridrato de Clorpromazina, 100 MG, Comprimido.	Unidade	40.000	CRISTALIA	0,25	10.000,00
07	Diazepam, 10 MG, Comprimido.	Unidade	12.000	NOVA QUIMICA	0,08	960,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Almoxarifado Municipal, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Licitante: Dimaster – Comercio De Produtos Hospitalares LTDA	Licitante: Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40	CNPJ: 03.652.030/0001-70
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
SUEMA TUSSI BRUNELO	***EDIVAR SZYMANSKI***
Licitante: Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA.	
CNPJ: 17.472.278/0001-64	
Nome Do Representante:	
MARCELO MAROSTICA	

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:61ADD878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	68/2020
b) Licitação Nrº :	13/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/09/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em sistema de gerenciamento de cartões de abastecimento de combustível para atender as necessidades desta Casa de Leis, contratação por meio da adesão a Ata de Registro de Preço nº 46/2020 Pregão Eletrônico nº 94/202020 da Prefeitura do Município de Cacoal/RO.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Madeira Soluções Administração de Convenios LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado, operadora de sistema de "Cartão de Abastecimento" utilizando sistema eletrônico on-line, com rede de estabelecimentos credenciados no eixo Vilhena/Porto Velho, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO (Combustível Óleo Diesel S-10)		1,00	R$ 6.345,00	R$ 6.345,00

Valor Total Homologado - R$ 6.345,00

Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:70AEE1E4

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	64/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/09/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos de Proteção individual (EPI) e Material para Higiene

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. S .SCHMIDT- ME
CNPJ/CPF: 03.479.605/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Máscara de proteção, facial, modelo bico de pato, reutilizável, com logotipo ao lado esquerdo (pintada com o brasão do município e escrito "Câmara Municipal") confeccionada em dupla face com o forro em tricoline 100% algodão e Superfície em tactel, ambos tecidos na cor azul marinho e laterais elástico ou Malha Suplex na cor preta para sustentação. Dimensão após confeccionada: 22 cm de largura x 17 cm de altura central, interiça, costura reta, medidas sem contar o tamanho do elástico.	BETE CONFECÇÕES	160,00	R$ 4,80	R$ 768,00

Valor Total Homologado - R$ 768,00

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:E280D918

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	66/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/09/2020
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO JARDIM DE TODA A ÁREA EXTERNA (PÁTIO E JARDIM) E ÁREA INTERNA (JARDIM DE INVERNO), DA CÂMARA DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, EXCLUSIVO PARA ME- E EPP.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Angelica Dias de Almeida 05786245160
CNPJ/CPF: 31.249.563/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção, conservação e limpeza do Jardim de toda a área externa (pátio e Jardim) e área interna (jardim de inverno) da Câmara Municipal conforme Cronograma de Execução de Serviços .		12,00	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00

Valor Total Homologado - R$ 21.600,00

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:AD1E349F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 08/TES/2020
A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/08/2020 a 31/08/2020,** na Agência do Banco do Brasilnº. 1597-0e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.131.074,27

FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	25.490,82
ITR	468,56
FEX - Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	5.621,74
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	-
CFEM	63,74
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	6.314,02
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	33.286,49
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NOSUAS	-
FUNDO PISO FIXO PSB	-
ACÕES COVID 19 CONF. PORTARIA 369/2020 (EPI, ALIMENTAÇÃO E ACOLHIMENTO)	-
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.096.870,04
PNAE - MERENDA ESCOLAR	26.058,60
QSE – Quota Munic. Salário Educação.	24.974,68
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	18.073,13
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	411.923,28
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	-
CORONAVIRUS- COVID 19 /FEDERAL	275.484,00
CONV. 842956/DPCN/2017- CONSTRUÇAO CALÇ. C/ MEIO FIO E SARJ.	669.000,00
CONV. 865270/DPCN/2018- AQUIS. FURGAO E GRADES ARADORAS	168.000,00
CONV. 865038/DPCN/2018 - CONST. CALÇ. C/ MEIO FIO E SARJETAS	600.000,00

Espigão do Oeste/RO, 15 de Setembro de 2020.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:49A02123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2161/2020

ALTERA O DECRETO Nº 2.036 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando a Lei Orgânica do Município, **DECRETA.**

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 2.036 de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Somente os servidores que atingirem a média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, conforme o Anexo I, da avaliação, é que terá direito a receber a gratificação.**"**

Art. 2º O § 2º do art. 4º do Decreto nº 2.036 de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º .....
I - .....
II - .....
III - .....
VI - .....
§ 1º .....
§ 2º O período de avaliação será anual, de janeiro a dezembro, e adequando-se proporcionalmente à quantidade de meses de atuação do servidor, e, na proporção de meses será o valor da gratificação.**"** (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 11 de setembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PARA FINS DE RECEBER GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

NOME:_____
CARGO:_____LOTAÇÃO:_____
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:____/____/_____ A ____/____/_____.
MATRÍCULA:_____

ITENS A SEREM AVALIADOS

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DESEMPENHO	PONTOS ATRIBUÍDOS	PONTOS OBTIDOS
I - PRODUTIVIDADE NO TRABALHO:	É altamente produtivo, apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos.	10 9 8	
	Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos.	7 6	
	Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando o seu andamento.	5 4 3	____
	Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o seu andamento.	2 1	
II – ETICA PROFISSIONAL:	Sempre exerce as atribuições de sua função com compromisso e ética.	10 9 8	
	Frequentemente exerce as atribuições de sua função com compromisso e ética.	7 6 5 4	____
	Raramente exerce as atribuições de sua função com compromisso e ética.	3 2 1	
III – PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO CONTINUADA:	Sempre participa das formações continuadas.	10 9 8	
	Frequentemente participa das formações continuadas.	7 6 5 4	____
	Raramente participa das formações continuadas.	3 2 1	
IV - APROVEITAMENTO EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA: Aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos.	Sempre aplica os conhecimentos adquiridos nos cursos de capacitação, agregando novos conhecimentos que aumentem a qualidade e a agilidade na execução dos trabalhos.	10 9 8	
	Frequentemente aplica os conhecimentos adquiridos nos programas de capacitação na execução dos trabalhos.	7 6	____
	Raramente aplica os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação na execução dos trabalhos.	5 4 3	
	Não procura aplicar os conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na execução dos trabalhos.	2 1	
V - USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE SERVIÇO:	É extremamente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os sempre de forma adequada, sem danificá-los. Nunca precisa ser cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	10 9 8	
	É constantemente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada, sem danificá-los. Quase nunca é cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	7 6	
	Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os muitas vezes de forma inadequada e até mesmo danificando-os. Precisa ser cobrado, frequentemente, em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	5 4 3	____
	Não é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os de forma inadequada e danificando-os. É sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	2 1	
VI – ASSIDUIDADE/ PONTUALIDADE/ PRODUTIVIDADE:	Não falta. Cumpre o horário de trabalho chegando e saindo do serviço ao prazo estipulado em lei e nele permanecendo para a realização das atividades com presteza e dedicação.	10 9	
	Não falta sem justificativa. Cumpre o horário de trabalho chegando e saindo do serviço ao prazo estipulado em lei e nele permanecendo para a realização das atividades com presteza e dedicação.	8 7 6	
	Algumas vezes falta e se ausenta do local de trabalho, sem apresentar justificativa, dificultando a realização das atividades.	5 4 3	____
	Falta sem justificativa e ausenta-se constantemente do local de trabalho, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para a realização das atividades.	2 1	
VII - APROVEITAMENTO DOS RECURSOS:	Sempre utiliza os materiais de trabalho de forma adequada, sem desperdiçá-los e buscando diminuir o consumo.	10 9 8	
	Utiliza constantemente os materiais de trabalho de forma adequada, buscando não os desperdiçar.	7 6	
	Raramente utiliza os materiais de trabalho de forma adequada, muitas vezes desperdiçando-os.	5 4 3	____
	Não se preocupa em utilizar os materiais de trabalho de forma adequada, desperdiçando-os.	2 1	
VIII - CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE:	Tem excelente capacidade de relacionamento e interação com a equipe, sempre mantendo um bom clima de trabalho. Não apresenta dificuldades de trabalho em equipe, agindo de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	10 9 8	
	Tem boa capacidade de relacionamento e interação com a equipe, buscando manter um bom clima de trabalho. Aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades e busca agir de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	7 6	
	Tem pouca capacidade de relacionamento e interação com a equipe, não se preocupando em manter um bom clima de trabalho. Às vezes aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades, quase nunca agindo de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	5 4 3	____
	Não tem capacidade de relacionamento e interação com a equipe, criando um clima desagradável de trabalho. Não aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades, não agindo de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	2 1	
IX – COMUNICAÇÃO / ATITUDE:	Comunica-se muito bem com toda equipe e também trata com cordialidade todos os usuários dos seus serviços da seção de trabalho. Zela sempre pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da classe.	10 9 8	
	Apresenta dificuldade ao se comunicar, porém, exerce essa capacidade de igual forma e com toda a equipe de maneira educada e cordial. Sempre buscando resolver as demandas recorrentes dos seus serviços, não permitindo que essa dificuldade o impeça de apresentar um trabalho de qualidade, também zela sempre pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da classe.	7 6	
	Comunica-se muito bem com algumas pessoas mais do que com algumas outras, trata com cordialidade apenas aquelas pessoas que tem demonstrando também serem cordiais. Não gosta muito de se envolver em questões relacionadas a defesa da classe.	5 4 3	____
	Apresenta grande dificuldade de comunicação e nem sempre é cordial com os usuários que dependem do seu serviço. Não demonstra interesse em se envolver em questões relacionadas a defesa da classe.	2 1	
X – BOM SENSO / COOPERAÇÃO	É proativo e ao perceber que os colegas necessitam de ajuda o servidor dá excepcional demonstração de cooperação e se esforça para contribuir dando o seu melhor. Além disso está sempre disposto a colaborar para o bom andamento do trabalho.	10 9 8	
	Demonstra disposição ao perceber que os colegas necessitam de ajuda e contribui com a equipe de forma colaborativa.	7 6	
	É necessário que o chefe imediato solicite que o mesmo colabore com determinados colegas que necessitam de ajuda. Nem sempre apresenta disposição ao colaborar com o bom andamento do trabalho.	5 4 3	
	Não se importa em colaborar com ninguém, mesmo percebendo a necessidade dos colegas, permanece alheio as suas obrigações.	2 1	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR			
Média = (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII+IX+X) / 10 [a média obtida pelo servidor deverá ser maior ou igual a 7,0 (sete) pontos]			

Itapuã do Oeste, 11 de setembro de 2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:82844BCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 138/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5959/PMJ/2020
VALIDADE: 14/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem

Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2.Fase 2RecebimentoDefinitivo:Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
81	CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTE ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM Características Adicionais 3 Furos, Botão De Pressão(Pb), Cabeça Padrão, Componentes 1 Micromotor, Contra Ângulo, Peça Reta, Característica Peças De Baixa Rotação Transmissão 1:1, C/ Refrigeração Externa, Tipo Encaixe Conexão Borden (2 Furos), Apresentação Estojo, Conjunto Completo, Acessórios Óleo Lubrificante	UN	09	DENTSCLER	R$ 2.399,95	R$ 12.150,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.150,00**

CMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 20.444.829/0001-90						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
80	APARELHO RAIO X, TIPO APARELHO COLUNA BASE MÓVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO Tensão Alimentação 110/220, Amperagem Corrente No Tubo Entre 7 E 9, Potência Cabeçote Tensão Do Tubo 70 Kvp, Características Adicionais Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado, Potência Aparente 1200	UN	02	XDENT	R$ 5.400,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.800,00**

COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	CMED Distribuidora LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 20.444.829/0001-90
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA SILVÉRIO MANOEL DA SILVA, 302
SETOR 05	CACHOEIRINHA/RS
JARU/RO	CEP: 94.940-243
CEP: 76.890-000	FONE: (51) 3779-9887 / 3779-9771
FONE: (69) 3521-5181	EMAIL: ADMCMED@GMAIL.COM
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	FINANCEIROCMED@GMAIL.COM
DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI	***CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG***
CPF: 864.337.172-68	CPF:028.291.300-90
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:01B87A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA COMPLEMENTAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 103/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5574/PMJ/2020
VALIDADE: 03/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Pênsil, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.4.2. Fase Recebimento:
6.4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.2.1.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.2.1.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.4. do edital
10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br .
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

Anexo Único

BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
22	Avental descartável de manga longa. Uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico-hospitalar ou laboratorial, gramatura 50g.	UND	5.250	AZEPLAST	R$ 6,24	R$ 32.760,00
23	Avental descartável de manga longa. Uso único, não estéril, servindo de proteção para o paciente e o profissional da saúde no ambiente médico-hospitalar ou laboratorial, gramatura 50g. (Cota exclusiva ME/EPP do item 22).	UND	1.750	AZEPLAST	R$ 6,24	R$ 10.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 43.680,00**

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-99						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	Seringa descartável 05 ml c/ agulha 25 x 08 - hipodérmica, estéril uso único.	UND	20.000	RYMCO	R$ 0,25	R$ 5.000,00
14	Luva cirúrgica estéril N° 8,5 com talco, confeccionada em látex natural.	PAR	9.000	SOLIDOR	R$ 1,30	R$ 11.700,00
29	Braçadeira com manguito adulto em nylon com fecho em velcro para monitor multiparametro 1 via com conector universal.	UND	100	GLICOMED	R$ 20,00	R$ 2.000,00
30	Clorexedina degermante tópico 2% 1 lt. Solução com tensoativos para assepsia da pele conteudo 1 litro	UND	360	VICPHARMA	R$ 18,00	R$ 6.480,00
31	Clorexedina alcoolica 0,5% frasco 1 litro	UND	360	VICPHARMA	R$ 13,24	R$ 4.766,40
38	Mascara cirúrgica tripla descartável com elástico, 100% polipropileno, hipoalergênica, cor branca caixa c/50	CX	9.059	AMEDICA	R$ 43,00	R$ 389.537,00
43	Fita hospitalar crepe branca 16mm x 19mm x 50mt	UND	2.360	CIEX	R$ 2,60	R$ 6.136,00
53	Luva cirúrgica estéril nº 8, com talco, confeccionada em látex natural.	PAR	30.000	LIFE PLUS	R$ 1,50	R$ 45.000,00
67	Cateter nasal tipo óculos adulto	UND	1.800	MARK MED	R$ 1,50	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 473.319,40**

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA. CNPJ: 04.724.729/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TERMOMETRO DIGITAL A LASER INFRAVERMELHO DE 0° A 100° PARA CORPO Termômetro Infravermelho Sem Contato Testa Criança /Adulto, super moderno e fácil de utilizar, sendo indicado para medir a temperatura corporal sem contato com pele. Não incomodando a criança ou adulto como acontece com os antigos termômetros. Basta apontar na testa, a uma distância entre 5 a 15 cm e acionar o gatilho até escutar um bip (aproximadamente 1 segundo) logo a mensuração da temperatura aparecerá com precisão no display LCD retro iluminado. Este aparelho também permite captar a temperatura de líquidos e objetos quando acionado o modo (Temperatura de superfície).Diferencial:Possui alarme sonoro na detecção de febre e apresentação de diferentes cores conforme a temperatura. Verde para Afebril/sem febre, amarelo para Febril/febre moderada e Vermelho indicando Febre intensa.Características Gerais:100% novo - Digital - Tempo máximo para medição: 1 segundos -Desligamento automático da bateria após 7 segundos de não uso - Alimentação: 2 Pilhas AAA Inclusas - Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 ºC (Pele) e 0 a 100°C (Superfície ou objetos).	UND	170	HUNAN HI8US	R$ 225,00	R$ 38.250,00
09	Mascara para poeira, com válvula descartável PFF 2, caixa com 50 unidades	CX	120	LUBEKA	R$ 195,00	R$ 23.400,00
12	Sonda nasoenteral, com fio guia (poliuretano n°12)	UN	5.000	SOLUMED	R$ 9,50	R$ 47.500,00
24	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL Confeccionado em PVC com forro misto (Prot-Vin); Possui capuz acoplado, fechamento frontal por zíper e pala de cobertura 50g gramatura. tamanho único	UN	3.000	BEDI	R$ 26,55	R$ 79.650,00
25	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL Confeccionado em PVC com forro misto (Prot-Vin); Possui capuz acoplado, fechamento frontal por zíper e pala de cobertura 50g gramatura. tamanho único (Cota exclusiva ME/EPP do item 24).	UN	1.000	BEDI	R$ 26,55	R$ 26.550,00
40	Sonda de foley (duas vias c/ balão) N°14 siliconada, de formato adequado, com antiincrustante caixa c/10	CX	60	SOLIDOR	R$ 35,00	R$ 2.100,00
41	Sonda de foley (duas vias, c/ balão) N° 16 siliconada, de formato adequado, com antiincrustante caixa c/10	CX	60	SOLIDOR	R$ 35,00	R$ 2.100,00
42	Tubo de silicone para oxigênio 6x10mm rolo de 15 metros	RL	100	KINNER	R$ 136,00	R$ 13.600,00
49	Agulha Hipodérmica Desc. 25x7, Caixa 100	UND	648	LABOR	R$ 8,30	R$ 5.378,40
56	Fixador de tubo endotraqueal adulto	UND	500	DEJAMARO	R$ 16,75	R$ 8.375,00
62	Sonda de foley (duas vias, c/ balão) N°18 Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante	UND	600	SOLIDOR	R$ 4,99	R$ 2.994,00
64	Tubo endotraqueal c/ manguito e cuff n° 8.0	UND	720	SOLIDOR	R$ 5,40	R$ 3.888,00
65	Tubo endotraqueal c/ manguito e cuff n° 8.5	UND	720	SOLIDOR	R$ 5,40	R$ 3.888,00
66	Sonda de foley (duas vias, c/ balão) N° 20	UND	600	SOLIDOR	R$ 3,90	R$ 2.340,00
VALOR TOTAL						**R$ 260.013,40**

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.364.822/0001-48						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
39	Mascara cirúrgica tripla descartável com elástico, 100% polipropileno, hipoalergênica, cor branca caixa c/50 (Cota exclusiva ME/EPP do item 38)	CX	941	AMERIKA	R$ 54,99	R$ 51.745,59
48	Equipo micro gotas flexível c/ inj. lateral	UND	5.000	TKL	R$ 1,31	R$ 6.600,00
50	Seringa de 1ml c/ agulha 13x4,5	UND	12.000	SOLIDOR	R$ 0,21	R$ 2.520,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.865,59**

VISUAL ETIQUETAS EIRELI CNPJ: 07.722.049/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	Mascara hospitalar N95 PFF2 azul, (desenvolvida para impedir a	UND	5.000	VISUAL	R$ 2,75	R$ 13.750,00

	passagem de bacterias, particulas e vapores toxicos)					
19	Mascara de proteção PFF2 Sem valvula, proteção contra partículas, poeiras, nevoas e fumos	UND	9.000	VISUAL	R$ 2,92	R$ 26.280,00
20	Mascara de proteção PFF2 Sem valvula, proteção contra partículas, poeiras, nevoas e fumos (Cota exclusiva ME/EPP do item 19).	UND	3.000	VISUAL	R$ 2,92	R$ 8.760,00
VALOR TOTAL						**R$ 48.790,00**

Bonin & Bonin LTDA - ME	Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA.
CNPJ: 29.004.099/0001-81	CNPJ: 04.724.729/0001-61
AV. DOIS DE JUNHO, 2354	RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20
CENTRO.	SETOR FAIÇALVILLE II
CACOAL/RO	GOIÂNIA/GO
CEP: 76.963-864	CEP: 74.350-115
FONE: (69) 3441-5906	FONE: (62) 3945-0350
EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM/ LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR	EMAIL: MAXLAB@TERRA.COM.BR
MATHEUS MORENO DE SOUZA	***CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA***
CPF: 015.470.442-33	CPF: 394.522.801-82
Representante	Representante
JR Lacerda Material Medico Hospitalar	Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA.
CNPJ: 03.595.984/0001-99	CNPJ: 32.364.822/0001-48
AV. LAURICIO PEDRO RAMUSSEN,549	RUA MACHADO DE ASSIS, 1355
VILA SANTA IZABEL	BELA VISTA
GOIÂNIA/GO	ERECHIM/RS
CEP: 74.633-420	CEP: 99704-066
FONE: (62) 3261-5064	FONE: (54) 3712-2155
EMAIL: VENDASJRLACERDA@OUTLOOK.COM	EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR	***MARIA FERRARI SPAZZINI***
CPF: 509.588.101-25	CPF: 883.741.060-34
Representante	
VISUAL ETIQUETAS EIRELI	
CNPJ: 07.722.049/0001-05	
RUA VITALI RAGAZZI , 35,	
BAIRRO SANTA MÔNICA	
COLATINA/ES	
CEP: 29709-195	Representante
FONE: (27) 3721-2519 / (69) 99310-9388	
EMAIL: ATENDIMENTO@MASCARASVISUAL.COM.BR/ SERGIOGHIN@GMAIL.COM	
SERGIO LUIZ GHINZELLI	
CPF: 434.466.129-04	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:D70C797F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO EXTRATO Nº 065/PMMN

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO EXTRATO Nº 065/PMMN/2020 PROCESSO N°. 665-1/2020 SEMUSA.**
Onde se lê

ITEM	QNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
03	50	FRASCO	ACETILCISTEINA 20MG/ML XPE CT FR AMB X 100 ML + CP	GEOLAB	CISTEIL	R$ 11,40	R$1.710,00

Lê-se:

ITEM	QNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
03	150	FRASCO	ACETILCISTEINA 20MG/ML XPE CT FR AMB X 100 ML + CP	GEOLAB	CISTEIL	R$ 11,40	R$1.710,00

Monte Negro/RO, 15 de setembro 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:80B87F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1962

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1962, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	231	02.07.00	10.301.0017.2052	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.9999	
Recurso	230	02.07.00	10.301.0017.2052	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.9999	14.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	494	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.91.92.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	100	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	1.001.0046	1.700,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:9EB69596

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1963

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1963, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 928

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinária na importância de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	497	02.08.00	08.244.0021.2134	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso	5513	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	13.350,00
Crédito	498	02.08.00	08.244.0021.2134	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso	5513	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	13.350,00
Crédito	499	02.08.00	08.244.0021.2134	4.4.90.52.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso	5513	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	5.000,00
Crédito	523	02.08.00	08.244.0021.2134	3.1.90.11.00.00.00.00	1.015.0057	
Recurso	5513	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	42.300,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:261CC977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Onde de lê:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1599/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/08/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, vestimentas, EPIs e uniformes padronizados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos na frente e 02(dois) Bolsos traseiro. Tamanho 38	18	R$65,00	R$ 1.170,00
2	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) Bolsos traseiro. Tamanho 40	24	R$65,00	R$ 1.560,00
3	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 44	15	R$65,00	R$ 975,00
4	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 46	6	R$71,00	R$ 426,00
5	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 48	3	R$65,00	R$ 195,00
6	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 52	3	R$65,00	R$ 195,00
7	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 56	3	R$65,00	R$ 195,00
8	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 42	12	R$78,00	R$ 936,00
9	CALÇA FEMININA, tecido jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 (dois) bolsos na frente e 2 Bolsos traseiro. Tamanho 34	6	R$65,00	R$ 390,00
10	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 36	3	R$65,00	R$ 195,00
11	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 38	6	R$65,00	R$ 390,00
12	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 40	6	R$65,00	R$ 390,00
13	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 42	15	R$63,00	R$ 945,00
14	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 44	27	R$65,00	R$ 1.755,00
15	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 46	12	R$68,00	R$ 816,00
16	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 48	3	R$70,00	R$ 210,00
17	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor cáqui com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 38	5	R$64,00	R$ 320,00
18	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor cáqui com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 40	5	R$64,00	R$ 320,00
19	CALÇA MASCULINA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) Bolsos traseiro. Tamanho 40	3	R$66,00	R$ 198,00
20	CALÇA MASCULINA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 42	6	R$66,00	R$ 396,00
21	CALÇA MASCULINA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 44	3	R$66,00	R$ 198,00
22	CALÇA MASCULINA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 50	3	R$66,00	R$ 198,00
23	CALÇA MASCULINA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) Bolsos traseiro. Tamanho 38	3	R$70,00	R$ 210,00
24	CALÇA MASCULINA tecido jeans fino na cor cáqui com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 36	5	R$66,00	R$ 330,00
25	CALÇA MASCULINA tecido jeans fino na cor cáqui com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 40	10	R$67,00	R$ 670,00
26	CALÇA MASCULINA tecido jeans fino na cor cáqui com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 42	10	R$66,00	R$ 660,00
27	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO TRICOLINE, COM EMBLEMA DA SEMA	4	R$76,00	R$ 304,00
28	CAMISA MANGA LONGA FEMININA COR GRAFITE CONFECCIONADA EM TECIDO COM PROTEÇÃO UVA-UVB, COM SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS M	2	R$56,66	R$ 113,32
29	CAMISETA FEMININA BABY LOOK COR BRANCA GOLA POLO EM AZUL ROYAL EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS EXG	3	R$33,00	R$ 99,00
30	CAMISETA FEMININA BABY LOOK COR BRANCA GOLA POLO EM AZUL ROYAL EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS G	30	R$33,00	R$ 990,00
31	CAMISETA FEMININA BABY LOOK COR BRANCA GOLA POLO EM AZUL ROYAL EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS GG	18	R$33,00	R$ 594,00
32	CAMISETA FEMININA BABY LOOK COR BRANCA GOLA POLO EM AZUL ROYAL EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS M	6	R$33,00	R$ 198,00
33	CAMISETA FEMININA BABY LOOK COR BRANCA GOLA POLO EM AZUL ROYAL EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS P	3	R$33,00	R$ 99,00
34	CAMISETA, GOLA POLO EM TECIDO PIQUE COM EMBLEMA BORDADO DA SEMA	8	R$38,00	R$ 304,00
35	camiseta gola v manga curta confeccionada em malha 100% poliester na cor amarela , com dois bolsos frontais, com velcro, contendo o brasão do municipio nas costas em tamanho médio .	24	R$23,00	R$ 552,00
36	camiseta gola v manga curta confeccionada em malha 100% poliester na cor azul claro , com dois bolsos frontais, com velcro, contendo o brasão do municipio nas costas em tamanho médio	9	R$23,00	R$ 207,00
37	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S.	30	R$23,00	R$ 690,00
38	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município	20	R$23,00	R$ 460,00

	estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S.			
39	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S.	30	R$25,01	R$ 750,30
40	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: EQUIPE DE LIMPEZA ATENÇÃO BÁSICA. Tamanho G	9	R$25,01	R$ 225,09
41	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: EQUIPE DE LIMPEZA HMAB. Tamanho G	27	R$25,01	R$ 675,27
42	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: EQUIPE DE LIMPEZA HMAB. Tamanho M	12	R$25,01	R$ 300,12
43	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: EQUIPE DE LIMPEZA HMAB. Tamanho P	3	R$25,01	R$ 75,03
44	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: SERVIÇO NUTRIÇÃO E DIETÉTICA HMAB. Tamanho G	3	R$25,00	R$ 75,00
45	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: SERVIÇO NUTRIÇÃO E DIETÉTICA HMAB. Tamanho GG	12	R$25,00	R$ 300,00
46	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito : SERVIÇO NUTRIÇÃO E DIETÉTICA HMAB. Tamanho M	12	R$25,00	R$ 300,00
47	Camiseta gola V manga longa: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S.	50	R$27,00	R$ 1.350,00
48	Camiseta gola V manga longa: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S. Tamanho GG	20	R$27,00	R$ 540,00
49	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho EXG	28	R$27,90	R$ 781,20
50	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho EXGG	18	R$33,00	R$ 594,00
51	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho G	241	R$27,90	R$ 6.723,90
52	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho GG	30	R$36,00	R$ 1.080,00
53	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho M	70	R$27,90	R$ 1.953,00
54	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho EXG	10	R$32,00	R$ 320,00
55	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho EXGG	10	R$32,00	R$ 320,00
56	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho G	60	R$32,00	R$ 1.920,00
57	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho GG	10	R$32,00	R$ 320,00
58	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho M	10	R$32,00	R$ 320,00
59	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR COR VERDE ESCURO, TAMANHO G, MASCULINA	20	R$50,00	R$ 1.000,00
60	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR COR VERDE ESCURO, TAMANHO M, MASCULINA	20	R$59,00	R$ 1.180,00
61	Camiseta manga longa: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S. Tamanho G	30	R$27,00	R$ 810,00
62	CAMISETA MANGA LONGA Confeccionado em malha de algodão, na cor BEGE, contendo o brasão do município estampado nos bolsos em tamanho médio, com a descrição de VIGILANCIA EM SAÚDE. "Arte a ser feita pel	5	R$34,00	R$ 170,00
63	CAMISETA MANGA LONGA Confeccionado em malha de algodão, na cor BEGE, contendo o brasão do município estampado nos bolsos em tamanho médio, com a descrição de VIGILANCIA EM SAÚDE."Arte a ser feita pela	20	R$33,01	R$ 660,20
64	CAMISETA MANGA LONGA Confeccionado em malha de algodão, na cor BEGE, contendo o brasão do município estampado nos bolsos em tamanho médio, com a descrição de VIGILANCIA EM SAÚDE."Arte a ser feita pela	25	R$33,50	R$ 837,50
65	CAMISETA MASCULINA GOLA POLO EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS EXG	6	R$34,50	R$ 207,00
66	CAMISETA MASCULINA GOLA POLO EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS G	9	R$34,50	R$ 310,50
67	CAMISETA MASCULINA GOLA POLO EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS M	15	R$31,50	R$ 472,50
68	CAMISETA MASCULINA GOLA POLO EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS P	35	R$35,50	R$ 1.242,50
69	CCALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 (dois) bolsos na frente e 2(dois) Bolsos traseiro. tamanho 36	6	R$74,00	R$ 444,00
70	Colete, Confeccionado em tecido brim fino, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, e na frente lateralizada com a descrição de A. C.S, na altura do peito lado esquerdo, "	20	R$44,00	R$ 880,00
71	COLETE, Confeccionado em tecido brim fino, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, e na frente lateralizada com a descrição de A. C.S, na altura do peito, tamanho G	20	R$44,00	R$ 880,00
72	COLETE, Confeccionado em tecido brim fino, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, e na frente lateralizada com a descrição de A. C.S, na altura do peito, tamanho GG	20	R$44,00	R$ 880,00
73	PROTETOR SOLAR, fator 60fps: oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares.	628	R$125,00	R$ 78.500,00

Valor Total Homologado - R$ 126.250,43

Deve-se lê:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos na frente e 02(dois) Bolsos traseiro. Tamanho 38	18	R$65,00	R$ 1.170,00
2	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) Bolsos traseiro. Tamanho 40	24	R$65,00	R$ 1.560,00
3	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 44	15	R$65,00	R$ 975,00
4	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 46	6	R$71,00	R$ 426,00
5	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 48	3	R$65,00	R$ 195,00
6	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 52	3	R$65,00	R$ 195,00
7	CALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 56	3	R$65,00	R$ 195,00
8	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 42	12	R$78,00	R$ 936,00
9	CALÇA FEMININA, tecido jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 (dois)	6	R$65,00	R$ 390,00

	bolsos na frente e 2 Bolsos traseiro. Tamanho 34			
10	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 36	3	R$65,00	R$ 195,00
11	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 38	6	R$65,00	R$ 390,00
12	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 40	6	R$65,00	R$ 390,00
13	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 42	15	R$63,00	R$ 945,00
14	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 44	27	R$65,00	R$ 1.755,00
15	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 46	12	R$68,00	R$ 816,00
16	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor branca com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 48	3	R$70,00	R$ 210,00
17	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor cáqui com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 38	5	R$64,00	R$ 320,00
18	CALÇA FEMININA tecido jeans fino na cor cáqui com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 40	5	R$64,00	R$ 320,00
19	CALÇA MASCULINA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) Bolsos traseiro. Tamanho 40	3	R$66,00	R$ 198,00
20	CALÇA MASCULINA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 42	6	R$66,00	R$ 396,00
21	CALÇA MASCULINA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 44	3	R$66,00	R$ 198,00
22	CALÇA MASCULINA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 02 (dois) bolsos traseiro. Tamanho 50	3	R$66,00	R$ 198,00
23	CALÇA MASCULINA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02 (dois) bolsos na frente e 2 (dois) Bolsos traseiro. Tamanho 38	3	R$70,00	R$ 210,00
24	CALÇA MASCULINA tecido jeans fino na cor cáqui com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 36	5	R$66,00	R$ 330,00
25	CALÇA MASCULINA tecido jeans fino na cor cáqui com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 40	10	R$67,00	R$ 670,00
26	CALÇA MASCULINA tecido jeans fino na cor cáqui com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas, com 02(dois) bolsos laterais e 02 (dois) Bolsos traseiros. Tamanho 42	10	R$66,00	R$ 660,00
27	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO TRICOLINE, COM EMBLEMA DA SEMA	4	R$76,00	R$ 304,00
28	CAMISA MANGA LONGA FEMININA COR GRAFITE CONFECCIONADA EM TECIDO COM PROTEÇÃO UVA-UVB, COM SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS M	2	R$56,66	R$ 113,32
29	CAMISETA FEMININA BABY LOOK COR BRANCA GOLA POLO EM AZUL ROYAL EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS EXG	3	R$33,00	R$ 99,00
30	CAMISETA FEMININA BABY LOOK COR BRANCA GOLA POLO EM AZUL ROYAL EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS G	30	R$33,00	R$ 990,00
31	CAMISETA FEMININA BABY LOOK COR BRANCA GOLA POLO EM AZUL ROYAL EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS GG	18	R$33,00	R$ 594,00
32	CAMISETA FEMININA BABY LOOK COR BRANCA GOLA POLO EM AZUL ROYAL EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS M	6	R$33,00	R$ 198,00
33	CAMISETA FEMININA BABY LOOK COR BRANCA GOLA POLO EM AZUL ROYAL EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS P	3	R$33,00	R$ 99,00
34	CAMISETA, GOLA POLO EM TECIDO PIQUE COM EMBLEMA BORDADO DA SEMA	8	R$38,00	R$ 304,00
35	camiseta gola v manga curta confeccionada em malha 100% poliester na cor amarela , com dois bolsos frontais, com velcro, contendo o brasão do municipio nas costas em tamanho médio .	24	R$23,00	R$ 552,00
36	camiseta gola v manga curta confeccionada em malha 100% poliester na cor azul claro , com dois bolsos frontais, com velcro, contendo o brasão do municipio nas costas em tamanho médio	9	R$23,00	R$ 207,00
37	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S.	30	R$23,00	R$ 690,00
38	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S.	20	R$23,00	R$ 460,00
39	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S.	30	R$25,01	R$ 750,30
40	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: EQUIPE DE LIMPEZA ATENÇÃO BÁSICA. Tamanho G	9	R$25,01	R$ 225,09
41	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: EQUIPE DE LIMPEZA HMAB. Tamanho G	27	R$25,01	R$ 675,27
42	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: EQUIPE DE LIMPEZA HMAB. Tamanho M	12	R$25,01	R$ 300,12
43	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: EQUIPE DE LIMPEZA HMAB. Tamanho P	3	R$25,01	R$ 75,03
44	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: SERVIÇO NUTRIÇÃO E DIETÉTICA HMAB. Tamanho G	3	R$25,00	R$ 75,00
45	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito: SERVIÇO NUTRIÇÃO E DIETÉTICA HMAB. Tamanho GG	12	R$25,00	R$ 300,00
46	Camiseta gola V manga curta: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor branca, contendo a escrita na cor azul marinho no lado esquerdo peito : SERVIÇO NUTRIÇÃO E DIETÉTICA HMAB. Tamanho M	12	R$25,00	R$ 300,00
47	Camiseta gola V manga longa: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S.	50	R$27,00	R$ 1.350,00
48	Camiseta gola V manga longa: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S. Tamanho GG	20	R$27,00	R$ 540,00
49	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho EXG	28	R$27,90	R$ 781,20
50	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho EXGG	18	R$33,00	R$ 594,00
51	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho G	241	R$27,90	R$ 6.723,90
52	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho GG	30	R$36,00	R$ 1.080,00
53	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola Polo, fio 30, manga curta, cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, bolso personalizado. Sendo tamanho M	70	R$27,90	R$ 1.953,00
54	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho EXG	10	R$32,00	R$ 320,00
55	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho EXGG	10	R$32,00	R$ 320,00
56	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho G	60	R$32,00	R$ 1.920,00
57	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho GG	10	R$32,00	R$ 320,00
58	Camiseta malha fria (ante bolinha) de gola polo, fio 30, manga longa cor azul royal com detalhe amarelo-ouro, serigrafias no bolso e nas costas . Sendo tamanho M	10	R$32,00	R$ 320,00
59	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR COR VERDE ESCURO, TAMANHO G, MASCULINA	20	R$50,00	R$ 1.000,00

60	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR COR VERDE ESCURO, TAMANHO M, MASCULINA	20	R$59,00	R$ 1.180,00
61	Camiseta manga longa: Confeccionado em malha de 100% algodão, na cor azul claro, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, com a descrição de A.C.S. Tamanho G	30	R$27,00	R$ 810,00
62	CAMISETA MANGA LONGA Confeccionado em malha de algodão, na cor BEGE, contendo o brasão do município estampado nos bolsos em tamanho médio, com a descrição de VIGILANCIA EM SAÚDE. "Arte a ser feita pel	5	R$34,00	R$ 170,00
63	CAMISETA MANGA LONGA Confeccionado em malha de algodão, na cor BEGE, contendo o brasão do município estampado nos bolsos em tamanho médio, com a descrição de VIGILANCIA EM SAÚDE."Arte a ser feita pela	20	R$33,01	R$ 660,20
64	CAMISETA MANGA LONGA Confeccionado em malha de algodão, na cor BEGE, contendo o brasão do município estampado nos bolsos em tamanho médio, com a descrição de VIGILANCIA EM SAÚDE."Arte a ser feita pela	25	R$33,50	R$ 837,50
65	CAMISETA MASCULINA GOLA POLO EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS EXG	6	R$34,50	R$ 207,00
66	CAMISETA MASCULINA GOLA POLO EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS G	9	R$34,50	R$ 310,50
67	CAMISETA MASCULINA GOLA POLO EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS M	15	R$31,50	R$ 472,50
68	CAMISETA MASCULINA GOLA POLO EM TECIDO PV ANTIPILLING, BOLSO PERSONALIZADO, BORDADOS E SERIGRAFIA A DEFINIR, TAMANHOS P	35	R$35,50	R$ 1.242,50
69	CCALÇA FEMININA de jeans fino na cor azul com cós e passantes, zíper e botão, todas as costuras rebatidas com 2 (dois) bolsos na frente e 2(dois) Bolsos traseiro. tamanho 36	6	R$74,00	R$ 444,00
70	Colete, Confeccionado em tecido brim fino, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, e na frente lateralizada com a descrição de A. C.S, na altura do peito lado esquerdo, "	20	R$44,00	R$ 880,00
71	COLETE, Confeccionado em tecido brim fino, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, e na frente lateralizada com a descrição de A. C.S, na altura do peito, tamanho G	20	R$44,00	R$ 880,00
72	COLETE, Confeccionado em tecido brim fino, contendo o brasão do município estampado nas costas em tamanho médio, e na frente lateralizada com a descrição de A. C.S, na altura do peito, tamanho GG	20	R$44,00	R$ 880,00
73	Vestimenta de segurança tipo conjunto confeccionado em tecido 100% poliester	8	R$125,00	R$ 1.000,00

Valor Total Homologado - R$ 48.750,43.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de setembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7F3DCDE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	Chegada	Nº de Diárias 18 (dezoito)	30%
	01/09/2020	01/09/2020	01	
	02/09/2020	02/09/2020	01	
	04/09/2020	04/09/2020	01	
	07/09/2020	07/09/2020	01	
	08/09/2020	08/09/2020	01	
	09/09/2020	09/09/2020	01	
	11/09/2020	11/09/2020	01	
	14/09/2020	14/09/2020	01	
	15/09/2020	15/09/2020	01	
	16/09/2020	16/09/2020	01	
	18/09/2020	18/09/2020	01	
	21/09/2020	21/09/2020	01	
	22/09/2020	22/09/2020	01	
	23/09/2020	23/09/2020	01	
	25/09/2020	25/09/2020	01	
	28/09/2020	28/09/2020	01	
	29/09/2020	29/09/2020	01	
	30/09/2020	30/09/2020	01	
			Valor Unitário	**93,92**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**1.690,56**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Maria das Graças, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa todas as segundas, terças, quartas, sextas feira que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.690,56 (um mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Autorizado em: 31/08/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. Nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0C4BD3B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 02.41.00114/2020

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de Junho de 2020, e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise n° 258/C.I/EMDUR/2020 de 03/08/2020, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados abaixo listados, em razão do deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	28 a 31 de agosto	3 e 1/2	R$150,00	R$ 525,00
186	Carlos Alberto Soccol Filho	Assessor Técnico	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$ 675,00
196	Eurípedes de Oliveira Brito Junior	Assessor Técnico	28 a 31 de agosto	3 e 1/2	R$150,00	R$ 525,00
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	27 a 28 de agosto	1 e 1/2	R$150,00	R$ 225,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$ 675,00
118-0	Sebastião Carlos de Teixeira Queiroz	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$ 675,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$ 675,00
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$ 675,00
157	Elias Gomes Guimarães	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$ 675,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$ 675,00
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$ 675,00
106-6	Antônio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$ 675,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$ 675,00
156	Deijian Vieira da Costa	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 31 de agosto	4 e 1/2	R$150,00	R$ 675,00

Processo: **02.41.00114/2020**
Valor Total Concedido: **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**
Objetivo da Viagem: **Realizar serviços de implantação, manutenção e revitalização da iluminação pública no Distrito de União Bandeirantes.**
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 118/2020/GAB/EMDUR de 24/08/2020.

Porto Velho – RO, 14 de Setembro de 2020.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C981129C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.906 DE 14 DE SETEMBRO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 35.562,35 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA	FIS	3.3.90.39	1.000	35.562,35	-
			3.3.90.92	1.000	-	35.562,35
SUBTOTAL					35.562,35	35.562,35
TOTAL					35.562,35	35.562,35

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFE21171

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.907 DE 14 DE SETEMBRO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI						
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.542.350.2.912	Promover a Gestão das Políticas Públicas Sustentáveis/mudanças climáticas	FIS	3.3.50.43	1.017	300.000,00	-
			3.3.90.30	1.017	-	50.000,00
			3.3.90.32	1.017	-	250.000,00
SUBTOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**
TOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F8FDF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.908 DE 14 DE SETEMBRO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.36	1.010	29.000,00	-
			3.3.90.30	1.010	-	29.000,00
SUBTOTAL					**29.000,00**	**29.000,00**
TOTAL					**29.000,00**	**29.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20DE6FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.909 DE 14 DE SETEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 93.413,30 (noventa e três mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.30	3.010	93.413,30	-
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	3.010	-	93.413,30
SUBTOTAL					**93.413,30**	**93.413,30**
TOTAL					**93.413,30**	**93.413,30**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:352C8288

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.910 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI						
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.542.350.2.912	Promover a Gestão das Políticas Públicas Sustentáveis/mudanças climáticas	FIS	3.3.50.43	1.017	150.000,00	-
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde	FIS	3.3.90.30	1.017	-	50.000,00
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde	FIS	3.3.90.30	1.017	-	100.000,00
SUBTOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE0D9359

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.911 DE 14 DE SETEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.30	1.010	13.080,00	-
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.14	1.010	-	12.000,00
			3.3.90.30	1.010	-	1.080,00
SUBTOTAL					**13.080,00**	**13.080,00**
TOTAL					**13.080,00**	**13.080,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90DD02AB

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 060/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 060/SEMUSB/2020 Porto Velho, 15 de setembro de 2020

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00336-000/2020.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos realizarão o serviço de pintura do Ginásio Municipal do Distrito de Calama, no período de 21 a 26 de setembro de 2020, por meio do fluvial através do barco Estrela do Mar. Conforme Memorando nº 201/DSLP/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	191057	Alex Sandro Neves Melo	Gari	21 a 26 de setembro de 2020	06	120	720,00
02	121500	Benedito Souza Oliveira	Gari	21 a 26 de setembro de 2020	06	120	720,00
03	173162	Pedro Leardo Pinto da Silva	Gari	21 a 26 de setembro de 2020	06	120	720,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47C564CC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 006/2020

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº006/2020/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2020/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM ANO XI nº2654 de 19.02.2020, vem por meio deste retificar o **Registro de Preços Permanente nº 006/2020– Pregão Eletrônico 007/2020 – Licitação nº805034 – Processo 02.00311/2018**, **Objeto Registro de preços permanente para eventual Aquisição de Material de Consumo e Permanente de Informática (mouse, teclado, pendrive…)**, conforme especificado no Edital e seus anexos referente a marca dos itens, conforme abaixo:

LOTE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.LIMPA CONTATOS: para recuperar a condutividade dos equipamentos elétricos, conteúdo: 300ml, peso líquido: 209 g, os limpa contatos deverão ser 100% novos.	10	UNIDADE	WURTH	R$ 39,60	R$ 396,00	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14
02.ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1 L, Aspecto Físico Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico, Fórmula Química (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO Ou IsoPropanol), Peso Molecular* 60,10, Grau De Pureza Mínima De 99,9, Característica Adicional Grau Lc-Ms, Número De Referência Química.	20	UNIDADE	QUIMIDROL	R$ 38,40	R$ 768,00	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14
03.ISOLANTE TÉRMICO, Aspecto Físico Pasta, Aplicação Processador, Características Adicionais Condutividade Térmica 9.24w/M.ºc/Temperatura 0-200, Formato Seringa De 5 Gramas, Material Prata.	10	UNIDADE	DEX	R$ 52,60	R$ 526,00	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14
04.ANTICORROSIVO ELETRÔNICO, Proteção contra corrosão de quaisquer equipamentos eletrônicos (como placas, chaves, motores, fios e etc), proteção em partes metalicas, aumento da durabilidade, unidade de 300 ml – Modelo de Referência: Anticorrosivo Corrosionx Marine 300ml ou Equivalência Técnica	20	UNIDADE	CORROSIONX	R$ 67,00	R$ 1,340,00	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14
LOTE 02 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.BATERIA SETUP: Baterias de setup 3v. ((Bateria Tipo moeda CR2032 Lithium 3V))	225	UNIDADE	ELGIN	R$ 3,00	R$ 675,00	**G. GAMA COMPANY LTDA – EPP** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END: Avenida Calama nº 6388,bairro Igarape, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3222-9191 Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
02.PEN DRIVE 32GB. Capacidade de 32 GB. Velocidade: 20MB/s de leitura ou superior e 10MB/s de gravação ou superior. a) -Embalado em blister lacrado pelo fabricante com selo de originalidade afixado na parte posterior do blister, como consta do site internacional do fabricante; b) -É necessário que o pendrive seja original e que o processo de conferência no site do fabricante ateste a originalidade do mesmo. c) -Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	113	UNIDADE	MULTILASER	R$ 70,00	R$ 7.910,00	**G. GAMA COMPANY LTDA – EPP** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END: Avenida Calama nº 6388,bairro Igarape, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3222-9191 Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
03. Mídia de DVD – R – Midia DVD+R DL 8.5 GB Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do produto) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	375	UNIDADE	ELGIN	R$ 3,00	R$ 1,125,00	**G. GAMA COMPANY LTDA – EPP** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END: Avenida Calama nº 6388,bairro Igarape, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3222-9191 Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
04. MOUSE ÓPTICO, COM FIO, CONEXÃO: Mouse ótico USB, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra, Resolução mínima de 800 dpi, Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura, Cor predominante preto.	225	UNIDADE	MAXPRINT	R$ 33,99	R$ 7.647,75	**G. GAMA COMPANY LTDA – EPP** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END: Avenida Calama nº 6388,bairro Igarape, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3222-9191 Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
05. TECLADOS ABNT 2 USB: Design e ergonômico, Compatível com Windows /7/8.1/10 Teclado padrão ABNT2, Teclas de gerenciamento de energia ACPI, Conector / USB, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	225	UNIDADE	MAXPRINT	R$ 24,67	R$ 5.550,75	**G. GAMA COMPANY LTDA – EPP** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END: Avenida Calama nº 6388,bairro Igarape, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3222-9191 Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
06. CANETA PARA ESCREVER SOBRE CD/DVD: Marcador com tinta permanente na cor preta, resistente a água, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes, Ponta de poliéster 2.0 mm, Modelo:030637/PR ou similar, Cor: Preto, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do produto) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	15	UNIDADE	BRW	R$ 2,96	R$ 44,40	**G. GAMA COMPANY LTDA – EPP** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END: Avenida Calama nº 6388,bairro Igarape, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3222-9191 Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
07. ABRAÇADEIRA NYLON 3.0 x150 – 15: indicado para o uso doméstico e industrial, para a fixação diversa em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens; 1.1 – Comprimento: 150 mm, Largura: 3 mm, Conteúdo: 1.000 Unidades (10 Pacotes com 100 unidades)Modelo 3x150mm, Abraçadeira fabricada em nylon resistente, cor: preto, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do produto) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	08	UNIDADE	ENERBRAS	R$ 29,00	R$ 232,00	**G. GAMA COMPANY LTDA – EPP** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END: Avenida Calama nº 6388,bairro Igarape, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3222-9191 Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87
08. USB WIRELLES 150MBPS: RECURSOS DO HARDWARE – Interface: USB 2.0 ou superior. Botão: QSS (Quick Secure Setup). Tipo de Antena:	38	UNIDADE	TP - LINK	R$ 192,50	R$ 7.315,00	**G. GAMA COMPANY LTDA – EPP** CNPJ: 15.479.369/0001-04 END: Avenida Calama nº 6388,bairro Igarape, Porto Velho – RO

Onidirecional destacável. Ganho de Antena: 4dBi. RECURSOS WIRELESS – Padrões Wireless: IEEE 802.11n / IEEE 802.11g / IEEE 802.11b. Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz, Taxa do Sinal: 11n 150Mbps (dinâmico) / 11 g: Até 54Mbps (dinâmico) / 11b: Até 11Mbps (dinâmico) Sensibilidade da Recepção: 130M: 68dBm@10% PER / 108M: - Modos Wireless: Ad-Hoc Infra-estrutural Segurança Wireless: WEP de 64/128 bits / WPA/WPA2 / WPA-PSK/WPA2-PSK, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do produto) havendo troca ou substituição sem ônus para Prefeitura.						Telefone: (69) 3222-9191 Representante: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87

LOTE 03 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.BATERIA SETUP: Baterias de setup 3v. ((Bateria Tipo moeda CR2032 Lithium 3V)	75	UNIDADE	MAXPRINT	R$ 5,00	R$ 375,00	**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 34.770.156/0001-73 End: Av Canaã nº 3000, Ariquemes – RO cep: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3811 Representante: José Aparecido Bernardineli CPF: 487.932.999-15
02.PEN DRIVE 32GB. Capacidade de 32 GB. Velocidade: 20MB/s de leitura ou superior e 10MB/s de gravação ou superior. d) -Embalado em blister lacrado pelo fabricante com selo de originalidade afixado na parte posterior do blister, como consta do site internacional do fabricante; e) -É necessário que o pendrive seja original e que o processo de conferência no site do fabricante ateste a originalidade do mesmo. f) -Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	37	UNIDADE	KINGSTON	R$ 57,60	R$ 2.131,20	**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 34.770.156/0001-73 End: Av Canaã nº 3000, Ariquemes – RO cep: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3811 Representante: José Aparecido Bernardineli CPF: 487.932.999-15
03.Mídia de DVD – R – Midia DVD+R DL 8.5 GB Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do produto) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	125	UNIDADE	ELGIN	R$ 10,00	R$ 1,250,00	**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 34.770.156/0001-73 End: Av Canaã nº 3000, Ariquemes – RO cep: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3811 Representante: José Aparecido Bernardineli CPF: 487.932.999-15
04.MOUSE ÓPTICO, COM FIO, CONEXÃO: Mouse ótico USB, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra, Resolução mínima de 800 dpi, Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura, Cor predominante preto.	75	UNIDADE	MAXPRINT	R$ 12,00	R$ 900,00	**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 34.770.156/0001-73 End: Av Canaã nº 3000, Ariquemes – RO cep: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3811 Representante: José Aparecido Bernardineli CPF: 487.932.999-15
05.TECLADOS ABNT 2 USB: Design e ergonômico, Compatível com Windows /7/8.1/10 Teclado padrão ABNT2, Teclas de gerenciamento de energia ACPI, Conector / USB, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura	75	UNIDADE	MAXPRINT	R$ 24,00	R$ 1.800,00	**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 34.770.156/0001-73 End: Av Canaã nº 3000, Ariquemes – RO cep: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3811 Representante: José Aparecido Bernardineli CPF: 487.932.999-15
06.CANETA PARA ESCREVER SOBRE CD/DVD: Marcador com tinta permanente na cor preta, resistente a água, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes, Ponta de poliéster 2.0 mm, Modelo:030637/PR ou similar, Cor: Preto, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do produto) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	05	UNIDADE	MAXPRINT	R$ 5,00	R$ 25,00	**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 34.770.156/0001-73 End: Av Canaã nº 3000, Ariquemes – RO cep: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3811 Representante: José Aparecido Bernardineli CPF: 487.932.999-15
07.ABRAÇADEIRA NYLON 3.0 x150 – 15: indicado para o uso doméstico e industrial, para a fixação diversa em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens; 1.1 – Comprimento: 150 mm, Largura: 3 mm, Conteúdo: 1.000 Unidades (10 Pacotes com 100 unidades)Modelo 3x150mm, Abraçadeira fabricada em nylon resistente, cor: preto, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do produto) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	02	UNIDADE	ARTICUS	R$ 12,00	R$ 24,00	**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 34.770.156/0001-73 End: Av Canaã nº 3000, Ariquemes – RO cep: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3811 Representante: José Aparecido Bernardineli CPF: 487.932.999-15
08.USB WIRELLES 150MBPS: RECURSOS DO HARDWARE – Interface: USB 2.0 ou superior. Botão: QSS (Quick Secure Setup). Tipo de Antena: Onidirecional destacável. Ganho de Antena: 4dBi. RECURSOS WIRELESS – Padrões Wireless: IEEE 802.11n / IEEE 802.11g / IEEE 802.11b. Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz, Taxa do Sinal: 11n 150Mbps (dinâmico) / 11 g: Até 54Mbps (dinâmico) / 11b: Até 11Mbps (dinâmico) Sensibilidade da Recepção: 130M: 68dBm@10% PER / 108M: - Modos Wireless: Ad-Hoc Infra-estrutural Segurança Wireless: WEP de 64/128 bits / WPA/WPA2 / WPA-PSK/WPA2-PSK, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do produto) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	12	UNIDADE	TP - LINK	R$ 93,65	R$ 1.123,80	**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 34.770.156/0001-73 End: Av Canaã nº 3000, Ariquemes – RO cep: 76870-140 Telefone: (69) 3535-3811 Representante: José Aparecido Bernardineli CPF: 487.932.999-15

LOTE 04 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.CONECTORES RJ-45 MACHO CAT6E U/UTP: RJ-45 para rede lan, Corpo em termoplástico de alto impactor não propagante à chama (UL 94V-0) Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, Atende aos requisitos das normas T568A, T568B e NBR 14565, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura, Pacote com 100 unidades	1088	PACOTE	FORTREK	R$ 29,00	R$ 31.552,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
02.CAIXA DE CABOS RJ 45: Cabo UTP Cat5 BLINDADO. Caixa com 305 metros. Embalagem para fácil manuseio doméstico ou profissional. Cor externa azul. Revestimento de PVC de alta qualidade. 4 pares trançados (em cobre) com	18	CAIXA	MEGATRON	R$ 601,67	R$ 10,830,06	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418

diâmetro de 0.48mm cada. Cores Branco/Laranja, Branco/Azul, Branco/Marrom, Branco/Verde.						Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
03.FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS: Indicado para CPU, Monitor, Impressora Multifuncional ou Jato de Tinta, Scanner, Roteador, Notebook, Telefone/Fax PABX, Home Theater, TV, DVD / Blu-Ray Player, Equipamento de som, Recarregadores, Conversor para TV, Games; Tipos de proteção: Contra curto-circuito Ruído da rede elétrica Contra surtos de tensão Ruído da rede elétrica, Contra sobrecarga Ruído da rede elétrica; Tipo de fusível: Sim Circuit Breaker: Circuito de proteção que elimina a necessidade de substituição de fusível; Recursos: Luz indicadora Tomadas inclinadas em 45º que facilitam a conexão dos equipamentos, orifícios de fixação na parte inferior. Chave liga/desliga embutida Tomadas inclinadas em 45º que facilitam a conexão dos equipamentos, Orifícios de fixação na parte inferior; Alimentação: Bivolt, Potência: 1.270W em rede 127 V~ e 2.200W em rede 220 V; Tomada: 04 de saída no padrão NBR14136 (2P + T);Comprimento do cabo: mínimo de 1,3 metro; Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	75	UNIDADE	CLAMPER	R$ 137,00	R$ 10.275,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
04.CAIXA COM ESPELHO 3X3/86X86: 2 saídas para conector RJ45 (Keystone); Compatível com os conectores fêmea das marcas AMP e Furukawa e outras; Este anúncio é da caixa + o espelho 3x3 que destina-se exclusivamente a caixa sistema-X, de sobrepor na configuração de 2 saídas; Caso deseje poderá colocar em uma das saídas um Conector RJ 11(Keystone) e na outra um Conector RJ 45 (Keystone) de maneira a liberar rede e telefone na mesma tomada, dimensões da caixa, 7,3 cm (altura) x,7,3cm (largura) x 4,7 cm (Profundidade), Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	1088	UNIDADE	UNICASERV	R$ 27,33	R$ 29.735,04	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
05.PATCH CORD UTP CAT5E – AZUL- Cat 5e-1,5m Flexível ,T568A, comprimento: 1,5m. Patch Cord UTP Cat5e - Azul. Cabo de pares trançados comprimento: 1,5m, compostos de condutores flexíveis em cobre, 24 AWG isolados em polietileno (non plenum) e com capa externa em PVC não propagante a chama. Montados e testados em fábrica. Normas: ANSI/TIA/EIA 568B. Atende os requisitos FCC part 68 e IEC60603-7, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	425	UNIDADE	FURUKAWA	R$ 33,37	R$ 14.182,25	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
06.PATCH PANEL 24 PORTAS Características do Patch Panel Cat5E U/UTP 24 Portas Conectores frontais tipo RJ45 fêmea fixado a circuito impresso Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro Estrutura em aço com pintura especial anti-corrosão e anti-risco Componentes termoplásticos de alto impacto não propagante a chama (UL 94V-0) Largura de 19" e altura de 1U que permite montagem em racks Fornecido com parafusos e arruelas para fixação Possui local para identificação das portas e fornece as etiquetas correspondentes para identificação Fornecido na cor preta Compatível com ferramentas Punch Down 110 IDC Atende aos requisitos das normas: ANSI/TIA/EIA-568B.2 T568A T568B com NBR 14565, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	26	UNIDADE	SOHOPLUS	R$ 293,67	R$ 7.635,42	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
07. PATCH PANEL 48 PORTAS CARACTERÍSTICAS DO PATCH PANEL CAT5E U/UTP 48 PORTAS : Conectores frontais tipo RJ45 fêmea fixado a circuito impresso Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro Estrutura em aço com pintura especial anti-corrosão – e anti-risco Componentes termoplásticos de alto impacto não propagante a chama (UL 94V-0) Largura de 19"e altura de 1U que permite montagem em racks Fornecido com parafusos e arruelas para fixação Possui local para identificação das portas e fornece as etiquetas correspondentes para identificação Fornecido na cor preta Compatível com ferramentas Punch Down 110 IDC Atende aos requisitos das normas: ANSI/TIA/EIA568B.2 T568A T568B com NBR 14565, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	20	UNIDADE	MAXI TELECOM	R$ 501,00	R$ 10.020,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
08.PATCH PANEL DESCARREGADO 24P BLINDADO COM ÍCONES Sistemas de Cabeamento Estruturado blindado, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais. Indicado para sistemas horizontais que exijam robustez, confiabilidade e proteção extra contra ingresso e egresso de EMI (indução eletromagnética) e RFI (interferência por rádio frequência) tais como, escritórios com altas fontes de ruído e interferência, pisos de fábrica, características: Excede as características elétricas da norma EIA/TIA 568 C.2 , Possui certificação ETL de desempenho elétrico segundo a norma EIA/TIA 568 C.2 , Fornecido sem	20	UNIDADE	FURUKAWA	R$ 683,33	R$ 13.666,60	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79

os Conectores Fêmea Blindados (descarregado), Possui vínculo elétrico de aterramento de toos os conectores blindados instalados, Possui pino traseiro com rosca para conexão do terminal de aterramento da carcaça, Permite a fixação e direcionamento dos cabos do sistema horizontal em sua superfície traseira, Possibilita a retirada da placa de encaixe dos conectores blindados, facilitando a instalação, manobra e expansão da rede, Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D, altura de 1U e profundidade de 90 mm, Fornecido com parafusos e arruelas para fixação no rack e porca e arruela para fixação do terminal de aterramento da carcaça, Compatível com os conectores fêmeas blindadas (keystone jacks) CAT.5E, CAT.6 e CAT.6A, Pode ser utilizado com o Kit etiqueta de identificação para facilitar a identificação das portas, conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, garantia do mínimo de 3 anos onsite e Assistência Técnica Local, não havendo o fornecedor ira ter a responsabilidade de envio, retorno do equipamento, e sem ônus a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO						
09.ALICATE DE CRIMPAR PUNCH DOWN PROFISSIONAL: Com regulador de pressão – para inserção de cabo UPT em conectores fêmea RJ-45, Patch Panel e bloco tipo 110; Garantia será de no mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	12	UNIDADE	FURUKAWA	R$ 785,00	R$ 9.420,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
10.ALICATE CRIMPAR RJ45, RJ11 E RJ12, COM CATRACA: Cortador e Decapator CABO UTP, 01(uma) lâmina de corte de fio, 02(duas) lâminas de decalagem reguláveis, plugs 6x2, 6x4,6x6 e 8x8, Corpo anatômico, Hastes em Ferro Fundido, Cabo em Plástico, Matriz/cabeça de conectorização de alta precisão, Cor Preta, cabo em plástico Vermelho, Garantia será de no mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	12	UNIDADE	HYX	R$ 177,33	R$ 2.127,96	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79

LOTE 05 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.CONECTORES RJ-45 MACHO CAT6E U/UTP: RJ-45 para rede lan, Corpo em termoplástico de alto impactor não propagante à chama (UL 94V-0) Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, Atende aos requisitos das normas T568A, T568B e NBR 14565, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura, Pacote com 100 unidades.	362	PACOTE		**FRACASSADO**		
02.CAIXA DE CABOS RJ 45: Cabo UTP Cat5 BLINDADO. Caixa com 305 metros. Embalagem para fácil manuseio doméstico ou profissional. Cor externa azul. Revestimento de PVC de alta qualidade. 4 pares trançados (em cobre) com diâmetro de 0.48mm cada. Cores Branco/Laranja, Branco/Azul, Branco/Marrom, Branco/Verde. CAIXA 5 601,67 3.008,35	05	CAIXA		**FRACASSADO**		
03.FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS: Indicado para CPU, Monitor, Impressora Multifuncional ou Jato de Tinta, Scanner, Roteador, Notebook, Telefone/Fax PABX, Home Theater, TV, DVD / Blu-Ray Player, Equipamento de som, Recarregadores, Conversor para TV, Games; Tipos de proteção: Contra curto-circuito Ruído da rede elétrica Contra surtos de tensão Ruído da rede elétrica, Contra sobrecarga Ruído da rede elétrica; Tipo de fusível: Sim Circuit Breaker: Circuito de proteção que elimina a necessidade de substituição de fusível; Recursos: Luz indicadora Tomadas inclinadas em 45º que facilitam a conexão dos equipamentos, orifícios de fixação na parte inferior. Chave liga/desliga embutida Tomadas inclinadas em 45º que facilitam a conexão dos equipamentos, Orifícios de fixação na parte inferior; Alimentação: Bivolt, Potência: 1.270W em rede 127 V~ e 2.200W em rede 220 V; Tomada: 04 de saída no padrão NBR14136 (2P + T);Comprimento do cabo: mínimo de 1,3 metro; Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	25	UNIDADE		**FRACASSADO**		
04.CAIXA COM ESPELHO 3X3/86X86: 2 saídas para conector RJ45 (Keystone); Compatível com os conectores fêmea das marcas AMP e Furukawa e outras; Este anúncio é da caixa + o espelho 3x3 que destina-se exclusivamente a caixa sistema-X, de sobrepor na configuração de 2 saídas; Caso deseje poderá colocar em uma das saídas um Conector RJ 11(Keystone) e na outra um Conector RJ 45 (Keystone) de maneira a liberar rede e telefone na mesma tomada, dimensões da caixa, 7,3 cm (altura) x,7,3cm (largura) x 4,7 cm (Profundidade), Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura; UNIDADE 362 27,33 9.893,46	362	UNIDADE		**FRACASSADO**		
05.PATCH CORD UTP CAT5E – AZUL- Cat 5e-1,5m Flexível ,T568A, comprimento: 1,5m. Patch Cord UTP Cat5e - Azul. Cabo de pares trançados comprimento: 1,5m, compostos de condutores flexíveis em cobre, 24 AWG isolados em polietileno (non plenum) e com capa externa em PVC não propagante a chama. Montados e testados em fábrica. Normas: ANSI/TIA/EIA 568B. Atende os requisitos FCC part 68 e IEC60603-7, Garantia de Mínimo 3	75	UNIDADE		**FRACASSADO**		

meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;					
06.PATCH PANEL 24 PORTAS Características do Patch Panel Cat5E U/UTP 24 Portas Conectores frontais tipo RJ45 fêmea fixado a circuito impresso Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro Estrutura em aço com pintura especial anti-corrosão e anti-risco Componentes termoplásticos de alto impacto não propagante a chama (UL 94V-0) Largura de 19" e altura de 1U que permite montagem em racks Fornecido com parafusos e arruelas para fixação Possui local para identificação das portas e fornece as etiquetas correspondentes para identificação Fornecido na cor preta Compatível com ferramentas Punch Down 110 IDC Atende aos requisitos das normas: ANSI/TIA/EIA-568B.2 T568A T568B com NBR 14565, Garantia de Mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para a Prefeitura.	08	UNIDADE		**FRACASSADO**	
07. PATCH PANEL 48 PORTAS CARACTERÍSTICAS DO PATCH PANEL CAT5E U/UTP 48 PORTAS : Conectores frontais tipo RJ45 fêmea fixado a circuito impresso Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro Estrutura em aço com pintura especial anti-corrosão – e anti-risco Componentes termoplásticos de alto impacto não propagante a chama (UL 94V-0) Largura de 19"e altura de 1U que permite montagem em racks Fornecido com parafusos e arruelas para fixação Possui local para identificação das portas e fornece as etiquetas correspondentes para identificação Fornecido na cor preta Compatível com ferramentas Punch Down 110 IDC Atende aos requisitos das normas: ANSI/TIA/EIA568B.2 T568A T568B com NBR 14565, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	06	UNIDADE		**FRACASSADO**	
08. PATCH PANEL DESCARREGADO 24P BLINDADO COM ÍCONES Sistemas de Cabeamento Estruturado blindado, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais. Indicado para sistemas horizontais que exijam robustez, confiabilidade e proteção extra contra ingresso e egresso de EMI (indução eletromagnética) e RFI (interferência por rádio frequência) tais como, escritórios com altas fontes de ruído e interferência, pisos de fábrica, características: Excede as características elétricas da norma EIA/TIA 568 C.2 , Possui certificação ETL de desempenho elétrico segundo a norma EIA/TIA 568 C.2 , Fornecido sem os Conectores Fêmea Blindados (descarregado), Possui vínculo elétrico de aterramento de toos os conectores blindados instalados, Possui pino traseiro com rosca para conexão do terminal de aterramento da carcaça, Permite a fixação e direcionamento dos cabos do sistema horizontal em sua superfície traseira, Possibilita a retirada da placa de encaixe dos conectores blindados, facilitando a instalação, manobra e expansão da rede, Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D, altura de 1U e profundidade de 90 mm, Fornecido com parafusos e arruelas para fixação no rack e porca e arruela para fixação do terminal de aterramento da carcaça, Compatível com os conectores fêmeas blindadas (keystone jacks) CAT.5E, CAT.6 e CAT.6A, Pode ser utilizado com o Kit etiqueta de identificação para facilitar a identificação das portas, conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, garantia do mínimo de 3 anos onsite e Assistência Técnica Local, não havendo o fornecedor ira ter a responsabilidade de envio, retorno do equipamento, e sem ônus a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO	06	UNIDADE		**FRACASSADO**	
09.ALICATE DE CRIMPAR PUNCH DOWN PROFISSIONAL: Com regulador de pressão – para inserção de cabo UPT em conectores fêmea RJ-45, Patch Panel e bloco tipo 110; Garantia será de no mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	04	UNIDADE		**FRACASSADO**	
10.ALICATE CRIMPAR RJ45, RJ11 E RJ12, COM CATRACA: Cortador e Decapator CABO UTP, 01(uma) lâmina de corte de fio, 02(duas) lâminas de decalagem reguláveis, plugs 6x2, 6x4,6x6 e 8x8, Corpo anatômico, Hastes em Ferro Fundido, Cabo em Plástico, Matriz/cabeça de conectorização de alta precisão, Cor Preta, cabo em plástico Vermelho, Garantia será de no mínimo 3 meses (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	04	UNIDADE		**FRACASSADO**	

LOTE 06 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.SWITCH 8 PORTAS PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Consumo de Energia Máximo:	18	UNIDADE	TP - LINK	R$ 175,00	R$ 3.150,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418

4.63W (220 V/50 Hz) Fonte de Alimentação Externa: 100-240VAC, 50/60 Hz Tamanho de Buffer: 2Mbit Jumbo Frame: 15 KB Capacidade de Comutamento: 16 Gbps CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE Método de Transferência: Armazena e Encaminha Tabela de MAC Address: 8K Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em cada porta Certificação: FCC, CE, RoHs Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa de 8 portas, Adaptador de Energia, Guia do Usuário., garantia mínima de 3 anos on-site , assistência técnica da Cidade de Porto Velho-RO;						Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
02.SWITCH 5 PORTAS 10/100/1000 – Padrões e Protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, Interface 5 Portas 10/100/1000Mbps RJ45,(Autonegociação/Auto MDI/MDIX), Mídia de Rede 10Base-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 cable (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100O STP (máximo de 100 m) Categoria de cabo UTP 5, 5e (máximo de 100 m),EIA/TIA-568 100O STP (máximo de 100 m) Categoria de cabo UTP 5, 5e, 6 ou acima (máximo de 100 m), EIA/TIA-568 100O STP (máximo de 100 m), Quantidade de Ventoinhas Sem Ventoinhas, Fonte de Alimentação 100~240VAC, 50/60 Hz, Consumo de Energia Maximum: 2.49W (220 V/50 Hz), Dimensões (L X C X A) 3.9 * 3.9 *1.0 pol. (100 * 98 *25 milímetros), Taxa de Encaminhamento de Pacotes 7.4Mpps, Tabela de Endereços MAC 8K, Memória de Buffer de Pacote 2 Mb, Jumbo Frame 16KB, QoS Suporta porta baseada em prioridade 802.1p, Suporta 4 filas de prioridades, Limite de Taxa, Storm Control, Características L2 IGMP Snooping, Link Aggregation, Espelhamento de Porta, Diagnósticos de Cabo Prevenção de Loop, VLAN Suporta até 32 VLANs simultaneamente (fora de 4K VLAN Ids), MTU/Port/Tag VLAN e Método de Transmissão Store-and-Forward. Certificação FCC, CE, RoHS, Cabo de Energia, Guia de Instalação CD de Instalação, Pés de borracha. GARANTIA: Mínima de 3 anos on-site, assistência técnica da Cidade de Porto Velho-RO;	17	UNIDADE	TP - LINK	R$ 95,00	R$ 1.615,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
03.PLACA DE VÍDEO 1GB DDR3 64BITS VGA/DVI/HDMI Memória Padrão: DDR3.Interface:64bits.Capacidade:1GB. Frequência:1,333GHz. Interfacez. PCIexpress16x(v2.0). Conexões de vídeo e resoluções – VGA:2.048x1.536 (ou superior). HDMI:2560x1.600 (ou superior). DVI (Single Link):1.920x 1.080.Tecnologias suportadas: DirectXv11/ HDMIv1.4a /Shaderv5.0/ OpenCLv1.0/ Ope Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura; nGLv4.2/ DirectComputev5.0/ Energia TDP: Máximo: ± 29 W.	26	UNIDADE	PCYES	R$ 361,67	R$ 9.403,42	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
04.PLACA DE VÍDEO 1GB DDR3 128 BITS DVI/HDMI Memória Padrão: DDR3.Interface:128bits.Capacidade:1GB. Frequência:1,333GHz. Interface. PCIexpress16x(v2.0). Conexões de vídeo e resoluções – HDMI:2560x1.600 (ou superior). DVI (Single Link):1.920x 1.080.Tecnologias suportadas: DirectXv11/ HDMIv1.4a /Shaderv5.0/ OpenCLv1.0/ OpenGLv4.2/ DirectComputev5.0/ Energia TDP: Máximo: ± 29 W. GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	26	UNIDADE	PCYES	R$ 414,00	R$ 10.764,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
05. HD 1TB para Notebook SATA 2.5" - 8MB Buffer Especificações Técnicas: Capacidade: 1.000GB. Buffer: 8MB, Velocidade: 5400RPM (ou superior), Interface: SATA 3 Gb/s. Taxa de transferência de mídia: 145MB/s. Tempo médio de busca: 12ms, Latência média: 5.6ms, Acústica em modo idle: 2,4dB, Acústica em modo de busca: 2,6dB, Temperatura em operação: 5~55°C. Voltagem: 5 V. Peso máximo: 150 g. Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	43	UNIDADE	SEAGATE	R$481,67	R$ 20.711,81	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
06.HD SSD DE 240 GB: Formato: 2,5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6 Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3 Gb/s); Capacidades: 240GB; NAND: TLC ou tecnologia similar – Performance de referência – até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C; Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C; Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz);Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB; GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	85	UNIDADE	KINGSTON	R$ 485,67	R$ 41.281,95	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
07.HD DE 1 TB SATA (Serial ATA). 1.5 Gbs ou superior com rpm de 7200, memória cache de mínimo de 32 mb – GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	85	UNIDADE	WESTER	R$290,00	R$ 24.650,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
08.FONTE ATX 500 W 24 PINOS: POTÊNCIA: 500 W (REAL), Tecnologia: ATX 12 V Ver.2.2 Bivolt 110~220 V, através de Chave liga/desliga. Alimentação de Monitor. Ventoinhas: 1 na parte Inferior. LEDs, Conectores: 1 Conector (20+4) - pinos para placa-mãe,1 Conector para floppy Drive,1 Conector 4-pinos 12 V, 4 Conectores para periféricos como HDD, CDROM, DVD-ROM, CD R/W, 1 Cabo	85	UNIDADE	BLUECASE	R$ 251,67	R$ 21.391,95	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79

de força, Dimensão (C x L x A): cm, Peso máximo: 1,5 Kg, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;						
09.FONTE ATX: 200 W REAL BIVOLT POTÊNCIA: 200 W (REAL), Ventoinhas: 1x, Voltagem: Bivolt, Tipo: ATX 2.0, Conectores: 1x – Conectores: IDE 1x, Conector Principal: 24 pinos + 4, 2x conectores SATA, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	85	UNIDADE	C3TECH	R$ 143,33	R$ 12.183,05	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
10.FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK CARACTERÍSTICAS GERAIS: Compatibilidade com a maioria dos notebooks. Saída USB para recarregar dispositivos portáteis. Alta eficiência e baixo consumo de energia. Sistema de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos oito conectores diferentes de entrada VAC: 110 ~240 Vax, tensão de entrada carro/avião: 9 ~15 vdc, tensão de saída 12/15/16/18 vdc 55 A Max. Tensão de saída 19/20/22/24 vdc 4 A Max. Tensão de saída USB 5 vdc l A Max. Potência máxima de saída 110 Wats. Comprimento total do cabo: 1,50 m (mínimo). Polaridade positiva, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	26	UNIDADE	KNUP	R$ 291,67	R$ 7.583,42	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
11.HDD EXTERNO USB 3.0 1TB: HD Externo Portátil; Capacidade: 1TB; Velocidade Rotação: 5400 RPM; USB Alta Velocidade (3.0). Também compatível com (2.0);Não é necessário alimentação externa; Formatação: NTFS; Taxa de Transferência: 480Mbps; 1.8-Garantia será de no mínimo 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura). ITENS INCLUSOS: HD Externo Portátil 1TB, Cabo USB; Manual no idioma Brasileiro.	43	UNIDADE	SEAGATE	R$ 450,67	R$ 19.378,81	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
12.ASPIRADOR E SOPRADOR – Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Aspirador e Jateador, Portátil, Alimentação 110/220 V, Bicos intervambiaveis, 2 jogos de filtros, dimensões 200 x 250 x 100 mm. Garantia será de no mínimo 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura)	04	UNIDADE	MASTER SUX	R$ 682,33	R$ 2729,32	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
13.SWITCH RACK 24 PORTAS 10/100/1000Mbps GERENCIÁVEL: 1.1-24 portas 10base-T/100base-T c/ autonegociação, das quais são postas de personalidade dual 10/100/1000 ou SFP GIGABIT; 1.2-02 slot traseiros para modulos dualport 10-GIGABIT; 1.3-Conexão local baseada em XFP ou CX4, capacidade de Switching de 128.0 GBPS c/ taca de encaminhamento de 95.2 MPPS(maxima), Switching camada 2 fullrate sem bloqueio em todas as portas, autonegociação FULL/HALF DUPLE, controle de fluxo, filtragem multicast, suporte VLAN IEEE 802.1Q, priorização de trafego IEE, protocoloco de controle de agregação de link IEEE 802.3AD, snooping IGMP; Switching camada 3 roteador dinâmico baseado em hardware; login de rede IEEE 802.1X, autenticação local e servidor radius, atribuição automática de controle de acesso(ACLS); gerenciamento SNMP; capacidade detectar a presença de telefones IP e switch para a VLAN de voz; acompanha folheto de garantia, documentação do usuário, cabo para console, kit para ser montado no rack e pes de borracha; 1.4-Garantia mínima de 3 anos on-site ((pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura.	15	UNIDADE	TP - LINK	R$ 1.570,00	R% 23.550,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
14. MINI RACK DESMONTÁVEL PARA SERVIDOR DE 19″ POLEGADAS - 2U: Teto em chapa 0,6 mm com furação para instalação de ventiladores e saída de cabos; Base em chapa 0,6 mm com furação para saída de cabos; Fundo em chapa de 0,75 mm com furação para a fixação de parede; Laterias em chapa 0,6 mm com fecho rápido tipo moeda; Porta em cahapa 0,75 mm com visor em acrílico fumê 2 mm e chave; Conjunto de planos móveis em chapa 1,2 mm com furação para encaixe de porca gaiola; Colunas em chapa 0,75 mm; 2.GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO: 2.1Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; 2.2-O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica; 2.3- Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados; 2.4-Informar o site de internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação; 2.5-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 24 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito; 2.6- A solução do problema deverá ocorrer em até 72 horas úteis após a abertura do chamado técnico; 2.7-No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8 h às 18 h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil	22	UNIDADE	GARRAS COMPONENTES	R$ 867,67	R$ 19.088,74	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79

anterior até as 17 h; 2.8-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura; 2.9-A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de pré-falha, identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T; 2.10-A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Porto Velho venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento, as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento;						
15.RACK PISO PADRÃO 19″ FECHADO 44U – PARA SERVIDORES DE TORRE E RACK 1.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 1.1.Profundidade de, no mínimo, 999 mm; 1.2.Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso; elementos de fixação para organização de cabos; 1.3.Linhas precisas: +/- 0.1% ou menor; 1.4.Portas (frontal, laterais e traseira) que permitam ser trancada evitando o acesso não autorizado aos equipamentos; 1.5.Possuir unidades de distribuição de energia (PDU) com potência suficiente para alimentar todos os equipamentos instalados, com distância suficiente entre elas para que todas possam ser usadas simultaneamente; 1.6.Console LCD: Ocupar, no máximo, 1U no rack, já considerados a bandeja e trilhos; Do mesmo fabricante do rack; 1.7.Ser instalada em bandeja retrátil; Possuir 01 (um) monitor LCD Flat Panel, TFT, matriz ativa, de, no mínimo, 15`` de área visível, com dot pitch máximo de 0,30 e resolução de, no mínimo, 1024 x 768; 1.8.Possuir mouse óptico trackball, conexão USB, podendo ser integrado ao teclado; Possuir teclado multimídia USB, padrão ABNT 2; 1.9.A console será compartilhada entre todos os servidores instalados no rack, através de um dispositivo comutador apropriado, que deverá ser fornecido com a solução; 1.10.Switch KVM: Ocupar, no máximo, 2U no rack; Do mesmo fabricante do rack; 1.11.Permitir o controle, de no mínimo, 16 (dezesseis) CPUs, permitindo expansão até 128 CPUs; 1.12.Somente a pelo menos 2 Consoles LCD; 1.13.Possuir recurso OSD (on screen display) para seleção, via teclado, da CPU a ser montada; 1.14.Permitir inclusão, remoção ou reinício de qualquer CPU sem a necessidade de reinício do comutador e sem a necessidade que o foco esteja na porta correspondente à CPU sendo manipulada; Manter o status do teclado (caps lock, num lock, scroll lock, etc) para cada CPU conectada; 1.15.Suportar resolução de, no mínimo, 1024 x 768 com cabo de 15 metros; Acompanhar conjuntos de cabos necessários à interligação do número máximo e consoles que suportar; Os servidores deverão ser ligados por cabos UTP cat5 através de conectores USB; 1.16.Acompanhar conjuntos de cabos e softwares necessários ao seu funcionamento; Compatível com os servidores, o comutador de console e o rack ofertado; 1.17.O rack, console LCD e o switch KVM devem ser compatível com os servidores Dell Poweredge modelo 2950 existentes no DIRC/DRTI; O rack deverá ser instalado em local indicado pelo DGR, juntamente com o console LCD e o switch KVM; Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso; 1.18.Portas frontal e traseira que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos; 1.19.Laterais removíveis que permitam serem travadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos; 1.20.Tampa superior fixa ou removível que permita ser travada evitando o acesso não autorizado; 1.21.Borrachas nos fechamentos das portas frontal e traseira; 1.22.Possuir unidades de distribuição de energia (réguas) com alimentações e disjuntores independentes de forma que pelo menos 10 (dez) servidores sejam alimentados por, no mínimo, dois circuitos diferentes, não existindo um ponto único de falha de alimentação; 1.23.Possuir unidade de distribuição de energia (réguas) que permita energização com tensão de no mínimo 220 V; 1.24.Possuir unidade de distribuição de energia (réguas) cujas tomadas tenham distância suficiente entre si para que todas possam ser utilizadas simultaneamente; 1.25.Possuir unidades de distribuição de energia (réguas) em quantidade e com a potência das tomadas suficientes para instalação de pelo menos 10 servidores de rede, console e KVM; 1.26.A quantidade e potência das tomadas deverão ser suficientes para instalação de pelo menos 10 (dez) servidores de rede, console LCD e KVM; 1.27.O Rack deverá ser INSTALADO. 2. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO 2.1-Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; 2.2-O fornecedor/fabricante do equipamento deverá	14	UNIDADE	GARRAS COMPONENTES	R$ 977,67	R$ 13.687,38	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79

informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica; 2.3-Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados; 2.4-Informar o site de internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação; 2.5-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 24 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito; 2.6-A solução do problema deverá ocorrer em até 72 horas úteis após a abertura do chamado técnico; 2.7-No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8 h às 18 h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17 h; 2.8-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura; 2.9-A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de pré-falha, identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T; 2.10-A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Porto Velho venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento, as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento;						
16.TESTADOR DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fontes suportadas: ATX 2.0 e anteriores; Voltagens de teste: +3.3V; +5 V e +12 V - Display: LCD 2,5'; Alerta Sonoro; Material: Plástico; Cor: Preto - Display Muda de Cor; Conectores: 1x ATX 20-24 pin; 1x Molex; 1x Sata; 1x Floppy; 1x 4-pin 12VInformações Adicionais:Quando a iluminação de fundo do display fica com a cor vermelha, quer dizer que o dispositivo que está sendo testado tem alguma irregularidade quanto ao funcionamento - Se a iluminação do display permanecer azul suas peças estão funcionando corretamente; Conteúdo da Embalagem: 1 x Testador de Fontes; Garantia será de no mínimo 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	14	UNIDADE	THERMAL TAKE	R$ 149,00	R$ 2,086,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
17.DOCKSTATION PARA 2 HDS SATA 2,5 E 3,5 COM LEITOR DE CARTÃO: Permite conectar HDs ao computador através de uma interface USB 2.0/3.0 ou Sata/ide; O dispositivo possibilita o uso de 2 discos rígidos de 2,5 ou 3,5 que utilizam a tecnologia IDE/ SATA e que tenham até 2 TB de capacidade; Utilizar um HD para fins de backup, por exemplo, sem ter que abrir a máquina para conectá-lo com a placa-mãe ou sem a necessidade de inseri-lo em um case de HD externo;.Não precisa desligar o computador para desconectar o dispositivo, tão pouco necessita instalar drivers. Suporta cartões CF, SD, XD, MS. (Mini SD, T-Flash/ Micro SD); Sistema Operacional: Win 98/Me/2000/XP/VISTA/ Seven/ 8.1/10 / Mac OS9.X; Interface: USB 3.0 (compatível 2.0); Taxa de Transferência: 3 Gb/s (e-SATA) / 480MB (USB 2.0) / 12MB (USB 1.1). 3.ITENS INCLUSOS: 1 Cabo de força; 1 Cabo USB; 1 Fonte de alimentação (Input: 100-240V, 50/60HZ, 1.0A? Output: 12.0V-2000mA5.0V3500mA). 4.GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO 4.1-Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição;	17	UNIDADE	KNUP	R$ 230,67	R$ 3.921,39	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
18. KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS: 1-Rastreamento de fio telefônico e cabo Lan 2-Identifica fios em sistemas elétricos 3-Verifique condição de cabo Lan 4-Teste de continuidade 5-Sonda de tensão DC 6-Flash LED 7-Alimentação: 9 V 6F22 8-Corrente Máxima: Emissor 9mA, Receptor 28mA 9-Formato de Sinal: Impulso multifrequência 10-Status Sinal de Saída: 8 V P-P 11-Distância Máxima: 100 metros 12-Incluído: Bolsa para transporte o kit; Bateria de 9 V; Kit do localizar e Testador de cabos; GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura). Modelo de Referência: Multitoc – TX1500 ou Equivalência Técnica	14	UNIDADE	MULTITOC	R$ 258,33	R$ 3.616,62	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
19.ACCESS POINT QUE OPERE ATÉ NO MÍNIMO 450MBPS, Banda dupla simultânea 2.4 + 5 Ghz, com tecnologia 802.11 b/g/n; modo integrado com todos os dispositivos Wi-Fi a/b/g/n, sistema de antenas MIMO, criptografia WPA2 e firewall SPI, 4 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 que seja habilitado para Ipv6, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica	15	UNIDADE	TP - LINK	R$ 659,33	R$ 9.889,95	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79

será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição						
20.MIKROTIK OU SIMILAR – ROUTERBOARD RB 960PGS HEX POE 800MHZ 128MB L4 ou SIMILAR: especificações Mínimas: frequência nominal CPU 800 MHz; contagem de núcleos de CPU 1; Tamanho de RAM 128 MB; 10/100/1000 portas Ethernet 5; Número de portas USB 1; poder Jack 1; tensão de entrada suportada 12 V – V 57; PoE in 802.3at; PoE out 802.3at; monitor de tensão sim monitor de temperatura PCB sim; temperatura ambiente Testado – 40 + 70 C; nível de licença 4; CPU QCA9557 ou equivalência técnica; o consumo máximo de energia 9 W portas SFP 1; USB Power reset sim; Tipo de slot USB tipo A tipo de armazenamento FLASH; tamanho de armazenamento 16 MB; GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	88	UNIDADE	MIKROTIK	R$ 1.274,00	R$ 112.112,00	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
21. ANTENA 5.8 GHZ AIRGRID Airgrid 5 5.8GHZ, 23dBi; CPU: Atheros 400MHZ; Memórias: 32MB RAM / 8MB FLASH; Padrão de Frequência: 5GHz, 802.11a; Divisão de Canais: 5/10/20/40MHz; Ganho: 23dBi Potencia: 320mw (25dBm); Polarização: Adaptive Vertical/Horizontal - Throughtput: até 100Mbps TCP/IP; Montagem: Fixação em haste de 1" (abraçadeiras incluídas); Medidas da Antena: 11 x 14" (aprox. 27,94x35,56cm; Peso: 3Kgs; Método de Alimentação: Fonte POE (incluso); Portas: 1 LAN POE 10/100Mbps; Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; MODELO REFERÊNCIA: Ubiquiti Antena 5.8ghz Airgrid M5 Amg5-11x14 Hp 23dbi C/ Poe	81	UNIDADE	UBIQUITI	R$ 556,67	R$ 45.090,27	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79
22.UNIDADES DE DISCO RÍGIDO - UNIDADES SSD NVME TLC Mínimo de 480 GB até 512 GB. Especificações Mínimas: - Capacidade: Mínimo de 480 GB até 512 GB - Flash NAND: 3D TLC - Interface: PCIe Gen3 x4 - Temperatura de operação: 0º C ~ 70º C - Fator de forma: M.2 2280 - Temperatura de armazenamento: -40º C ~ 85º C - MTBF: 2.000.000 horas - Resistência ao Choque: 1500G / 0.5ms - Dimensões: 22 x 80 x 6.1 mm - Certificações: RoHS, CE, FCC, BSMI, VCCI, KC Consumo de Energia: - 0.33W Ativo (típico) - 0.14W Stand by (típico) * Analisado pelo medidor de energia. Perfomance: - TBW: Mínimo de 320 TB Desempenho CDM (QD32): - Leitura Sequencial: Mínimo de 2000 MB / seg até 3500 MB / seg - Gravação Sequencial: Mínimo de 1600 MB / seg até 2300 MB / seg Desempenho ATTO: - Leitura Sequencial: Mínimo de 2000 MB / seg até 3350 MB / seg - Gravação Sequencial: Mínimo de 1600 MB /seg até 2350 MB / seg Desempenho AS SSD: - Leitura Sequencial: Mínimo de 2000 MB / seg até 3000 MB / seg - Gravação Sequencial: Mínimo de 1600 MB /seg até 2100 MB / seg Desempenho 4K IOPS: - Leitura Aleatória: Mínimo de 390K - Gravação Aleatória: Mínimo de 380K Garantia : Miníma de 1 ano pelo Fabricante;	23	UNIDADE	ADATA	R$ 652,33	R$ 15.003,59	**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** CNPJ: 03.874.953/0001-77 END: Rua Capitão Rocha nº 2393 bairro Centro, CEP: 805010-270 – Guarapuava – PR Telefone: (42) 3622-1418 Representante: Edilson Sierdovski CPF: 017.170.689-79

LOTE 07 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.SWITCH 8 PORTAS PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Consumo de Energia Máximo: 4.63W (220 V/50 Hz) Fonte de Alimentação Externa: 100-240VAC, 50/60 Hz Tamanho de Buffer: 2Mbit Jumbo Frame: 15 KB Capacidade de Comutamento: 16 Gbps CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE Método de Transferência: Armazena e Encaminha Tabela de MAC Address: 8K Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em cada porta Certificação: FCC, CE, RoHs Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa de 8 portas, Adaptador de Energia, Guia do Usuário., garantia mínima de 3 anos on-site , assistência técnica da Cidade de Porto Velho-RO;	03	UNIDADE		**FRACASSADO**		
02.SWITCH 5 PORTAS 10/100/1000 – Padrões e Protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, Interface 5 Portas 10/100/1000Mbps RJ45,(Autonegociação/Auto MDI/MDIX), Mídia de Rede 10Base-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 cable (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100O STP (máximo de 100 m) Categoria de cabo UTP 5, 5e (máximo de 100 m),EIA/TIA-568 100O STP (máximo de 100 m) Categoria de cabo UTP 5, 5e, 6 ou acima (máximo de 100 m), EIA/TIA-568 100O STP (máximo de 100 m), Quantidade de Ventoinhas Sem Ventoinhas. Fonte de Alimentação 100~240VAC, 50/60 Hz. Consumo de Energia Maximum: 2.49W (220 V/50 Hz), Dimensões (L X C X A) 3.9 * 3.9 *1.0 pol. (100 * 98 *25 milímetros), Taxa de Encaminhamento de Pacotes 7.4Mpps, Tabela de Endereços MAC 8K, Memória de Buffer de Pacote 2 Mb, Jumbo Frame 16KB, QoS Suporta porta baseada em prioridade 802.1p, Suporta 4 filas de prioridades, Limite de Taxa, Storm Control, Características L2 IGMP Snooping, Link Aggregation, Espelhamento de Porta,	03	UNIDADE		**FRACASSADO**		

Diagnósticos de Cabo Prevenção de Loop, VLAN Suporta até 32 VLANs simultaneamente (fora de 4K VLAN Ids), MTU/Port/Tag VLAN e Método de Transmissão Store-and-Forward. Certificação FCC, CE, RoHS, Cabo de Energia, Guia de Instalação CD de Instalação, Pés de borracha. GARANTIA: Mínima de 3 anos on-site, assistência técnica da Cidade de Porto Velho-RO;				
03.PLACA DE VÍDEO 1GB DDR3 64BITS VGA/DVI/HDMI Memória Padrão: DDR3.Interface:64bits. Capacidade:1GB. Frequência:1,333GHz. Interfacez. PCIexpress16x(v2.0). Conexões de vídeo e resoluções – VGA:2.048x1.536 (ou superior). HDMI:2560x1.600 (ou superior). DVI (Single Link):1.920x 1.080.Tecnologias suportadas: DirectXv11/ HDMIv1.4a /Shaderv5.0/ OpenCLv1.0/ Ope Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura; nGLv4.2/ DirectComputev5.0/ Energia TDP: Máximo: ± 29 W.	04	UNIDADE		**FRACASSADO**
04.PLACA DE VÍDEO 1GB DDR3 128 BITS DVI/HDMI Memória Padrão: DDR3.Interface:128bits.Capacidade:1GB. Frequência:1,333GHz. Interface. PCIexpress16x(v2.0). Conexões de vídeo e resoluções – HDMI:2560x1.600 (ou superior). DVI (Single Link):1.920x 1.080.Tecnologias suportadas: DirectXv11/ HDMIv1.4a /Shaderv5.0/ OpenCLv1.0/ OpenGLv4.2/ DirectComputev5.0/ Energia TDP: Máximo: ± 29 W. GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	04	UNIDADE		**FRACASSADO**
05.HD 1TB para Notebook SATA 2.5" - 8MB Buffer Especificações Técnicas: Capacidade: 1.000GB. Buffer: 8MB, Velocidade: 5400RPM (ou superior), Interface: SATA 3 Gb/s. Taxa de transferência de mídia: 145MB/s. Tempo médio de busca: 12ms, Latência média: 5.6ms, Acústica em modo idle: 2,4dB, Acústica em modo de busca: 2,6dB, Temperatura em operação: 5~55°C. Voltagem: 5 V. Peso máximo: 150 g. Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	07	UNIDADE		**FRACASSADO**
06.HD SSD DE 240 GB: Formato: 2,5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6 Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3 Gb/s); Capacidades: 240GB; NAND: TLC ou tecnologia similar – Performance de referência – até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C; Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C; Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz);Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB; GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	15	UNIDADE		**FRACASSADO**
07.HD DE 1 TB SATA (Serial ATA). 1.5 Gbs ou superior com rpm de 7200, memória cache de mínimo de 32 mb – GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura). FONTE ATX 500 W 24 PINOS: POTÊNCIA: 500 W (REAL), Tecnologia: ATX 12 V Ver.2.2 Bivolt 110~220 V, através de Chave liga/desliga. Alimentação de Monitor. Ventoinhas: 1 na parte Inferior. LEDs, Conectores: 1 Conector (20+4) - pinos para placa-mãe,1 Conector para floppy Drive,1 Conector 4-pinos 12 V, 4 Conectores para periféricos como HDD, CDROM, DVD-ROM, CD R/W, 1 Cabo de força, Dimensão (C x L x A): cm, Peso máximo: 1,5 Kg, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;	15	UNIDADE		**FRACASSADO**
08.FONTE ATX 500 W 24 PINOS: POTÊNCIA: 500 W (REAL), Tecnologia: ATX 12 V Ver.2.2 Bivolt 110~220 V, através de Chave liga/desliga. Alimentação de Monitor. Ventoinhas: 1 na parte Inferior. LEDs, Conectores: 1 Conector (20+4) - pinos para placa-mãe,1 Conector para floppy Drive,1 Conector 4-pinos 12 V, 4 Conectores para periféricos como HDD, CDROM, DVD-ROM, CD R/W, 1 Cabo de força, Dimensão (C x L x A): cm, Peso máximo: 1,5 Kg, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura; UNIDADE 15 251,67 3.775,05	15	UNIDADE		**FRACASSADO**
09.FONTE ATX: 200 W REAL BIVOLT POTÊNCIA: 200 W (REAL), Ventoinhas: 1x, Voltagem: Bivolt, Tipo: ATX 2.0, Conectores: 1x – Conectores: IDE 1x, Conector Principal: 24 pinos + 4, 2x conectores SATA, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura	15	UNIDADE		**FRACASSADO**
10.FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK CARACTERÍSTICAS GERAIS: Compatibilidade com a maioria dos notebooks. Saída USB para recarregar dispositivos portáteis. Alta eficiência e baixo consumo de energia. Sistema de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos oito conectores diferentes de entrada VAC: 110 ~240 Vax, tensão de entrada carro/avião: 9 ~15 vdc, tensão de saída 12/15/16/18 vdc 55 A Max. Tensão de saída	04	UNIDADE		**FRACASSADO**

19/20/22/24 vdc 4 A Max. Tensão de saída USB 5 vdc 1 A Max. Potência máxima de saída 110 Wats. Comprimento total do cabo: 1,50 m (mínimo). Polaridade positiva, Garantia de Mínimo 1 ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura;				
11.HDD EXTERNO USB 3.0 1TB: HD Externo Portátil; Capacidade: 1TB; Velocidade Rotação: 5400 RPM; USB Alta Velocidade (3.0). Também compatível com (2.0);Não é necessário alimentação externa; Formatação: NTFS; Taxa de Transferência: 480Mbps; 1.8-Garantia será de no mínimo 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura). ITENS INCLUSOS: HD Externo Portátil 1TB, Cabo USB; Manual no idioma Brasileiro.	07	UNIDADE		**FRACASSADO**
12.ASPIRADOR E SOPRADOR – Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Aspirador e Jateador, Portátil, Alimentação 110/220 V, Bicos intervambiaveis, 2 jogos de filtros, dimensões 200 x 250 x 100 mm. Garantia será de no mínimo 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura)	01	UNIDADE		**FRACASSADO**
13.SWITCH RACK 24 PORTAS 10/100/1000Mbps GERENCIÁVEL: 1.1-24 portas 10base-T/100base-T c/ autonegociação, das quais são postas de personalidade dual 10/100/1000 ou SFP GIGABIT; 1.2-02 slot traseiros para modulos dualport 10-GIGABIT; 1.3-Conexão local baseada em XFP ou CX4, capacidade de Switching de 128.0 GBPS c/ taca de encaminhamento de 95.2 MPPS(maxima), Switching camada 2 fullrate sem bloqueio em todas as portas, autonegociação FULL/HALF DUPLE, controle de fluxo, filtragem multicast, suporte VLAN IEEE 802.1Q, priorização de trafego IEE, protocoloco de controle de agregação de link IEEE 802.3AD, snooping IGMP; Switching camada 3 roteador dinâmico baseado em hardware; login de rede IEEE 802.1X, autenticação local e servidor radius, atribuição automática de controle de acesso(ACLS); gerenciamento SNMP; capacidade detectar a presença de telefones IP e switch para a VLAN de voz; acompanha folheto de garantia, documentação do usuário, cabo para console, kit para ser montado no rack e pes de borracha; 1.4-Garantia mínima de 3 anos on-site ((pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura.	02	UNIDADE		**FRACASSADO**
14. MINI RACK DESMONTÁVEL PARA SERVIDOR DE 19″ POLEGADAS - 2U: Teto em chapa 0,6 mm com furação para instalação de ventiladores e saída de cabos; Base em chapa 0,6 mm com furação para saída de cabos; Fundo em chapa de 0,75 mm com furação para a fixação de parede; Laterias em chapa 0,6 mm com fecho rápido tipo moeda; Porta em cahapa 0,75 mm com visor em acrílico fumê 2 mm e chave; Conjunto de planos móveis em chapa 1,2 mm com furação para encaixe de porca gaiola; Colunas em chapa 0,75 mm; 2.GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO: 2.1Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; 2.2-O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica; 2.3- Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados; 2.4-Informar o site de internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação; 2.5-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 24 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito; 2.6- A solução do problema deverá ocorrer em até 72 horas úteis após a abertura do chamado técnico; 2.7-No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8 h às 18 h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17 h; 2.8-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura; 2.9-A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de pré-falha, identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T; 2.10-A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Porto Velho venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento, as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento;	03	UNIDADE		**FRACASSADO**
15. RACK PISO PADRÃO 19″ FECHADO 44U – PARA SERVIDORES DE TORRE E RACK 1.	02	UNIDADE		**FRACASSADO**

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 1.1.Profundidade de, no mínimo, 999 mm; 1.2.Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso; elementos de fixação para organização de cabos; 1.3.Linhas precisas: +/- 0.1% ou menor; 1.4.Portas (frontal, laterais e traseira) que permitam ser trancada evitando o acesso não autorizado aos equipamentos; 1.5.Possuir unidades de distribuição de energia (PDU) com potência suficiente para alimentar todos os equipamentos instalados, com distância suficiente entre elas para que todas possam ser usadas simultaneamente; 1.6.Console LCD: Ocupar, no máximo, 1U no rack, já considerados a bandeja e trilhos; Do mesmo fabricante do rack; 1.7.Ser instalada em bandeja retrátil; Possuir 01 (um) monitor LCD Flat Panel, TFT, matriz ativa, de, no mínimo, 15`` de área visível, com dot pitch máximo de 0,30 e resolução de, no mínimo, 1024 x 768; 1.8.Possuir mouse óptico trackball, conexão USB, podendo ser integrado ao teclado; Possuir teclado multimídia USB, padrão ABNT 2; 1.9.A console será compartilhada entre todos os servidores instalados no rack, através de um dispositivo comutador apropriado, que deverá ser fornecido com a solução; 1.10.Switch KVM: Ocupar, no máximo, 2U no rack; Do mesmo fabricante do rack; 1.11.Permitir o controle, de no mínimo, 16 (dezesseis) CPUs, permitindo expansão até 128 CPUs; 1.12.Somente a pelo menos 2 Consoles LCD; 1.13.Possuir recurso OSD (on screen display) para seleção, via teclado, da CPU a ser montada; 1.14.Permitir inclusão, remoção ou reinício de qualquer CPU sem a necessidade de reinício do comutador e sem a necessidade que o foco esteja na porta correspondente à CPU sendo manipulada; Manter o status do teclado (caps lock, num lock, scroll lock, etc) para cada CPU conectada; 1.15.Suportar resolução de, no mínimo, 1024 x 768 com cabo de 15 metros; Acompanhar conjuntos de cabos necessários à interligação do número máximo e consoles que suportar; Os servidores deverão ser ligados por cabos UTP cat5 através de conectores USB; 1.16.Acompanhar conjuntos de cabos e softwares necessários ao seu funcionamento; Compatível com os servidores, o comutador de console e o rack ofertado; 1.17.O rack, console LCD e o switch KVM devem ser compatível com os servidores Dell Poweredge modelo 2950 existentes no DIRC/DRTI; O rack deverá ser instalado em local indicado pelo DGR, juntamente com o console LCD e o switch KVM; Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso; 1.18.Portas frontal e traseira que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos; 1.19.Laterais removíveis que permitam serem travadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos; 1.20.Tampa superior fixa ou removível que permita ser travada evitando o acesso não autorizado; 1.21.Borrachas nos fechamentos das portas frontal e traseira; 1.22.Possuir unidades de distribuição de energia (réguas) com alimentações e disjuntores independentes de forma que pelo menos 10 (dez) servidores sejam alimentados por, no mínimo, dois circuitos diferentes, não existindo um ponto único de falha de alimentação; 1.23.Possuir unidade de distribuição de energia (réguas) que permita energização com tensão de no mínimo 220 V; 1.24.Possuir unidade de distribuição de energia (réguas) cujas tomadas tenham distância suficiente entre si para que todas possam ser utilizadas simultaneamente; 1.25.Possuir unidades de distribuição de energia (réguas) em quantidade e com a potência das tomadas suficientes para instalação de pelo menos 10 servidores de rede, console e KVM; 1.26.A quantidade e potência das tomadas deverão ser suficientes para instalação de pelo menos 10 (dez) servidores de rede, console LCD e KVM; 1.27.O Rack deverá ser INSTALADO. 3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO 2.1-Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; 2.2-O fornecedor/fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica; 2.3-Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados; 2.4-Informar o site de internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação; 2.5-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 24 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito; 2.6-A solução do problema deverá ocorrer em até 72 horas úteis após a abertura do chamado técnico; 2.7-No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8 h às 18 h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17 h; 2.8-O atendimento no período				

coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura; 2.9-A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de pré-falha, identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T; 2.10-A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Porto Velho venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento, as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento;				
16.TESTADOR DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fontes suportadas: ATX 2.0 e anteriores; Voltagens de teste: +3.3V; +5 V e +12 V - Display: LCD 2,5'; Alerta Sonoro; Material: Plástico; Cor: Preto - Display Muda de Cor; Conectores: 1x ATX 20-24 pin; 1x Molex; 1x Sata; 1x Floppy; 1x 4-pin 12VInformações Adicionais:Quando a iluminação de fundo do display fica com a cor vermelha, quer dizer que o dispositivo que está sendo testado tem alguma irregularidade quanto ao funcionamento - Se a iluminação do display permanecer azul suas peças estão funcionando corretamente; Conteúdo da Embalagem: 1 x Testador de Fontes; Garantia será de no mínimo 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	02	UNIDADE		**FRACASSADO**
17. DOCKSTATION PARA 2 HDS SATA 2,5 E 3,5 COM LEITOR DE CARTÃO: Permite conectar HDs ao computador através de uma interface USB 2.0/3.0 ou Sata/ide; O dispositivo possibilita o uso de 2 discos rígidos de ia IDE/ SATA e que tenham até 2 TB de capacidade; Utilizar um HD para fins de backup, por exemplo, sem ter que abrir a máquina para conectá-lo com a placa-mãe ou sem a necessidade de inseri-lo em um case de HD externo;.Não precisa desligar o computador para desconectar o dispositivo, tão pouco necessita instalar drivers. Suporta cartões CF, SD, XD, MS. (Mini SD, T-Flash/ Micro SD); Sistema Operacional: Win 98/Me/2000/XP/VISTA/ Seven/ 8.1/10 / Mac OS9.X; Interface: USB 3.0 (compatível 2.0); Taxa de Transferência: 3 Gb/s (e-SATA) / 480MB (USB 2.0) / 12MB (USB 1.1). 3.ITENS INCLUSOS: 1 Cabo de força; 1 Cabo USB; 1 Fonte de alimentação (Input: 100-240V, 50/60HZ, 1.0A? Output: 12.0V-2000mA5.0V3500mA). 4.GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO 4.1-Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição;	03	UNIDADE		**FRACASSADO**
18.KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS: 1-Rastreamento de fio telefônico e cabo Lan 2-Identifica fios em sistemas elétricos 3-Verifique condição de cabo Lan 4-Teste de continuidade 5-Sonda de tensão DC 6-Flash LED 7-Alimentação: 9 V 6F22 8-Corrente Máxima: Emissor 9mA, Receptor 28mA 9-Formato de Sinal: Impulso multifrequência 10-Status Sinal de Saída: 8 V P-P 11-Distância Máxima: 100 metros 12-Incluído: Bolsa para transporte o kit; Bateria de 9 V; Kit do localizar e Testador de cabos; GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura). Modelo de Referência: Multitoc – TX1500 ou Equivalência Técnica	02	UNIDADE		**FRACASSADO**
19. ACCESS POINT QUE OPERE ATÉ NO MÍNIMO 450MBPS, Banda dupla simultânea 2.4 + 5 Ghz, com tecnologia 802.11 b/g/n; modo integrado com todos os dispositivos Wi-Fi a/b/g/n, sistema de antenas MIMO, criptografia WPA2 e firewall SPI, 4 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 que seja habilitado para Ipv6, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição	02	UNIDADE		**FRACASSADO**
20.MIKROTIK OU SIMILAR– ROUTERBOARD RB 960PGS HEX POE 800MHZ 128MB L4 ou SIMILAR: especificações Mínimas: frequência nominal CPU 800 MHz; contagem de núcleos de CPU 1; Tamanho de RAM 128 MB; 10/100/1000 portas Ethernet 5; Número de portas USB 1; poder Jack 1; tensão de entrada suportada 12 V – V 57; PoE in 802.3at; PoE out 802.3at; monitor de tensão sim monitor de temperatura PCB sim; temperatura ambiente Testado – 40 + 70 C; nível de licença 4; CPU QCA9557 ou equivalência técnica; o consumo máximo de energia 9 W portas SFP 1; USB Power reset sim; Tipo de slot USB tipo A tipo de armazenamento FLASH; tamanho de armazenamento 16 MB; GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	15	UNIDADE		**FRACASSADO**

21.ANTENA 5.8 GHZ AIRGRID Airgrid 5 5.8GHZ, 23dBi; CPU: Atheros 400MHZ; Memórias: 32MB RAM / 8MB FLASH; Padrão de Frequência: 5GHz, 802.11a; Divisão de Canais: 5/10/20/40MHz; Ganho: 23dBi Potencia: 320mw (25dBm); Polarização: Adaptive Vertical/Horizontal - Throughtput: até 100Mbps TCP/IP; Montagem: Fixação em haste de 1" (abraçadeiras incluídas); Medidas da Antena: 11 x 14" (aprox. 27,94x35,56cm; Peso: 3Kgs; Método de Alimentação: Fonte POE (incluso); Portas: 1 LAN POE 10/100Mbps; Garantia integral de 24 (vinte e quatro) meses para assistência técnica será On site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; MODELO REFERÊNCIA: Ubiquiti Antena 5.8ghz Airgrid M5 Amg5-11x14 Hp 23dbi C/ Poe	27	UNIDADE		**FRACASSADO**		
22. UNIDADES DE DISCO RÍGIDO - UNIDADES SSD NVME TLC Mínimo de 480 GB até 512 GB. Especificações Mínimas: - Capacidade: Mínimo de 480 GB até 512 GB - Flash NAND: 3D TLC - Interface: PCIe Gen3 x4 - Temperatura de operação: 0º C ~ 70º C - Fator de forma: M.2 2280 - Temperatura de armazenamento: -40º C ~ 85º C - MTBF: 2.000.000 horas - Resistência ao Choque: 1500G / 0.5ms - Dimensões: 22 x 80 x 6.1 mm - Certificações: RoHS, CE, FCC, BSMI, VCCI, KC Consumo de Energia: - 0.33W Ativo (típico) - 0.14W Stand by (típico) * Analisado pelo medidor de energia. Perfomance: - TBW: Mínimo de 320 TB Desempenho CDM (QD32): - Leitura Sequencial: Mínimo de 2000 MB / seg até 3500 MB / seg - Gravação Sequencial: Mínimo de 1600 MB / seg até 2300 MB / seg Desempenho ATTO: - Leitura Sequencial: Mínimo de 2000 MB / seg até 3350 MB / seg - Gravação Sequencial: Mínimo de 1600 MB /seg até 2350 MB / seg Desempenho AS SSD: - Leitura Sequencial: Mínimo de 2000 MB / seg até 3000 MB / seg - Gravação Sequencial: Mínimo de 1600 MB /seg até 2100 MB / seg Desempenho 4K IOPS: - Leitura Aleatória: Mínimo de 390K - Gravação Aleatória: Mínimo de 380K Garantia : Miníma de 1 ano pelo Fabricante;	07	UNIDADE		**FRACASSADO**		

LOTE 08 EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. PLACA MÃE PARA COMPUTADOR HP ELITEDESK 800 G1 SFF – GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	10	UNIDADE		**FRACASSADO**		

LOTE 09 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. NOBREAK DE 1.400 VA 1.CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: – Tensão nominal: Bivolt automático 115 / 127 / 220 V; - Variação de tensão: 89 a 143 V (rede 115 V) e 175 a 264 V (rede 220 V); Frequência de rede: 60 Hz. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: – Potência máxima 1400VA; - Fator de Potência de 0,7; - Tensão nominal: 115 V; – Regulação: ± 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede); – Frequência: 60hz ± 1% (para operação bateria); - Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM); - Número de tomadas: Mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136. 2.CARACTERÍSTICAS GERAIS: – Microprocessador RISC/FLASH – Interativo – regulação on-line; - Saída padrão USB para comunicação inteligente e gerenciamento de energia do nobreak informando tensão de entrada/saída, frequência, tempo de autonomia, ligar/desligar o sistema operacional entre outras funções; - Filtro de linha;- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;- Evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, e que seja acionável pelo próprio usuário; Autodiagnóstico de bateria; - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; - Conector de módulo de bateria externo ao nobreak; – True RMS; - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; – Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); - Circuito desmagnetizador; – Acionamento do inversor < 0,8 ms; - Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak? modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão; - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria; - Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; - Porta fusível externo com unidade reserva; - Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); - Baterias Internas: Mínimo 2 baterias 12Vdc / 7Ah. 3.PROTEÇÕES: – Curto-circuito no inversor; – Surtos de tensão entre fase e neutro; Sub/sobretensão da rede elétrica. Sobreaquecimento no inversor e no transformador; - Potencia excedida com alarme e posterior desligamento; - Descarga total das baterias.	1815	UNIDADE	TS – SHARA	R$ 755,23	R$ 1.370.742,45	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14

4.DECLARAÇÕES: – Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta; – Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado; – Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência; – Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta; – Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão? opcional? para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada; – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. 5.GARANTIA: 5.1-A garantia de funcionamento será pelo período de 3 (três) anos ON-SITE contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 5.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica. 5.3-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento; 5.4-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 5.5-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sextafeira, via site. 5.6-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 5.7-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes. 6.MODELOS DE REFERÊNCIA*: • SMS Nobreak Net 4+ 1.400va; • APC Nobreak Stay 1400va; • Nobreak Engetron Volt 1.400va. *Ou de qualidade superior.						
02. NOBREAK PURO SENOIDAL ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 220 V MÍNIMO DE 3kva 1-Especificações Mínimas: 1.1-Possuir Potência Aparente de no mínimo 3 Kva; 1.2-Possuir Retificador / Carregador de bateria, inversor, By-pass automático, Banco de baterias, e Gerenciamento via WEB; 1.3-Possuir Tensão de Entrada de 127/220 VAC Bivolt automático, suportando variação de no mínimo +/- 25% e configuração monofásica (F+N+T) e Bifásica (F+F+T); 1.4.Possuir Frequência de Entrada em 60 Hz, suportando variação de no mínimo 5%; 1.5.Possuir Fator de Potência de Entrada de no mínimo 0,95; 1.6.Possuir Tensão de Saída de 127/220 VAC Bivolt automático, com regulação estática de no mínimo +/- 6% e configuração Monofásica (F+N+T) e Bifásica (F+F+T); 1.7.Possuir Frequência de saída em 60 Hz, com variação de no máximo +/-1%; 1.8.Possuir partida a frio (Cold Start li), permitindo ligar sem energia elétrica de entrada; 1.9.Microprocessado com estabilizador interno e filtro de linha; 1.10.Proteção contra descarga total das baterias; 1.11.Alarme audiovisual intermitente para queda e fim do tempo de autonomia; 1.12.Proteção contra sub/sobre – tensão com retorno automático de rede; 1.13.Fator de	23	UNIDADE	TS – SHARA	R$ 1.282,95	R$ 29.507,85	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14

potência na saída de 0,7; 1.14.Possuir autonomia das Baterias (em caso de falta de energia) de no mínimo de 10 minutos à plena carga; 1.15.Possuir vida útil das Baterias de no mínimo 1 (um) ano; 1.16.O nobreak de possuir um cartão SNMP (Simple Network Management Protocol) para interface de rede RJ-45 (CAT.5e), viabilizando a supervisão remota pela rede de computadores TCP/IP já existente (não será aceita a instalação de programas nos computadores para adaptar a porta USB para supervisão pela rede em substituição ao cartão SNMP; 1.17.Painel frontal que proporcione uma leitura simples da situação da rede, carga e estado das baterias; 1.18.Recarga automática das baterias; 1.19.Software de monitoramento do Nobreak incluso e compatível com o MS Windows 7.8 e 8.1 ou o Gerenciamento via WEB deve possuir visualização de no mínimo, tensão de entrada, saída, frequência, bateria e percentual de carga; 1.20.As baterias dever ser alojadas internamente ao Nobreak;						
03.BATERIA SELADA VRLA 12 V 18AH 1-Dimensões: 1.1-Comprimento: 167 ± 2 mm 1.2-Largura:77 ± 2 mm 1.3Altura com Terminal 181 ± 2 mm 2-Terminal: Tipo M5; 3-Material do Vaso: ABS 4-Capacidade Nominal: 4.1-18.0 AH/0.90A (20hr, 1.80V/cel,25ºC/77 ºF) 4.2-16.7 AH/1.67A (10hr,1.80V/cel,25ºC/77 ºF) 4.3-15.3 AH/3.06A (5hr,1.75V/cel,25ºC/77 ºF) 4.4-13.8 AH/4.59A (3hr,1.75V/cel,25ºC/77 ºF) 4.5-11.3 AH/11.3A (1hr,1.60V/cel,25ºC/77 ºF) 5-Corrente Máx. de Descarga: 270A (5 s); 6-Resistência Interna: Aprox.: 16 m Ù; 7-Faixa de Temperatura de Operação: 7.1-Descarga: -15 ~ 50 ºC (5 ~ 122 ºF); 7.2-Carga: 0 ~ 40 ºC (32 ~ 104 ºF); 7.3-Estoque: -15 ~ 40 ºC (5 ~ 104 ºF); 8-Faixa de Temp. de Operação Nominal: 25 + 3 ºC (77 + 5 ºF); 9-Uso cíclico: Corrente inicial menor que 5.4A. Tensão de carga 14.4V~15.0V a 2 5 º C(77 ºF).Coeficiente de temp. -30ºmV/C 10-Uso em flutuação: Corrente inicial menor que 5.4A. Tensão de carga 13.5V~13.8V a 25 ºC(77º F).Coeficiente de temp. -20ºmV/C 11-Capacidade em Função da Temperatura: 11.1-40° C (104° F) 103%; 11.2-25° C (77° F) 100%; 11.3-0° C (32° F) 86%; 12-Auto Descarga: baterias pode ser estocada por até 6 meses a 25 ºC(77 ºF) e após esse prazo devem ser recarregadas. Para temperaturas mais altas o tempo de estocagem será menor; 13-GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura). 14-A Bateria deve ser compatível com o item 2 do Lote 9 deste Termo de Referência.	30	UNIDADE	WEG	R$ 368,32	R$ 11.049,60	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14

LOTE 10 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. NOBREAK DE 1.400 VA 1.CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: – Tensão nominal: Bivolt automático 115 / 127 / 220 V; - Variação de tensão: 89 a 143 V (rede 115 V) e 175 a 264 V (rede 220 V); - Frequência de rede: 60 Hz. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: – Potência máxima 1400VA; - Fator de Potência de 0,7; - Tensão nominal: 115 V; – Regulação: ± 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede); – Frequência: 60hz ± 1% (para operação bateria); - Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM); - Número de tomadas: Mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136. 2.CARACTERÍSTICAS GERAIS: – Microprocessador RISC/FLASH – Interativo – regulação on-line; - Saída padrão USB para comunicação inteligente e gerenciamento de energia do nobreak informando tensão de entrada/saída, frequência, tempo de autonomia, ligar/desligar o sistema operacional entre outras funções; - Filtro de linha;Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;- Evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, e que seja acionável pelo próprio usuário; Autodiagnóstico de bateria; - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; Conector de módulo de bateria externo ao nobreak; – True RMS; - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; – Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); - Circuito desmagnetizador; – Acionamento do inversor < 0,8 ms; Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak? modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria; - Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; - Porta fusível externo com unidade reserva; - Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); - Baterias Internas: Mínimo 2 baterias 12Vdc / 7Ah. 3.PROTEÇÕES: – Curto-circuito no inversor; – Surtos de tensão entre fase e neutro; - Sub/sobretensão da rede elétrica. Sobreaquecimento no inversor e no transformador; - Potencia excedida com alarme e posterior desligamento; Descarga total das baterias. 4.DECLARAÇÕES: – Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja	85	UNIDADE	TS – SHARA	R$ 781,60	R$ 66.436,00	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14

exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta; – Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado; – Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência; – Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta; – Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão? opcional? para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada; – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. 5.GARANTIA: 5.1-A garantia de funcionamento será pelo período de 3 (três) anos ON-SITE contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 5.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica. 5.3-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento; 5.4-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 5.5-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site. 5.6-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 5.7-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.						
02. NOBREAK PURO SENOIDAL ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 220 V MÍNIMO DE 3kva 1-Especificações Mínimas: 1.1-Possuir Potência Aparente de no mínimo 3 Kva; 1.2-Possuir Retificador / Carregador de bateria, inversor, By-pass automático, Banco de baterias, e Gerenciamento via WEB; 1.3-Possuir Tensão de Entrada de 127/220 VAC Bivolt automático, suportando variação de no mínimo +/- 25% e configuração monofásica (F+N+T) e Bifásica (F+F+T); 1.4.Possuir Frequência de Entrada em 60 Hz, suportando variação de no mínimo 5%; 1.5.Possuir Fator de Potência de Entrada de no mínimo 0,95; 1.6.Possuir Tensão de Saída de 127/220 VAC Bivolt automático, com regulação estática de no mínimo +/- 6% e configuração Monofásica (F+N+T) e Bifásica (F+F+T); 1.7.Possuir Frequência de saída em 60 Hz, com variação de no máximo +/-1%; 1.8.Possuir partida a frio (Cold Start li), permitindo ligar sem energia elétrica de entrada; 1.9.Microprocessado com estabilizador interno e filtro de linha; 1.10.Proteção contra descarga total das baterias; 1.11.Alarme audiovisual intermitente para queda e fim do tempo de autonomia; 1.12.Proteção contra sub/sobre – tensão com retorno automático de rede; 1.13.Fator de potência na saída de 0,7; 1.14.Possuir autonomia das Baterias (em caso de falta de energia) de no mínimo de 10 minutos à plena carga; 1.15.Possuir vida útil das Baterias de no mínimo 1 (um) ano; 1.16.O nobreak de possuir um cartão SNMP (Simple Network Management Protocol) para interface de	07	UNIDADE	TS – SHARA	R$ 1.282,95	R$ 8.980,65	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14

rede RJ-45 (CAT.5e), viabilizando a supervisão remota pela rede de computadores TCP/IP já existente (não será aceita a instalação de programas nos computadores para adaptar a porta USB para supervisão pela rede em substituição ao cartão SNMP; 1.17.Painel frontal que proporcione uma leitura simples da situação da rede, carga e estado das baterias; 1.18.Recarga automática das baterias; 1.19.Software de monitoramento do Nobreak incluso e compatível com o MS Windows 7.8 e 8.1 ou o Gerenciamento via WEB deve possuir visualização de no mínimo, tensão de entrada, saída, frequência, bateria e						
03.BATERIA SELADA VRLA 12 V 18AH 1-Dimensões: 1.1-Comprimento: 167 ± 2 mm 1.2-Largura:77 ± 2 mm 1.3Altura com Terminal 181 ± 2 mm 2-Terminal: Tipo M5; 3-Material do Vaso: ABS 4-Capacidade Nominal: 4.1-18.0 AH/0.90A (20hr, 1.80V/cel,25ºC/77 ºF) 4.2-16.7 AH/1.67A (10hr,1.80V/cel,25ºC/77 ºF) 4.3-15.3 AH/3.06A (5hr,1.75V/cel,25ºC/77 ºF) 4.4-13.8 AH/4.59A (3hr,1.75V/cel,25ºC/77 ºF) 4.5-11.3 AH/11.3A (1hr,1.60V/cel,25ºC/77 ºF) 5-Corrente Máx. de Descarga: 270A (5 s); 6-Resistência Interna: Aprox.: 16 m Ù; 7-Faixa de Temperatura de Operação: 7.1-Descarga: -15 ~ 50 ºC (5 ~ 122 ºF); 7.2-Carga: 0 ~ 40 ºC (32 ~ 104 ºF); 7.3-Estoque: -15 ~ 40 ºC (5 ~ 104 ºF); 8-Faixa de Temp. de Operação Nominal: 25 + 3 ºC (77 + 5 ºF); 9-Uso cíclico: Corrente inicial menor que 5.4A. Tensão de carga 14.4V~15.0V a 2 5 ° C(77 ºF).Coeficiente de temp. -30ºmV/C 10-Uso em flutuação: Corrente inicial menor que 5.4A. Tensão de carga 13.5V~13.8V a 25 ºC(77º F).Coeficiente de temp. -20ºmV/C 11-Capacidade em Função da Temperatura: 11.1-40° C (104° F) 103%; 11.2-25° C (77° F) 100%; 11.3-0° C (32° F) 86%; 12-Auto Descarga: baterias pode ser estocada por até 6 meses a 25 ºC(77 ºF) e após esse prazo devem ser recarregadas. Para temperaturas mais altas o tempo de estocagem será menor; 13-GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura). 14-A Bateria deve ser compatível com o item 2 do Lote 10 deste Termo de Referência.	10	UNIDADE	WEG	R$ 368,32	R$ 3.683,20	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14
LOTE 11 EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.TRANSISTOR MÉDIA POT. TIP41C, GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura).	05	UNIDADE		**FRACASSADO**		
LOTE 12 EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.TV SMART DE 42'. 1-ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS 1.1-Tipo de TV Smart; 1.2-Cor: Preto; 1.3-Tecnologia: Tela LED; 1.4-Polegadas: 42"; 1.5-Resolução: Full HD; 1.6-Taxa de Atualização: 60 Hz; 1.7-Recursos de Vídeo: Progressive Scan, Ginga, DNR, Receptor DTV, 1.8-CC, Info, Guide, Sleep; 1.9-Recursos de Áudio: SAP/MTS, Som Surround. Equalizadores de som 1.10predefinidos: 1.11-Potência do Áudio: (RMS) 20 Wrms; 1.12-Quantidade de entradas USB: 2; 1.13-Local das entradas USB: 2 entradas laterais; 1.14-Quantidade de entradas HDMI: 2; 1.15-Local das entradas HDMI: 2 entradas laterais; 1.16-Wi-Fi integrado; 1.17-Conversor Digital Integrado: Sim; 1.18-Timer On/Off: Sim; 1.19-Sleep timer: Sim; 1.20-Closed Caption: Sim; 1.21-Consumo: (Kw/h) < 1kWh; 2-ITENS INCLUÍDOS: 2.1-TV, controle remoto, cabo de alimentação AC, manual do usuário, termo de garantia, parafusos da base e base; 3-GARANTIA 3.1-A garantia de funcionamento será pelo período de 24 (vinte e quatro) mês onsite: 3.2-O fabricante do equipamento deverá informar qual a sua estrutura própria e/ou as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia; 3.3-O documento deve ser incluso na proposta técnica; 3.4-O fabricante e o fornecedor do equipamento deverão dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; 3.5-O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico on line; 3.6-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site; 3.7-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 3.8-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 3.9-Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituílo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído; 3.10-Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.	20	UNIDADE		**FRACASSADO**		

Porto Velho, 15 de setembro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F49EE1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 96/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura – RO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**. Valor estimado **R$ 1.377.854,50 (Um milhão trezentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	TOTAL
4	Carbamazepina 200 mg(COTA 25% PARA MP E EPP) 304507	Compr.	187.500	0,45	84.375,00
5	Carbamazepina 200 mg(COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA) 304508	Compr.	62.500	0,45	28.125,00
9	Clonazepam comp. 2 mg(COTA 25% PARA MP E EPP) 304512	Compr.	112.500	0,59	66.375,00
10	Clonazepam comp. 2 mg(COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA) 304513	Compr.	37.500	0,59	22.125,00
11	Clonazepam gotas 2,5mg/ml (COTA 25% PARA MP E EPP) 304514	Frasco	6.000	15,13	90.780,00
12	Clonazepam gotas 2,5mg/ml(COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA) 304515	Frasco	2.000	15,13	30.260,00

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	TOTAL
4	Carbamazepina 200 mg(COTA 25% PARA ME E EPP) 304507	Compr.	62.500	0,45	28.125,00
5	Carbamazepina 200 mg(COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA) 304508	Compr.	187.500	0,45	84.375,00
9	Clonazepam comp. 2 mg(COTA 25% PARA ME E EPP) 304512	Compr.	37.500	0,59	22.125,00
10	Clonazepam comp. 2 mg(COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA) 304513	Compr.	112.500	0,59	66.375,00
11	Clonazepam gotas 2,5mg/ml (COTA 25% PARA ME E EPP) 304514	Frasco	2.000	15,13	30.260,00
12	Clonazepam gotas 2,5mg/ml(COTA 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA) 304515	Frasco	6.000	15,13	90.780,00

A sessão de abertura fica prorrogada para o dia **29 de Setembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 3909-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 15 de Setembro de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Matrícula 6443 – Portaria nº 36/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:286AE08E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 043

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão Eletrônico n. 043/2020,** referente ao **Processo n. 634/2020/SEMAS,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL BÁSICO (KIT MAMÃE BEBE).** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n.8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **Homologo** em favor das licitantes:

Fornecedor: MONICA REGINA DE MELO FARIA - ME
CNPJ/CPF: 17.353.208/0001-97

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANHEIRA ATÓXICA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SABONETEIRA MÍNIMO 20 LTS. NAS CORES NAS CORES: BRANCO, AMARELO E VERDE.	CAJOVIL	16,00	R$ 25,00	R$ 400,00
2	KIT COM TRÊS MAMADEIRAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE UMA MAMADEIRA DE 260ML; UMA MAMADEIRA DE 120ML E UMA MAMADEIRA 50ML, FRASCO EM POLICARBONATO ATÓXICO, BICO EM SILICONE TRADICIONAL, NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO, COM SELO DO IN METRO.	MAMITA	16,00	R$ 30,00	R$ 480,00

3	CONJUNTO PAGÃO PARA RECÉM NASC. 03 PEÇAS, TAM: M, NAS CORES: AMARELO, BRANCO E VERDE, COM PUNHO.	DA MUSSATO	32,00	R$ 12,00	R$ 384,00
4	MACACÃO PARA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO, NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO, TAM: M, SEM PÉ	BALLON BABY	16,00	R$ 13,00	R$ 208,00
5	BODY MANGA CURTA P/ RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO, TAM: M.	BALLON BABY	16,00	R$ 10,00	R$ 160,00
6	MANTA C/ BABADO 80X80CM, 100% DE ALGODÃO, NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO.	PAPI	16,00	R$ 48,00	R$ 768,00
7	FRALDA 100% ALGODÃO TECIDO DUPLO 65 X 65 CM C/ 5 UN	MINASREY	32,00	R$ 20,00	R$ 640,00

Valor Total Homologado - R$ 3.040,00

Fornecedor: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIREL
CNPJ/CPF: 25.132.993/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RN ATÉ 4.5KG PACOTE COM 20 UNIDADES, C/POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, FITAS ADESIVAS ELÁSTICAS P/ AJUSTE LATERAL.	PAMPERS	32,00	R$ 18,00	R$ 576,00
9	MEIA PARA RECÉM-NASCIDO, COMPOSIÇÃO 98% POLIÉSTER E 2% ELASTANO, NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO.	PYNDUCA	48,00	R$ 3,00	R$ 144,00
10	POMADA DERMATOLÓGICA DEXPANTENOL. EMBALAGEM CONTENDO 01 BISNAGA DE 30 G. EXCIPIENTES: ÁLCOOL CETÍLICO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, ÁGUA PURIFICADA, CERA BRANCA, EMULSIFICANTE PROTEGIN X, LANOLINA, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ÓLEO DE PARAFINA E VASELINA BRANCA. INDICAÇÕES NO TRATAMENTO DA DERMATITE DE FRALDAS (ASSADURAS); TRATAMENTO DAS FISSURAS (RACHADURAS) DE PELE E MUCOSAS (MAMILOS, LÁBIOS E REGIÃO ANAL); FERIDAS (FERIMENTOS LEVES E ESCORIAÇÕES); ESCARAS.	BEPANTOL	16,00	R$ 17,10	R$ 273,60
11	TOALHA DE BANHO PARA RECEM NASCIDO 100% ALGODÃO, NAS CORES: BANCO, VERDE E AMARELO, MEDINDO 90X70CM;	INCONFRAL	16,00	R$ 17,28	R$ 276,48
12	SABONETE EM BARRA PARA RECEM NASCIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO,FRAGRANCIAS SUAVES, 80G.	HUGGIES	32,00	R$ 2,25	R$ 72,00

Valor Total Homologado - R$ 1.342,08

Urupá-RO, 15 de setembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7583F798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO II DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.530.565,38	4.417.240,33	4.911.187,71
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.530.565,38	4.417.240,33	4.911.187,71
Empréstimos	52.915,15	-7.881,42	-34.175,04
Interna	52.915,15	-7.881,42	-34.175,04
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.477.650,23	4.425.121,75	4.945.362,75
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	4.477.650,23	4.425.121,75	4.945.362,75
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.410.432,50	3.927.041,75	6.620.398,55
Disponibilidade de Caixa	4.410.432,50	3.926.976,15	6.621.347,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.042.892,87	4.094.852,26	6.768.838,84
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	632.460,37	167.876,11	147.491,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	65,60	-948,94

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	120.132,88	490.198,58	-1.709.210,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	22.768.382,70	29.782.008,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	388.231,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	22.768.382,70	29.393.777,13
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	19,40	16,49
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	2,15	-5,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	27.322.059,24	35.738.409,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	24.589.853,32	32.164.568,78
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	12.464.593,34	12.464.593,34	12.464.593,34
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	302.926,58	380.190,04	529.196,92
RP NÃO PROCESSADOS	2.396.289,48	1.046.698,63	534.942,65
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/set/2020 as 11h e 33m.			

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1C9D710A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO III GARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	22.768.382,70	29.782.008,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	388.231,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	22.768.382,70	29.393.777,13	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	5.009.044,19	6.552.041,79	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	4.508.139,77	5.896.837,61	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/set/2020 as 11h e 35m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:81D5D3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO IV OPERAÇOES DE CREDITO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.129.066,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	388.231,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.740.835,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.438.533,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.994.680,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.941.858,46	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 15/set/2020 as 11h e 36m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6A51129A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO V RELATORIO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		29.782.008,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.393.777,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.393.777,13
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.298.043,67	55,45
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	15.872.639,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.079.007,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.285.375,69	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.709.210,84	-5,74
Limite definido por Resolução do Senado Federal	35.738.409,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.552.041,79	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.765.121,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.084.740,57	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 15/set/2020 as 11h e 39m.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D468DFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.166.750,00	32.264.610,80	7.800.087,54	24,18	21.631.363,42	67,04	10.633.247,38
RECEITAS CORRENTES	27.166.750,00	27.942.728,89	7.020.087,54	25,12	20.371.363,41	72,90	7.571.365,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.481.079,07	1.481.079,07	187.314,73	12,65	731.603,63	49,40	749.475,44
Impostos	1.331.499,13	1.331.499,13	157.842,79	11,85	653.320,77	49,07	678.178,36
Taxas	149.579,94	149.579,94	29.471,94	19,70	78.282,86	52,34	71.297,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.102.500,00	1.102.500,00	76.827,93	6,97	548.087,47	49,71	554.412,53
Contribuições Sociais	1.102.500,00	1.102.500,00	76.827,93	6,97	548.087,47	49,71	554.412,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.173.225,00	3.173.225,00	471.122,49	14,85	1.080.191,68	34,04	2.093.033,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.173.225,00	3.173.225,00	471.122,49	14,85	1.080.191,68	34,04	2.093.033,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.819,48	0,00	3.845,48	0,00	-3.845,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.819,48	0,00	3.845,48	0,00	-3.845,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.373.663,00	22.119.641,89	6.279.950,82	28,39	17.982.755,80	81,30	4.136.886,09
Transferências da União e de suas Entidades	9.660.355,00	10.161.918,00	3.143.397,85	30,93	8.648.278,30	85,10	1.513.639,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.649.558,00	5.893.973,89	2.230.138,70	37,84	5.755.372,58	97,65	138.601,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.063.750,00	6.063.750,00	906.414,27	14,95	3.579.104,92	59,02	2.484.645,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.282,93	66.282,93	2.052,09	3,10	24.879,35	37,54	41.403,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.513,93	6.513,93	1.546,92	23,75	24.222,06	371,85	-17.708,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.769,00	59.769,00	505,17	0,85	657,29	1,10	59.111,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.321.881,91	780.000,00	18,05	1.260.000,01	29,15	3.061.881,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	80.000,00	80.000,00	100,00	80.000,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	80.000,00	80.000,00	100,00	80.000,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.241.881,91	700.000,00	16,50	1.180.000,01	27,82	3.061.881,90
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.107.122,61	0,00	0,00	250.000,00	22,58	857.122,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.134.759,30	700.000,00	22,33	930.000,01	29,67	2.204.759,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.433.250,00	1.433.250,00	603.721,51	42,12	1.655.782,24	115,53	-222.532,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.600.000,00	33.697.860,80	8.403.809,05	24,94	23.287.145,66	69,11	10.410.715,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.600.000,00	33.697.860,80	8.403.809,05	24,94	23.287.145,66	69,11	10.410.715,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.600.000,00	33.697.860,80	8.403.809,05	24,94	23.287.145,66	69,11	10.410.715,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.245.671,63	33.183.451,72	6.228.449,08	20.588.859,40	12.594.592,32	5.767.999,18	16.463.200,00	16.720.251,72	16.105.183,52
DESPESAS CORRENTES	22.654.029,32	26.876.369,07	5.603.319,99	18.601.987,59	8.274.381,48	5.074.648,33	15.409.912,82	11.466.456,25	15.139.396,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.848.594,60	15.840.625,35	3.812.849,26	11.036.172,66	4.804.452,69	3.809.849,26	11.005.547,06	4.835.078,29	10.838.254,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.794.934,72	11.025.243,72	1.790.470,73	7.565.814,93	3.459.428,79	1.264.799,07	4.404.365,76	6.620.877,96	4.301.141,06
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.794.934,72	11.025.243,72	1.790.470,73	7.565.814,93	3.459.428,79	1.264.799,07	4.404.365,76	6.620.877,96	4.301.141,06
DESPESAS DE CAPITAL	928.613,19	3.764.729,98	625.129,09	1.986.871,81	1.777.858,17	693.350,85	1.053.287,18	2.711.442,80	965.787,49
INVESTIMENTOS	456.113,19	3.102.229,98	185.842,95	1.350.866,60	1.751.363,38	219.006,55	456.853,29	2.645.376,69	386.882,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	472.500,00	662.500,00	439.286,14	636.005,21	26.494,79	474.344,30	596.433,89	66.066,11	578.904,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.663.029,12	2.542.352,67	0,00	0,00	2.542.352,67	0,00	0,00	2.542.352,67	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.354.328,37	1.475.793,08	415.583,35	1.217.632,57	258.160,51	415.583,35	1.215.051,05	260.742,03	949.176,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.600.000,00	34.659.244,80	6.644.032,43	21.806.491,97	12.852.752,83	6.183.582,53	17.678.251,05	16.980.993,75	17.054.360,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.600.000,00	34.659.244,80	6.644.032,43	21.806.491,97	12.852.752,83	6.183.582,53	17.678.251,05	16.980.993,75	17.054.360,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.480.653,69	-	-	5.608.894,61	-	6.232.785,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.600.000,00	34.659.244,80	6.644.032,43	23.287.145,66	-	6.183.582,53	23.287.145,66	-	23.287.145,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 15/set/2020 as 11h e 10m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.433.250,00	1.433.250,00	603.721,51	42,12	1.655.782,24	115,53	-222.532,24
RECEITAS CORRENTES	1.433.250,00	1.433.250,00	603.721,51	42,12	1.655.782,24	115,53	-222.532,24
CONTRIBUIÇÕES	1.433.250,00	1.433.250,00	603.721,51	42,12	1.655.782,24	115,53	-222.532,24
Contribuições Sociais	1.433.250,00	1.433.250,00	603.721,51	42,12	1.655.782,24	115,53	-222.532,24

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.354.328,37	1.475.793,08	415.583,35	1.217.632,57	258.160,51	415.583,35	1.215.051,05	260.742,03	949.176,74
DESPESAS CORRENTES	1.354.328,37	1.475.793,08	415.583,35	1.217.632,57	258.160,51	415.583,35	1.215.051,05	260.742,03	949.176,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.354.328,37	1.475.793,08	415.583,35	1.217.632,57	258.160,51	415.583,35	1.215.051,05	260.742,03	949.176,74

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E45F49CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DESPESA POR FUNÇAO

PODER EXECUTIVO									
ESTADO DE RONDÔNIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO									
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	

DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.245.671,63	33.183.451,72	6.228.449,08	20.588.859,40	94,42	12.594.592,32	5.767.999,18	16.463.200,00	93,13	16.720.251,72
LEGISLATIVA	1.063.978,24	1.182.069,99	112.489,76	651.397,73	2,99	530.672,26	146.094,79	568.648,35	3,22	613.421,64
Ação Legislativa	1.063.978,24	1.182.069,99	112.489,76	651.397,73	2,99	530.672,26	146.094,79	568.648,35	3,22	613.421,64
ADMINISTRAÇÃO	4.844.520,00	5.004.238,27	1.231.589,55	3.680.324,35	16,88	1.323.913,92	1.092.827,23	3.134.947,61	17,73	1.869.290,66
Administração Geral	4.844.520,00	5.004.238,27	1.231.589,55	3.680.324,35	16,88	1.323.913,92	1.092.827,23	3.134.947,61	17,73	1.869.290,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	796.050,00	796.050,00	218.942,47	604.102,25	2,77	191.947,75	204.701,37	549.681,67	3,11	246.368,33
Administração Geral	589.214,50	589.214,50	184.060,36	470.646,27	2,16	118.568,23	166.502,00	437.094,92	2,47	152.119,58
Assistência à Criança a ao Adolescente	118.635,00	118.635,00	29.595,75	92.671,49	0,42	25.963,51	29.930,86	91.033,18	0,51	27.601,82
Assistência Comunitária	88.200,50	88.200,50	5.286,36	40.784,49	0,19	47.416,01	8.268,51	21.553,57	0,12	66.646,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.087.443,31	1.862.843,31	178.975,59	945.716,18	4,34	917.127,13	180.251,35	883.860,64	5,00	978.982,67
Administração Geral	403.893,31	678.893,31	50.111,73	444.451,30	2,04	234.442,01	51.387,49	382.595,76	2,16	296.297,55
Previdência do Regime Estatutário	683.550,00	1.183.950,00	128.863,86	501.264,88	2,30	682.685,12	128.863,86	501.264,88	2,84	682.685,12
SAÚDE	5.370.978,90	7.807.744,43	1.815.276,13	5.829.453,38	26,73	1.978.291,05	1.521.252,26	4.895.385,26	27,69	2.912.359,17
Administração Geral	3.664.739,40	3.678.122,73	1.068.517,11	2.951.652,64	13,54	726.470,09	1.041.304,12	2.905.612,92	16,44	772.509,81
Atenção Básica	1.140.419,50	3.257.627,15	764.100,56	2.295.929,42	10,53	961.697,73	371.276,98	1.538.412,65	8,70	1.719.214,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	312.245,00	612.759,42	-48.769,17	388.644,18	1,78	224.115,24	67.838,60	277.071,40	1,57	335.688,02
Vigilância Sanitária	55.125,00	50.585,13	4.691,61	43.093,90	0,20	7.491,23	12.400,74	35.532,64	0,20	15.052,49
Vigilância Epidemiológica	198.450,00	208.650,00	26.736,02	150.133,24	0,69	58.516,76	28.431,82	138.755,65	0,78	69.894,35
EDUCAÇÃO	8.845.700,38	8.952.034,94	1.432.614,21	5.515.063,39	25,29	3.436.971,55	1.516.299,14	4.458.345,70	25,22	4.493.689,24
Ensino Fundamental	8.398.085,38	8.402.439,37	1.273.719,72	5.017.753,98	23,01	3.384.685,39	1.357.404,15	4.011.035,79	22,69	4.391.403,58
Educação Infantil	336.262,50	388.243,07	132.757,22	382.230,54	1,75	6.012,53	132.757,22	382.230,54	2,16	6.012,53
Educação de Jovens e Adultos	111.352,50	111.352,50	26.137,77	65.079,37	0,30	46.273,13	26.137,77	65.079,37	0,37	46.273,13
Educação Básica	0,00	50.000,00	-0,50	49.999,50	0,23	0,50	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	29.767,50	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50
Difusão Cultural	29.767,50	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50	0,00	0,00	0,00	29.767,50
URBANISMO	386.000,00	699.536,39	0,00	341.134,36	1,56	358.402,03	55.260,00	258.244,36	1,46	441.292,03
Serviços Urbanos	386.000,00	699.536,39	0,00	341.134,36	1,56	358.402,03	55.260,00	258.244,36	1,46	441.292,03
GESTÃO AMBIENTAL	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
Administração Geral	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
AGRICULTURA	196.387,50	713.137,50	164.615,59	410.689,32	1,88	302.448,18	25.842,61	228.124,83	1,29	485.012,67
Administração Geral	94.000,00	215.750,00	28.348,86	184.422,59	0,85	31.327,41	21.337,97	141.935,38	0,80	73.814,62
Extensão Rural	86.637,50	271.637,50	7.000,00	17.000,00	0,08	254.637,50	3.464,64	6.189,45	0,04	265.448,05
Promoção da Produção Agropecuária	15.750,00	225.750,00	129.266,73	209.266,73	0,96	16.483,27	1.040,00	80.000,00	0,45	145.750,00
ENERGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	43.330,25	0,20	16.669,75	0,00	34.627,04	0,20	25.372,96
Energia Elétrica	60.000,00	60.000,00	0,00	43.330,25	0,20	16.669,75	0,00	34.627,04	0,20	25.372,96
TRANSPORTE	395.125,00	2.429.487,88	613.031,69	1.588.583,22	7,28	840.904,66	440.921,17	744.695,69	4,21	1.684.792,19
Transporte Rodoviário	395.125,00	2.429.487,88	613.031,69	1.588.583,22	7,28	840.904,66	440.921,17	744.695,69	4,21	1.684.792,19
DESPORTO E LAZER	16.591,68	424.088,84	21.627,95	343.059,76	1,57	81.029,08	110.204,96	110.204,96	0,62	313.883,88
Lazer	16.591,68	424.088,84	21.627,95	343.059,76	1,57	81.029,08	110.204,96	110.204,96	0,62	313.883,88
ENCARGOS ESPECIAIS	483.000,00	673.000,00	439.286,14	636.005,21	2,92	36.994,79	474.344,30	596.433,89	3,37	76.566,11
Serviço da Dívida Interna	483.000,00	673.000,00	439.286,14	636.005,21	2,92	36.994,79	474.344,30	596.433,89	3,37	76.566,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.663.029,12	2.542.352,67	0,00	0,00	0,00	2.542.352,67	0,00	0,00	0,00	2.542.352,67
Reserva de contigência para o RPPS	3.311.531,69	2.536.131,69	0,00	0,00	0,00	2.536.131,69	0,00	0,00	0,00	2.536.131,69
Reserva de Contingência geral	351.497,43	6.220,98	0,00	0,00	0,00	6.220,98	0,00	0,00	0,00	6.220,98
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.354.328,37	1.475.793,08	415.583,35	1.217.632,57	5,58	258.160,51	415.583,35	1.215.051,05	6,87	260.742,03
LEGISLATIVA	40.202,87	35.187,28	5.163,04	20.283,36	0,09	14.903,92	5.163,04	17.701,84	0,10	17.485,44
Ação Legislativa	40.202,87	35.187,28	5.163,04	20.283,36	0,09	14.903,92	5.163,04	17.701,84	0,10	17.485,44
ADMINISTRAÇÃO	225.872,00	228.872,00	70.929,67	226.459,01	1,04	2.412,99	70.929,67	226.459,01	1,28	2.412,99
Administração Geral	225.872,00	228.872,00	70.929,67	226.459,01	1,04	2.412,99	70.929,67	226.459,01	1,28	2.412,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.896,00	41.896,00	15.525,08	39.936,25	0,18	1.959,75	15.525,08	39.936,25	0,23	1.959,75
Administração Geral	41.896,00	41.896,00	15.525,08	39.936,25	0,18	1.959,75	15.525,08	39.936,25	0,23	1.959,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Administração Geral	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
SAÚDE	337.061,50	363.606,80	73.418,14	261.984,03	1,20	101.622,77	73.418,14	261.984,03	1,48	101.622,77
Administração Geral	218.127,00	226.052,02	54.181,78	196.125,41	0,90	29.926,61	54.181,78	196.125,41	1,11	29.926,61
Atenção Básica	118.934,50	137.554,78	19.236,36	65.858,62	0,30	71.696,16	19.236,36	65.858,62	0,37	71.696,16
EDUCAÇÃO	698.271,00	795.206,00	250.547,42	668.969,92	3,07	126.236,08	250.547,42	668.969,92	3,78	126.236,08
Ensino Fundamental	632.121,00	677.121,00	218.880,95	583.312,19	2,67	93.808,81	218.880,95	583.312,19	3,30	93.808,81
Educação Infantil	49.612,50	101.547,50	27.051,78	73.876,98	0,34	27.670,52	27.051,78	73.876,98	0,42	27.670,52
Educação de Jovens e Adultos	16.537,50	16.537,50	4.614,69	11.780,75	0,05	4.756,75	4.614,69	11.780,75	0,07	4.756,75
TOTAL	**28.600.000,00**	**34.659.244,80**	**6.644.032,43**	**21.806.491,97**	**100,00**	**12.852.752,83**	**6.183.582,53**	**17.678.251,05**	**100,00**	**16.980.993,75**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 15/set/2020 as 11h e 11m.										

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2AB29654

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.874.250,00	1.874.250,00	3.268.395,63	3.764.145,75
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	548.087,47	555.036,52
Pessoal Civil	0,00	0,00	548.087,47	555.036,52
Ativo	0,00	0,00	548.087,47	555.036,52
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	1.655.782,24	1.776.857,86
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.655.782,24	1.776.857,86
Ativo	0,00	0,00	1.655.782,24	1.776.857,86
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.250,00	1.874.250,00	1.064.525,92	1.361.794,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.874.250,00	1.874.250,00	1.064.525,92	1.361.794,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	70.456,51
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	70.456,51
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**1.874.250,00**	**1.874.250,00**	**3.268.395,63**	**3.693.689,24**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	683.550,00	1.183.950,00	501.264,88	728.297,58	501.264,88	728.297,58	0,00	0,00
Aposentadorias	220.500,00	648.900,00	442.657,23	335.634,67	442.657,23	335.634,67	0,00	0,00
Pensões	22.050,00	94.050,00	58.607,65	59.847,93	58.607,65	59.847,93	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	441.000,00	441.000,00	0,00	332.814,98	0,00	332.814,98	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.715.425,00	3.215.025,00	444.451,30	386.725,62	382.595,76	309.576,91	0,00	77.148,71
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.715.425,00	3.215.025,00	444.451,30	386.725,62	382.595,76	309.576,91	0,00	77.148,71
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**4.398.975,00**	**4.398.975,00**	**945.716,18**	**1.115.023,20**	**883.860,64**	**1.037.874,49**	0,00	**77.148,71**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-2.524.725,00**	**-2.524.725,00**	**2.322.679,45**	**2.578.666,04**	**2.384.534,99**	**2.655.814,75**	0,00	**3.616.540,53**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	3.311.531,69

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO **PREVIDENCIÁRIO DO RPPS**	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	63.180,45	278.798,51
Investimentos e Aplicações	12.816.170,58	11.501.495,30
Outros Bens e Direitos	12.422.322,49	11.287.637,42

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	2.976.750,00	2.976.750,00	1.612.613,39	1.987.287,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**2.976.750,00**	**2.976.750,00**	**1.612.613,39**	**1.987.287,89**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	408.303,31	673.303,31	444.451,30	379.826,62	382.595,76	302.677,91	0,00	77.148,71
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.615,00	16.615,00	0,00	6.899,00	0,00	6.899,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**414.918,31**	**689.918,31**	**444.451,30**	**386.725,62**	**382.595,76**	**309.576,91**	0,00	**77.148,71**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**2.561.831,69**	**2.286.831,69**	**1.168.162,09**	**1.600.562,27**	**1.230.017,63**	**1.677.710,98**		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:08C7061E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA** / **Até o Bimestre / 2020** RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.942.728,89 / 20.371.363,41

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.481.079,07	731.603,63
IPTU	242.299,36	96.218,60
ISS	237.733,24	327.312,18
ITBI	141.466,53	31.468,69
IRRF	710.000,00	190.570,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.579,94	86.033,55
Contribuições	1.102.500,00	548.087,47
Receita Patrimonial	3.173.225,00	1.080.191,68
Aplicações Financeiras (II)	3.173.225,00	1.080.191,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.119.641,89	17.982.755,80
Cota-Parte do FPM	7.200.000,00	4.174.004,29
Cota-Parte do ICMS	5.280.000,00	3.567.260,75
Cota-Parte do IPVA	74.088,00	249.393,29
Cota-Parte do ITR	4.000,00	2.140,21
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	97.020,00	17.161,24
Transferências do FUNDEB	6.063.750,00	3.579.104,92
Outras Transferências Correntes	3.392.783,89	6.393.691,10
Demais Receitas Correntes	66.282,93	28.724,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	66.282,93	28.724,83
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.769.503,89	19.291.171,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.321.881,91	1.260.000,01
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	80.000,00
Transferências de Capital	4.241.881,91	1.180.000,01
Convênios	1.107.122,61	250.000,00
Outras Transferências de Capital	3.134.759,30	930.000,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.321.881,91	1.260.000,01
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.091.385,80	20.551.171,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.876.369,07	18.601.987,59	15.409.912,82	15.139.396,03	264.683,45	716.498,95	704.699,92
Pessoal e Encargos Sociais	15.840.625,35	11.036.172,66	11.005.547,06	10.838.254,97	119.325,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.025.243,72	7.565.814,93	4.404.365,76	4.301.141,06	145.358,37	716.498,95	704.699,92
Transferências Constitucionais e Legais	145.280,00	91.312,08	1.254,12	1.254,12	0,00	33.300,31	33.300,31
Demais Despesas Correntes	10.879.963,72	7.474.502,85	4.403.111,64	4.299.886,94	145.358,37	683.198,64	671.399,61
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.865.869,07	18.601.987,59	15.409.912,82	15.139.396,03	264.683,45	716.498,95	704.699,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.764.729,98	1.986.871,81	1.053.287,18	965.787,49	0,00	1.143.347,15	1.143.347,15
Investimentos	3.102.229,98	1.350.866,60	456.853,29	386.882,68	0,00	1.143.347,15	1.143.347,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	662.500,00	636.005,21	596.433,89	578.904,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.102.229,98	1.350.866,60	456.853,29	386.882,68	0,00	1.143.347,15	1.143.347,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.542.352,67	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.510.451,72**	**19.952.854,19**	**15.866.766,11**	**15.526.278,71**	**264.683,45**	**1.859.846,10**	**1.848.047,07**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.912.162,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.690.225,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.665,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.927.828,27**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-200.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.530.565,38	4.911.187,71
DEDUÇÕES (XXIX)	4.410.432,50	6.620.398,55
Disponibilidade de Caixa	4.410.432,50	6.621.347,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.042.892,87	6.768.838,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	632.460,37	147.491,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	-948,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	120.132,88	-1.709.210,84
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.829.343,72**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		484.969,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		959.527,14

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	623.926,43
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.927.828,27**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.912.162,51**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 15/set/2020 as 11h e 18m.	

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F3F13F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.600.000,00
Previsão Atualizada	33.697.860,80
Receitas Realizadas	23.287.145,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.600.000,00
Dotação Atualizada	34.659.244,80
Despesas Empenhadas	21.806.491,97
Despesas Liquidadas	17.678.251,05
Despesas Pagas	17.054.360,26
Superávit Orçamentário	5.608.894,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	21.806.491,97
Despesas Liquidadas	17.678.251,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	29.782.008,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.393.777,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.393.777,13

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			3.268.395,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			3.268.395,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-200.000,00	2.927.828,27	-1.463,91
Resultado Primário	-2.690.225,00	2.912.162,51	-108,25

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	666.956,12	0,00	504.929,34	162.026,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.336.038,89	1.500,73	1.848.047,07	486.491,09
Poder Legislativo	60.250,59	0,00	0,00	60.250,59
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.063.245,60	1.500,73	2.352.976,41	708.768,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		

		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.341.094,90	<18% / 25%>	30,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.936.318,68	60%	82,01

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.986.871,81		1.777.858,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.404.867,34	964.632,18	294.550,47	0,00
Despesas Previdenciárias	898.573,70	2.888.196,31	5.036.705,90	4.393.234,88
Resultado Previdenciário	506.293,64	-1.923.564,13	-4.742.155,43	-4.393.234,88
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	80.000,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.101.738,33	15,00	28,97	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 15/set/2020 as 11h e 28m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:13F1C537



SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LÍQUIDADAS													
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.271.319,53	1.234.313,30	1.365.844,96	2.034.173,63	1.300.056,29	1.464.720,82	1.536.524,46	1.433.607,76	1.388.610,90	533.124,70	2.708.326,87	1.400.874,89	17.671.498,11	0,00
Pessoal Ativo	1.219.951,29	1.182.723,59	1.315.455,45	1.936.723,90	1.246.596,55	1.389.400,95	1.481.867,54	1.377.886,26	1.318.995,01	469.497,60	2.644.174,27	1.336.163,63	16.919.436,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.012.329,70	986.205,91	1.089.000,87	1.620.743,52	1.091.854,34	1.116.763,33	1.257.741,92	1.176.461,88	1.118.021,50	469.497,60	2.239.098,05	1.195.447,95	14.373.166,57	0,00
Obrigações Patronais	167.511,52	164.419,48	181.166,93	236.242,39	154.742,21	272.637,62	224.125,62	201.424,38	200.973,51	0,00	405.076,22	140.715,68	2.349.035,56	0,00
Benefícios Previdenciários	40.110,07	32.098,20	45.287,65	79.737,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.233,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.368,24	51.589,71	50.389,51	97.449,73	53.459,74	75.319,87	54.656,92	55.721,50	69.615,89	63.627,10	64.152,60	64.711,26	752.062,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	46.654,18	45.675,45	45.675,45	87.342,14	47.613,71	66.827,48	47.487,71	48.552,29	61.192,71	56.457,89	56.983,39	57.542,05	668.004,45	0,00
Pensões	4.714,06	5.914,26	4.714,06	10.107,59	5.846,03	8.492,39	7.169,21	7.169,21	8.423,18	7.169,21	7.169,21	7.169,21	84.057,62	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	150.228,31	127.437,91	129.427,16	311.966,49	53.459,74	79.319,87	137.308,04	95.077,54	73.615,89	67.627,10	72.152,60	75.833,79	1.373.454,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	15.000,00	0,00	0,00	16.994,41	0,00	0,00	8.651,12	32.878,82	0,00	0,00	0,00	1.833,33	75.357,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	16.534,36	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00	9.289,20	53.823,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	2.477,22	0,00	0,00	0,00	0,00	72.477,22	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	91.478,31	83.687,91	95.677,16	177.187,72	53.459,74	75.319,87	54.656,92	55.721,50	69.615,89	63.627,10	64.152,60	64.711,26	949.295,98	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	43.750,00	43.750,00	33.750,00	101.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.500,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.121.091,22	1.106.875,39	1.236.417,80	1.722.207,14	1.246.596,55	1.385.400,95	1.399.216,42	1.338.530,22	1.314.995,01	465.497,60	2.636.174,27	1.325.041,10	16.298.043,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.782.008,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	388.231,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.393.777,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**16.298.043,67**	**55,45**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.872.639,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.079.007,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.285.375,69	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/set/2020 as 11h e 30m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:62F8C548

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DESPESA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.019 A 8/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.490.323,38	2.527.049,45	2.547.845,53	4.200.152,99	2.166.039,77	2.427.136,22	2.143.970,68	2.611.838,55	2.272.635,20	3.284.282,46	3.961.879,62	3.553.885,36	34.187.039,21	31.108.505,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.867,35	68.008,35	220.635,62	178.565,38	58.078,38	53.682,03	89.946,03	94.633,82	182.277,97	65.670,67	94.097,86	93.216,87	1.346.680,33	1.481.079,07
IPTU	54.542,99	23.641,29	14.648,08	17.242,81	15.013,37	8.707,50	18.069,58	3.870,38	3.824,48	5.141,95	14.018,97	27.572,37	206.293,77	242.299,36
ISS	51.565,90	22.770,46	69.420,51	44.849,79	26.708,52	29.522,18	15.853,75	83.895,84	23.889,19	50.621,85	56.959,04	39.861,81	515.918,84	237.733,24
ITBI	821,50	2.459,48	2.239,98	5.319,74	3.448,90	3.586,83	2.924,57	0,00	2.993,60	3.668,49	5.108,84	9.737,46	42.309,39	141.466,53
IRRF	22.693,50	9.150,08	125.748,59	102.202,73	731,84	0,00	43.514,95	1.230,02	143.370,85	246,46	1.230,03	246,46	450.365,51	710.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.243,46	9.987,04	8.578,46	8.950,31	12.175,75	11.865,52	9.583,18	5.637,58	8.199,85	5.991,92	16.780,98	15.798,77	131.792,82	149.579,94
Contribuições	58.114,27	82.431,93	58.688,89	99.559,74	69.365,60	46.962,11	2.217,35	200.434,60	76.460,23	75.819,65	73.684,33	3.143,60	846.882,30	1.102.500,00
Receita Patrimonial	300.358,99	349.205,59	-182.365,10	207.681,62	82.591,18	86.659,93	-159.318,97	160.093,79	215.399,69	223.643,57	437.075,74	34.046,75	1.755.072,78	3.173.225,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	300.358,99	349.205,59	-182.365,10	207.681,62	82.591,18	86.659,93	-159.318,97	160.093,79	215.399,69	223.643,57	437.075,74	34.046,75	1.755.072,78	3.173.225,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026,00	2.135,48	684,00	3.845,48	0,00
Transferências Correntes	1.983.467,13	2.094.123,60	2.450.886,03	3.713.815,14	1.954.973,33	2.239.832,15	2.210.610,63	2.156.160,70	1.797.829,55	2.898.025,63	3.353.854,93	3.421.773,33	30.275.352,15	25.285.418,89
Cota-Parte do FPM	582.267,78	536.053,29	727.501,14	1.240.269,31	733.187,71	1.059.423,61	619.474,38	607.221,85	634.409,21	516.443,52	890.295,63	565.536,96	8.712.084,39	9.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	587.858,12	527.207,38	546.870,19	619.712,33	576.658,55	468.606,89	657.233,72	451.709,18	463.685,57	553.213,54	593.322,68	694.645,59	6.740.723,74	6.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.912,69	24.810,64	18.011,58	12.291,09	38.013,06	28.112,36	40.579,93	29.060,38	46.949,73	39.428,88	55.557,44	34.040,04	400.767,82	92.610,00
Cota-Parte do ITR	974,33	4.254,39	177,53	285,58	433,73	214,50	154,12	24,89	283,66	1.292,83	122,36	149,12	8.367,04	5.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências LC 61/1989	3.771,34	2.955,73	2.559,25	2.849,79	0,00	5.282,63	2.781,79	0,00	5.654,40	2.342,02	2.570,11	2.820,60	33.587,66	121.275,00
Transferências do FUNDEB	487.760,85	433.535,26	532.921,42	580.186,44	435.403,54	506.935,89	522.030,84	396.228,96	407.138,32	404.953,10	425.866,37	480.547,90	5.613.508,89	6.063.750,00
Outras Transferências Correntes	286.922,02	565.306,91	622.844,92	1.258.220,60	171.276,74	171.256,27	368.355,85	671.915,44	239.708,66	1.380.351,74	1.386.120,34	1.644.033,12	8.766.312,61	3.392.783,89
Outras Receitas Correntes	515,64	-66.720,02	0,09	531,11	1.031,28	0,00	515,64	515,64	667,76	20.096,94	1.031,28	1.020,81	-40.793,83	66.282,93
DEDUÇÕES (II)	343.621,11	345.238,20	351.462,79	501.717,06	348.587,16	406.653,05	313.625,07	465.400,79	344.456,71	336.163,77	347.723,38	300.381,99	4.405.031,08	3.529.603,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	58.114,27	82.431,93	58.688,89	99.559,74	69.365,60	46.962,11	2.217,35	200.434,60	76.460,23	75.819,65	73.684,33	3.143,60	846.882,30	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	43.750,00	43.750,00	33.750,00	101.250,00	0,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	487.100,00	363.826,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	241.756,84	219.056,27	259.023,90	300.907,32	279.221,56	321.890,94	273.607,72	227.166,19	230.196,48	222.544,12	236.239,05	259.438,39	3.071.048,78	3.165.777,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.146.702,27**	**2.181.811,25**	**2.196.382,74**	**3.698.435,93**	**1.817.452,61**	**2.020.483,17**	**1.830.345,61**	**2.146.437,76**	**1.928.178,49**	**2.948.118,69**	**3.614.156,24**	**3.253.503,37**	**29.782.008,13**	**27.578.902,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.231,00	0,00	0,00	388.231,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.146.702,27**	**2.181.811,25**	**2.196.382,74**	**3.698.435,93**	**1.817.452,61**	**2.020.483,17**	**1.830.345,61**	**2.146.437,76**	**1.928.178,49**	**2.559.887,69**	**3.614.156,24**	**3.253.503,37**	**29.393.777,13**	**27.578.902,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**2.146.702,27**	**2.181.811,25**	**2.196.382,74**	**3.698.435,93**	**1.817.452,61**	**2.020.483,17**	**1.830.345,61**	**2.146.437,76**	**1.928.178,49**	**2.559.887,69**	**3.614.156,24**	**3.253.503,37**	**29.393.777,13**	**27.578.902,89**
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)														
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/set/2020 as 11h e 13m.														

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:18633D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**78.092,97**	**343.273,92**	**264.683,45**	**0,00**	**156.683,44**	**228.698,37**	**2.167.591,11**	**1.859.846,10**	**1.848.047,07**	**1.500,73**	**546.741,68**	**703.425,12**
PODER EXECUTIVO	78.092,97	343.273,92	264.683,45	0,00	156.683,44	228.698,37	2.107.340,52	1.859.846,10	1.848.047,07	1.500,73	486.491,09	643.174,53
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.250,59	0,00	0,00	0,00	60.250,59	60.250,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**3.616,21**	**241.973,02**	**240.245,89**	**0,00**	**5.343,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.343,34**
PODER EXECUTIVO	3.616,21	241.973,02	240.245,89	0,00	5.343,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.343,34
TOTAL (III) = (I + II)	**81.709,18**	**585.246,94**	**504.929,34**	**0,00**	**162.026,78**	**228.698,37**	**2.167.591,11**	**1.859.846,10**	**1.848.047,07**	**1.500,73**	**546.741,68**	**708.768,46**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 15/set/2020 as 11h e 20m.												

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7D3E465F